ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Sexta-feira, 17 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.250 | 230 Páginas

Infraestrutura impulsiona desenvolvimento, dignidade e geração de empregos no Acre - Parte II

Por Carlos Alexandre

Em colaboração com Felipe Hid

Infraestrutura urbana e melhorias em ramais

O Deracre executa um amplo conjunto de ações estruturantes voltadas à melhoria da mobilidade urbana e rural, com foco na recuperação e manutenção da malha viária estadual. Entre as frentes prioritárias estão os serviços de tapa-buracos, a recomposição asfáltica, a drenagem profunda e superficial, além da revitalização da sinalização horizontal e vertical em trechos estratégicos das rodovias acreanas.

As intervenções buscam assegurar maior segurança viária, facilitar o transporte escolar, garantir o deslocamento intermunicipal e fortalecer o escoamento da produção agrícola. A manutenção preventiva também reduz custos futuros e amplia a durabilidade das estradas, especialmente em regiões impactadas pelo período chuvoso.

Segunda etapa da AC-405 representa um importante compromisso do Estado com os moradores da região do Juruá, garantindo melhor mobilidade. Foto: Diego Silva/Secom

Na zona rural, o órgão intensifica a recuperação de ramais com os serviços de patrolamento, o piçarramento, a construção e a recuperação de pontes de madeira e concreto, além da implantação de bueiros e sistemas de drenagem. Essas ações são consideradas essenciais para a agricultura familiar, pois garantem o acesso dos produtores às áreas urbanas, facilitando o transporte de insumos e a comercialização da produção.

Recuperação de ramais é uma importante função do Deracre, garantindo o direito de ir e vir das comunidades rurais, assim como, o pleno funcionamento das atividades agrícolas. Foto: Ricarlene Silva/Deracre

Nos municípios, o Deracre atua, ainda, em obras de pavimentação, de recapeamento e de melhoria de vias urbanas em parceria com as prefeituras, além da construção e da recuperação de estruturas de travessia. O reforço operacional, com aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos pesados, permite a atuação simultânea em diversas frentes, ampliando a capacidade de resposta às demandas emergenciais.

Entre as entregas previstas estão a segunda fase da AC-405, em Cruzeiro do Sul, e a passarela de Marechal Thaumaturgo, considerada uma obra de forte impacto social por reduzir o isolamento da população. “Estamos unidos como um todo para garantir melhores resultados aos municípios. Com essa força-tarefa, conseguimos ampliar o volume de atendimentos e prestar um serviço de qualidade”, destacou o presidente do Deracre, Roberto Assaf.

Presidente do Deracre, Roberto Assaf, reforça o trabalho integrado do governo para ampliar os resultados nos municípios acreanos. Foto: Dhárcules Pinheiro/Secom

Ampliação da rede de água e saneamento

O Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre (Saneacre) executa, por meio do programa Saneia Acre, um conjunto de investimentos estratégicos voltados à ampliação da rede de abastecimento e ao fortalecimento do sistema de esgotamento sanitário nos municípios.

Está prevista a expansão de 10 mil metros de rede de água, que beneficiará cerca de 500 famílias em cidades como Plácido de Castro, Assis Brasil, Epitaciolândia, Brasileia, Xapuri, Tarauacá, Manoel Urbano, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima. Os investimentos nesta etapa somam mais de R$ 1,5 milhão e serão viabilizados com o reforço da capacidade operacional da autarquia.

Ampliação do acesso à água potável representa mais saúde e desenvolvimento. Foto: Aleksandro Soares/Saneacre

Além da ampliação da rede, o Saneacre prevê a aquisição de quatro caminhões-pipa, destinados a Tarauacá, Rio Branco e Cruzeiro do Sul, com investimento de R$ 2,9 milhões. A medida amplia a capacidade de atendimento emergencial, especialmente em comunidades isoladas ou afetadas por estiagens.

Outra frente importante é a perfuração de poços para ampliar o abastecimento no Ramal do Escondido, em Cruzeiro do Sul, e no bairro Invasão do Zequinha, em Tarauacá, beneficiando aproximadamente 150 famílias. O investimento total é de R$ 400 mil, com parte das obras já em fase de execução.

Na área de esgotamento sanitário, a autarquia também irá adquirir dois caminhões hidrojatos, destinados a Rio Branco e Cruzeiro do Sul, com investimento de R$ 2,7 milhões. O reforço estrutural busca garantir maior eficiência na manutenção da rede e ampliar o acesso da população a serviços essenciais de saneamento.

O presidente do Saneacre, Geovani Soares, destaca que o grande foco da instituição é a expansão da rede e a construção de poços: “Queremos oportunizar melhorias para aqueles que mais precisam, principalmente para as comunidades isoladas, que ainda não possuem acesso à água potável e a um sistema de tratamento adequado. Queremos que a água tratada chegue na ponta, resultando em mais saúde, dignidade e qualidade de vida”.

Presidente do Saneacre, Geovani Soares, ressalta que o foco da gestão está na expansão da rede de abastecimento e na construção de poços, com prioridade para comunidades isoladas. Foto: Dhárcules Pinheiro/Secom

Regularização fundiária e segurança jurídica

O Iteracre segue com as ações do programa Minha Terra de Papel Passado, promovendo regularização fundiária urbana e rural. Nos próximos meses, estão previstos cadastramentos de lotes urbanos e audiências públicas em municípios como Rio Branco, Acrelândia e Porto Acre. Na etapa de titulação urbana, a meta é entregar 1.724 títulos definitivos, garantindo às famílias o direito legal sobre seus imóveis.

Iteracre consolida a regularização fundiária como instrumento de desenvolvimento urbano e rural, promovendo cidadania e impulsionando a economia local. Foto: Neto Lucena/Secom

Na área rural, o Iteracre avança com a entrega de 236 títulos em polos agroflorestais e comunidades do interior. A regularização fortalece a produção agrícola, amplia o acesso ao crédito rural e às políticas públicas, além de proporcionar maior estabilidade às famílias produtoras.

O instituto também desenvolve a regularização fundiária estadual voltada a instituições religiosas, por meio do programa Igreja Legal. Estão previstos 40 títulos definitivos para a legalização de espaços comunitários que desempenham papel social relevante nos municípios.

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.04.17 05:39:48 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.250 | 230 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 3
ÓRGÃOS MILITARES 8
SECRETARIAS DE ESTADO 9
AUTARQUIAS 53
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 91
EMPRESAS PÚBLICAS 93
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 97
MUNICIPALIDADE 98
DIVERSOS 230

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.487-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.007512.00207/2026-67,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o 1º SGT PM RG 3257 NERIMAR MAGNO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9320849-4, das fileiras do Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.488-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, SAUL CLEMENTE DE SOUZA, matrícula n° 9684577-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.489-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar KELCINÉIA ARAÚJO DE SOUZA do cargo de Gerente-Geral da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, tipificação VI, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 685-P, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.490-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NILCIANY DE OLIVEIRA VILAÇO para exercer o cargo de Gerente-Geral da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, tipificação VI, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.491-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar IGLÊ MONTE DA SILVA do cargo de Gerente-Geral do Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, tipificação V, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.592-P, de 6 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.492-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSEANE DE SOUZA PAIVA para exercer o cargo de Gerente-Geral do Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, tipificação V, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.493-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.406, de 13 de abril de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.494-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DIANI CARVALHO SANTOS do cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeada através do Decreto nº 2.317-P, de 7 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.495-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IGLÊ MONTE DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.322-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 8 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.445-P, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALESTA AMÂNCIO DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.461-P, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THYAGO DAMASCENO PIRES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 – COMPRASNET
EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SEI AC DEF. Nº 0305.03475/2025-38
Após a regular tramitação do procedimento licitatório e constatada a conformidade de todos os atos praticados, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, referente ao Processo SEI AC DEF nº 0305.03475/2025-38.
O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, mediante sistema digital de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), com acesso remoto via IP (Internet Protocol), armazenamento híbrido (local e em nuvem), sistema de alarmes e atendimento de pronta resposta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sob regime de comodato, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre e de suas unidades, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Declara-se vencedora do certame a empresa ROTA MONITORAMENTO 24HRS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.231.430/0001-80, para o lote único, pelo valor total de R$ 812.962,56 (oitocentos e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Determino a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da Defensoria Pública, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco/AC, 16 de abril de 2026.

JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026
Processo nº 0452.019149.00028/2026-38
PROCESSO SEI Nº: 0452.019120.00002/2026-16 (Processo Relacionado)
COMPRA Nº: 002/2026 (Compras.ac.gov)
O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, decide:
RECONHECER a situação de emergência de Nível II, declarada pelo Decreto Estadual nº 11.812/2025 , e a imperiosa necessidade de CONTRATAÇÃO DIRETA para a aquisição emergencial de 2.000 (dois mil) Kits Dormitório (compostos por lençol, fronha, cobertor e travesseiro) e 2.000 (dois mil) Colchões de Solteiro em espuma D-33 . A medida visa garantir assistência humanitária e dignidade às famílias desabrigadas e desalojadas pelas inundações nos municípios de Rio Branco, Tarauacá, Feijó, Plácido de Castro, Porto Acre e Santa Rosa do Purus .
ADJUDICAR o objeto à empresa DREAM LTDA. (CNPJ nº 23.799.842/0002-31) , vencedora pelo critério de Menor Preço Global , pelo valor total de R$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais).
RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 , amparado pelo Parecer Jurídico nº 0000008/2026-CEPDC e pelo Parecer PGE.ATTUS nº 277/2026 , que atestam o cumprimento dos requisitos do Art. 72 da referida Lei .
Determino a imediata publicação deste ato no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos legais e autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior assinatura do instrumento contratual.
Rio Branco – AC, 16 de abril de 2026.

Carlos Batista da Costa
Cel QOBMEC – Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Decreto nº 762-P/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 256, DE 10 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o DPC Alcino Ferreira de Sousa Júnior para responder cumulativamente pela Coordenação da Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 260, DE 14 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 13.333 de 08 de Abril publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026;
Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 458 de 05 de Agosto de 2020 que lotou o Delegado de Polícia Civil Cleylton Videira dos Santos na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 4ª Delegacia de Polícia Civil.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado Geral
Polícia Civil do Acre

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 264, DE 14 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 13.333 de 08 de Abril publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026;
Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 265,de 18 de abril de 2022 que lotou o Oficial Investigador de Polícia Civil Brayan dos Anjos Barros na Direção Geral da Polícia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia da 4ª Regional de Policia Civil.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 257, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;

Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e

Considerando o processo SEI nº 0056.012418.00025/2025-57.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 20/2026, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.400.465/0001-04, cujo objeto consiste na "Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de leitura, captação automatizada de intimações e citações em Diários Eletrônicos de Justiça com fornecimento, em arquivo digital, das publicações de interesse da Procuradoria Geral do Estado do Acre".

I - Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;

II - 1º Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula nº 9611843;

III - 2º Gestor Substituto: José Hendeson Cortez De Moura Filho, matrícula 9643389;

IV - Fiscal Titular: Yvanna Crys de Araújo, matrícula: 9441972; e

V - Fiscal Substituto: Letícia Diniz Lima, matrícula: 9522239.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato nº 20/2026, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:

I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;

h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

o) verificar a correta aplicação dos materiais;

p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

2. vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

u) outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato nº 20/2026, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:

I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;

II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;

VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato nº 20/2026 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco/Acre, 12 de abril de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2026
PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 57/2025.
PROCESSO/SEI Nº 0056.012418.00025/2025-57
PARTES: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AC, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42, e a WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita sob o 09.400.465/0001-04.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de leitura, captação automatizada de intimações e citações em Diários Eletrônicos de Justiça com fornecimento, em arquivo digital, das publicações de interesse da Procuradoria Geral do Estado do Acre, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda deste instrumento.
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
01	Prestação de serviços de leitura, captação automatizada de intimações e citações em Diários Eletrônicos de Justiça, devendo abranger até 100 (cem) termos de pesquisas em: DIÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ACRE: - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre – TRE; - Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE. TRIBUNAIS SUPERIORES: - Supremo Tribunal Federal – STF; - Superior Tribunal de Justiça – STJ; - Tribunal Superior do Trabalho – TST; - Tribunal Superior Eleitoral – TSE. DIÁRIOS DA UNIÃO: - Diário Oficial da União - DOU - Seções I, II e III; OBSERVAÇÕES: - A solução deverá possuir plena compatibilidade e integração ao Sistema ATTUS – Procuradoria Digital. - A lista de pesquisa da PGE/AC, contendo nomes e termos para seleção que deverão constar nos recortes de pesquisa observado o disposto no item 8 deste termo.	Mês	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada pela contratada.
No preço contratado, estão inclusas todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto, correrão por conta da Contratada, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições dos produtos/objeto desta contratação, ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme a seguir: Programa de Trabalho: 11170000 - Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da PGE, Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100; Órgão: 510; e Unidade: 001.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2026.

ASSINAM: Janete Melo d' Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, Aline Ferreira Gonçalves, Representante legal da empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

Portaria PMAC Nº 513, DE 15 DE abril DE 2026
"L. T. I. P - Concessão"
A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11de dezembro de 2024, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.
Considerando o que prescreve o Art. 68, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre).
Considerando o Processo Sei nº 0044.009591.00037/2026-95.
Considerando que a requerente foi inspecionada e considerada apta para exercer as atividades fins e meios de policial militar, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 159/2026/PMAC, datada de 06 de abril de 2026,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a contar de 1º de maio de 2026, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular - L.T.I.P a SD PM RG 5016 Kassiana Lima Nascimento, com retorno e apresentação em 1º de maio de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Marta Renata da Silva Freitas Alves- CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 8.647-P

PORTARIA PMAC Nº 518, DE 15 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
PROCESSO N° 0044.011995.00034/2026-60
A Comandante Geral da PMAC, nomeada pelo Decreto 8.647-P/ 11/12/2024, no Diário Oficial do Estado do Acre, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 5º da Lei n° 2.001/2008 c/c art. 3º da IN n° 01/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 28/2026, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa RPR EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.115.872/0001-48, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para a realização da "Corrida Tiradentes", em comemoração ao 110º aniversário da Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o processo de Dispensa de Licitação n°. 02/2026 (Processo de compra nº 0000022/2026-PM), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.011995.00034/2026-60, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO - ASP OF PM - Matrícula: 9562834-2;
II - Gestor substituto: GERRISON DOS SANTOS MACIEL - 2° TEN PM - Matrícula: 9082131-1;
III - Fiscal Titular: WELLINGTON MOTA DE CASTRO - AS OF PM - Matrícula: 9378260-2;
IV- Fiscal Substituto: PATRICIA MACIEL DA SILVA - 3° SGT PM - Matrícula: 9198156-2.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO - do Contrato Nº 28/2026, na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6° "De ordem do Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos";
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026
PROCESSO DE COMPRA N° 0000022/2026-PM
PROCESSO SEI/PMAC Nº 0044.011995.00034/2026-60
DAS PARTES:
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: RPR EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA
DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para a realização da "Corrida Tiradentes", em comemoração ao 110º aniversário da Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Organização de Corrida Pedestre, em Ruas Públicas para 400 Atletas. Percurso: 5KM E 10KM. Itens inclusos: -Inscrição no site; -Estrutura do pódio, backdrop para fotos, cerimonial e premiação; - Portal de largada e chegada; -Material de balizamento; -Equipamentos de sonorização completa; - DJ; -Locutor esportivo; -Cronômetro digital; -Banheiro Químico masculino e feminino; -Hidratação (água, gelo e recipientes); -Pós corrida (frutas e isotônico); -Documentação e taxas completas do evento (federação de Atletismo, Detran, Ciftran e Corpo de Bombeiros); -Pessoal de apoio; -Cronometragem.	Und.	01	R$ 27.530,00	R$ 27.530,00
2	Kit Atleta Simples: Número de Peito, Medalha de Participação e Sacola.	Und.	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
3	Kit Atleta Completo: Número de Peito, Camisa, Medalha de Participação e Sacola.	Und.	25	R$ 78,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL					R$ 33.280,00

DA VIGÊNCIA:
A vigência contratual estimada é de 06 meses, a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da PMAC, conforme a seguir:
Unidade Orçamentaria: 608 - Polícia Militar do Acre
Programa de Trabalho: 2076.000 - PMAC;
Elemento de despesa: 33.90.39.23.00;
Fonte de Recurso: 1.500.0100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 15 de abril de 2026.

ASSINAM: A senhora Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e o senhor Wygliton de Lima Silva, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE PORTARIA PMAC Nº 519, DE 15 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO SEI Nº: 0044.012019.00110/2025-66
PROCESSO RELACIONADO: 0044.003531.00016/2025-16
A Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei nº 2.001/2008 c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2021, torna pública a designação de Gestores e Fiscais de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 26/2026, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.511.061/0001-37, cujo objeto é a contratação de fornecimento de água mineral natural sem gás, vasilhames, gelo e gás, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 520/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
GESTOR TITULAR:
MARCIO DAS CHAGAS TEIXEIRA – 1º TEN QOAPM – Matrícula nº 9020519-1
GESTOR SUBSTITUTO:
ADÃO CAVALCANTE MENDES – 2º TEN PM R4 – Matrícula nº 9010165
FISCAIS DESIGNADOS:
Brasiléia:
FISCAL TITULAR - AURICLEIO DE ARAUJO – 3º SGT PM – Matrícula nº 9377212
FISCAL SUBSTITUTOMAXIMO DA ROCHA DE MOURA – 2º SGT PM – Matrícula nº 9296131-1
Tarauacá – 7º BPM:
FISCAL TITULAR FRANCISCO AMARILDO ANDRADE DE SOUSA – SUB TEN PM – Matrícula nº 9108769-2
FISCAL SUBSTITUTO SUÉRITON DE SOUZA BRAZ – 3º SGT PM – Matrícula nº 9247416
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026.

MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL QOMEC PM
Comandante-Geral da PMAC
Decreto nº 8.647-P/2024

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

Portaria SEAD Nº 326, DE 15 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003760.00036/2026-50;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar, a contar de 1º de Março de 2026, a servidora Rosimeire Araújo Viana da Silveira, Apoio Administrativo, Nível I, 25H, Classe IV, matrícula nº 250854-1, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para desempenhar suas atividades junto à Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, até 31 de Dezembro de 2026.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

Instrução Normativa SEAD Nº 6, DE 16 DE abril DE 2026
Estabelece Procedimentos Padrão de Segurança a incidentes cibernéticos
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 86 da Constituição do Estado do Acre, nomeado pelo Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos institucionais de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança da informação no âmbito da Administração Pública, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.785, de 6 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC;
CONSIDERANDO a importância da proteção dos sistemas, serviços digitais e infraestruturas tecnológicas utilizados pela Secretaria de Estado de Administração;
CONSIDERANDO a Portaria SEAD Nº 233, de 23 de março de 2026, que institui a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) no âmbito da SEAD, estabelece suas competências, composição e fluxos de atuação para a prevenção, detecção, análise e resposta a eventos que comprometam a segurança e a resiliência dos ativos de informação e infraestruturas tecnológicas corporativas; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0006.016493.00059/2026-67,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer Procedimentos Padrão de Segurança a ser realizado pela Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR.
CAPÍTULO I
DO MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ALERTAS
Art. 2º O procedimento de monitoramento e análise de alertas tem como objetivo identificar atividades anômalas e potenciais ameaças em tempo real.
Art. 3º Para a execução do monitoramento, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I – coleta de Logs: todos os ativos críticos, tais como servidores, firewalls e bancos de dados, devem enviar logs para uma base centralizada;
II – triagem de Alertas: a ETIR classificará os alertas gerados por ferramentas de segurança (IDS/IPS, SIEM, Antivírus) em:
a) falso Positivo: encerramento imediato mediante justificativa;
b) incidente Confirmado: início imediato do protocolo de Resposta a Incidentes.
Art. 4º O monitoramento deve ser contínuo e automático, com revisão humana das métricas de desempenho e segurança a cada 24 (vinte e quatro) horas.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE VULNERABILIDADES
Art. 5º A gestão de vulnerabilidades visa a antecipação de ataques por meio da correção de brechas técnicas antes que sejam exploradas.
Art. 6º A identificação de vulnerabilidades ocorrerá mediante varreduras (scans) mensais em toda a rede que sustenta os recursos corporativos.
Art. 7º A priorização das correções utilizará a métrica Common Vulnerability Scoring System (CVSS), observando-se os seguintes prazos de remediação:

Score CVSS	Severidade	Prazo de Correção
9.0 – 10.0	Crítica	Até 48 horas
7.0 – 8.9	Alta	Até 48 horas
4.0 – 6.9	Média	Até 15 dias
0.1 – 3.9	Baixa	Ciclo de manutenção

Parágrafo único. A remediação consiste na aplicação de patches de segurança seguida de novo scan para validação da eficácia da correção. Remediaçãoa validação da eficácia.
CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO DE EVENTOS DE SEGURANÇA
Art. 8º A comunicação de eventos deve garantir que as partes interessadas sejam informadas de forma rápida e segura.
Art. 9º A notificação interna de suspeitas de incidentes deve ser reportada imediatamente por qualquer servidor à ETIR, via canais oficiais (seguranca.tic@ac.gov.br, sistema de chamados ou SEI).
Art. 10. A notificação externa ocorrerá em incidentes que envolvam dados pessoais ou irregularidades administrativas, devendo a ETIR:
I – notificar a Controladoria-Geral do Estado (CGE/AC); e
II – notificar o Encarregado de Dados (DPO) do Estado;
Parágrafo único. A CGE e o DPO serão notificados para orientações sobre a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de dados - ANPD e aos titulares, conforme os prazos da LGPD.
Art. 11. Incidentes de alta criticidade que afetem serviços essenciais do Estado devem ser reportados ao Secretário da SEAD em até 2 (duas) horas após a confirmação.
CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE RESPOSTA A INCIDENTES
Art. 12. O rito de atuação técnica e administrativa após a confirmação de um incidente, visando a retomada da normalidade e conformidade legal, seguirá as seguintes fases operacionais:
I - fase 1 (Preparação): consiste na manutenção de inventário de ativos atualizado, realização de backups periódicos com testes de integridade e treinamento de equipes de suporte e conscientização de usuários.
II - fase 2 (Detecção e Análise): validação da ocorrência (distinção entre evento de segurança e incidente real), determinação do escopo (dados e sistemas afetados) e avaliação de impacto, especialmente quanto ao envolvimento de dados pessoais.
III - fase 3 (Contenção, Erradicação e Recuperação):
a) contenção: isolamento de redes ou desligamento temporário de serviços para estancar o dano;
b) erradicação: identificação e remoção da causa raiz, como limpeza de malwares e fechamento de porta de firewall;
c) recuperação: restauração dos serviços a partir de mídias seguras e monitoramento intensivo nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas após o retorno.
IV - fase 4 (Pós-Incidente): elaboração do Relatório Final de Incidente e revisão dos controles para evitar reincidência.
Art. 13. A ETIR/AC detém autoridade para realizar o isolamento preventivo de sistemas em caso de risco iminente.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
EDITAL Nº 021 SEAD/SEE, DE 16 DE ABRIL DE 2026.
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, no uso das suas atribuições legais, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00458/2026-78, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001 SEAD/SEE, de 29 de outubro de 2025.
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, inscrição, nome do candidato, nota e classificação.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – BUJARI – RURAL
15; 2144949; JULIANA CHEROLIN SILVA DE ALMEIDA; 35.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – RIO BRANCO – RURAL
31; 2137884; CAMILE SILVA PINHEIRO; 40 / 32; 2140986; TEREZA FERNANDES NUNES; 40 / 33; 2144173; ELISANGELA BERTOLDO DE ALMEIDA BARRETO; 40 / 34; 2144723; SHARLES LIMA DE SOUZA; 40 / 35; 2147085; GABRIELA BRIGIDO DA SILVA; 38 / 36; 2141749; NÁDIA DA SILVA OLIVEIRA; 37 / 37; 2146320; NÚBIA MARTINS SOARES DOS SANTOS; 37 / 38; 2147948; MAYARA SILVA DE OLIVEIRA; 37.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – RODRIGUES ALVES – RURAL
9; 2142339; FELIPE DE SOUZA SANTOS; 38 / 10; 2145047; MARIA ARTEMIZA TEIXEIRA DO NASCIMENTO; 37 / 11; 2138224; MARIA MARISA CONCEIÇÃO DE ARAUJO; 37 / 12; 2147679; JUCIANO DA CRUZ OLIVEIRA; 36 / 13; 2140091; CARINA DE OLIVEIRA FARIAS; 36.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – BUJARI - RURAL
17; 2139902; ALCIENE NOGUEIRA DA SILVA; 40 / 18; 2139326; EDUARDO DA SILVA LIMA; 40 / 19; 2143946; ELMO BARBOSA PERSCH FILHO; 39 / 20; 2148958; THIAGO GOMES DA SILVA; 38.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – MÂNCIO LIMA - RURAL
14; 2139535; MILENA DA SILVA GADELHA; 35 / 15; 2145044; MARIA JOSE LIMA DA COSTA; 35 / 16; 2146788; ALIGIA SOUZA ALENCAR; 35.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – RIO BRANCO - RURAL
16; 2142658; NONATO GABRIEL BARBOSA LIMA; 44 / 17; 2144420; ODENIZETTI CAVALCANTI BRITO; 43 / 18; 2143953; AIDA BOAVENTURA PROGÊNIO; 43.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – RODRIGUES ALVES - RURAL
9; 2142081; FRANCIANA DA SILVA COSTA; 38 / 10; 2144818; CLEUVIS DA SILVA LIMA; 38 / 11; 2145451; ANTONIA FRANCISNETE OLIVEIRA DA SILVA; 37 / 12; 2144175; ELIODA DA ROCHA SILVA; 37 / 13; 2146886; RODRIGO DA SILVA ALVES; 37 / 14; 2143762; DANILO DE ABREU SILVA; 37 / 15; 2146856; MARIA DANUSA LIMA MONTEIRO; 37 / 16; 2138068; RONED UALISSON LIMA DA SILVA; 37 / 17; 2143674; CLÁUDIA DA SILVA MAGALHÃES; 36 / 18; 2145798; ÉRICA NASCIMENTO DA SILVA; 36 / 19; 2138372; GRACILEIDE DE MOURA LIMA; 36 / 20; 2138116; FRANCISCO ANTONIO DO CARMO MATOS JUNIOR; 36.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – SENA MADUREIRA – RURAL
23; 2143529; WANESSA LIMA DA COSTA BRITO; 35 / 24; 2143050; FRANCILEY SOUZA CHAVES; 35 / 25; 2145032; SAMARA SILVA SANTANA; 35 / 26; 2145711; VALCIMAR MOTA DE ALMEIDA; 35.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - RIO BRANCO – RURAL
9; 2140197; AILTON RIBEIRO DA FONSECA; 43 / 10; 2140914; LUCAS DA SILVA SOBREIRA; 41.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – RIO BRANCO - RURAL
28; 2146328; WILLIANE SILVA DE SOUZA; 43 / 29; 2141826; JAQUELINE RAMOS DE LIMA; 42 / 30; 2140247; SHIRLEYANE DOS SANTOS SARMENTO; 41 / 31; 2146790; ALDNYSE ARAUJO DE OLIVEIRA; 41 / 32; 2146083; CLEISIANE BRAGA DE OLIVEIRA; 40 / 33; 2142278; RENILDE SILVA DE SOUZA; 40 / 34; 2145023; ISRAEL DA SILVA SOUZA; 40 / 35; 2142845; SANDRA HELENA DOS SANTOS; 39 / 36; 2144744; CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA; 39 / 37; 2147302; MARIA JOANA DA COSTA OLIVEIRA; 39 / 38; 2141949; MELLYSSA MARIA PEREIRA UGALDE; 38 / 39; 2144599; SIMONE PEREIRA DE BRITO; 37.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – RODRIGUES ALVES - RURAL
9; 2142825; ELIANA DO NASCIMENTO COELHO; 48 / 10; 2141647; MARIA JOSÉ DA PÁSCOA MARQUES; 48 / 11; 2138024; SARA BARROS SILVA; 47 / 12; 2147464; ALDEMISIA MENEZES DE ALENCAR; 47 / 13; 2138580; CLEIA DE LIMA BARBOZA; 46 / 14; 2141814; QUEVIM CARVALHO DA SILVA; 45 / 15; 2142141; UESLEI COSTA MAIA; 45 / 16; 2143313; ELIANO SANTIAGO DA SILVA; 45 / 17; 2144997; MARIA JOSÉ SILVA DE ALMEIDA; 44 / 18; 2144053; JOSE ROBSON SILVA LEITE; 43 / 19; 2145382; SANAIRA BENEVIDES BATISTA; 43 / 20; 2142786; VANUSIA LIMA MONTEIRO; 43 / 21; 2140541; LEILIANE SOUZA DE FREITAS; 42 / 22; 2147247; CLAUDIA CORDEIRO MACHADO; 42 / 23; 2148107; ALINE COELHO GOMES; 42 / 24; 2143914; EDIMARA SOUZA SILVA; 42.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO) – BUJARI - RURAL
13; 2147853; NIULA BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA; 44 / 14; 2147561; THAIS RAMOS DE CARVALHO; 44 / 15; 2144189; JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 44 / 16; 2143788; MARIA FRANCISCA CLEMENTINO DA SILVA; 44.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO) – CRUZEIRO DO SUL - RURAL
9; 2147923; ANA CAROLANE OLIVEIRA DA SILVA; 53 / 10; 2146953; MARIA CIRLEIDE DE ALMEIDA DANTAS; 52 / 11; 2139765; LETICIA OLIVEIRA DA SILVA; 52 / 12; 2146680; VANESSA BARBOSA DA SILVA; 51 / 13; 2139962; LEONARDO LOPES MARÇAL; 51 / 14; 2140249; MARCLEIDE SILVA DOS SANTOS; 51 / 15; 2147185; MARIA LUZIA COSTA DE MATOS; 50.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO) – RIO BRANCO - RURAL
2; 2142065; GENECI PEREIRA POLICARPO; 57 / 3; 2141916; FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA; 56 / 4; 2139090; LUCINDA BARBOSA RODRIGUES COSTA; 56 / 5; 2140081; MARLETE VIANA DE ALBUQUERQUE COSTA; 55 / 6; 2139355; SARAH CAROLINE BARDALLES; 54 / 7; 2140282; ANA ALICE DE ABREU REIS; 54 / 8; 2138101; ALMINA SOUZA SANTANA; 54 / 9; 2147844; MARIA ADRIANE DA SILVA BARROZO; 54 / 10; 2142062; ANTONIO LUCIANO SANTOS ARAUJO; 54 (PCD) / 11; 2143337; JAMILLY FERNANDES DE ARAUJO; 54 / 12; 2144623; RITA MOTA DE OLIVEIRA; 53 / 13; 2138893; PÂMELA DIANE MAIA DE ARAÚJO; 53 / 14; 2142038; JANAÍNA PATRÍCIA PICOLO; 53 / 15; 2139039; MARIA FRANCISCA JACINTO DA SILVA; 53 / 16; 2141970; MARCIA NOBRE PEREIRA; 52 / 17; 2148995; BRUNA ESTEFANY SILVA DE BARROS; 52 / 18; 2145410; KAROLAINE NUNES SILVA; 52 / 19; 2141066; IVANIR FERREIRA DA ROCHA; 51.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO) – SENA MADUREIRA - RURAL
51; 2138734; ALRICELIA ROBERTO DA SILVA; 43 / 52; 2141549; CLEUCILANDIA DA SILVA ARAUJO; 43 / 53; 2140021; MONALIZA MORAES DA SILVA FALCÃO; 43 / 54; 2140804; MARIA JARBIANE VIEIRA DA SILVA; 43 / 55; 2142881; ALDENIZA VELA DA SILVA DA COSTA; 43 / 56; 2146647; ELIANE MARIA GOMES LIMA; 43 / 57; 2148613; JUCILENE FRANÇA DE OLIVEIRA; 43 / 58; 2145500; JONILDA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA; 43.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS DA NATUREZA – BUJARI – RURAL
2; 2147154; MARIA VERA LUCIA DA SILVA GOMES; 58.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS HUMANAS - RODRIGUES ALVES – RURAL
6; 2146376; CLÍCIA ROGÉRIO MATOS; 38 / 7; 2141306; JAQUELINE FREITAS DA SILVA; 38.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LINGUAGENS - RODRIGUES ALVES - RURAL
6; 2147064; ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA; 39.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LINGUAGENS - XAPURI - URBANA
3; 2147388; ALINE SOARES GADELHA COSTA; 39.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA E FÍSICA - FEIJÓ - URBANA
1; 2144010; GILGLEISON BARBALHO GOMES; 44.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 27 de abril de 2026, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Bujari	Rua Geraldo Mesquita n° 148, Centro	Núcleo de Educação
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Feijó	Av. Marechal Deodoro n° 1140, Centro	
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso de Oliveira n° 202, Centro	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas n° 792, Centro	
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves n° 690, Centro	
Xapuri	Rua Floriano Peixoto n° 90, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Autodeclaração Étnico-Racial;
s) Declaração de Antecedentes;
t) Declaração de Aptidão Legal;
u) Declaração de Bens;
v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
w) Declaração de Herdeiros;
x) Declaração de Dependentes;
y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
z) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://sead.ac.gov.br/comunicado/.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
EDITAL Nº 106 SEAD/SEE, DE 16 DE ABRIL DE 2026.
A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00458/2026-78, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.
EDUCAÇÃO ESPECIAL
ASSISTENTE EDUCACIONAL - XAPURI – URBANA
15; 2304015194; ALESSANDRA DE LIMA MENDONÇA; 21 / 16; 2304004805; ELUANDRA VIEIRA ALVES; 21 / 17; 2304011068; MARIA CLEIDE TELES DE ANDRADE; 21 / 18; 2304034969; CLEUTON MENDONÇA DE VASCONCELOS; 21.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 27 de abril de 2026, das 07h30min às 13h30min, ao Núcleo de Educação situado na Rua Floriano Peixoto n° 90, Centro – Xapuri.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40h, para o cargo de Assistente Educacional (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Autodeclaração Étnico-Racial;
s) Declaração de Antecedentes;
t) Declaração de Aptidão Legal;
u) Declaração de Bens;
v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
w) Declaração de Herdeiros;
x) Declaração de Dependentes;
y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
z) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/ ou https://sead.ac.gov.br/comunicado/.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Termo de Autorização nº 115/2026/SEAD O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade, que foi devidamente justificado quanto a notória especialização da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ N° 36.003.671/0001-53; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo setor demandante Departamento Administrativo, bem como os resultados pretendidos constantes no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração. CONSIDERANDO que a presente demanda decorre da necessidade de capacitação e atualização técnica da servidora responsável por atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, especialmente no que se refere à elaboração e instrução de processos licitatórios, pesquisa de preços para estimativa de valores, definição e estruturação dos objetos a serem contratados, bem como ao acompanhamento da execução contratual, gestão e fiscalização dos contratos administrativos. RESOLVE: AUTORIZAR a continuidade do processo de Inexigibilidade, nos termos do Processo de Compras n° 0037/2026 que visa realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) vaga no curso “Inteligência Artificial aplicada às Contratações Públicas”, destinado à capacitação de servidor da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, com carga horária de 24 horas, a ser realizado no período de 20 a 22 de maio de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa CONSULTRE, no valor de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2023
PROCESSO SEI N° 0006.016611.00019/2026-59
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 35/2023 que, por sua vez, tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Solução de NGFW com licenças e garantias para 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato n° 14/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 26 de abril de 2026 até 25 de abril de 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE. Unidade Orçamentária: 714; Programa de trabalho 1267 e 1208; Elemento de Despesa 33.90.37; Fonte de Recurso 100 e 700.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário de Estado de Administração - SEAD, em exercício
Decreto Nº 13.379-P, de 13 de abril de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2026 – COMPRASGOV Nº 90040/2026 – CPC - PROCESSO Nº 0000009/2026 - DERACRE
Objeto: Serviços de engenharia para execução de construção de canal de drenagem no município de Tarauacá.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 12/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 16 de Abril de 2026.

Anselmo de Miranda
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 041/2026 – COMPRASGOV Nº 90041/2026 – CPC – SEOP - PROCESSO Nº 0000006/2026-SEOP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Quadra de Esportes com Construção de Cobertura no Bairro Adalberto Aragão, localizada no município de Rio Branco/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 12/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 16 de Abril de 2026.

Anselmo de Miranda
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO REMANESCENTE Nº 02/2026 – SEAD/DIRPAP/DERACRE
Objeto: Constitui objeto do presente leilão a venda de itens diversos (MÁQUINAS E VEÍCULOS), na categoria de sucatas.
Edital e Informações: O edital está à disposição no endereço eletrônico: https://leiloes.ac.gov.br/gplg/.
Data da Abertura: 15/05/2026 às 08h00 com encerramento previsto para o dia 22/05/2026 às 13h00, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 15 de abril de 2026.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração – SEAD, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2026 - COMPRASGOV Nº 90137/2026 – FUNDHACRE – SEI Nº 0039.007188.00602/2025-67
Objeto: Fornecimento contínuo de materiais para órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia, com a finalidade de dar suporte à realização de cirurgias eletivas e suprir as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 06/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 16 de Abril de 2026.

Janaina Vasconcelos Cunha
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2026- COMPRASGOV Nº 90139/2026 – SEJUSP – SEI Nº 0000016/2026-SEJUSP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de artes marciais, para atender às necessidades de projetos sociais apoiados pela Estratégia de Segurança Pública e Defesa Social Acre Pela Vida, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 07/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 16 de Abril de 2026.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PTP Nº 110/2025 – COMPRASGOV nº 90110/2025 – CPC – SEOP - SEI Nº 4016.011925.00046/2025-25
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, de apoio e assessoramento às atividades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, no desenvolvimento das seguintes atividades: projetos de edificações; as built de edificações; projetos de espaços públicos, tais como: praças, parques e similaridades; projetos de infraestrutura urbana/estradas; projetos de obras de arte especiais.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 12/06/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996. em razão de retificação no edital (orçamento e termo de referência).
Rio Branco-AC, 16 de Abril de 2026.

Anselmo de Miranda
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2026 – COMPRASGOV Nº 90047/2026 – ITERACRE – SEI Nº 0053.011529.00035/2025-57
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 11/05/2026, por meio dos sites e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 16 de Abril de 2026.

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 593/2025
COMPRASGOV Nº 90593/2025 – SESACRE – SEI Nº 0019.015359.00292/2025-10
A COMISSÃO retifica o Aviso publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.249 Pág. 12 e no Jornal Opinião do dia 16/04/2026.
ONDE SE LÊ:
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 593/2025 – COMPRASGOV Nº 90593/2025 – SEOP
09h15min (horário de Brasília) do dia 16/05/2026

LEIA-SE:
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 593/2025 – COMPRASGOV Nº 90593/2025 – SESACRE
09h15min (horário de Brasília) do dia 06/05/2026
Rio Branco-AC, 16 de Abril de 2026..

Aline Leoncini Souto
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2026 – COMPRASGOV Nº 90107/2026 – SEASDH – SEI Nº 0860.012967.00034/2025-92
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Apoio Operacional (Motorista categoria AB e D), com objetivo de atender nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 17/04/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União Seção 3 e no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 16 de Abril de 2026.

Valdemir Januário de Almeida
Pregoeiro

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Em cumprimento ao Despacho Decisório n.º 1 (0020244041).
Considerando o disposto nos autos do Processo SEI n.º 0853.016891.00188/2025-64
TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
FORNECEDORA PENALIZADA: Real Dreams Comércio e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.038.376/0001-07.
REPRESENTANTE LEGAL: Thallyson de Aquino Braga, inscrito no CPF sob nº 000.103.602-55.
SANÇÃO: Aplicação da penalidade de advertência à referida empresa, com fundamento no art. 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Dê-se ciência à empresa penalizada.
Publique-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Em cumprimento à Decisão n.º 2 /2026 (0020175202)
Considerando o disposto nos autos do Processo SEI n.º 0853.012629.00146/2025-37
TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
FORNECEDORA PENALIZADA: M. A. M. Vidal Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.576.614/0001-77.
REPRESENTANTE LEGAL: vitor de Souza Martins, inscrito no CPF sob n.º 110.379.973-1.
SANÇÃO: Aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por não entregar a documentação exigida para a contratação, com amparo no §3º do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c §2º do Art. 24 da Portaria n.º 225/2025, nos moldes da Nota Técnica 3 (0019253745); Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 28, inciso V, da Portaria n.º 225/2025, a contar da publicação desta Decisão Final no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC.
Publique-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

SEASDH

AVISO Nº 25/2026/SEASDH – DIVCOMP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, inscrita no CNPJ, sob o número 33.863.850/0001-72, com sede na Est. Alberto Torres, 947, bairro da Paz, 5° andar, neste município Rio Branco/AC, neste ato representada pelo seu Secretário JOÃO PAULO SILVA, brasileiro, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE
Art. 1° Tornar pública que a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, com fulcro no art. 75, inciso II, combinado com o inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da sessão: 17/04/2026
Horário da fase de lances: de 08:00 às 14:00. [Horário Local]
UASG: 462970
CNPJ: 33.863.850/0001-72
E-mail: compras.seamd@gmail.com
Objeto: Aquisiçãode materiais de consumo e equipamentos básicos de suporte assistencial em saúde, destinados à realização de atendimentos clínicos aos servidores no âmbito do Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador – NAST, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Modo de disputa: aberto.
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp).
DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
objeto a aquisição de materiais de consumo e equipamentos básicos de suporte assistencial em saúde, destinados à realização de atendimentos clínicos aos servidores no âmbito do Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador – NAST, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, conforme especificações e quantitativos definidos neste documento.
A contratação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medidor de Glicose	2	UNIDADE	R$	R$
2	Tira Reagente ao medidor de glicose	20	CAIXAS (Fornecimento deverá ocorrer em caixas com no mínimo 50 tiras cada.)	R$	R$
3	Auto Lanceta	30	CAIXAS	R$	R$
4	Termômetro Digital	2	UNIDADE	R$	R$
5	Bandeja de Aço Inox	2	UNIDADE	R$	R$
6	Monitor de Pressão Arterial de Braço	1	UNIDADE	R$	R$
VALOR TOTAL				R$	R$
Em caso de divergência existente entre a especificação deste objeto descrita no COMPRASNET – Catálogo de Materiais – CATMAT e a especificação constante do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.					

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

AVISO Nº 26/2026/SEASDH - DIVCOMP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, inscrita no CNPJ, sob o número 33.863.850/0001-72, com sede na Est. Alberto Torres, 947, bairro da Paz, 5° andar, neste município Rio Branco/AC, neste ato representada pelo seu Secretário JOÃO PAULO SILVA, brasileiro, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública que a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, com fulcro no art. 75, inciso II, combinado com o inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da sessão: 23/04/2026
Horário da fase de lances: de 08:00 às 14:00. [Horário Local]
UASG: 462970
CNPJ: 33.863.850/0001-72
E-mail: compras.seamd@gmail.com

Objeto: Aquisição de 02 (dois) GPS portátil, para atender as demandas judiciais do Departamento de Mediações e Soluções Fundiárias, pois as mesmas se tratam de áreas urbanas e rurais com matrículas muitas vezes requerendo uma grande precisão exata da área demandada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Modo de disputa: aberto.
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp).
DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de 02 (dois) GPS portátil, para atender as demandas judiciais do Departamento de Mediações e Soluções Fundiárias, pois as mesmas se tratam de áreas urbanas e rurais com matrículas muitas vezes requerendo uma grande precisão exata da área demandada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A contratação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

IMAGEM ILUSTRATIVA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	01	GPS portátil, com tecnologia multi-banda e suporte a múltiplos sistemas de navegação por satélite (GNSS), tais como GPS, GLONASS, Galileo ou equivalentes, devendo apresentar alta precisão para uso em áreas urbanas e rurais, inclusive em ambientes com vegetação densa ou obstáculos naturais. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Tela colorida com tamanho mínimo de 2,5 polegadas; Memória interna mínima de 8 GB; Autonomia mínima de 12 horas; Resistência à água padrão IPX7 ou equivalente; Alimentação por bateria substituível ou recarregável; Interface de comunicação compatível com transferência de dados. Como referência, o modelo GPSMAP 65s, sendo esta indicação meramente exemplificativa, admitindo-se o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição à competitividade.	UNID	02	R$

VALOR TOTAL	R$
Em caso de divergência existente entre a especificação deste objeto descrita no COMPRASNET – Catálogo de Materiais – CATMAT e a especificação constante do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.	

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 36, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO ESTADUAL N° 17-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013277.00015/2026-11 E O ARTIGO 117 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, O QUAL DETERMINA QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM OU MAIS FISCAIS DO CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS dos CONTRATOS N° 13/2026/SECOM (SEI n °0020241641); 14/2026/SECOM (SEI n°0020242044); 15/2026/SECOM (SEI n° 0020242296); 16/2026/SECOM (SEI n° 0020242730); 17/2026/SECOM (SEI n° 0020358308) celebrado entre a Secretaria de Estado de Comunicação e as empresas BRENO P DELLING LTDA, REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, THIERREZ MATHEUS ALVES SALES, EMPRESA BIQUAD TECNOLOGIA LTDA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de comunicação e radiodifusão (Áudio console, microfones, Monitor de áudio, entre outros); que atenderão as necessidades de funcionamento das unidades de Rádio do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre e a Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 058/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.013277.00015/2026-11
Gestor dos respectivos contratos:
a) Gestora Titular: Adaires Rosas Oliveira- Matrícula: XXXX303.
b) Gestor Substituto: Ângela Santos Vila Nova - Matrícula: XXXX68-1.
Fiscal dos respectivos contratos e/ou setoriais:
a) Fiscal Titular: Francinildo Pereira de Souza - Matrícula: XXXX15-1
b) Fiscal Substituto: João Pedro de Souza Correia - Matrícula: XXXXX69-3
Art. 2º - Compete aos gestores, conforme art. 16 do Decreto Estadual 11.363/2023:
I - solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
XI - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XIII - exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVIII - receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XIX - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XX - preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XXI - inserir os dados referentes ao contrato no PNCP. § 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal, conforme art. 18 do Decreto Estadual 11.363/2023:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VII - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
VIII - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
IX - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
X - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XIV - emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
XV - verificar a correta aplicação dos materiais;
XVI - requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XVII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XVIII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
XIX - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA e Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XX - comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
XXI - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Rio Branco - AC, 15 de abril de 2026.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 37, DE 15 DE abril DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 17-P de 01 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais em face dos contratados;
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 5.965/10, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre.
CONSIDERANDO, o disposto nas cláusulas décima primeira e vigésima segunda, do Contrato nº 23/2024/SECOM (0012697913), acerca das sanções administrativas, bem como a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a comissão para condução do procedimento de responsabilização para apuração dos fatos relatados no processo SEI nº 0007.013277.00018/2025-73, alterando os quadros nomeados por meio da Portaria SECOM Nº 143, de 25 de novembro de 2025 e da Portaria SECOM Nº 151, de 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão de Apuração de Responsabilidade da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM:
Presidente: Nirramy Socorro Costa - Matrícula nº 278394-1;
Membro: Maria Franceneide Dias de Souza - Matrícula nº 31380-2;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 13/2026/SECOM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2025/SECOM
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
CONTRATADA: BRENO P DELLING LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de comunicação e radiodifusão (Áudio console, microfones, Monitor de áudio, entre outros); que atenderão as necessidades de funcionamento das unidades de Rádio do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre e a Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 058/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.013277.00017/2024-48.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.

ITENS AVULSO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD CONTRATADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL DSP Características mínimas: Gerador/encoder de dados para transmissão de mensagens de texto, através do rádio FM convencional. Desenvolvido para trabalhar tanto no padrão europeu RDS quanto no padrão americano RBDS. Pode transmitir textos e comandos para receptores de FM compatíveis com a tecnologia. Possui uma interface web para configurações do equipamento através de um PC aliado a um display OLED no painel frontal, permitindo ao usuário acessar e alterar os parâmetros do equipamento de forma rápida, muito mais simples. Possui uma interface web para acesso e configuração extremamente amigável e fácil de operar, além de uma área dedicada ao envio de mensagens rápidas: Uma forma de maior interação com os ouvintes sem comprometer a segurança de configuração do equipamento. Possui entradas e saídas de sinal RDS/RBDS e sincronismo. Vários são os aspectos e diferenciais técnicos que o tornam o mais completo encoder RDS/RBDS existente na atualidade, todavia a um preço extremamente competitivo. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS • Pode ser completamente configurado por uma página WEB; • CPU com DSP de alta tecnologia para prover um sinal de altíssima qualidade e pureza espectral, com velocidade extrema de processamento. • Compatível com qualquer software de automação existente no mercado; • Compatível com qualquer excitador ou gerador de estéreo disponível no mercado. Possui oscilador interno com precisão de +/- 2Hz e entrada para sincronismo externo; • Servidor WEB interno para configuração do equipamento, dispensa instalação de aplicativo para controle; • Acesso às configurações do equipamento com diferentes níveis de senha possibilitando alta segurança de operação; • Agenda para envio de mensagens em datas e horas pré-determinadas; • Página de configuração exclusiva dedicada ao envio de mensagens rápidas aos ouvintes. • Permitir maior interação entre o operador/locutor e os ouvintes da emissora; • Suporta RT+ e tagging de músicas; • Relógio interno com opção de atualização automática pela internet; • Porta Ethernet para comunicação com o PC; • Configuração via ASCII, UECP e protocolos de rede; • Fonte automática Bivolt de alta eficiência fornecida com o equipamento; • Design moderno e funcional em gabinete pequeno com possibilidade de adaptação em rack 19”; Garantia mínima do fabricante: 1 ano Manual de operação e instalação: em português e/ou inglês Similar as marcas pré-aprovadas: Processador de áudio Digital DSP para FM, Biquad modelo DAP4 FM ou superior.	Unid.	1	BIQUAD/ DAP4FM	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
VALOR TOTAL - ITENS AVULSO					R$ 32.500,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, Unidade Executora: 711.001, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, Programa de Trabalho: 24722144210510000 MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECOM, Fonte de Recursos: 15000100 e 27030200.
DA VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a saber: 31/12/2026.
Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

Assinam: A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretária de Estado de Comunicação - SECOM e pela BRENO P DELLING LTDA o Senhor Breno Pimenta Delling pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 14/2026/SECOM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2025/SECOM
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de comunicação e radiodifusão (Áudio console, microfones, Monitor de áudio, entre outros); que atenderão as necessidades de funcionamento das unidades de Rádio do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre e a Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 058/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.013277.00017/2024-48.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 6.207,00 (seis mil duzentos e sete reais), seu preço é fixo e irreajustável.

ITENS AVULSO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD CONTRATADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	TELEVISÃO 50 POLEGADAS Smart tv, tela LED, tela plana, entrada HDMI ate 2, entrada usb, entrada av, saída digital óptica, lan rj45, entrada rf, bluetooth, wi-fi, comando de voz, espelhamento do smartphone, controle remoto, cabo de força, eficiência de energia A. Bivolt, pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v. Garantia mínima do fabricante: 1 ano Manual de operação e instalação: em português e/ou inglês Similar as marcas pré-aprovadas: Samsung, LG, SONY.	Unid.	3	PHILIPS/Modelo: 50PUG7019	R$ 2.069,00	R$ 6.207,00
VALOR TOTAL						R$ 6.207,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Unidade Executora: 711.001; Programa de Trabalho: 24722144210510000 MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECOM; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 15000100 e 27030200.
DA VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a saber: 31/12/2026.
Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

Assinam: A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretária de Estado de Comunicação - SECOM e pela empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA o Senhor Leandro Figueiredo de Castro pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 15/2026/SECOM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025/SECOM
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
CONTRATADA: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de comunicação e radiodifusão (Áudio console, microfones, Monitor de áudio, entre outros); que atenderão as necessidades de funcionamento das unidades de Rádio do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre e a Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 058/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.013277.00017/2024-48.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 39.959,96 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), seu preço é fixo e irreajustável.

ITENS AVULSO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD CONTRATADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	MICROFONE SEM FIO - TRANSMISSÃO EXTERNA Características mínimas: Frequência de RESPOSTA - 50 até 20,000 Hz Peso - approx. 280 g incl. cabeça do microfone. Força de saída RF - adaptável até 100 mW (especificações do país). Especificações da bateria - 2 x baterias tamanho AA(1.5 V), typ. 6 h Display - LCD. Sensibilidade de entrada - ajuste de sensitividade automático Accupack - BA 30 (Li-Ion, 3.7V), typ. 11 h. Sistema. THD, distorção harmônica total de - typ. < 0,1 % Temperatura de armazenamento - Armazenamento: – 20 °C to +70 °C (A amplitude da temperatura é influenciada pelas características da bateria); Temperatura de operação - Funcionamento: – 10 °C até +55 °C Relação sinal-ruido - ≥ 105 dB (A); Faixa de frequência RF - 2,400 até 2,483.5 MHz Modulação - GFSK com canal traseiro; Amplitude dinâmica - > 135 dB (A). Amostra de áudio - 24 bit/48 kHz. Método de transmissão - TDMA, diversidade de tempo, diversidade de frequência, diversidade na facilidade da troca de antena; Latência - 3.9 ms; áudio codec - APT-X Live. Resposta em frequência AF - 20 até 20.000 Hz; EM D1; Peso - approx. 824 g. Saída de áudio - Switch do Mic/line entre –24 dB/0 dB, XLR, balanceamento máximo de +18 dBu, Jack, balanceado/não balanceado de no max +12 dBu/max +18 dBu; Força de saída RF - canal traseiro de 10 mW/100 mW (especificação do país). Fonte de força - 12 V DC hollow jack; Conector de antena -2 x Rev-SMA. Consumo de corrente - 350 mA. Filtro de corte de graves - –3 dB a 120 Hz. Sensibilidade RF - < -90 dBm. Conexão - XLR/¼" (6.3 mm) jack. Equalizador - Equalizador gráfico de 7 bandas. Compressão/expansão com função automática de ganho make-up. Display - OLED. Encaixe de rede - RJ45 / Protocolo de rede - Protocolo de controle de mídia, TCP/IP IPv4 (DHCP, Manual) / IPv6. Microfone Homologado pela Anatel Garantia mínima do fabricante: 1 ano Manual de operação e instalação: em português e/ou inglês Similar as marcas pré-aprovadas: SHURE, Sennheiser, Behringer	Unid.	4	SHURE SLXD24/B58	R$ 9.989,99	R$ 39.959,96
VALOR TOTAL						R$ 39.959,96

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Unidade Executora: 711.001; Programa de Trabalho: 24722144210510000 MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECOM; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 15000100 e 27030200.
DA VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a saber: 31/12/2026.
Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

Assinam: A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretária de Estado de Comunicação - SECOM e pela IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA o Senhor TIAGO LUIS BOHRER pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 16/2026/SECOM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025/SECOM
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
CONTRATADA: THIERREZ MATHEUS ALVES SALES
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de comunicação e radiodifusão (Áudio console, microfones, Monitor de áudio, entre outros); que atenderão as necessidades de funcionamento das unidades de Rádio do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre e a Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 058/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.013277.00017/2024-48.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD CONTRATADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MONITOR ATIVO PARA ESTUDIO DO AR (PAR) Características mínimas: - Monitor de estúdio bi-amplificado de 2-vias - Resposta de frequência (-10dB): 54Hz - 30kHz - Resposta de frequência (-3dB): 74Hz - 24kHz - Sensibilidade de entrada: -10 dBu/10k ohms - Conectores: Tipo XLR3-31 (balanceado), Fones (balanceado) - Indicadores: Power ON (LED branco) - Formato: Bass-reflex - Material do gabinete: MDF - Componentes: Woofer 5" cone / Tweeter 1" cúpula - Crossover: 2kHz - Potência de saída: 70W (LF: 45W, HF: 25W) - Consumo de energia: 45W - Alimentação: 110/220 V AC/60 Hz. Acessórios: cabo de alimentação. Garantia mínima do fabricante: 1 ano Manual de operação e instalação: em português e/ou inglês Similar as marcas pré-aprovadas: Monitor de referência Yamaha Hs5 Caixa Ativa Estúdio 70w ou superior	Unid.	5	Yamaha Hs5 Caixa Ativa Estúdio 70w	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
2	SUPORTE PARA TETO COMPATIVEL COM ITEM ANTERIOR (DESCRITO ACIMA - PAR) Características mínimas: - Projetado para montar seu estúdio ou alto-falante PA no teto, este suporte deve ser compatível com o modelo de caixa especificado acima - Suporte para fixação em teto em aço que suporte o peso da caixa com segurança e permita angulações nos eixos Y e Y - Construído em aço, pintado na cor preta. - Similar ao da foto ilustrativa abaixo:	Unid.	5	Yamaha BCS20-150	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R$ 36.000,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Unidade Executora: 711.001; Programa de Trabalho: 24722144210510000 MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECOM; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 15000100 e 27030200.
DA VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a saber: 31/12/2026.
Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

Assinam: A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretária de Estado de Comunicação - SECOM e pela empresa THIERREZ MATHEUS ALVES SALES o Senhor THIERREZ MATHEUS ALVES SALES pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº.17/2026/SECOM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025/SECOM
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
CONTRATADA: BIQUAD TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de comunicação e radiodifusão (Áudio console, microfones, Monitor de áudio, entre outros); que atenderão as necessidades de funcionamento das unidades de Rádio do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre e a Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 058/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.013277.00017/2024-48.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 8.758,00 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), seu preço é fixo e irreajustável.

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD CONTRATADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SISTEMA DE DISTRIBUIDOR DE AMPLIFICADORES MODULARES DE FONES DE OUVIDOS Características mínimas: - Fonte de alimentação simétrica universal com as seguintes saídas: +18V – 500mA -18V – 500mA +5V – 3A - Bivolt automática com range de funcionamento entre: 90 – 240V - Frequência de rede AC automática com range de funcionamento entre: 47 – 63Hz - Consumo máximo da rede AC - 30W - Construída em gabinete de aço com painel em aço inoxidável com acabamento escovado. - Gabinete tamanho reduzido com possibilidade de instalação em unidade rack com uso de painel adaptador (opcional). - Led no painel frontal para indicação de equipamento em funcionamento. - Saídas de tensões DC protegidas por fusíveis rearmáveis automaticamente. - Saída de 5V independente disponibilizada em um conector DC Power 2.5mm - Cabo extensão DC Power 2.5mm x 40cm de comprimento fornecido com o equipamento - Saídas +18/-18 disponibilizadas em 2 conectores de Rede RJ 45 – 8 pinos, com a seguinte pinagem: - Usada para alimentar módulos independentes de amplificadores de fones de ouvidos ou outros equipamentos que aceite as tensões fornecidas pela fonte desde que o consumo esteja dentro dos limites máximos informados de fornecimento de corrente. Acessórios: Painel adaptador para instalação em rack padrão 19” Cabos e conectores para interligação com os painéis frontais dos controles individuais de fones de ouvido. Garantia mínima do fabricante: 1 ano Manual de operação e instalação: em português e/ou inglês Similar as marcas pré-aprovadas: Fonte de alimentação para sistema Modular modelo HP600MP marca Biquad ou superior.	Unid.	1	BIQUAD/HP60MP	R$ 1.468,00	R$ 1.468,00
10	AMPLIFICADOR DE FONES INDIVIDUAL MODULAR - Concebido e projetado para aplicações profissionais, desempenha sua melhor performance quando também utilizados com Fones de Ouvidos de qualidade profissional. - Com conceito modular que permite instalação em pontos distintos dos ambientes de forma que o usuário tenha o controle do volume de seu próprio fone de ouvidos. - Com apensa um cabo de rede pode-se interligar várias unidades de amplificação, simplesmente conectando uma unidade a outra. - Permite uma instalação extremamente simples e limpa, com a utilização de um único cabo CAT5e. - Como o trafego de áudio entre os módulos é com sinais balanceados, é possível ligações de longa distância entre um modulo e outro com uso de um simples cabo de rede CAT5e sem necessidade de blindagem. - Compatível com outras marcas de equipamentos que utilizam o padrão RJ45 para conexões de áudio como StudioHub®, Axia®, Wheatstone®, Biquad®, etc. - Desenvolvido para uso individual ou como um conjunto composto das unidades de amplificação e outros diversos tipos de periféricos como: fonte de alimentação miniatura, fonte de alimentação e áudio padrão rack, distribuidores de áudio com conexões padrão RJ45. Principais características: - Alta potência: até 1W em 32Ohms - Baixa distorção harmônica e de intermodulação, - Ampla resposta de frequência: 10Hz a 25KHz mínimo - Resposta de frequência plana. - Mínimo deslocamento de fase entre canais dentro da banda de resposta de frequência especificada - Controle de volume no painel frontal - Led indicador de equipamento em funcionamento - Conector de saída amplificada tipo jack TRS 1/4” - 2 Conectores de interface contendo sinais de áudio e alimentação do tipo RJ45 respeitando a seguinte pinagem: Garantia mínima do fabricante: 1 ano Manual de operação e instalação: em português e/ou inglês Similar as marcas pré-aprovadas: Modelo HP1 da marca Biquad ou similar	Unid.	5	BIQUAD/HP1	R$ 824,00	R$ 4.120,00

ITENS AVULSO						
21	ENCODER RDS Características mínimas: Gerador/encoder de dados para transmissão de mensagens de texto, através do rádio FM convencional. desenvolvido para trabalhar tanto no padrão europeu RDS quanto no padrão americano RBDS. Pode transmitir textos e comandos para receptores de FM compatíveis com a tecnologia. Possui uma interface web para configurações do equipamento através de um PC aliado a um display OLED no painel frontal, permitindo ao usuário acessar e alterar os parâmetros do equipamento de forma rápida, muito mais simples. Possui uma interface web para acesso e configuração, além de uma área dedicada ao envio de mensagens rápidas: Uma forma de maior interação com os ouvintes sem comprometer a segurança de configuração do equipamento. Possui entradas e saídas de sinal RDS/RBDS e sincronismo. Características Principais: Pode ser completamente configurado por uma página WEB; CPU com DSP de alta tecnologia para prover um sinal de altíssima qualidade e pureza espectral, com velocidade extrema de processamento. Compatível com qualquer software de automação existente no mercado; Compatível com qualquer excitador ou gerador de estéreo disponível no mercado. Possui oscilador interno com precisão de +/- 2Hz e entrada para sincronismo externo; Servidor WEB interno para configuração do equipamento, dispensa instalação de aplicativo para controle; Acesso às configurações do equipamento com diferentes níveis de senha possibilitando alta segurança de operação; Agenda para envio de mensagens em datas e horas pré-determinadas; Página de configuração exclusiva dedicada ao envio de mensagens rápidas aos ouvintes. Permitir maior interação entre o operador/locutor e os ouvintes da emissora; Suporta RT+ e tagging de músicas; Relógio interno com opção de atualização automática pela internet; Porta Ethernet para comunicação com o PC; Configuração via ASCII, UECP e protocolos de rede; Fonte automática Bivolt de alta eficiência fornecida com o equipamento. Design moderno e funcional em gabinete pequeno com possibilidade de adaptação em rack 19”. Garantia mínima do fabricante: 1 ano Manual de operação e instalação: em português e/ou inglês Similar as marcas pré-aprovadas: Biquad, Teletronix	Unid.	1	BIQUAD/ ACADIANANO RACK	R$ 3.170,00	R$ 3.170,00
VALOR TOTAL						R$ 8.758,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Unidade Executora: 711.001; Programa de Trabalho: 24722144210510000 MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECOM; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 15000100 e 27030200.
DA VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a saber: 31/12/2026.
Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

Assinam: A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretária de Estado de Comunicação - SECOM e pela BIQUAD TECNOLOGIA LTDA o Senhor Carlos André Salvador pela CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1116, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 1600/2026/CASACIVIL,, anexo ao processo SEI nº 4002.008447.00390/2026-03,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 11 ao servidor Maurício da Silva Souza, matricula nº 9483209-1, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1129, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS VASCONCELOS SILVA, matrícula n° 9604022-3, para exercer a função de Secretário na Escola Nunes Correia, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1131 DE 16 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 192/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025 (SEI Nº 0014.013896.00025/2026-24), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128.856-1
II – Gestor Substituto: LUIS CARLOS DE ARAÚJO TEXEIRA – Matrícula: 241717-1
III – Fiscal Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;
IV – Fiscal Substituto: LUCK VANBELI AGUIAR DE ARAÚJO - Matricula: 9483616-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 782, DE 17 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA SEE Nº 2698, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 381/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa O. ABREU OLIVEIRA LTDA – ME, que tem por objeto a à locação de caminhão adaptado, traçado, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de transporte escolar terrestre, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme o disposto no processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00148/2022-08), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5
III – Fiscal Titular: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ NUNES – Matrícula: 9111697-4
IV – Fiscal Substituta: RITA DE CASSIA MARQUES DE OLIVEIRA - Matrícula 2753871-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023
(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 14.227, P.41 E 42 em 19/03/2026)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 894, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9347178	4	ANTONIA DA SILVA GOMES	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.02981/2025-14	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9347178	6	ANTONIA DA SILVA GOMES	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.02979/2025-45	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 896, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9398023	4	ANDRÉ FELIPE PONTES VASCONCELOS DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00352/2026-20	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9469532	6	JOSIMAR SOARES DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00225/2026-21	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9513647	4	GESSICA BARBOSA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00299/2026-67	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUÍS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
Decreto n°. 12.299-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 897, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9683992	1	PAMELA JHEMIULE DE ALMEIDA TAVORA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00350/2026-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUÍS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
Decreto n°. 12.299-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 899, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9283455	7	KAMILA JARDIM LOPES CRESPO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00453/2026-09	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 900, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9683989	1	VALDICLEIA AMARO LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00522/2026-76	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9154426	3	RENATA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS CRAVEIRO	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00512/2026-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9154426	4	RENATA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS CRAVEIRO	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00512/2026-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9330011	9	THIAGO CHAGAS DE CARVALHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00698/2026-28	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 901, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9472681	7	GIAN LUCCA DE OLIVEIRA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.000219.00492/2026-58	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 902, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9395016	10	ALEX ARAUJO DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00579/2026-75	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9470026	6	CAROLINA TEIXEIRA DA SILVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00564/2026-15	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9349111	10	ADRIANO DO NASCIMENTO AZEVEDO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00566/2026-04	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

4	9476342	4	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00578/2026-21	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9531114	4	ANDERSON PEREIRA EVANGELISTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00553/2026-27	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 903, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9093940	18	ROSINEIDE MARINHO DAVILA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00633/2026-82	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9311831	13	MARCILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00600/2026-32	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9640819	2	DAVID ARAUJO ROCHA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00609/2026-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9319280	2	MARCEL MARTINS DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00638/2026-13	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9649964	2	JESSICA KAROLINY GOMES RIBEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00589/2026-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
6	9683991	1	ELIAS SARMENTO PEREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00632/2026-38	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
7	967509618	2	BRUNA CRISTINE DE LIMA SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00588/2026-66	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
8	9499849	5	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00635/2026-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	9417516	4	FLAVIA FERNANDES DA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00597/2026-57	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 904, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9683970	1	THIAGO MARQUES PINHEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00685/2026-59	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9531637	4	WILLIAM MAIA CAVALCANTE	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00672/2026-80	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
3	9394214	8	FRANCISCO ANTONIO LIMA MANUARES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00686/2026-01	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9452524	10	ELIZANGELA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00726/2026-15	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9442693	6	CAROLINNE MAIA MELO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00725/2026-62	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
6	9520040	4	IARA DOMINGUES DA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00720/2026-30	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
7	9440305	8	SILVELENA CASTRO DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00705/2026-91	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
8	9352503	7	MONAIRA CAVALCANTE DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00703/2026-01	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	9113975	22	RAYLSON DA SILVA MENDONCA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00128/2026-37	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

10	9645683	2	JOÃO ELIAS MORAIS DA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00716/2026-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
11	9656367	2	GEOVANA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015383.00045/2026-47	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
12	9358528	4	ADERLAN GOMES DE ALMEIDA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00192/2026-20	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
13	9683974	1	ROSIANE DA SILVA PERON	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00734/2026-53	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
14	9332502	9	RYCHELLE DA SILVA CARDOSO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00737/2026-97	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
15	9513701	3	ANDRESSA QUEIROZ DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00717/2026-16	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
16	9475095	1	JUNIA ARAUJO DE ALMEIDA	3	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III	0014.015424.00042/2026-43	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV
17	9480951	6	DHENYS ALVES DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00125/2026-01	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
18	2366142	4	JAMES OLIVEIRA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00724/2026-18	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
19	9518908	4	UENDER DOS SANTOS SILVA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.00687/2026-48	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE II
20	9229825	17	THIELLY PAULA KAULING DE CARVALHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00736/2026-42	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 905, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9670718	2	CARMELITO MESSIAS DE SOUZA FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00836/2026-79	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	341134	15	REGINALDO FERREIRA MONTEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00753/2026-80	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9683965	1	LETICIA FERNANDES DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00740/2026-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
4	9467629	4	HERMESON NUNES DE AZEVEDO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00760/2026-81	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
5	9563202	2	RAVELA DE SOUZA MARINHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00819/2026-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
6	9518991	3	JUSLEY SOUZA SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00765/2026-12	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
7	9229736	7	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00835/2026-24	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
8	9683969	1	TIAGO ARAGAO DOS SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00832/2026-91	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	9364498	5	JAIR AQUINO DE OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00790/2026-98	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
10	9459723	5	KENNEDY ACIOLE DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00786/2026-20	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
11	9201874	3	CINARA DE BARROS PIMENTEL	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00785/2026-85	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
12	9548556	2	ROSIANE PORTELA DE MESQUITA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00781/2026-05	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
13	9471880	5	IAGO SALES DE PAULA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00796/2026-65	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
14	9548521	2	ADEM NAGIBE DOS SANTOS GEBER FILHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00838/2026-68	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
15	9346996	1	FRANCISCA EDICLEIA SANTIAGO DE MIRANDA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00803/2026-29	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
16	9250344	12	JOANA AUXILIADORA CAMPOS DA COSTA E SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00820/2026-66	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
17	9460675	4	LEONARDO DE ALMEIDA MOREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00142/2026-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
18	9385754	7	JORGE NETO DE ANDRADE NOBRE	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00830/2026-00	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
19	9578765	5	ELISNATILA DA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00839/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

20	9522344	5	ANTONIO RENATO DE SOUZA BEZERRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00150/2026-87	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
21	9151184	5	CHARDES BISPO OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00147/2026-63	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
22	9396438	4	ERIC DE SOUZA NASCIMENTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00225/2026-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
23	9599215	4	TAILANE DE AGUIAR ALVES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00232/2026-33	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
24	9523812	3	UILAMIR COSTA DE ALENCAR	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00745/2026-33	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
25	9684041	1	DEANDRISSON DE OLIVEIRA AMARAL SIQUEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00759/2026-57	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
26	9678166	2	BRUNO KAWHAN FERREIRA DA SILVA MAIA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00775/2026-40	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
27	9344942	3	LIZ ANDREA ARNDT DINIZ	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015372.00050/2026-61	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
28	360333	17	REGIANE ESTEVAM DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00148/2026-16	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
29	9604260	3	ANDRE DO NASCIMENTO BRAGA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00233/2026-88	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
30	9496785	4	JOVERLAINE PAULA DE LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00748/2026-77	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
31	9640886	2	RONALDO FEITOSA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00764/2026-60	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
32	9653899	2	KAIRO FERREIRA DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00762/2026-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 906, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9443819	7	PAULO ROBERTO AQUINO DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00923/2026-26	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9255729	9	DEUZENIR PEREIRA NERI	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00881/2026-23	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9662979	2	ANA CLARA SILVA DE FREITAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00244/2026-68	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9645012	2	ANA CLAUDIA SILVA DE FREITAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00247/2026-00	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9519130	4	DARCILA TAIS CRUZ DE OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00270/2026-96	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
6	9526080	3	KAROLHEN MATASHA SANTANA DINIZ	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00165/2026-45	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
7	9418008	6	MARCIANO MIRANDA SILVA	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00854/2026-51	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
8	9683956	1	LARISSA MORAIS DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00870/2026-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	9319115	2	BRUNA BEATRIZ BOARETTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00875/2026-76	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
10	9617671	3	ADRIANGELO SOUZA DE VASCONCELOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015374.00043/2026-67	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
11	9310169	12	MARIA LAZINETE SOARES SARAIVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00242/2026-79	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
12	9635610	2	MARCELO DO CARMO FARIA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00903/2026-55	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
13	9380892	2	MARIA LUCIA RODRIGUES SANTOS AQUINO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00912/2026-46	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
14	9455515	8	TAMAYRA DOS SANTOS PEREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015384.00112/2026-22	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
15	9605894	3	ELIENE MACEDO DE LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00946/2026-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
16	9113843	17	JAIR NASCIMENTO PONTES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00162/2026-10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
17	9532650	4	DIVANIR FERREIRA DE AQUINO JUNIOR	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00876/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

18	9683967	1	THIAGO DA SILVA MOREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00887/2026-09	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
19	9548564	3	RICARDO PEREIRA VERAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00857/2026-94	PROFESSOR P2 30H - CLASSE IV
20	9684016	1	LOHANNE OLIVEIRA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00842/2026-26	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
21	9414363	5	DIEGO SALDANHA FREITAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00925/2026-15	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
22	9641777	2	SWELLEN PEREIRA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00848/2026-01	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
23	9623523	3	ANA PAULA DO NASCIMENTO MARINHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00924/2026-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
24	9351140	4	PEDRO YVO DE FREITAS PIRES	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00164/2026-09	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
25	9351140	5	PEDRO YVO DE FREITAS PIRES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00164/2026-09	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
26	9392297	4	RAYRISON TOBIAS COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00240/2026-80	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
27	9638440	3	KAROLAYNE ALMEIDA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015369.00026/2026-35	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
28	9599509	3	CRISTINA DE OLIVEIRA MATOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015366.00029/2026-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
29	9498974	2	HELTON PEREIRA MEIRELES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.018389.00008/2026-59	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
30	9653228	2	MARIA WILLIANE BATISTA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00930/2026-28	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
31	9644482	2	ELIVANIA CABRAL RIBEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015366.00030/2026-04	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
32	9518711	3	GABRIELLY BEATRIZ DA SILVA DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00882/2026-78	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
33	9182683	2	MIRIAM CORDEIRO DE MELLO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00885/2026-10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
34	9528962	4	CAMILA MONTEIRO DE ALMEIDA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.018424.00011/2026-16	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
35	9457755	8	TIAGO EVARISTO LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.000219.00468/2026-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 907, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	967509974	2	JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015384.00129/2026-80	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9379983	7	MIZAEL LIMA RODRIGUES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00973/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9684024	1	ANTONIO FAGNER LIMA DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015384.00130/2026-12	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9320300	8	SHARLINE DA SILVA MATOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00259/2026-26	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9650911	2	MAIKO CORREA DE FREITAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015367.00051/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
6	9647066	2	GERDEVANE SILVA DE JESUS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00961/2026-89	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
7	9637001	3	MATEUS DE OLIVEIRA GOMES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00262/2026-40	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
8	9519157	4	JOSE BARROSO BRAGA FILHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00271/2026-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	9615733	2	MARIA ALSENILDA CORREA DA ROCHA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01013/2026-61	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
10	9448144	6	THIENIFY DOS SANTOS NASCIMENTO RODRIGUES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00258/2026-81	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
11	9665072	2	DYANNE ROCHA MENEZES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00974/2026-58	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
12	9479104	4	RANYELLE MARTINS DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.000219.00493/2026-01	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
13	9640592	2	ELTIENNE GEANE DE SOUZA BOTELHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.000219.00490/2026-69	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

14	9684003	1	RAMON NERE DE LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00941/2026-16	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
15	9181113	14	MIRIAN DE OLIVEIRA LIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00940/2026-63	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
16	9428577	3	MARIA LUANA RAMOS BOMFIM	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00987/2026-27	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
17	9644849	2	MACSON DE SOUZA MAIA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00272/2026-85	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
18	9683383	2	RAFAELA ESTEFANI DE OLIVEIRA PINHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00274/2026-74	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
19	9290907	11	JANAI PEREIRA DE ALBUQUERQUE	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00978/2026-36	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
20	9488189	5	FELIPE CORIOLANO VIANA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015372.00061/2026-41	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
21	220094	1	EDNA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	8	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H - CLASSE I	0014.004770.00967/2026-56	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H - CLASSE II
22	9519610	4	PAULO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01020/2026-62	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
23	9394184	6	JOSE NETO DE ARAUJO SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015384.00128/2026-35	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
24	9338292	6	NEURIVANIA MENEZES CASTELO BRANCO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01011/2026-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 908, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9526960	5	DANIELE RODRIGUES DE MELO OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01048/2026-08	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9361332	3	KEUDHEYSON MAIA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01056/2026-46	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9534296	4	CARLA KATLEIN DE LIMA FELISBERTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01051/2026-13	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9076263	11	ROSANA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01031/2026-42	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9156488	11	RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00327/2026-57	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
6	9394249	8	JEFFERSON RODRIGUES SOARES DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01103/2026-51	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
7	9422617	7	BEATRIZ DE SOUZA ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015371.00028/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
8	9305238	8	ANACLESIA LOPES RAMALHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00286/2026-07	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	967509760	2	SAMUEL RYAN SANTANA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01101/2026-62	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
10	9574190	3	SEDISSON LIMA FONTES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00314/2026-88	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
11	9581863	3	TIAGO NOGUEIRA FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01039/2026-17	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
12	9684014	1	IGOR FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01071/2026-94	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
13	9349898	9	ERLANGE DE ARAUJO DAMASCENO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00296/2026-34	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
14	9310525	9	CLAUDIA MARIA DE AMORIM SANTIAGO COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00287/2026-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
15	9683960	1	SUZAN ELIZABETH IBERNON	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01075/2026-72	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
16	9477470	7	LUANA DA COSTA LOUREIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01081/2026-20	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
17	9643508	2	MATHEUS FELIPE BARBOSA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01089/2026-96	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
18	9649158	2	DIEGO CORREIA MACHADO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01093/2026-54	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 909, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9500626	4	VLADIMIR LIMA DE ALENCAR	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015374.00064/2026-82	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
2	9683976	1	KLYSMA FIRMINO DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01184/2026-90	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9128549	17	SERGICLEIDE DE ARAUJO CORREIA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00358/2026-16	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9645357	2	KELLY MENEZES DA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00355/2026-74	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9385215	8	MONICA ALINE MARQUES DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015374.00066/2026-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
6	9310533	11	MARIA POLIANA NASCIMENTO PINHEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00354/2026-20	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
7	9414568	3	RAQUEL SALES ZASTROW FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01194/2026-25	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
8	9365168	5	ADAILSON BATISTA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01201/2026-99	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	9667210	2	ITALO PIERRE DE ARAUJO MIRANDA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01199/2026-58	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
10	9645276	2	MARIA LARISSA BRAGA MOURA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00345/2026-39	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
11	9641238	2	LEONARDO MARTINS BEZERRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01113/2026-97	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
12	9599193	2	ALAN DE SOUZA LOPES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01121/2026-33	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
13	9313427	5	DANYELLA PAIVA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01202/2026-33	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
14	9490710	4	MIRIAN LEITE MONTEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.018424.00019/2026-74	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
15	9299459	5	EDILUCIO SIQUEIRA DE ALMEIDA AMORIM	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015385.00090/2026-08	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
16	9683080	2	JOSE FRANCISCO LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01172/2026-65	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
17	9327070	13	CLEICA MARIA LIMA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01141/2026-12	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
18	9229647	13	ADRIANA DE FARIA MENDONCA FRANCA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01118/2026-10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
19	9445102	7	MEUCIELEM NASCIMENTO MAGALHAES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01140/2026-60	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
20	9682800	2	RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01152/2026-94	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
21	9277897	6	ANA CLAUDIA CARVALHO NEGREIROS NERI	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00363/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
22	9684018	1	MAYCON DAVID DE SOUZA PEREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01198/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
23	9683986	1	JOAO LUCAS FELIX GONCALVES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00197/2026-41	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
24	9282769	13	MILENE PEREIRA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015385.00082/2026-53	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 910, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9202331	12	MARCELO BATISTA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015372.00078/2026-06	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9582398	3	JOSIANE FERREIRA BAZOLA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01258/2026-98	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9265937	14	MAYRA MARIANA BENTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00207/2026-48	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9160205	17	MARIA SUZANA BENVINDO DOS SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00432/2026-96	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
5	9645020	2	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00427/2026-83	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
6	9325794	13	IVANILCE BARBOSA DE MOURA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01280/2026-38	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
7	9355405	11	FABIO LIMA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01205/2026-77	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
8	9619321	3	ZAQUEU LIMA FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00391/2026-38	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	9493697	6	MARCOS LIMA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00426/2026-39	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
10	9422803	4	SAMARA FREITAS DO NASCIMENTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00403/2026-24	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
11	9662162	2	ALDENISA MENEZES DE ALENCAR	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00445/2026-65	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
12	9154221	17	ARLENE MARIA SOUZA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00389/2026-69	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
13	9396276	5	FRANCISCA SILVA DE LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00428/2026-28	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
14	9387226	2	DOMINGAS DE SOUZA E SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01215/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
15	9373063	5	MARIA ALCIANE AMARAL SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00473/2026-82	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
16	9477640	5	LEONARDO DA SILVA LOPES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015368.00041/2026-84	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
17	9649956	2	CAIO MORENO MACHADO AQUINO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01217/2026-00	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
18	9160191	16	MARIA NILVONE BENVINDO DOS SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00464/2026-91	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1109, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Art.1º da portaria 904 de 25 de março de 2026, conforme os trechos apresentados abaixo:
Onde se lê:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
4	9394486	1	DOUGLAS LEANDRO DA SILVA CHAGAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01708/2026-42	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9437762	1	BRUNO HENRIQUE DE BARROS	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.01661/2026-17	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV

Leia-se:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
4	9394486	2	DOUGLAS LEANDRO DA SILVA CHAGAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01708/2026-42	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9437762	1	BRUNO HENRIQUE DE BARROS	4	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III	0014.004770.01661/2026-17	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9172629	15	IVAN DA COSTA MELO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01401/2026-41	PROFESSOR P2 30H - CLASSE IV
2	9398147	9	ELISANE MONTEFUSCO PORTELA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01395/2026-22	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9460101	6	ISABELA CRISTINA PICOLO ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01387/2026-86	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9591915	4	QUELITA MARIA DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01441/2026-93	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9285407	6	ANDERSON DE PAIVA MELO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01423/2026-10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
6	9461310	7	MATHEUS ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01419/2026-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
7	9416218	7	ABRAAO DA SILVA CAVALCANTE	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01431/2026-58	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
8	9525300	4	RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00228/2026-63	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
9	9633340	3	DANYELLE ALVES MAIA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01408/2026-63	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 911, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9645527	2	ANA DA CRUZ FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00507/2026-39	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
2	366781	14	JOSCIRES DE OLIVEIRA ANGELO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015385.00108/2026-63	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9260447	13	JOSILENE SILVA DA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015424.00062/2026-14	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9299424	10	FERNANDA MARCIA ALMEIDA FERNANDES MAGELA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00472/2026-38	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9150170	4	SUIANE NOGUEIRA DA SILVA	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01327/2026-63	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
6	9548580	2	BRUNA CRISTINA OLIVEIRA LOUREIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01345/2026-45	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
7	9232931	4	ROSANE LOPES MORAES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01352/2026-47	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
8	9314547	4	MIRLANDIA DA COSTA LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01368/2026-50	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	9485627	5	ALAIANE SILVA DA CUNHA MENDONCA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01331/2026-21	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
10	9684161	1	JOSE ARTEIRO DA FROTA NETO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01333/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
11	9641661	2	ALESSANDRO DA SILVA DE LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01296/2026-41	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
12	9332588	3	ELIAS PEDROSO DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01341/2026-67	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9400010	3	CELINA MARQUES LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00574/2026-53	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9354069	3	CARLOS SAYMON AMANCIO SANTANA	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01519/2026-70	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9682164	2	ITALO LUAN SILVA DE PONTES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01487/2026-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9498486	1	CLEBERSON PEREIRA DE SOUZA	3	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	0014.004770.01518/2026-25	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 914, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9623787	3	CARLOS ROBERTO BERNARDINO DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015379.00013/2026-56	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9684000	1	THAIS ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01550/2026-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
3	9485449	6	DANIEL DE ARAUJO BARBOSA MARQUES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01532/2026-29	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9449663	7	ADENILTON SILVA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015374.00098/2026-77	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9684159	1	JUSSARA LIMA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01587/2026-39	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
6	9320687	10	DIONES SOUZA SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01573/2026-15	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
7	9445862	7	VANESSA OLIVEIRA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01593/2026-96	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
8	9684167	1	MARCELO FELIPE SILVA PINHEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01584/2026-03	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
9	9660666	2	LUCAS DE ALMEIDA DANTAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01588/2026-83	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 915, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9683337	2	CHIRLEY RUTH CARO VALENCIA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01643/2026-35	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9599410	3	TEREZINHA DE SOUZA ARAUJO DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01636/2026-33	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9390286	2	ANDRESSA ALMEIDA DE SOUZA LIMEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01659/2026-48	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
4	9684513	1	JARLISON PIRES RIBEIRO	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.01629/2026-31	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 916, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9369759	10	DINA YAJAIRA VERA CAVERO SANCHEZ	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01709/2026-97	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9513914	5	ANTONIO CARLOS MEDEIROS VERAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01716/2026-99	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9588248	2	EMANUEL HERMES DE LIMA AMARAL	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.013882.00007/2026-56	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III
4	9394486	1	DOUGLAS LEANDRO DA SILVA CHAGAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01708/2026-42	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9437762	1	BRUNO HENRIQUE DE BARROS	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.01661/2026-17	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 917, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9532048	3	RAIANE MENEZES DE ALMEIDA LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015369.00049/2026-40	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 918, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9684152	1	CASSIA SILVA DOS SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01781/2026-14	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
2	9684304	1	RHANIEL GOMES FE-LISBERTO FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01769/2026-18	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9512934	3	ANDRIELLE SOUZA BEZERRA NOGUEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01744/2026-14	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9290400	10	ALDECY FERREIRA ALVES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01782/2026-69	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9201432	2	CRISTIANA SALES MESCIAS	1	PROFESSOR P2 30H – CLASSE I	0014.015370.00683/2026-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

6	9607927	2	JOSE DION SANTOS COSTA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.01737/2026-12	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV
7	9322876	2	JAMILLE RAYANE DA SILVA VITAL	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.01722/2026-46	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 919, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9548610	2	JAELISON FONTES ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01830/2026-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9374000	11	FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01806/2026-80	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
3	9684479	1	SAULO HENRIQUE SOUZA DE LIMA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.01845/2026-87	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III
4	9330968	8	SILVANIO CORREIA CARVALHO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01845/2026-87	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 920, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9684340	1	ANA MARIA COSTA DA SILVA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.01858/2026-56	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE II
2	9684542	1	JULIANA MARIA CHAVES ARAUJO	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.01861/2026-70	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III
3	9684306	1	WENDER BARBOSA KRAI	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01884/2026-84	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 922, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9684461	1	MESSIAS DO NASCIMENTO LIMA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.02260/2026-84	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III
2	9684367	1	DJANIO ARAUJO DUTRA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02120/2026-14	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III
3	9620338	2	GEOVANY ALMEIDA CALEGARIO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.018441.00043/2026-96	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
4	9684138	1	ALESSANDRA FREITAS DE ALMEIDA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015371.00075/2026-65	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
5	9579044	3	MARESSA AURIGLIANE SILVA DE SOUZA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02107/2026-57	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV
6	9488111	5	AMANDA CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015370.00789/2026-74	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 923, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9592830	3	SUSANY PESSOA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015372.00164/2026-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9649999	2	VITORIA DE MELO BRASIL	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.02383/2026-15	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
3	9684370	1	LETICIA NOBRE DA VALE	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02293/2026-24	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 924, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9684458	1	VALDENIR CARDOSO GOMES DE MELO JUNIOR	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02485/2026-31	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III
2	9164219	2	ALEXANDRO MARQUES FERREIRA DA SILVA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02441/2026-19	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV
3	9684307	1	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02487/2026-20	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV
4	9611045	2	LUIZ SOUSA DOS REIS JUNIOR	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02422/2026-84	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV
5	9186794	8	ADSON DE SOUZA BARBOSA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.02434/2026-17	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 925, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9391711	4	CHARLES BRUNNO GONCALVES DA SILVA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02528/2026-88	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III
2	9684285	1	LETICIA LUDMILA DE MESQUITA FERNANDES	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02535/2026-80	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV
3	9346546	8	JOHN CLEYNE RODRIGUES GOMES TELES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015382.00558/2026-59	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
4	9684402	1	MARIANA MARINHEIRO SOARES	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.02565/2026-96	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 898, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9548505	2	ADRIANO BORTOLIN MONTEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00447/2026-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III
2	9467467	2	RUBERLENE COSTA LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015374.00022/2026-41	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1110, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Art.1º da portaria 904 de 25 de março de 2026, conforme os trechos apresentados abaixo:
Onde se lê:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
2	9555269	2	MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01919/2026-85	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III

Leia-se:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
2	9555269	5	MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.01919/2026-85	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 1108, de 14 de abril de 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Art.1º da portaria 904 de 25 de março de 2026, conforme os trechos apresentados abaixo:
Onde se lê:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9443819	7	PAULO ROBERTO AQUINO DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00923/2026-26	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Leia-se:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9443819	8	PAULO ROBERTO AQUINO DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00923/2026-26	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1107, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Art.1º da portaria 904 de 25 de março de 2026, conforme os trechos apresentados abaixo:
Onde se lê:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9518908	4	UENDER DOS SANTOS SILVA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.00687/2026-48	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE II

Leia-se:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9518908	4	UENDER DOS SANTOS SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.00687/2026-48	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 928, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9640207	2	LARISSA RUFINO LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.004770.02870/2026-88	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9684343	1	EDIANGELA GARCIA DA SILVA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.02862/2026-31	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de março de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 927, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9104917	13	EDIRLEI FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015377.00103/2026-49	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9684248	1	CAMILA CAROLINE SALES GOMES	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.02769/2026-27	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE III
3	9684452	1	WEVERTON LIMA DA SILVA	1	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE I	0014.004770.02732/2026-07	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H - CLASSE IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 926, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9474528	2	FRANCISCO DOUGLAS SILVA DE ALCANTARA VIANNA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015384.00516/2026-16	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II
2	9596798	4	FRANCISCO ALTEVIR LIMA DA CRUZ	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	0014.015374.00170/2026-66	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2026.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 310/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02
SEI Nº ORIGINAL Nº 0761.013631.00010/2020-00
SEI REPACTUAÇÃO Nº 0014.015403.01211/2025-01
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do CONTRATO/SEE Nº 310/2020, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, tudo em conformidade com o PARECER Nº 73/2026/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR
O valor unitário do item 13 relativo ao período de 01/01/2025 a 01/12/2026, fica realinhado para R$ 6.957,23 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R$ 76.529,53 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesa decorrente deste termo correrão à conta dos Programas de Trabalho:
717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.500.0100;
717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.540.0300;
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 14 de abril de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Victor Augusto Oliveira Nicolini - Master Serviços Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo o CONTRATO/SEE Nº 427/2025, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 079/2025 - COMPRASGOV Nº 90079/2025 - SEE (SEI Nº 0014.015386.00083/2025-16), conforme o solicitado no Memorando nº 84/2026/SEE - DIMPO, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para execução da Reforma do Colégio Estadual Barão do Rio Branco localizada no município de Rio Branco - Acre.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
[...]
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
22.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
[...]
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
22.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
RIO BRANCO/AC, 16 de abril de 2026.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2025 - COMPRASGOV Nº 90057/2025
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00015/2025-16
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de 25% do CONTRATO Nº 123/2025, referente o Fornecimento de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, nos termos do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021, tudo em conformidade com o PARECER Nº 217/2026/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR
O valor do acréscimo é de R$ 47.749,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 191.035,00 (cento e noventa e um mil e trinta e cinco reais), perfaz o valor total de R$ 238.784,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÉNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano a contar de 16 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001;
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/ AC, 16 de abril de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Guilherme Policarpo da Silva - POLICARPO & ZANATTA LTDA – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO ARGENTINA PEREIRA FEITOSA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Argentina Pereira Feitosa, através do Comitê Executivo Argentina Pereira Feitosa torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Argentina Pereira Feitosa.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação aquisição de manutenção e pequenos reparos, serviços de roçagens na parte interna, frente, fundo, lado direito e lado esquerdo da escola com material incluso, serv. De corte e retirada arvore grande dentro do pátio da escola, limpeza e retirada dos galhos e troncos da arvore com a utilização de um caminhão para fazer esse colhimento, manutenção e reparos limpeza e troca do carvão do filtro de agua industrial, confecção de um bicicletario de 32 metros por 50 cm c/50 lugares unitário c/material incluso, serv, man reparos limpeza impressora Epson l5190 e troca de chip e reposição de tinta, sérv. de manut, e reparos nos extintores c/recarga de gás instalações material incluso, Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Argentina Pereira Feitosa, localizada à Rua Francisco Cordeiro de Andrade– Bairro Centro, neste município de Capixaba/AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 24.038,01 (vinte quatro mil e trinta e oito reais e um centavos) 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	LIMPEZA E TROCA DE FILTROS, TROCAS DE MANGUEIRA NOS BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE 20 LITROS	UND	2
02	LIMPEZA E TROCA DE FILTROS NOS BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE 100 LITROS	UND	1
03	SERV. MAN. E PEQUENOS REPAROS PINTURAS TROCA DE MOTOR E TROCA DE GÁS NOS FREEZERS DE DUAS PORTAS E OUTRO DE UMA PORTA	UND	2
04	SERV. MAN. E PEQUENOS REPAROS NO FOGÃO INDUSTRIA DE 04 BOCAS C/FORNO EMBUTIDOS	UND	1
05	SERVIÇOS DE MAN. E PEQUENOS REPAROS E PINTURAS DOS BANCOSE MESAS DO REFEITORIOS	UND	9
06	SERVIÇOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS NA PARTE DOS FUNDOS DA ESCOLA	UND	1
07	SERVIÇO MANUTENÇÃO LIMPEZA E REATIVAÇÃO DA CISTERNA COM MATERIAL INCLUSO	UND	1
08	SERVIÇO DE ROÇAGENS NA PARTE INTERNA DA ESCOLA MEDINDO 41,71 MT DE FRENTE 56,73 MT DE FUNDO,71,14 MT DE LADO DIREITO E 98,96 MT DE LADO ESQUERDO	UND	7

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Argentina Pereira Feitosa, no dia: 27/04/2026 às 13h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Argentina Pereira Feitosa no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Os serviços serão executados na parte física da Escola Argentina Pereira Feitosa no prazo de 06 (seis) dias úteis a aquisição de manutenção e pequenos reparos, serviços de roçagens na parte interna, frente, fundo, lado direito e lado esquerdo da escola com material incluso, serv. De corte e retirada arvore grande dentro do pátio da escola, limpeza e retirada dos galhos e troncos da arvore com a utilização de um caminhão para fazer esse colhimento, manutenção e reparos limpeza e troca do carvão do filtro de agua industrial, confecção de um bicicletario de 32 metros por 50 cm c/50 lugares unitário c/material incluso, serv. E man. E reparos limpeza impressora Epson l5190 e troca de chip e reposição de tinta, serv de manut, e reparos nos extintores c/recarga de gás instalações material incluso, que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica).

Afonso Moura Barros
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO ARGENTINA PEREIRA FEITOSA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Argentina Pereira Feitosa, através do Comitê Executivo Argentina Pereira Feitosa torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Argentina Pereira Feitosa.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de manutenção e pequenos reparos e limpeza nos ares condicionados das salas administrativas, informática e salas de aulas c/ material incluso garantia de 3 meses pelo fornecedor. Manutenção especializada e reparos técnicos em equipamentos de ar condicionados de 30 mil btus reparos e limpezas técnicas profundas substituição de componentes eletrônicos essências como capacitores, placas de interface e placa principal se necessário, compressores, as matérias necessárias estão inclusas, com fornecimento de peças compatíveis, serviços de desinstalação e instalação de um ar condicionado de 12btus sala de aula, serviço de troca de capacitor do ventilador de 48 btus sala de aula, serviço de troca da chave contactora do ar condicionado de 30btus, serviço de troca de uma placa do ar condicionado de 18 btus. Novas e de procedência garantida. A Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Argentina Pereira Feitosa, localizada à Rua Francisco Cordeiro de Andrade– Bairro Centro, neste município de Capixaba/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 17.830 (dezessete mil oitocentos e trinta reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	MAN.E PEQ. REPAROS E LIMPEZA NOS ARES CONDICIONADOS DAS SALAS ADMINISTRATIVA COM MATERIAL INCLUSO	UND	9
2	MAN.E PEQ. REP. LIMPEZA E TROCA DE PLACA NOS ARES CONDICIONADOS 48 BTUS SALA DE INFORMATICA C/MATERIAL INCLUSO	UND	1
3	MAN. E PEQ. REPAROS E LIMPEZAS NOS ARES CONDICIONADOS 48 BTS DAS SALAS DE AULAS E TROCA DE CAPACITORES	UND	2
4	MAN. E PEQ. REPAROS E LIMPEZAS NOS ARES CONDICIONADOS DAS SALAS DE AULAS C/MATERIAL INCLUSO	UND	15
5	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E ISTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO DE 12 BTUS SALA DE AULA	UND	1
6	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR DE 48 BTUS SALA DE AULA	UND	1
7	SERVIÇOS DE TROCA DA CHAVE CONTACTORA DO AR CONDICIONADO DE 30BTUS	UND	1
8	SERVIÇO DE TROCA DE UMA PLACA DO AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	UND	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Argentina Pereira Feitosa, no dia: 24/04/2026 às 08h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Argentina Pereira Feitosa no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola Argentina Pereira Feitosa no prazo de 06 (seis) dias úteis aquisição de manutenção e pequenos reparos e limpeza nos ares condicionados das salas administrativas, informática e salas de aulas c/ material incluso garantia de 3 meses pelo fornecedor. Manutenção especializada e reparos técnicos em equipamentos de ar condicionados de 30 mil btus reparos e limpezas técnicas profundas substituição de componentes eletrônicos essências como capacitores, placas de interface e placa principal se necessário, compressores, as matérias necessárias estão inclusas, com fornecimento de peças compatíveis, serviços de desinstalação e instalação de um ar condicionado de 12btus sala de aula, serviço de troca de capacitor do ventilador de 48 btus sala de aula, serviço de troca da chave contactora do ar condicionado de 30btus, serviço de troca de uma placa do ar condicionado de 18 btus. Novas e de procedência garantida pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica).

Afonso Moura Barros
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO RIBEIRO

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES NA MODALIDADE EJA (ENSINO MÉDIO) – MÓDULO IV DO ANO LETIVO 2019
Decreto de Criação nº 8.721de 1º de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC nº 3644/2006
Resolução do CEE/AC nº 19/2021

01	ELITA RODRIGUES DOS SANTOS

TARAUACÁ – ACRE, 16 DE ABRIL DE 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025
SEI Nº 0014.013896.00025/2026-24
DO OBJETO: Contratação para a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). NOTA DE EMPENHO Nº 7170011733/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente; Fonte de recurso: 2.706.3110
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual terá sua vigência até o final do exercício financeiro, a partir da data de assinatura do contrato;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de Abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Decreto nº 13.194-P – Pela Contratante
Sandro Lima Soares - Sanre Comercio e Importação Ltda – Pela Contratada

SEEL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.125/P de 1 de abril de 2026, e demais disposições legais vigentes,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público da SEEL, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de março de 2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para execução de ações esportivas sob demanda e arbitragem;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas no referido edital;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Propostas da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer (SEEL), responsável pela análise técnica e documental das propostas apresentadas em resposta ao Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de março de 2026, caderno nº 14.240, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Kennedy Maia dos Santos – matrícula: 9128611-6;
II – José Eraldo do Nascimento – matrícula: 21587-5;
III – Glauber Feitoza Maia – matrícula: 92442701-2.
Parágrafo único. É vedada a participação de membros que possuam vínculo direto com as entidades proponentes, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:
I – Proceder à análise técnica e documental das propostas apresentadas pelas OSCs;
II – Emitir parecer técnico fundamentado sobre a adequação das propostas aos objetivos do edital;
III – Classificar as propostas conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
IV – Encaminhar os resultados à autoridade competente para homologação e publicação.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações complementares às entidades proponentes, quando necessário, para subsidiar a análise técnica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026

Artemildon Matos de Brito
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto nº 13.125/P de 1 de abril de 2025

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 185, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 206/2026/SEFAZ - DIAF (SEI 0020352981) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004345.00013/2026-84
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, para atuarem no Processo Administrativo – SEI 0715.004345.00013/2026-84;
Art. 2º Designar os servidores abaixo descritos para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, integrarem a equipe de planejamento, referente ao processo licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Persianas Tipo Rolo, com destinação aos Prédios Sede e Anexo.
Jose Marcos Duarte – matrícula nº 850-1;
Hermann Romero Duarte Mendes – matrícula nº 9682580-1;
Hugo Deleon de Souza Bandeira – matrícula nº º 9682579-1.
Art. 3º A equipe de planejamento da contratação atuará na fase preparatória do processo licitatório e deverá se ater ao disposto no Capítulo I, do Título III, do Decreto Estadual nº 11.363/2023

Art. 4º Ademais, o grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação (parágrafo único).
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2026
Comprasgov nº 90031/2026
Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 246, IV, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ADJUDICO o objeto aos vencedores, excetuando o item 4, e HOMOLOGO parcialmente, todos os atos praticados pelo Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio referente ao PE SRP Nº. 31/2026 - Comprasgov nº 90031/2026, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados a atender às necessidades da Secretária de Estado da Fazenda-SEFAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor das seguintes empresas:

Itens	Descrição	Empresa Adjudicatária	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	Escada de alumínio articulada	Lar Construção Ltda	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
13	Suporte de parede articulador p/ Televisor Led		10	R$ 137,80	R$ 1.378,00
2	Fogão de quatro bocas	K. K. D. Batista Ltda	3	R$ 695,00	R$ 2.085,00
3	Forno micro-ondas		10	R$ 910,00	R$ 9.100,00
5	Frigobar	Vértice Comercial Ltda	2	R$ 1.008,00	R$ 2.016,00
6	Geladeira 1 porta	R & R Distribuidora	2	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
7	Lixeira inox com tampa e pedal		250	R$ 174,49	R$ 43.622,50
8	Relógio de parede	S L da Silva Junqueira	6	R$ 50,00	R$ 300,00
9	Smart TV Led de 42 polegadas	Falcão Eletro Ltda	14	R$ 1.591,15	R$ 22.276,10
10	Smart TV Led de 50 polegadas	WDCL Comercio e Serviço Ltda	2	R$ 1.698,00	R$ 3.396,00
11	Smart TV Led de 65 polegadas		2	R$ 2.908,00	R$ 5.816,00
12	Suporte de teto para projetor	S L da Silva Junqueira	1	R$ 108,98	R$ 108,98
14	Suporte/dispenser de parede p/ copos descartáveis de água	MVP eletrodomésticos	1	R$ 65,00	R$ 65,00
15	Suporte/dispenser de parede p/ copos descartáveis de café	Fracassado			

Após a celebração da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato, fica autorizado o fornecimento dos bens destinados a atender a demanda desta SEFAZ, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Rio Branco-AC, 15 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEICT

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria SEICT Nº 37, DE 08 DE abril DE 2026
O Secretário de Estado e Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e
Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito desta Secretaria.
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 08/2026 e n° 09/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48 e a empresa R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA , pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14, e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOLTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.791/0001-03, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de de equipamentos e suprimentos de informática que visa atender as demandas da Secretaria de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia - SEICT, consoante especifica no edital do Pregão Eletrônico SRP N° 372/2025, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.013640.00002/2026-31.
I - Gestor Titular: Maiergson Sacramento Lima - Matrícula nº 9627006-1
II - Fiscal Titular: José Ricardo Nascimento Lima - Matrícula: 9424865-2;
Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Márcio Valter Agiolfi
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n° 13.353-P, de 10 de abril de 2026

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 134, DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023, e em conformidade com o artigo art. 78, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 31/2026, Processo SEI nº 0819.012803.00029/2026-67, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa K K D BATISTA LTDA, cujo objeto é a aquisição de material permanente (forno micro-ondas, ITEM 01), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme especificações do Termo de Referência.
I – Gestor Titular: Rogerio Ferreira da Silva - Matrícula: 9014080-1;
II – Fiscal Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - Matrícula: 9610006-2.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 156 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 24/2026/SEJUSP - GABS (Evento-SEI nº 0020333214);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados para compor a estrutura administrativa que atuará no Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica - SE-JUSP.
Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER
Coordenador: Sérgio da Silva Albuquerque
Divisão de Assessoria Técnica Administrativa – DIVATA
Chefe: Izandro da Mota Brito
I- Veriana Ferreira de Lima
II - José Fabrício da Silva
Coordenadoria de Asa Fixa – COORDAF
Chefe: Felipe Thomas da Costa Oliveira
I- Izandro da Mota Brito
II- Alisson Peres Maia
Divisão de Manutenção Aeronáutica – DIVMA
Chefe: Alisson Peres Maia
I- Michael Vilisson de Jesus Sales
II-Felipe Thomas da Costa Oliveira
Núcleo de Abastecimento do Asa Fixa – NUCAF
Chefe: Michael Vilisson de Jesus Sales
I- Alisson Peres Maia
II-Felipe Thomas da Costa Oliveira
III- Orismar de Oliveira Lima
IV - Jonas Pereira de Souza
Divisão de Segurança de Voo – DIVSV
Chefe: Orismar de Oliveira Lima
I- Felipe Thomas da Costa Oliveira
Divisão Operacional – DIVOPAF
Chefe: Pedro Castro da Silva
I- Felipe Thomas da Costa Oliveira
Divisão de Instrução e Treinamento – DIVIT
I- Felipe Thomas da Costa Oliveira
Coordenadoria de Asa Rotativa – COORDAR
Chefe: Sérgio da Silva Albuquerque
Divisão de Manutenção Aeronáutica – DIVMAR
Chefe: Marfison Soares de Oliveira
I- Ricardo da Silva Maciel
Divisão de Segurança de Voo – DIVSVOO
Chefe: Nayck Trindade de Souza
Divisão Operacional – DIVOPAR
Chefe: Eduardo Rogério da Silva Ditomaso
I - Antônio Keury Souza da Silva
II - Edson Portela de Mesquita
III - Francisco da Costa Cardoso
IV - Gladstônio Marques de Souza
V - Huberson Silva de Oliveira
VI - Jaques Douglas de Lima Cavalcante
VII - João Paulo Souza da Silva
VIII - José dos Santos
IX - Priscila Paiva Soares Marques
X - Rossivaldo Loredo Gomes
XI - Francisco Flávio Santos de Souza
XII - Valdecir da Silva dos Santos
Núcleo de Operações do Juruá – NUCOJ
Chefe: Marfison Soares de Oliveira
I- Clodoaldo Pinheiro da Silva
II-Sandessy da Silva Melo
III- José Mauro Messias da Costa
IV- Francisco Adonias da Silva Morais
V- Francisco Souza da Silva
VI- Giliarde Oliveira da Silva
VII- Victor Hugo Lopes de Souza
VIII- Jonatas Coelho de Freitas
IX- Francisco Erisson Souza da Cruz
Núcleo de Operações do Alto Acre e Baixo Acre – NUCOPAB
Chefe: Eduardo Rogério da Silva Ditomaso
Núcleo de Abastecimento – NUCAB
Chefe: José Otávio Cordeiro Barros
I- Uildembergue Lima de Souza
II- Josimar Oliveira Queirós
Núcleo de Acessórios Operacionais de Alturas e Equipamentos – NUCACE
Chefe: Bruno Dantas da Silva
Divisão de Instrução e Treinamento – DIVITRE
Chefe: José Otávio Cordeiro Barros
I- Athos Albuquerque Mendes da Silva
Coordenadoria de Veículo Não Tripulado – COORDVANT
Chefe: Adalio Ponte de Souza
I- Wagner da Silva Pinto
II- Dainei Costa da Paixão
III- João Paulo Vale Campos
IV- Frank Reinaldo Damaceno
V- João Paulo Cabral Magalhães
VI- Delmar do Nascimento Cavalcante
VII- Tarso de Souza Costa
Divisão de Manutenção Veiculo Não Tripulado – DIVMVNT
Chefe: Adalio Ponte de Souza
I- Dainei Costa da Paixão
II- Frank Reinaldo Damaceno
III- Delmar do Nascimento Cavalcante
IV- Tarso de Souza Costa
Divisão de Segurança de Voo de Veículo Não Tripulado – DIVSVNT
Chefe: João Paulo Vale Campos
I- João Paulo Cabral Magalhães
II- Adalio Ponte de Souza
Divisão Operacional de Veículo Não Tripulado – DIVOPVN
Chefe: Wagner da Silva Pinto
I- Adalio Ponte de Souza
Núcleo Regional de Veículo Não Tripulado - Juruá – NUCVANTJ
Chefe: Frank Reinaldo Damaceno
I- Adalio Ponte de Souza

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

Portaria SEMA Nº 75, DE 15 DE abril DE 2026
Dispõe sobre a instituição da Comissão responsável pela organização, planejamento e execução das ações alusivas ao Mês do Meio Ambiente, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a proximidade do mês de junho, período em que se celebra o Mês do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a importância de promover ações institucionais voltadas à educação ambiental, à sensibilização da sociedade e ao fortalecimento das políticas públicas ambientais;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, articulação intersetorial e coordenação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito desta Secretaria;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009813.00057/2026-49,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela organização, planejamento e execução das ações alusivas ao Mês do Meio Ambiente, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Coordenador: Erisson Cameli Santiago, Matrícula: 9245421-4;
II - Membro: Marcelo Augusto Alves Freire, Matrícula: 9510214-4;
III - Membro: Wesley de Oliveira Jucá, Matrícula: 9660160-1;
IV - Membro: Ana Thaís da Silva Cordeiro, Matrícula: 9682511;
V - Membro: Esmilia Amélia Naves de Medeiros, Matrícula: 9192042-4;
VI - Membro: Claudio Roberto da Silva Cavalcante, Matrícula: 9233903-7;
VII - Membro: Romério Bayma Craveiro, Matrícula: 9114378-8;
VIII - Membro: Kalil Rahuam de Figueiredo Bittencourt, Matrícula: 9682507-1;
IX - Membro: Aias Dias de Araujo, Matrícula: 9274677-4;
X - Membro: Horrana Santos Bezerra, Matrícula: 9624996-1.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – planejar as ações alusivas ao Mês do Meio Ambiente;
II – articular parcerias institucionais para a execução das atividades;
III – coordenar e acompanhar a execução das ações programadas;
IV – elaborar relatório final das atividades desenvolvidas.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 78, DE 16 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.010854.00034/2025-29,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 006/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Gestor Titular: Aias Dias de Araujo - Matrícula: 9274677;
Fiscal Titular: José Gilberto Nascimento de Araújo - Matricula: 57835.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

PROCESSO N° 0820.017140.00032/2025-80
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 573/2025 – COMPRASGOV Nº 90573/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PARA QUE SE PRODUZAM OS EFEITOS LEGAIS EM SUA PLENITUDE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, RESOLVE ADJUDICAR, E HOMOLOGAR COM BASE NO ART.71, INCISO IV DA LEI 14.133/2021, C/C ART. 246, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023, O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 573/2025 – COMPRASGOV Nº 90573/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, EM FAVOR DA EMPRESA DE PAULA SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 21.286.499/0001-15, COM O VALOR FINAL DE 7.164.509,64 (SETE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), JÁ SOMADOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC.
RIO BRANCO – AC, 15 DE ABRIL DE 2026.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO
SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
DECRETO Nº 8.131-P DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/2025
SEI: 4016.011936.00120/2026-83
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços para a Construção de 2 (duas) Quadras Poliesportivas no Município de Brasiléia/AC e 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Assis Brasil/AC, no âmbito do Contrato de Repasse nº 915575/2021. Lote II
DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 10 (dez) meses, contados a partir de (18/07/2026) a (18/05/2027) e EXECUÇÃO por um período de 6 (seis) meses, contados a partir de (06/04/2026) a (06/10/2026), em conformidade com a Declaração de Interesse 508 (0020175815), Solicitação de Aditivo 79 (0020145258), Justificativa 8 (0020175349) e Parecer Jurídico 86/2026/SEOP - ASJUR/SEOP - GABIN (0020207340).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei n°14.133/2021 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL assinado em 18 de setembro de 2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e André Bezerra dos Santos, pela empresa ABS Comércio e Serviços Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022
SEI: 4016.011925.00077/2022-33
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, de apoio e assessoramento às atividades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, no desenvolvimento das seguintes atividades: projetos de edificações; as built de edificações; projetos de espaços públicos, tais como: praças, parques e similaridades; levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado; sondagens a percussão do tipo SPT; projetos de infraestrutura urbana/estradas; projetos de obras de arte especiais.
DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 15/04/2026 a 15/08/2026, em conformidade com a Justificativa 16 (0020225274) e Parecer Jurídico n° 99/2026/SEOP/CONJUR (0020293536).
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 4 (quatro) meses é de R$ 2.302.620,25 (dois milhões, trezentos e dois mil seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com processo Sei: 4016.011925.00077/2022-33.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1545114432 2010000 22010000 - estudos, avaliações e elaborações de projetos; Elemento de Despesa: 44 90 39 00 00 e Fonte de Recurso: 15000100 (0020259947).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 15 de julho de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Ricardo de Barros Curado, pela empresa Vetor Engenharia e Construções Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N 01/2025
SEI: 4016.012431.00076/2024-10
DO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objeto a Revitalização e Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Santa Helena, localizado no Município de Rio Branco/AC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Décima Segunda - Da vigência do Convênio N° 01/2025 de 15/04/2026, que passa(m) a ter a seguinte redação;
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia 15 de abril de 2027, possibilitada a sua prorrogação por 12 (doze) mês, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento."
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e Enoque Pereira de Lima, pelo Diretor-Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
SEI: 4016.011936.00114/2025-45
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação da Nova unidade de Captação e Adutora de Água Bruta no Município de Jordão/AC.
DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir de 01/11/2026 a 01/04/2027, e de EXECUÇÃO contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 29/04/2026 a 29/08/2026, em conformidade com a Justificativa nº 28/2026/SEOP (0020266586), Declaração de interesse 524 (0020266607) e Parecer Jurídico 102/2026/SEOP - CONJUR - (0020319022).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 30 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e José Ney Peres de Farias, pela empresa Construtora Peres LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – COMPRASGOV Nº 90009/2026
SEI: 4016.011962.00094/2025-86
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e art. 293 do Decreto estadual 11.363/2023, HOMOLOGO o Processo Licitatório - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – COMPRASGOV Nº 90009/2026 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa: M. N. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.373.909/0001-60, com o valor de percentual de desconto de 28% (vinte e oito por cento), perfazendo um valor total de sua proposta R$ 433.460,40 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução dos serviços de Revitalização do Ginásio Poliesportivo Hermilton Gadelha Pessoa, localizado no Município de Sena Madureira/AC, conforme Parecer Jurídico n° 104/2026 - ASJUR/SEOP-GABIN (0020360981) e demais documentos contidos no processo.
Rio Branco - AC, 15 de abril de 2026.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026
Processo nº 0722.017353.00001/2026-21
DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1.1. A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI, inscrita no CNPJ nº.
51.696.146/0001-54, situada à Rua Rui Barbosa, 17, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-084, por meio de sua Secretária, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo ser firmado Termo de Fomento para execução do objeto abaixo:
1.2. Do Objeto: O repasse de recursos do Programa REM Acre KFW Fase 2, Subprograma Territórios Indígenas, recebida por esta Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, destinada à Associação Agroextrativista Poyanawa Barão Ipiranga (AAPBI), para a realização da "Vivência Intercultural Puyanawa - Tadã Baxi: Aprendendo com a Terra", de acordo com as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo, conforme previsto na Lei Estadual nº. 3.357, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 10.426, de 28 de dezembro de 2018 e observados os documentos que instruem o Processo SEI nº. 0722.017353.00001/2026-21.
DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1.1. A justificativa em análise está relacionada ao procedimento administrativo nº. 0722.017353.00001/2026-21, no qual consta a solicitação de parceria entre a Secretaria Extraordinária de Povos Indígenas do Acre e a Associação Agroextrativista Poyanawa Barão Ipiranga (AAPBI), para a realização da "Vivência Intercultural Puyanawa - Tadã Baxi: Aprendendo com a Terra".

2.1.2. A AAPBI é uma organização que representa o povo indígena Poyanawa, trabalha em diversas frentes, incluindo a defesa dos direitos territoriais, culturais e sociais desse povo, a revitalização da língua, rituais, conhecimentos medicinais, dentre outras tradições, com foco na transmissão para as novas gerações.
2.1.3. A AAPBI desenvolve projetos e iniciativas que visam garantir a sustentabilidade do povo Poyanawa e a proteção da Amazônia, onde vivem; sempre buscando parcerias e apoio para o desenvolvimento social e econômico das comunidades.
2.2 Singularidade da Entidade e da Impossibilidade de Competição
2.2.1. "Vivência Intercultural Puyanawa - Tadã Baxi: Aprendendo com a Terra"
2.2.2. A natureza única desse evento implica a não existência de competição direta com eventos semelhantes, pelas seguintes razões:
2.2.3. • Público Alvo: Povo Poyanawa e visitantes (estimativa: 400 pessoas)
2.2.4. • Do local: Centro Cultural do Povo Poyanawa, Terra Indígena Puyanawa, Mâncio Lima – AC.
2.2.5. • Inexistência de Alternativas : Dada a especificidade das atividades e das tradições envolvidas do povo, não há eventos comparáveis que ofereçam a mesma experiência cultural, envolvendo a esfera cultural e socioambiental. Outros eventos, mesmo que possam celebrar aspectos da cultura indígena, não substituem a singularidade do festival, que é um evento inédito e exclusivo da cultura e dos costumes do Povo Poyanawa.
2.2.6. Para a Comunidade Indígena:
2.2.7. Fortalecimento Cultural: O evento ao propor atividades educativas e vivenciais que envolvem oficinas da língua Puyanawa, reconhecimento de plantas medicinais, grafismos tradicionais, uso de tintas naturais e artesanato, caminhadas ecológicas, práticas agroflorestais e diálogos com sábios e anciãos da comunidade, promove a integração entre escola, juventude, lideranças e mestres tradicionais, fortalecendo a transmissão intergeracional do conhecimento e reafirmando a identidade cultural dentro do território Poyanawa.
2.2.8. Transmissão de Saberes Ancestrais: A programação do evento será cuidadosamente desenhada para criar um ambiente propício à interação intergeracional. Isso garante que conhecimentos tradicionais — desde a língua daquele povo até o uso das medicinas sagradas — sejam ensinados, vivenciados e ressignificados pelos jovens, consolidando a herança cultural.
2.2.9. Fortalecimento da Comunidade: Ao reunir diferentes aldeias e famílias, a vivência fortalece os laços de união e a coesão comunitária.
2.2.10. Base Legal: Arts. 31, caput, e 32, ambos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c art 13. do Decreto Estadual nº 11.238/2023; Lei Estadual nº. 3.357, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 10.426, de 28 de dezembro de 2018;
2.2.11. Organização da Sociedade Civil: A Associação Agroextrativista Poyanawa Barão Ipiranga (AAPBI), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 34.694.604/0001-05.
2.2.12. Valor Total da Contratação : R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
3.1. Diante dos dados expostos, a Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, no uso de suas atribuições, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, observado o art. 32 do mesmo diploma legal, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Processo SEI nº. 0722.017353.00001/2026-21, e AUTORIZA a celebração de Termo de Fomento entre esta Secretaria e a Associação Agroextrativista Poyanawa Barão Ipiranga (AAPBI), para a realização da "Vivência Intercultural Puyanawa – Tadã Baxi: Aprendendo com a Terra", conforme previsto na Lei Estadual nº. 3.357, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 10.426, de 28 de dezembro de 2018.
3.2. Objetivando a exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Francisca Oliveira de Lima Costa
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 99, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria SEPLAN Nº 95, de 10 de abril de 2026.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 04/2026 (0020148459), oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2026 - COMPRASGOV Nº 90610/2025 - SEPLAN, bem como de todas as contratações que decorrerem dela, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO - SEPLAN e a empresa CIPRIANI IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.545/0001-38, a presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Placas em acrílicos do Mapa Estratégico Setorial, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes no Apêndice "A" deste Termo de Referência.. Conforme Processo sei nº 0088.016712.00349/2025-26.
Gestor Titular: Mayara de Souza Galdino – Matrícula nº 9319899-3;
Gestor Suplente: Karen Leite Vilas Boas - Matrícula nº 9245685-3;
Fiscal Titular: Raquel Meireles Silva - Matrícula nº 2758032-4;
Fiscal Substituto: Érika da Silva Santos - Matrícula nº 9219161-2;
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

AVISO Nº 289/2026/SEPLAN - DIVCO
PROCESSO SEI nº 0088.016767.00025/2026-24
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.518/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, 4º andar, CEP: 699900-060, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Planejamento, o Sr. Ricardo Brandão dos Santos, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:
Tornar pública que a Secretaria de Estado e Planejamento - SEPLAN, realizará Dispensa Eletrônica com Registro de Preço, tendo com critério de julgamento Menor Preço por Item, com fulcro no art. 75, inciso II, combinado com o § 6º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da sessão: 24/04/2026
Horário da fase de lances: de 10:30:00 às 16:30:00 [Horário de Brasília]
UASG: 931934
CNPJ: 04.034.518/0001-05
E-mail: depac.seplan@gmail.com
Critério de julgamento: menor preço por item.
Modo de disputa: aberto.
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)
DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A aquisição de bens alimentícios, café em pó e água mineral potável sem gás (garrafa de 500 ml), visando ao fornecimento contínuo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.
A contratação será realizada por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADAA PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAFÉ EM PÓ - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus sãos e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: Pacote de 500g Equivalente ou Similar às marcas: 3 Corações, Pilão, Santa Clara ou União.	Pacote	463591	676	800	R$ 42,96	R$ 34.368,00
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML - Acondicionada em garrafa PET descartável, isenta de bisfenol A, sem odor, cor ou amassados que comprometam a qualidade, validade mínima, e especificações técnicas como conformidade com as normas da ANVISA e NBR ABNT 15395/2006. Embalagem: Fardo com 12 unidades.	Fardo	445484	130	160	R$ 13,51	R$ 2.161,60
TOTAL							R$ 36.529,60

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026
CONTRATO Nº: 013/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00001/2026-75
DAS PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 41.156.351/0001-73.
OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade alteração da Cláusula Primeira, ITEM 1, do Contrato Nº 013/2026, referente a troca da marca/modelo: Positivo/Master D4400 RYZEN 5 PRO 5650G / 2x 24BN650U, passando a constar a marca Lenovo Think Centre neo 30s Gen 5 – 13DJ000BBO e por 2 (dois) monitores ThinkVision E24-40 – 64BAMAR1BR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO
1	Estação de trabalho com 2 (dois) Monitores – 1. Processador 1.1 - De 4 (quatro) núcleos e 08 threads com velocidade de 3.6 GHz até 4.3GHz, ou superior, cache total de 6 (seis) Mbytes ou superior,compatível e com aplicação de 64 bits. 2. Placa mãe 2.1) 2 (dois) slots para memória DDR4; 2.2) Pelo menos 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; 2.3) 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta HDMI ou DVI-D; 2.4) Possuir no mínimo 4 (quatro) slots PCIe; 2.5) 1 (um) suporte para Slot M.2; 2.6) 1 (um) RJ-45 10/100/1000 Mbps; 2.7) 1 (um) áudio: line-out /line- in e mic-in. 3. Memória RAM 3.1) Memória de 8 (oito) GBytes tipo DDR4 2.666 MHz ou superior, expansível até 32 (trinta e dois) GBytes. 4. Unidade de armazenamento 4.1) 1 (um) disco rígido do tipo Unidade de Estado Sólido (SSD) com slot M.2, com capacidade mínima de 256 GBytes ou superior. 5. Vídeo 5.1) Memória de vídeo mínima de 512MB integrada(on-board) 5.2) Deve apresentar no mínimo 1(um) interface de conexão: VGA, DVI e/ou HDMI; com suporte a	Unid	81	R$ 6.798,56	R$ 550.638,36

	no mínimo OpenGL 4.0 ou superior/DirectX 12.0 padrão integrada ao produto; 5.3) deve suportar 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido). 5.4) Deve suportar a resolução de 2560x1600 pontos, na profundidade de cores de 32 bits, na frequência mínima de 60 Hz. 6. Driver ótico 6.1) 1 (uma) unidade de DVD-RW SATA de 4,7 GBytes, compatível com padrões DVD±RW, DVD±R, DVD- ROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM. 7. Placa de rede sem fio 7.1) Placa Wireless PCI Express, padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. 8. Fonte de alimentação 8.1) Aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Sendo a potência real mínima 300 watts. Comprovar através de impresso do site do fabricante que o equipamento, em todas as suas configurações, sem exceções, segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais. 9. Gabinete 9.1) Tipo “Desktop”, possibilidade de ser acomodado na posição vertical e horizontal na cor preto ou cinza/grafite. Possuir sistema anti-furto: local para uso de cadeado (acompanhar cadeado) a fim de evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete. 9.2) Possuir características “tools-free” (não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e unidade ótica) não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original ou parafusos recartilhados. 10. Mouse 10.1) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem: 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll); 10.2) resolução de 800 dpi; 10.3) conector USB (sem uso de adaptadores), 10.4) possuir o mesmo padrão de cor do gabinete, acompanhar “mouse pad” com apoio para pulso em gel, com “design” ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha anti-deslizante, na cor preto. 11. 2 (dois) Monitores 11.1) LCD TFT e/ou LED de no mínimo 24 (polegadas) ou superior; 11.2) Estrutura slim, policromático, widescreen, anti-reflexivo e anti-estático, resolução mínima 1920 x 1080 ou superior, atendimento às especificações de gerenciamento de energia Energy Star; 11.3) Possuir 1 (uma) analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior;11.4) 1 (uma) digital (conector DVI) ou HDMI; 11.5) Deverá ser da mesma marca e padrão de cores da máquina ofertada neste item. 12. Teclado 12.1) Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa), conector USB (sem uso de adaptadores), possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.12.2) Acompanhar apoio de pulso em gel com “design” ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha anti-deslizante, na cor preto. 13. Software e Documentação 13.1) Face à adoção dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, e-PING, deverá ser adotado padrões de arquitetura aberta quanto ao sistema operacional, sendo que, padrões proprietários só serão aceitos mediante justificativa. 14. Compatibilidade 14.1) O objeto ofertado deverá constar na “Microsoft Windows Catalog”. A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento “Hardware Compatibility Test Report” emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 14.2) O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 15. Outros requisitos 15.1) Os periféricos gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marcado objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos. 15.2) O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). 15.3) O objeto deverá ser entregue				

	com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. 15.4) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve- se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidadee especificação técnica do produto fora de linha. 15.5) prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. 15.6) Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 16. Garantia 16.1) A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. 16.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Otempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro,com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. 16.4) A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco-AC, como condição para assinatura do contrato.				
Valor Total					R$ 550.638,36

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 91 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos - Secretaria de Estado de Planejamento e Vinicius Ramos Cardoso, pela empresa B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2026
PROCESSO Nº: 0088.016728.00129/2025-97
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 01.992.757/0001-71.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em regime de comodato, incluindo a disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via Web e aplicativo móvel, para gestão da frota oficial da SEPLAN/AC, abrangendo a instalação inicial, a desinstalação e reinstalação dos módulos rastreadores sempre que necessário, bem como o suporte técnico e manutenção, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e suas Unidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL UNITÁRIO (60 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em regime de comodato, incluindo a disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via Web e aplicativo móvel, para gestão da frota oficial da SEPLAN/AC, abrangendo a instalação inicial, a desinstalação e reinstalação dos módulos rastreadores sempre que necessário, bem como o suporte técnico e manutenção, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.	07	R$ 61,66	R$ 739,92	R$ 3.699,60	R$ 25.897,20
VALOR TOTAL						R$ 25.897,20

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.
DO VALOR: R$ 25.897,20 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 2194.0000; Elemento de Despesas: 33.90.39.0000; e Fonte de Recursos: 1.500.0100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e, Edison Luiz Casas Pinto, pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2026/SEPLAN
Processo n° 0088.016765.00039/2025-69
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - COMPRASGOV Nº 90011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0088.016765.00039/2025-69
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, no art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, e no PARECER Nº 58/2026/SEPLAN – CONJUR, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 - COMPRASGOV nº 90011/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório e ferramentas de análise de dados, com direito a atualização, suporte e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo: Microsoft 365 Business Standard, Workspace Enterprise Standard – AU, Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
MRF EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 49.594.253/0001-20, vencedora do item 01, com valor total, para registro de preços, de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 09.505.945/0001-30, vencedora do item 02, com valor total, para registro de preços, de R$ 6.449,56 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);
B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.468.471/0001-91, vencedora dos itens 03 e 04, com valor total, para registro de preços, de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

SESACRE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 416/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023
SEI Nº 0019.014998.00044/2022-19
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: M. T. DA COSTA LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios nos equipamentos de Bomba d'água, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde da REGIONAL DO ALTO ACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 13/04/2026 a 13/04/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 252.530,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais). 5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE
E MERCELANE TAVARES DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAI PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 177/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00230/2026-87
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 315/2024
Ordem de Entrega 79254/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 97 - VINORELBINA DITARTARATO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML, 71 - OXALIPLATINA; 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 53 - IFOSFAMIDA; 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 30 - DOCETAXEL TRIDATADO 20MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - 25 DACARBAZINA; 200MG; SOLUCAO INJETAVEL, CICLOFOSFAMIDA; 50MG, constantes da Ordem de Entrega nº 79254/2026, destinados a atender as necessidades da unidade de Alta Complexidade em Oncologia -UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 446/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 16 de abril de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 175/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00228/2026-16
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 376/2024
Ordem de Entrega 78540/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 129- DOMPERIDONA; 1MG/ML; SUSPENSÃO ORAL 100ML, constante da Ordem de Entrega nº 78540/2026, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.3, 4.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 787/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Décima Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 16 de abril de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 173/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00226/2026-19
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 376/2024
Ordem de Entrega 76922/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 140 - HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG; ML SOLUCAO ORAL 120ML; 2 - ACETILCISTEINA 200MG/5G, constantes da Ordem de Entrega nº 76922/2026, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.3, 4.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 787/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Décima Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 16 de abril de 2026.

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 174/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00227/2026-63
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
Ordem de Entrega 75450/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 52 - GANCICLOVIR SODICO 500MG; SOLUCAO INJETAVEL 10ML, 20 - BENZILPENICILINA BENZATINA; 1.200.000UI; DILUENTE 4ML, 70 - POLIMIXINA B; 500.000UI; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, constante da Ordem de Entrega nº 75450/2025, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.3, 4.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 520/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8,8 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 16 de abril de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 176/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00229/2026-52
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2025
Ordem de Entrega 77927/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 11 - FILGRASTIM HUMANA RECOMBINANTE 300MCG; SOLUCAO INJETAVEL, constante da Ordem de Entrega nº 77927/2026, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 3.3, 3.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 803/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 7, 7.5 e 7.9, da Cláusula Sétima (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 16 de abril de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 418/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 419/2022
SEI Nº 0019.004704.000059/2022-28
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICO IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica, com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos laboratoriais e que constituem o patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN e do Laboratório de Fronteira do Juruá – LAFRON/JURUÁ, incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibragens estabelecidos pelo fabricante.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de14/04/2026 a 14/04/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.304.1465.11780000 e 10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 344.570,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta reais). 5.2. Fica resguardado o direito a análise do pedido de Reajuste, conforme CLÁUSULA NONA - REAJUSTE do referido contrato. 5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde e PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAI PELA CONTRATADA.

REPAC

Portaria REPAC Nº 33, DE 15 DE abril DE 2026
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto 13.102-P, de 1° de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 14.237, de 02 de abril de 2026;
RESOLVE:
Dispor sobre a Designação dos Gestores e Fiscais do Contrato nº 02/2025, celebrado pela Representação do Governo em Brasília - REPAC.
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 02/2025, celebrado entre a Representação do Governo em Brasília – REPAC e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota de veículos e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Representação do Governo em Brasília - REPAC, Processo SEI nº 0450.018085.00014/2024-74.
I – Gestora Titular: Renata Silva de Sousa, Matrícula: 9234454-4/5;
II – Gestora Substituta: Lucineide Oliveira Pinheiro Matrícula:37028-1;
III - Fiscal Titular: Luciana Cataldo de Salles Duarte, Matrícula 9344500-1;
IV - Fiscal Substituta: Leandro Naveca Martins de Castro, Matrícula 9181857-3.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
Samuel Lisboa Alves
Chefe da Representação do Governo em Brasília
ecreto nº 13.102-P, de 1° de abril de 2026

Portaria REPAC Nº 34, DE 15 DE abril DE 2026
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto 13.102-P, de 1° de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 14.237, de 02 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 04/2025, celebrado entre a Representação do Governo em Brasília – REPAC e a Net Express Brasil Telecomunicações Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, 24 horas por dia, todos os dias do ano, de serviço de acesso à internet por Link Dedicado Full Duplex, de 100.0 Mb/s simétrico, inclusos equipamentos e instalação, Processo SEI nº 0450.018096.00012/2025-55.
I – Gestora Titular: Renata Silva de Sousa, Matrícula: 9234454-4/5;
II – Gestor Substituto: Francisco Wellington Castelo de Souza, Matrícula: 9511520-2;
III - Fiscal Titular: Marcos Vinícius Marinho Batista, Matrícula: 9323155-4;
IV - Fiscal Substituto: Anísio Rodrigues da Rocha Filho, Matrícula:67490-1/2.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Representação do Governo em Brasília - REPAC.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014.
Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos orientados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° Revogam-se as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
Samuel Lisboa Alves
Chefe da Representação do Governo em Brasília
Decreto nº 13.102-P, de 1° de abril de 2026

AUTARQUIAS

AGEAC

Portaia AGEAC Nº 17, DE 16 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.553 de 14 de junho de 2023,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;
Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria;

Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores - titular e substituto e fiscais - titular e substituto, representante da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, do CONTRATO Nº 07/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas técnicas e administrativas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.

CARGO	NOME	MATRICULA	EMPRESA	CONTRATO
Gestor Titular	Thalisson Gabriel Rocha de Melo	9599100-04	C.SOUZA BATISTA	07/2025
Gestor Substituto	Maria Augusta Moraes do Vale	60127-01		
Fiscal Titular	Francisco Calixto da Rocha	9389369-04		
Fiscal Substituto	Emerson da Silva Castro	9550631-04		

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 07/2026/AGEAC, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato nº 07/2026/AGEAC, fiscaliza-lo até o termino de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiada
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Presidente da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre
Decreto nº 4.118-P/2023

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA
CONSELHO SUPERIOR DA AGEAC
DIA 13 DE ABRIL DE 2026.
Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de abril do ano de 2026, às 09h00min, na sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, presentes os conselheiros: LUÍS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES (Presidente), ANA PAULA MACÊDO DE LACERDA, NATACHA FRANCIS FERREIRA CAVALCANTE, ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA, JURILANDE ARAGÃO SILVA, THEOLITA DA SILVA QUIDERE e LUIZ ANTÔNIO PONTES SILVA. Havendo quórum suficiente, deu-se início à 2ª sessão ordinária do Conselho Superior – CONSUP.
DA ORDEM DO DIA:
O Presidente Luís Almir Brandão abriu a sessão destacando a importância das pautas voltadas ao saneamento básico e à sustentabilidade econômica do SAERB. Em seguida, foram apresentadas as propostas de resoluções para discussão e votação:
Atualização Monetária (SAERB): Discussão sobre o índice de atualização de 6,3% nos serviços de água e esgoto, com a contrapartida de 1,25% em favor da AGEAC via TAFIC, a ser paga a partir do segundo semestre de 2026.
Programa “Conta no Azul”: Instituição do programa de regularização de dívidas, com vigência de 90 dias (prorrogáveis por mais 90) e tabela de descontos de até 55% para pagamento à vista.
Atualização Cadastral: Estabelecimento de normas para recadastramento de usuários, com prazo de 30 dias na notificação e a exigência de que o SAERB apresente relatório fotográfico comprovando a visita à residência do consumidor.
Após debates entre os conselheiros sobre o equilíbrio econômico-financeiro e a proteção ao consumidor, passou-se à votação nominal.
DECISÕES DO CONSUP/AGEAC/2026:
RESOLUÇÃO Nº 119/2026: APROVADA por unanimidade a atualização monetária de 6,3% para o SAERB e a contrapartida de 1,25% (TAFIC) a partir do 2º semestre de 2026.
RESOLUÇÃO Nº 120/2026 (CONTA NO AZUL): APROVADA por unanimidade a criação do programa com prazo de 90+90 dias (Art. 13) e descontos conforme Anexo II atualizado (55% à vista e escalas de 50%, 40%, 30% e 15%).
RESOLUÇÃO Nº 121/2026 (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL): APROVADA por unanimidade a norma de recadastramento com prazo de 30 dias na Notificação (Art. 13) e a obrigatoriedade de relatório fotográfico por parte do prestador de serviço.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h30min, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.
Rio Branco-AC, 13 de março de 2026.

LUÍS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Presidente do Conselho Superior
ANA PAULA MACEDO DE LACERDA,
Conselheira
NATACHA FRANCIS FERREIRA CAVALCANTE
Conselheira
ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE
Conselheira
VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA
Conselheira
JURILANDE ARAGÃO SILVA
Conselheiro
THEOLITA DA SILVA QUIDERE
Conselheiro
LUIZ ANTÔNIO PONTES SILVA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 119/AGEAC, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
Atualização monetária, nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB;
O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação firmado entre esta Agência Reguladora e o Município de Rio Branco, inclusive com o SAERB - Serviço de Água e Esgoto, firmado no dia 31 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO que compete a AGEAC assegurar as prestações de serviços adequados, assim entendidos, aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 278/2014.
CONSIDERANDO que a AGEAC zela pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 278/2014.
CONSIDERANDO por fim, o estudo técnico que aponta a necessidade de atualização monetária, a fim de manter a eficácia e qualidade na prestação dos serviços em favor da sociedade;
RESOLVE:
Art. 1° Homologar os estudos realizados e os argumentos expendidos no Estudo Técnico 002/2026 do SAERB;
Art. 2° Autorizar a atualização do índice de correção monetária no percentual de 6,30% (seis, vírgula trinta por cento).
Art. 3º Todos os princípios de proteção ao Código de Defesa do Consumidor, deverão ser amplamente respeitados, especialmente em relação ao princípio da publicidade.
Art. 4° Fica vedada a auto-regulação pelo prestador de serviço do Saneamento Básico no Município de Rio Branco, bem como não será permitido nenhum reajuste ou atualização, sem a autorização do Conselho Superior da AGEAC.
Art. 5°. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC – CONSUP;
Art. 6°. Revoga-se as Resoluções, em sentido contrário;
Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Rio Branco-AC, 13 de março de 2026.

LUÍS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Presidente do Conselho Superior
ANA PAULA MACEDO DE LACERDA,
Conselheira
NATACHA FRANCIS FERREIRA CAVALCANTE
Conselheira
ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE
Conselheira
VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA
Conselheira
JURILANDE ARAGÃO SILVA
Conselheiro
THEOLITA DA SILVA QUIDERE
Conselheiro
LUIZ ANTÔNIO PONTES SILVA
Conselheiro

RESOLUÇÃO 120/AGEAC, DE 13 DE ABRIL DE 2026
Assunto: Institui o "Conta no Azul", Programa de Regularização de Dívidas Vencidas no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e dá outras providências.
O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE – AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO a iniciativa do SAERB de somar esforços no sentido de colaborar com a política pública de tratamento do superendividamento, buscando facilitar o adimplemento dos débitos referentes a dívidas vencidas, comportando juros e multas, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco;
CONSIDERANDO que compete a AGEAC assegurar as prestações de serviços adequados, assim entendidos, aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 278/2014;
CONSIDERANDO que a AGEAC zela pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 278/2014;
CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação assinado no dia 31 de agosto de 2023 entre a AGEAC e o SAERB, que concede o poder regulamentar, investido à AGEAC, que permite mediar as peculiaridades dos serviços de água potável e esgotamento sanitário, nos termos do art. 3º da LC 278/2014;
RESOLVE:
Art. 1° Instituir o novo programa de regularização de dívidas vencidas do ano de 2026, doravante simplesmente denominado "Conta no Azul", que tem como objetivo auxiliar a população de Rio Branco a regularizar sua situação perante o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco (SAERB), através do parcelamento do pagamento das dívidas vencidas, e ditar suas regras.
§ 1° Considerar-se-á como débito total, para fins de negociação, o valor proveniente de faturas emitidas, sanções regulamentares, saldo remanescente de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais e outros serviços reconhecidamente prestados e vinculados à unidade usuária.
§ 2° Os débitos do §1° estão compostos por multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor de débito, juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, de acordo com a Lei n° 8.078/90.
Art. 2° Os débitos pendentes dos usuários referentes ao consumo de água, serviços de esgoto e/ou a prestação de serviços, vencidos até o mês de referência do faturamento de março de 2026, podem ser pagos à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas.
§ 1° A determinação do número de parcelas deverá atender ao disposto no art. 5º, incisos II e III.
§ 2° Podem ser objeto do parcelamento as dívidas em cobrança judicial, desde que não haja disposição em contrário.
Art. 3° A dívida poderá ser parcelada por opção do usuário, pessoa física ou jurídica de direito privado, que fará jus ao regime especial de parcelamento de débitos, a ser formalizado no Setor de Atendimento ao Público do SAERB na OCA, na Sede do SAERB e/ou outros pontos a serem anunciados.
Parágrafo Único. As pessoas jurídicas de direito público fazem jus ao benefício do desconto de juros e multas apenas no pagamento à vista.
Art. 4° Os débitos poderão ser pagos à vista ou parcelados, com decréscimos, que se aplicarão apenas sobre os encargos moratórios e às multas, incidindo a possibilidade de descontos previsto no Anexo I, desde que o número de parcelas pretendido atenda o disposto no art. 5º, incisos II e III.
§ 1° As negociações, nas condições previstas no Anexo I, deverão ser requeridas pelo usuário junto ao SAERB, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, sendo prorrogável, por mais uma vez, pelo período de 90 (noventa dias).
§ 2° As negociações para regularização de dívidas vencidas após o término da vigência desta resolução retornarão para o previsto no Anexo II.
Art. 5° Os débitos, objeto do parcelamento:
I – Sujeitar-se-ão, até a data da formalização do acordo, aos acréscimos previstos na legislação pertinente;
II – O valor de cada parcela mensal para usuário que não seja CADÚNICO, não poderá ser inferior à tarifa mínima da sua categoria correspondente, de acordo com os serviços contratados: somente água, água e esgoto ou somente esgoto;
III – O valor de cada parcela mensal para usuário CADÚNICO, não poderá ser inferior à metade da tarifa mínima da sua categoria correspondente, de acordo com os serviços contratados: somente água, água e esgoto ou somente esgoto.
Art. 6° O pedido de parcelamento implica:
I – Reconhecimento irrevogável e irretratável dos débitos existentes junto ao SAERB, através da assinatura do Termo de Assunção e Confissão de dívida.
II – Expressa renúncia a qualquer ação, impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos objeto do parcelamento.
Art. 7° No caso de atraso na parcela acordada, será acrescido multa de 2% (dois por cento) da parcela e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, proporcional aos dias de atraso.
Art. 8° Implica revogação do parcelamento a inadimplência por 03 (três) meses, consecutivos ou não, do pagamento integral das parcelas, sem prejuízos da inscrição de seu nome nos organismos de proteção ao crédito e/ou na Dívida Ativa não tributária do Município de Rio Branco e/ou da própria entidade credora.
Parágrafo único: A rescisão do parcelamento, motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.
Art. 9° Fica facultado o reparcelamento da dívida somente uma vez, pelo prazo igual ao número de parcelas originalmente contratadas, deduzidas das parcelas quitadas, devendo recolher, a título de entrada, a importância mínima de 10% (dez por cento) do valor total da dívida.
Art. 10. A contraprestação de serviços de água e esgoto prestados pelo SAERB detém a natureza jurídica de tarifa, conforme entendimento sumular do STF e STJ.
§ 1° Compete à Procuradoria Jurídica do SAERB tomar as medidas legais cabíveis a fim de viabilizar a cobrança judicial dos débitos em atraso determinadas pela ordem crescente dos prazos, prescrição dos débitos em aberto, a fim de evitar o perecimento de direito pelo decurso do prazo fixado para seu direito.
§ 2° A Diretoria do SAERB adotará e encaminhará a documentação necessária para a propositura da ação judicial cabível, através de processo devidamente autuado e instruído com os elementos probatórios pertinentes à espécie.
§ 3° O devedor do SAERB poderá ser incluído nos órgãos de proteção ao crédito e/ou inserido na Dívida Ativa do Município de Rio Branco e do SAERB, optando, ou não, pelos benefícios desta Resolução.
Art. 11. Compete ao SAERB e a AGEAC adotar todas as providências para o cumprimento desta Resolução.
Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC – CONSUP.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-AC, 13 de abril de 2026.

LUÍS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Presidente do Conselho Superior
ANA PAULA MACEDO DE LACERDA,
Conselheira
NATACHA FRANCIS FERREIRA CAVALCANTE
Conselheira
ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE
Conselheira
VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA
Conselheira
JURILANDE ARAGÃO SILVA
Conselheiro
THEOLITA DA SILVA QUIDERE
Conselheiro
LUIZ ANTÔNIO PONTES SILVA
Conselheiro

ANEXO I
(Tabela de Descontos do Conta no Azul)
PAGAMENTO A VISTA

Número de parcelas	Desconto de juros e multas
01 (à vista)	95%

PAGAMENTO PARCELADO

Número de parcelas	Desconto de juros e multas	Entrada mínima (sem CADÚNICO)	Entrada mínima (CADÚNICO)
02 a 12	90%	10%	7%
13 a 24	80%	12%	-
25 a 36	70%	15%	10%
37 a 60	60%	20%	-

ANEXO II
(Tabela de Descontos após encerramento do Conta no Azul)
PAGAMENTO A VISTA

Número de parcelas	Desconto de juros e multas
01 (à vista)	55%

PAGAMENTO PARCELADO

Número de parcelas	Desconto de juros e multas	Entrada mínima (sem CADÚNICO)	Entrada mínima (CADÚNICO)
02 a 12	50%	10%	7%
13 a 24	40%	12%	-
25 a 36	30%	15%	10%
37 a 60	15%	20%	-

RESOLUÇÃO AGEAC Nº 121, DE 13 DE ABRIL DE 2026
Assunto: Dispõe sobre a atualização e confirmação de dados cadastrais dos usuários responsáveis pelas unidades consumidoras conectadas aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela 14.026, de 15 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Norma de Referência ANA nº 11/2024, especialmente quanto ao cadastro e classificação dos usuários, faturamento e responsabilidades do usuário e do prestador;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 034 /AGEAC, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da prestação dos serviços de saneamento básico do Estado do Acre;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 66/AGEAC, de 10 de dezembro de 2019 que estabelece as condições gerais de prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável para consumo humano e de esgotamento sanitário no âmbito dos municípios do Estado do Acre;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta identificação do usuário, a atualização do cadastro comercial, a adequada classificação tarifária e a regularidade da cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
CONSIDERANDO que o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1, de 22 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, regulamenta obrigações acessórias para o exercício de 2026, no contexto da LC nº 214/2025 (Reforma Tributária), e prevê a Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NF Ag, modelo 75;
CONSIDERANDO que, no contexto das obrigações acessórias fiscais aplicáveis à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a emissão regular do documento fiscal eletrônico correspondente exige a adequada identificação da unidade usuária e do respectivo destinatário, inclusive com a vinculação de CPF ou CNPJ, bem como a manutenção de dados cadastrais mínimos completos, corretos e atualizados (tais como nome do usuário, endereço da unidade, categoria/classificação, número de economias, dados de medição e demais elementos necessários à consistência comercial e fiscal), de modo que a ausência, inconsistência ou desatualização dessas informações pode inviabilizar ou retardar a emissão da nota fiscal, comprometendo a regularidade do ciclo comercial de medição, faturamento e cobrança e, por consequência, ocasionar atraso no faturamento, perda de arrecadação no curto prazo, incremento da inadimplência decorrente de falhas operacionais no processo de cobrança, elevação dos custos administrativos e comerciais para saneamento e regularização cadastral, além de prejuízo à previsibilidade de receitas e à estabilidade do fluxo de caixa, com reflexos diretos sobre a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimento específico de recadastramento para hipóteses de recusa, omissão ou impedimento no fornecimento de dados e documentos cadastrais;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução estabelece as responsabilidades do usuário, do proprietário do imóvel, quando distinto do usuário, e do prestador de serviços, quanto à atualização, confirmação e validação cadastral das unidades usuárias atendidas pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições de usuário e unidade usuária previstas na Norma de Referência ANA nº 11/2024 e nos normativos regulatórios vigentes.
Art. 3º Cada unidade usuária dotada de ligação de água e/ou esgoto deverá possuir uma única matrícula no cadastro comercial do SAERB, sem prejuízo da vinculação a outros identificadores internos de controle.
CAPÍTULO II
DO DEVER DE ATUALIZAÇÃO E CONFIRMAÇÃO CADASTRAL
Art. 4º É dever permanente do usuário e, quando aplicável, do proprietário do imóvel ou de seu responsável legal, manter atualizados, junto ao SAERB, os dados cadastrais vinculados à matrícula.
Art. 5º O usuário e/ou o proprietário do imóvel, quando distinto do usuário, ficam obrigados a confirmar os dados cadastrais existentes e, se necessário, atualizá-los, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em normativos vigentes, nas seguintes situações:
I – Sempre que houver visita técnica, vistoria, inspeção, leitura, manutenção, substituição de hidrômetro, execução de ligação, religação ou qualquer atendimento presencial realizado pelo SAERB;
II – Sempre que o usuário solicitar atendimento e/ou serviço, presencialmente ou por canais remotos, inclusive telefone, meio eletrônico, aplicativo, sítio eletrônico ou outros meios disponibilizados;
III – sempre que ocorrer alteração de titularidade, ocupação do imóvel, endereço de correspondência, contatos, atividade econômica, categoria de uso, número de economias ou qualquer outra informação que possa impactar a classificação cadastral, o reenquadramento tarifário, o faturamento, a cobrança, a prestação do serviço ou a comunicação com o usuário.
Art. 6º A confirmação e/ou atualização cadastral deverá abranger, no mínimo:
I – Nome completo ou razão social;
II – CPF ou CNPJ;
III – número do documento de identificação da pessoa física e órgão expedidor, quando aplicável;
IV – Telefone (s) e e-mail;
V – Número de matrícula;
VI – Endereço completo do imóvel, com CEP;
VII – endereço para correspondência, se diverso;
VIII – condição de ocupação do imóvel, inclusive proprietário, locatário, comodatário, responsável legal, síndico ou administrador, quando aplicável;
IX – Dados que impactem classificação e enquadramento tarifário, inclusive atividade econômica e número de economias por categoria, quando aplicável;
X – Identificação do medidor instalado, quando houver;
XI – apresentação de documentos comprobatórios, quando exigidos pelo SAERB para validação, atualização ou correção cadastral;
XII – quaisquer outros documentos que se tornarem obrigatórios por ocasião de lei, decreto, resolução, ou outro ato normativo, ou que sejam necessários para o atendimento comercial do SAERB.
Parágrafo único. O SAERB deverá observar, na gestão do cadastro comercial, a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE PELA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO E POR ALTERAÇÕES RELEVANTES
Art. 7º As faturas dos serviços serão emitidas em nome do usuário cadastrado.
§ 1º O proprietário do imóvel ou seu responsável legal deverá informar o real usuário e manter atualizado o cadastro do imóvel, sob pena de responsabilização pelos débitos decorrentes da desatualização cadastral.
§ 2º A atualização cadastral não afasta a responsabilidade por débitos anteriores.
Art. 8º O usuário deverá comunicar ao SAERB, de imediato, quaisquer alterações supervenientes que importem em reclassificação do imóvel, reenquadramento tarifário, alteração do número de economias, alteração de atividade econômica, modificação de dados cadastrais relevantes, ou outros assuntos afins, respondendo por declarações falsas ou por omissão de informações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
Art. 9º Compete ao SAERB:
I – Solicitar a confirmação e/ou atualização cadastral em toda visita técnica, atendimento presencial e solicitação de serviço;
II – Disponibilizar canais presenciais e remotos para atualização cadastral, com registro de protocolo;
III – registrar no atendimento a confirmação realizada ou as alterações promovidas, vinculando-as a matrícula;
IV – Orientar o usuário quanto aos dados e documentos necessários à regularização cadastral, quando for o caso;
V – Conferir obrigatoriamente os dados cadastrais da unidade usuária nas vistorias de ligação, religação, inspeções e demais atendimentos presenciais;
VI – Registrar formalmente eventual recusa, omissão, impedimento ou ausência de responsável apto a prestar informações, para fins de adoção do procedimento de regularização cadastral previsto nesta Resolução;
VII – observar a legislação de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis.
Art. 10. A confirmação cadastral poderá ocorrer:
I – Mediante assinatura física ou eletrônica do usuário ou responsável;
II – Mediante validação por canais remotos com autenticação;
III – mediante registro em ordem de serviço, atendimento ou termo próprio, com identificação do responsável que prestou as informações.
Parágrafo único. Sempre que possível, o SAERB deverá registrar a data da confirmação cadastral e a identificação do atendente responsável pelo procedimento.
CAPÍTULO V
DA NOTIFICAÇÃO DE RECADASTRAMENTO
Art. 11. Para os fins desta Resolução, considera-se Notificação de Recadastramento o documento expedido pelo SAERB quando constatada recusa, omissão, impedimento ou ausência de responsável apto a fornecer dados, informações e/ou documentos necessários à atualização cadastral da unidade usuária.
Art. 12. A Notificação de Regularização Cadastral será expedida para que o usuário, o proprietário ou o responsável legal regularize a situação cadastral da unidade usuária, sempre que verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 11.
Art. 13. A Notificação de Regularização Cadastral fixará prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, para que o usuário, o proprietário ou o responsável legal regularize a situação cadastral, presencialmente ou por meio digital, inclusive pelo Call Center e pelos canais online disponibilizados pelo SAERB, mediante a apresentação de:
I – todas As informações cadastrais solicitadas; e/ou
II – Os documentos comprobatórios exigidos pelo SAERB.

Parágrafo único. Como exigência para a validade da notificação prevista no caput, o SAERB deverá obrigatoriamente apresentar e registrar relatório fotográfico, comprovando a ida de sua equipe à residência do consumidor.
Art. 14. A Notificação de Recadastramento deverá conter, no mínimo:
I – Identificação da unidade usuária (matrícula e endereço);
II – Identificação do usuário cadastrado, se disponível;
III – descrição objetiva da pendência cadastral constatada;
IV – Relação das informações e/ou documentos exigidos;
V – Prazo para atendimento;
VI – Indicação dos canais e locais de atendimento
VII – advertência quanto às consequências do não atendimento, na forma desta Resolução e da regulamentação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis;
VIII – número de protocolo ou identificação da notificação.
CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO
Art. 15. O descumprimento do dever de atualização e confirmação cadastral poderá ensejar, sem prejuízo de outras consequências previstas na regulamentação vigente:
I – Manutenção da cobrança e das comunicações no cadastro existente até a regularização;
II – Responsabilização do proprietário ou responsável legal por débitos, quando configurada a hipótese prevista no § 1º do art. 7º;
III – instauração de procedimento de apuração por informação falsa ou omissão que implique reclassificação indevida ou enquadramento tarifário incorreto;
IV – Aplicação das sanções previstas na regulamentação de infrações e sanções aos usuários;
V – Expedição de Notificação de Recadastramento, com prazo para regularização, nos termos desta Resolução.
Art. 16. O usuário que se recusar a realizar o recadastramento, bem como aquele que não atender à Notificação de Recadastramento, ficará sujeito, a notificação prévia, o devido processo administrativo e os direitos de defesa e recurso, às seguintes medidas:
I – Registro e aplicação de multa, conforme os valores e critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução;
II – Interrupção do fornecimento de água por recadastramento, caso a situação não seja regularizada no prazo da notificação.
§ 1º A multa de que trata o inciso I deste artigo poderá ser lançada no ato da notificação em caráter condicionado e será cancelada caso o usuário promova a regularização cadastral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, inclusive por atendimento presencial, digital, via Call Center ou por canal online disponibilizado pelo SAERB.
§ 2º Decorrido o prazo sem a regularização cadastral, a multa será efetivamente aplicada, nos termos do Anexo I, sem prejuízo da adoção da medida prevista no inciso II deste artigo.
§ 3º A religação da unidade usuária cujo fornecimento tenha sido interrompido por recadastramento somente será realizada após:
I – A efetiva regularização cadastral;
II – A negociação dos débitos existentes, quando houver e
III – O atendimento das demais exigências previstas em resoluções e regulamentos vigentes do SAERB, inclusive quanto à obrigatoriedade de instalação e uso adequado de boia, quando aplicável.
CAPÍTULO VII
DA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO NAS FATURAS (DISPOSIÇÃO COMPLEMENTAR)
Art. 17. Para reforço da identificação cadastral e da transparência da cobrança, o SAERB deverá assegurar que as faturas contenham, no mínimo, os seguintes dados de identificação da unidade usuária e do usuário cadastrado:
I – Nome do usuário cadastrado;
II – CPF/CNPJ, quando tecnicamente e legalmente aplicável;
III – número de conta, inscrição ou código de referência da unidade usuária;
IV – Endereço da unidade usuária, preferencialmente com CEP;
V – Classificação/categoria da unidade usuária.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o cumprimento de outros requisitos obrigatórios de conteúdo da fatura previstos em normas legais e regulatórias.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. O SAERB deverá adequar seus procedimentos operacionais, formulários, ordens de serviço, canais de atendimento e rotinas de cadastro para cumprimento desta Resolução, inclusive quanto:
I – À comprovação de confirmação cadastral em atendimentos e visitas técnicas;
II – Ao registro formal de recusa, omissão ou impedimento de atualização cadastral;
III – à padronização da Notificação de Recadastramento.
Art. 19. A AGEAC poderá expedir orientações complementares para padronização de formulários, fluxos de atendimento e procedimentos de fiscalização relacionados ao cumprimento desta Resolução.
Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior da AGEAC – CONSUP, observada a legislação aplicável e os normativos das condições gerais de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, AC, 13 de abril de 2026.

LUÍS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Presidente do Conselho Superior
ANA PAULA MACEDO DE LACERDA,
Conselheira
NATACHA FRANCIS FERREIRA CAVALCANTE
Conselheira
ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE
Conselheira
VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA
Conselheira
JURILANDE ARAGÃO SILVA
Conselheiro
THEOLITA DA SILVA QUIDERE
Conselheiro
LUIZ ANTÔNIO PONTES SILVA
Conselheiro

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 175, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1° de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de Abril de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 8/2026/DERACRE - DIROV o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 047/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013786.00012/2025-52.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 047/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, assinado no dia 23 de abril de 2025, cujo objeto a Aquisição de Agregados Minerais (Pó de Brita). Conforme as especificações técnicas e condições descritas no projeto básico, memorial descritivo e demais anexos que integram este instrumento contratual.
I - Gestor Titular: Luiz Cláudio Asfury Martins Campos - Matrícula: 9622225
II - Gestor Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570
III - Fiscal Titular: Eduardo Sian da Silva Jaccoud – Matrícula: 9678034
IV - Fiscal Titular: Edilson Gomes Fonseca - Matrícula: 27707
V - Fiscal Titular: Paulo Henrique Batista da Costa - Matrícula: 9340327
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de n° 121, de 25 de fevereiro de 2026.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 176, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1° de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de Abril de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 15/2026/DERACRE - DIROVH o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 151/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006889.00078/2025-83.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 151/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa IMPACTO INDÚSTRIA, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA , assinado no dia 28 de Outubro de 2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de aplicação de concreto asfáltico CBUQ Faixa C, com fornecimento de mão de obra e material , de acordo com as demandas das unidades administrativas diretas e indiretas do Estado do Acre por meio do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
I - Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto - Matricula: 9543570
II - Gestor Substituto: Eduardo Sian da Silva Jaccoud – Matricula: 9678034
III - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior - Matrícula: 9133976
IV - Fiscal Titular: Paulo Henrique Batista da Costa - Matrícula: 9340327
V - Fiscal Substituto: Clay Regazzonny Gutierres – Matricula: 9062599
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de 501, de 05 de novembro de 2025.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 177, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1° de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de Abril de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 9/2026/DERACRE - DIROV o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 37/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.017283.00087/2025-19.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 37/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA , assinado no dia 24 de março de 2025, cujo objeto o objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de AGREGADOS MINERAIS (Areia lavada fina, Brita 0-1-2-3, Barro e Pedra Rachão) e TIJOLOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
I - Gestor Titular: Luiz Cláudio Asfury Martins Campos - Matrícula: 9622225
II - Gestor Substituto: Eduardo Sian da Silva Jaccoud - Matrícula: 9678034
III - Fiscal Titular: Lorrana Vitória Daniel Silva - Matrícula 9639314
IV - Fiscal Titular: Edilson Gomes Fonseca - Matrícula: 27707
V - Fiscal Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel -Matrícula: 60860
VI - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matricula: 9306790
VII - Fiscal Titular: Nasser Haluane Chaves - Matrícula: 9192166
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de n° 487, de 29 de Outubro de 2025.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data 01 de Janeiro de 2026.

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 178, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1° de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de Abril de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO oTERMO DE CIÊNCIA Nº 16/2026/DERACRE - DIPROJ o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 059/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013334.00118/2024-93.
RESOLVE:
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 059/2024, Processo SEI nº 0038.013784.00002/2024-38, celebrado entre o DERACRE e a empresa J.V.M DA MOTA LTDA, assinado no dia 29 de julho de 2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de Adequação de estradas vicinais em municípios do Estado do Acre. Os serviços são ordenados em 07 Lotes, Lote 3 – Capixaba (ramal Limeira), nos termos demonstrados em tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
I - Gestor Titular: Ednei Peres Franco – Matricula: 9298312
II - Gestor Substituto: Carlos Geovane de Oliveira Santana – Matricula: 9628029
III - Fiscal Titular: Clay Regazzonny Gutiérrez Lima – Matricula: 9062599
IV - Fiscal Substituto: Willyams Moraes de Lima - Matrícula: 364592
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de n° 505, de 08 de novembro de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 179, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1° de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de Abril de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 17/2026/DERACRE - DIPROJ o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 060/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013334.00119/2024-38.
RESOLVE:
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 060/2024, Processo SEI nº 0038.013784.00002/2024-38, celebrado entre o DERACRE e a empresa J.V.M DA MOTA LTDA, assinado no dia 29 de julho de 2024, cujo objeto é a Objeto da licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de Adequação de estradas vicinais em municípios do Estado do Acre. Os serviços são ordenados em 07 Lotes, Lote 4 - Xapuri (ramal Polo recanto do Equador), nos termos demonstrados em tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
I - Gestor Titular: Ednei Peres Franco – Matricula: 9298312
II - Gestor Substituto: Carlos Geovane de Oliveira Santana – Matricula: 9628029
III - Fiscal Titular: Clay Regazzonny Gutiérrez Lima – Matricula: 9062599
IV - Fiscal Substituto: Willyams Moraes de Lima - Matrícula: 364592
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de N° 506, de 08 de novembro de 2024.
Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 180, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1° de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de Abril de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 15/2026/DERACRE - DIPROJ o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 129/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013334.00209/2025-18.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE n° 129/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA., assinado no dia 09 de setembro de 2025, cujo objeto a execução dos serviços de pavimentação e adequação de vias urbanas em municípios do Estado do Acre (LOTE 2), conforme as especificações técnicas e condições descritas no projeto básico, memorial descritivo e demais anexos que integram este instrumento contratual.
I-Gestor Titular: Carlos Geovane de Oliveira Santana - Matrícula: 9628029
II - Gestor Substituto: Luis Gustavo Martins Negreiros - Matrícula: 9568948
III - Fiscal Titular: Johnatan Lisboa Vieira - Matrícula: 9627375
IV - Fiscal Substituto: Josias de Sousa Silva - Matrícula: 9133976
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de n° 435, de 18 de Setembro de 2025.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 181, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1° de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 1/2026/DERACRE - DIVRH o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 128/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013338.00100/2025-79.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE n° 129/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA., assinado no dia 09 de setembro de 2025, cujo objeto a execução dos serviços de pavimentação e adequação de vias urbanas em municípios do Estado do Acre (LOTE 2), conforme as especificações técnicas e condições descritas no projeto básico, memorial descritivo e demais anexos que integram este instrumento contratual.
I-Gestor Titular: Carlos Geovane de Oliveira Santana - Matrícula: 9628029
II - Gestor Substituto: Luis Gustavo Martins Negreiros - Matrícula: 9568948
III - Fiscal Titular: Johnatan Lisboa Vieira - Matrícula: 9627375
IV - Fiscal Substituto: Willyams Moraes de Lima - Matrícula: 364592
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de n° 435, de 18 de Setembro de 2025.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 182, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1° de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de Abril de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 13/2026/DERACRE - DIPROJ o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 120/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013334.00075/2025-27.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 120/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA , assinado no dia 18 de agosto de 2025, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para recuperação de ramais em municípios do Estado do Acre no município de Assis Brasil (Ramal Icuriã).
I - Gestor Titular: Luis Gustavo Martins Negreiros - Matrícula: 9568948
II - Gestor Substituto: Willieny Ferreira de Lima - Matrícula: 9682689
III - Fiscal Titular: Willyams Moraes de Lima - Matrícula: 364592
IV - Fiscal Substituto: Henrique Luck - Matrícula: 9570284
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de n° 365, de 19 de Agosto de 2025.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 183, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1° de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de Abril de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 12/2026/DERACRE - DIPROJ o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 148/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013334.00127/2025-65.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 148/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, assinado no dia 16 de outubro de 2025, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para melhoramento com recuperação de estradas vicinais (ramais), (Ramais Estrada Velha e Ramal do Km 07) no munícipio de Epitaciolândia no Estado do Acre. Lote I (Ramal Estrada Velha, Epitaciolândia /AC.)
I - Gestor Titular: Ednei Peres Franco - Matricula: 9298312
II - Gestor Substituto: Luis Gustavo Martins Negreiros – Matricula: 9568948
III - Fiscal Titular: Willyams Moraes de Lima - Matrícula: 364592
IV - Fiscal Substituto: Josias de Sousa Silva – Matricula: 9630031
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de n°468, de 16 de Outubro de 2025.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO/DERACRE Nº 112/2025
PROCESSO SEI Nº 0038.013334.00066/2025-36
PROCESSO RELACIONADO N° 0038.013785.00819/2025-96
PROCESSO RELACIONADO N° 0038.013785.00259/2026-51
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 050/2025 – COMPRASGOV N 90050/2025
UNIDADE GESTORA: DERACRE
OBJETO DO CONTRATO:O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para melhoramento com Recuperação de Estradas Vicinais (ramais) nos municípios do Acre, conforme as especificações técnicas e condições descritas no projeto básico, memorial descritivo e demais anexos que integram este instrumento contratual.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo à 1ª Reprogramação do Contrato nº 112/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, combinado com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, representando um acréscimo no valor de R$ 246.922,28 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) ao valor do Contrato, em conformidade com o PARECER 105/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) e Despacho nº 1626/2026/DERACRE - DIRAF.
DAS PARTES:O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA M. D. CONSTRUÇÕES LTDA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o Art. 124, inciso I, alínea “a”, combinado com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO:FICAM MANTIDAS, E SÃO AQUI INTEGRALMENTE RATIFICADAS, AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO/DERACRE Nº 112/2025, EM TUDO QUANTO NÃO CONFLITAR COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, AC - 16 de Abril de 2026.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 131/2025
PROCESSO SEI Nº 0038.013334.00028/2025-83
PROCESSO RELACIONADO Nº 0038.013334.00025/2026-21
CONCORRÊNCIA Nº ELETRÔNICA N° 039/2025 - COMPRASGOV N° 90039/2025
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a reprogramação no valor de R$ 1.222.829,48 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), referente à primeira Reprogramação do Contrato nº 131/2025, em conformidade com a Justificativa Técnica emitida pelo fiscal do Contrato, o PARECER Nº 88/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) e Despacho nº 1388/2026/DERACRE - DIRAF.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o Art. 104, inciso I, art. 124, inciso I, alínea “a”, combinado com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 131/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 1º de abril de 2026.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, pelo Contratante e JOSÉ OTAILSON MARQUES DA SILVA, pela Contratada.

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 257, DE 23 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria Detran nº 233, de 16 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.225, 17 de março de 2026, a qual designou a servidora Suzana Lima Gomes, matrícula nº 9382763, para responder pela 1ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Cruzeiro do Sul, durante a ausência da titular.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 8, DE 24 DE MARÇO DE 2026
Designa Junta Especial de Saúde.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE, nomeada através do Decreto nº 7.420-P, de 09 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.814, de 10 de julho de 2024, usando da atribuição conferida pelo art. 14, inciso XI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do art. 2º, inciso X, do Regimento Interno;
Considerando o parágrafo único do art. 6º, da Lei n.º 4.183, de 11 de outubro de 2023, do Estado do Acre;
Considerando o art. 6º, §2º, do Regimento Interno do CETRAN/AC, com texto aprovado pelo Decreto n.º 11.592, de 19 de novembro de 2024, do Estado do Acre;
Considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN;
Considerando o deferimento de recurso contra resultado de Junta Psicológica, para fins de primeira habilitação, bem como o que consta no Processo SEI nº 0068.009618.00995/2026-70;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde para realizar a avaliação dos exames psicológicos dos recorrentes listados no Anexo desta Portaria, em decorrência do deferimento dos recursos interpostos perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC.
§1º Para a apreciação dos recursos interpostos perante o CETRAN, a Junta será constituída por profissionais especializados em Psicologia do Trânsito, devidamente credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
§2º A Junta Especial de Saúde será composta da seguinte forma:
I – Ananda de Oliveira Vasconcellos - CRP: 24/01798;
II – Andreza Anaxandra Dias Campelo - CRP: 24/00959;
III - Ângela Maria Sousa de Alencar Marino - CRP: 24/00363.
§3º A Junta Especial de Saúde será presidida pelo psicólogo indicado no inciso I do §2º, contando com a participação dos demais membros designados.
Art. 2º A Junta Especial de Saúde não terá, dentre seus componentes, profissional psicólogo que tenha participado ou formalmente opinado em instância anterior relacionada ao pleito.
Art. 3º A avaliação da Junta Especial de Saúde será realizada na CLINICA DETRAN, situada na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 14h do dia 1º de abril de 2026.
Art. 4º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 24 de março de 2026.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE
1. Marlene Pessôa de Souza

PORTARIA DETRAN Nº 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o Relatório Final de Processo Disciplinar nº 201/2025 (0013826385);
CONSIDERANDO a Manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Acre (0019272720);
CONSIDERANDO o Julgamento (0019454644).

RESOLVE:
Art. 1° CONVERTER o ato de exoneração a pedido em DEMISSÃO do servidor Edmilson de Araújo Escobar, Técnico Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito, matrícula nº 9314962-1, originalmente exonerado a pedido do quadro de servidores efetivos para fins de posse em cargo público, a fim de que o referido ato produza todos os seus efeitos jurídicos.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/Acre, 13 de fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 232, DE 16 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN;
CONSIDERANDO solicitação através do DESPACHO Nº 189/2026/DETRAN - DEPT (0019877662);
CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0019887863).
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Degeane Soares da Silva, Raiane Almeida Pereira, Italo Berro Costa, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Luiz Fernando Brigido Castro, CRM - 2443/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação para Primeira Habilitação, categoria A, o(a) candidato(a) Rosângela Rodrigues Tamburini, CPF nº 707.455.932-67 , no veículo de placa QLV0G75 para categoria (A).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 18/03/2026 (quarta-feira), às 11h30min (onze horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 16 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 253, DE 20 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente no Memorando nº 73/2026/DETRAN - DLIC (0019947134),
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Aderlandio Barreto da Silva, matrícula nº 9684617, para responder pela Divisão de Licitações deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 23/03/2026 a 27/03/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 20 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 254, DE 23 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN;
CONSIDERANDO solicitação através do Memorando nº 544/2026/DETRAN - 1ª CIRETRAN (0019971125);
CONSIDERANDO teor do Errata (0019977147).
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Francigleisson Andreola da Costa, Ronen Oliveira da Silva, William Kennedy Amaral da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Leonardo de Oliveira Sabino, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Jairo Enrique Palacios Landazuri, CRM 1128/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação para Adiçao de Categoria , categoria B, o(a) candidato(a) Jose Valdeci Santos de Paula, CPF nº 640.323.292-49 , no veículo de placa SDC9F57 para categoria (B).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 24/03/2026 (Terça-feira), às 13:h00 (treze horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 255, DE 23 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e
Considerando que o processo administrativo de descredenciamento SEI nº 0068.001042.00922/2025-01, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 268/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
Considerando ainda, o MEMORANDO Nº 268/2026/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Descredenciar, a pedido, o Centro de Formação de Condutores SANTOS (CFC TROVAO III LTDA), CNPJ nº 11.118.409/0002-04, no município de Porto Acre/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 256, DE 23 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e
Considerando o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 049/2026, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;
Considerando que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.001042.00922/2025-01, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 268/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
Considerando ainda, o MEMORANDO Nº 268/2026/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores Trovão III (CFC TROVAO III LTDA), CNPJ nº 11.118.409/0002-04, pelo período de 5 (cinco) anos, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Acre/AC.
Art. 2º Alterar o endereço do Centro de Formação de Condutores Trovão III (CFC TROVAO III LTDA), CNPJ nº 11.118.409/0002-04, para a Rua Arueiras, n° 65, Sala 01, Bairro Vila do Incra, no município de Porto Acre/AC.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 258, DE 23 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente nos Requerimentos nº 5/2026 (0019847286);
Considerando o teor do Despacho nº 1101/2026/DETRAN - DIROP (0019848660),
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Douglas Rafael Ferreira, matrícula nº 9345973, para responder pela 7ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Senador Guiomard/AC, durante a ausência do titular, no dia 20 de março do corrente ano, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 259, DE 23 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente nos Requerimentos nº 5/2026 (0019847286);
Considerando o teor do Despacho nº 1101/2026/DETRAN - DIROP (0019848660),
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Douglas Rafael Ferreira, matrícula nº 9345973, para responder pela 7ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Senador Guiomard/AC, durante a ausência do titular, no período de 23 a 27 de março do corrente ano, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 267, DE 26 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente no Memorando nº 198/2025/DETRAN - CEET (0016254050);
Considerando teor do Despacho nº 2560/2025/DETRAN - DIROP (0016255315),
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Andrew Ferreira Campos Bezerra, matrícula nº 9621741, para responder pela Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito, durante a ausência do titular, no período de 04/05/2026 à 15/05/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta Portaria tem efeitos a contar de 04 de maio de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 26 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 269, DE 26 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando o teor do Requerimento nº 1/2026/DETRAN - DDP (0019991583);
RESOLVE:
Art. 1° Suspender, a pedido, o gozo de 30 (trinta) dias corresponde a licença-prêmio concedida através da Portaria Detran nº 221, de 10 de março de 2026, ao servidor Pablo Fonseca da Silva, matrícula nº 9224521.
Art. 2° Esta Portaria tem efeito imediato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 26 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 274, DE 27 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente no Memorando nº 502/2026/DETRAN - CHR (0020033883),
Considerando o teor do Despacho nº 1385/2026/DETRAN - DIROP (0020058250),
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Shirlene Ramos Mota Silva, matrícula nº 9315500, para responder pela Coordenadoria de Habilitação e RENACH deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 04 de maio de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 300, DE 01 DE ABRIL DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN;
CONSIDERANDO solicitação através do Memorando nº 627/2026/DETRAN - 1ª CIRETRAN (0020138362);
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Francigleisson Andreola da Costa, Ronen Oliveira da Silva , Antonio Erivaldo Castro de Lucena, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Leonardo de Oliveira Sabino, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Jairo Enrique Landazuri Palacios, CRM -1128/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação para Renovação da Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Sebastiao Hilario Ferreira, CPF nº 455.860.716-49, no veículo de placa SDC9F57 para categoria (B).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 01/04/2026 (Quarta-feira), às 13:30 (treze horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 01 de Abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 311, DE 07 DE ABRIL DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e
Considerando os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;

Considerando que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00160/2026-15, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 291/2026/DETRAN-CONCRED da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
Considerando ainda, MEMORANDO Nº 291/2026/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento da Clínica com Nome Fantasia, Clínica de Psicologia do Trânsito e Razão Social, PSICOCLINICA LTDA, CNPJ nº 06.291.053/0001-95, com atividades desenvolvidas pela Psicóloga Perita de Trânsito, Francisca Marly Dias de Lima, CRP nº 24/00112, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 28 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 313, DE 07 DE ABRIL DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando o teor do Despacho nº 1460/2026/DETRAN - DIROP (0020141212),
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Shirlene Ramos Mota Silva, matrícula nº 9315500, para responder pela Coordenadoria de Habilitação e RENACH deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 28/03/2026 a 11/05/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 28 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 344, DE 16 DE ABRIL DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 309/2026, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;
CONSIDERANDO, que o processo administrativo de renovação de credenciamento SEI nº 0068.013482.00217/2026-86, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 395 0020369599 do Processo SEI desta Autarquia, sendo o setor DCC-Divisão de Controle de Credenciados responsável pela análise dos processos de credenciados;
CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 395/2026/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO ESCOLA PILOTO e razão social V MOURA DA SILVA, com CNPJ: 05.641.024/0002-24, pelo período de 60 (sessenta) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Capixaba/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar de 15 de Abril de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 15 de Abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Detran/AC

PORTARIA DETRAN Nº 345, DE 16 DE ABRIL DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente no DESPACHO Nº 749/2026/DETRAN - DIRAF (0019202367),
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Janayrah Batista Pimenta Araújo Cunha, matrícula nº 9259716, para responder pela Divisão de Licitações deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 13/05/2026 a 01/06/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 13 de maio de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 16 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria Interna DETRAN - CETRAN Nº 7, DE 24 DE março DE 2026
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE, nomeada através do Decreto nº 7.420-P, de 09 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.814, de 10 de julho de 2024, usando da atribuição conferida pelo art. 14, inciso XI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do art. 2º, inciso X, do Regimento Interno;
Considerando o parágrafo único do art. 6º, da Lei n.º 4.183, de 11 de outubro de 2023, do Estado do Acre;
Considerando o art. 6º, §2º, do Regimento Interno do CETRAN/AC, com texto aprovado pelo Decreto n.º 11.592, de 19 de novembro de 2024, do Estado do Acre;
Considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN;
Considerando o deferimento de recurso contra resultado de Junta Psicológica, para fins de reabilitação, bem como o que consta no Processo SEI nº 0068.009618.00993/2026-81;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde para realizar a avaliação dos exames psicológicos dos recorrentes listados no Anexo desta Portaria, em decorrência do deferimento dos recursos interpostos perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC.
§1º Para a apreciação dos recursos interpostos perante o CETRAN, a Junta será constituída por profissionais especializados em Psicologia do Trânsito, devidamente credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
§2º A Junta Especial de Saúde será composta da seguinte forma:
I – Ananda de Oliveira Vasconcellos - CRP: 24/01798;
II – Andreza Anaxandra Dias Campelo - CRP: 24/00959;
III - Ângela Maria Sousa de Alencar Marino - CRP: 24/00363.
§3º A Junta Especial de Saúde será presidida pelo psicólogo indicado no inciso I do §2º, contando com a participação dos demais membros designados.
Art. 2º A Junta Especial de Saúde não terá, dentre seus componentes, profissional psicólogo que tenha participado ou formalmente opinado em instância anterior relacionada ao pleito.
Art. 3º A avaliação da Junta Especial de Saúde será realizada na CLINICA DETRAN, situada na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 14h do dia 1º de abril de 2026.
Art. 4º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 24 de março de 2026.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE
1. Joselino do Carmo da Silva

Portaria DETRAN Nº 303, DE 06 DE abril DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e
Considerando, o disposto na Portaria Detran nº 383/2023, que regulamenta a modalidade de ensino a distância (EAD) para cursos especializados para condutores de veículos;
Considerando, que o Processo SEI de recredenciamento n.º 0068.013482.00166/2026-92, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 317/2026 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
Considerando ainda, MEMORANDO Nº 317/2026/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento da Empresa EAD com razão social LM SOLICITAÇÕES DE TRANSITO LTDA, e nome fantasia LM CURSOS DE TRÂNSITO, inscrito sob o CNPJ nº 18.657.198/0001-46, pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades na modalidade de ensino a distância os Cursos:
- Cursos de Reciclagem para Condutores Infratores;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;
- Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência;
- Curso de Atualização para Renovação da CNH;
- Curso Preventivo de Reciclagem para condutores Infratores;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outros Objetos de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e Outras cujo Transporte seja objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos e
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de produtos perigosos.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 24 de março de 2026.
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 234, DE 17 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - MARCIA REJANE BORGES DA ROCHA – CRM 792/AC;
II - LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRM 2443/AC;
III - SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO – CRM 873/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA HELLO com endereço Rua Maranhão, n° 290, Bairro: Cafezal, Sena Madureira- AC, às 13h00min (treze horas) no dia 20.03.2026 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 234, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Iza Silva do Nascimento

Portaria DETRAN Nº 238, DE 18 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRP 2443/AC;
II - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;
III - GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA – CRM 971/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 23.03.2026 (segunda-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 238, 18 DE MARÇO DE 2026.

Deane Maria Oliveira de Castro
Regiany Felix de Souza
Sebastião Jesus Nobre Figueiredo
Maria Pinheiro Castanho
Glória da Silva Oliveira
Laura Guilherme de Matos

Portaria DETRAN Nº 239, DE 18 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRP 2443/AC;
II - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;
III - GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA – CRM 971/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 23.03.2026 (segunda-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 239, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Raimundo Dias da silva
Thiago Lima da Graça

Portaria DETRAN Nº 340, DE 15 DE abril DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto n° 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;
Considerando o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o que consta no Convênio nº 001/2024, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;
Considerando OFÍCIO Nº 13093/2026/PMAC (0020192482),
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar o Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Edmilson Pereira Barroso	9581154	122105233-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 15 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 007/2026 – RIO BRANCO
N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 007/2026 – RIO BRANCO, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2023 JUCE-AC, nos termos da Lei de N° 14.133/21 e do Decreto N° 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detran.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.
1 - Cláusula Primeira – Do Leiloeira
1.1 - A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2023/JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.
2 - Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.
2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com início dos trabalhos marcados para às 08h:00min (horário local).
2.2 - Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:
- Lotes de 01 a 200 dia 04 de maio iniciando às 08h:00min;
- Lotes de 201 a 377 dia 05 de maio iniciando às 08h:00min;
2.3 - A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 23, 24 e 27 de abril de 2026, no horário de 08h:00min às 12h:00min e dás 14h:00min às 16h:30min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.
2.3.1 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado WR LEILÕES – RIO BRANCO, na Av. Antônio da Rocha Viana, 2005 - Vila Ivonete, Rio Branco/AC.
3 - Cláusula Terceira – Do Objeto.
3.1 - O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.
3.2 - Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos Aedes aegypti, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.
3.2.1 - Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).
3.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.
3.2.2.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.
3.2.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e WR Leilões, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.
3.2.2.3 - VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre serão desvinculados conforme a legislação - Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.
3.2.2.4 - VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por Instituição Técnica Licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.
3.2.3 - Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN- AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.2, antes do veículo ser colocado em circulação.
3.2.4 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.
- No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.
3.2.5 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.
3.2.5.1 - O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.
3.2.5.1.1 - Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.
3.2.5.2 - A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.
3.2.5.3 - O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficiar a UF de registro do veículo arrematado.
3.2.5.4 - A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.
3.2.6- SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.
3.2.7- Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.
3.2.7.1 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.
3.2.7.2 - A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
3.2.7.3 - Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.
3.2.8 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 - Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.
3.2.9 - A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.
3.2.10 - A baixa de veículos classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL, POLICIAL ou restrição administrativa que os impeça de serem baixados ou leiloados, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos §§ 14 e 15 do art. 328 do CTB.
3.2.10.1 - & 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).
3.2.10.2 - & 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.
3.2.10.3 - & 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.
3.2.11 - Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Monta) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com Certificados de Segurança Veicular - CSV expedido por Instituição Técnicas Licenciadas – ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
3.2.11.1 - Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.
3.2.11.2 - Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.
3.3 - Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:
- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1196, de 19 de dezembro de 2025;
- IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;
- Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.
3.4 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.
Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOUVER).
3.4.1 - A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
3.4.2 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
3.4.3 - Não serão permitidas visitações no dia de realização do Leilão.
3.5 - No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.
3.7 - Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.
3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.
4 - Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.
4.1 - Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II – Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.
4.1.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Marca, Modelo, Ano, Cor, Chassi, Motor, Tipo de Lote, Restrições e Lance Inicial.
4.2 - Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.
4.2.1 - Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.
4.2.1.1 - Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.
4.2.1.1.1 - Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.
4.2.2 - A baixa de veículos de outras Unidades da Federação-UF"s, a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.
4.2.2.1 - Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.
4.2.3 - Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
4.2.4 - As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.
- Informando os seguintes documentos:
I - Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;
II - Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;
III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;
IV - Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;
V - Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.
4.3 - Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES - N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.
4.4 - Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.
4.5 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).
4.5.1 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.
4.5.2 - Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.
4.5.3 - Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.
4.5.4 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.
4.6 - Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.
4.6.1 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.
4.6.2 - A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.
4.6.3 - Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.
4.6.4 - Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.
4.7 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).
4.7.2 - Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.
4.7.3 - Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.
4.8 - Após a arrematação, a organização do leilão encaminhará, por meio do endereço de e-mail: arrematantes@wrleiloes.com.br, as instruções e os dados bancários para pagamento ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma.
4.9 - O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:
• Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES
• Banco: Santander
• Agência: 4510
• Conta Corrente: 130036676
• Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06

4.10 - É de responsabilidade do arrematante acompanhar o e-mail informado no cadastro e efetuar o pagamento no prazo de 72h, seguindo rigorosamente as instruções encaminhadas pela organização do leilão.
4.10.1 – Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o arrematante poderá entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (95) 99970-3797 ou 0800-423-0000
4.11 - O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.
4.12 - O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.
4.12.1 - Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.
4.13 - Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.
4.14 - Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERAVÉIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.
4.15 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR Leilões), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
4.15.1 - A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.
5 – Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos
5.1 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.
5.2 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).
5.3 - Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.
5.4 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.
5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.
5.5.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.
5.6 - O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF, após atendido o Item 3.2.4 e o Detran/AC recebendo os Ofícios dos Detrans de origem informando a BAIXA DOS DÉBITOS, NUMERO do CRV e o lançamento do COMUNICADO DE VENDA, receberá da WR Leilões orientações para darem entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão e demais serviços, que deverão faze-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.
- A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.
5.7 - Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.
5.7.1 - O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluída dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).
5.7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.
5.7.3 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
5.7.4 - Para os veículos que possuam débitos específicos mencionados no anexo II deste Edital, a entrega somente ocorrerá após a quitação integral de tais débitos pelo arrematante e confirmação, no sistema do órgão competente, de que não há pendências que impeçam a transferência de propriedade.
5.8 - Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).
5.8.1 - As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATENTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.
5.8.2 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.
5.8.3 - Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.
5.8.4 - O arrematante fica ciente da possibilidade de lançamento futuro de débitos, multas e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado. Caso ocorram, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências. Na hipótese de inclusão de restrição judicial em data posterior à entrega do veículo, o leiloeiro, a empresa organizadora do leilão N DO O MIRANDA LTDA e o DETRAN/AC ficam isentos de qualquer responsabilidade, bem como de devolução do valor da arrematação.
5.9 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF– veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.
5.10 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.
5.11 - O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRLV, CRV e, quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem.

- Este serviço encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de Leilão da WR LEILÕES, dos veículos de outra UF.

5.11.1 - A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devera providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 - Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 - Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 - Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 - A mudança, ou não, da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 - A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 - As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 - A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 - A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data estabelecida no presente edital (ANEXO I), sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1- Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 - Dos Veículos que Apresentarem Alteração de Característica em Desacordo com o Registro

6.1 - Caso o veículo arrematado apresente modificação, adaptação ou alteração de característica divergente do padrão original de fábrica ou da versão constante no prontuário do órgão executivo de trânsito, tais como, exemplificativamente, instalação de sistema de partida elétrica em veículo originalmente equipado apenas com partida a pedal, alteração de motorização, sistema de alimentação, iluminação, estrutura, suspensão ou quaisquer outros itens que impliquem modificação da versão ou configuração originalmente registrada, caberá exclusivamente ao arrematante:

I – Proceder à regularização da alteração mediante obtenção de Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido por Instituição Técnica Licenciada – ITL, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, nos termos das Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, arcando integralmente com todos os custos, taxas e exigências técnicas decorrentes; ou

II – Promover o retorno do veículo ao seu padrão original de fábrica, conforme características constantes no registro do veículo junto ao DETRAN.

§1º – A escolha entre a regularização da alteração ou o retorno ao padrão original será de exclusiva responsabilidade do arrematante.

§2º – O DETRAN/AC, a Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por despesas, exigências técnicas, indeferimentos administrativos ou impossibilidade de regularização decorrentes de modificações realizadas por proprietários anteriores.

§3º – A participação no leilão implica ciência inequívoca de que poderá haver divergência entre a configuração física do veículo e as informações constantes no sistema de registro, sendo obrigação do interessado verificar previamente tais condições durante o período de visitação.

7 - Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

7.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Leilão, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 - Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

7.3 - Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

7.4 - No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89” (do CPC).

7.4.1 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

7.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido ás sanções administrativas previstas nos inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3.Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco anos) e demais no que couber.

7.6 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.7 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

8 - Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

8.1 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

8.7.1 - Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.7.2 - O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

8.7.3 - Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

8.2 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:
8.2.1 - 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.
8.2.2 - 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.
8.2.3 - O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.
8.3 - A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.
8.4 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
8.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.
8.6 - Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);
III - débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);
IV - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e
V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.
8.7 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.
8.8 - Após a liquidação dos débitos e eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, deverá credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.
8.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
8.9.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).
8.10 - As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.
8.11 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
8.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.
8.13 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
8.14 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
8.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.
8.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.17 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem".
8.18 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
8.19 - Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site https://www.wrleiloes.com.br.
8.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.
8.21 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
Rio Branco/AC, 16 de abril de 2026
Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Flavia Correa Duarte Feitosa
Leiloeira Oficial
Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

ANEXO I
CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	28, 29 e 30 de abril de 2026
Data do Leilão	04 e 05 de maio de 2026
Data para pagamento	05, 06 e 07 de maio de 2026
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 11 de maio de 2026, após Confirmação do Pagamento
Data para entrada do Processo de Transferência de Leilão	A partir do dia 11 de maio de 2026 - Após a emissão da Nota de Venda em Leilão. Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.
Entrega de Veículos	A partir do dia 12 de maio de 2026 para os que deram entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão dia 11/05/2026. A partir do dia 13 de maio de 2026 para os que deram entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão dia 12/05/2026. A partir do dia 14 de maio de 2026 para os que deram entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão dia 13/05/2026.

ANEXO II
LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Tipo de Lote	Observação	Valor Inicial
1	OHW8H21	AC	VW	Taos Highline 250 1.4 16V TSI Turbo	2021/2022	PRETA	8AWBJ6B27NA813059	CWL109751	RECUPERÁVEL		13993,50
2	QLZ3671	AC	VW	Gol Trendline 1.6 MSI	2017/2018	PRATA	9BWAB45U1JT102172	CCRX91235	RECUPERÁVEL		4550,40
3	JXN7H71	AC	FIAT	Siena ELX 1.4 Fire	2009/2010	CINZA	9BD17201MA3545877	310A20119308029	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	2954,90
4	MZS7571	AC	FIAT	Palio ELX 1.4 Fire	2008/2008	PRATA	9BD17140A85164889	178F30117989941	RECUPERÁVEL	CHASSI REMARCADO CONFORME DOCUMENTO	2817,90
5	MZU3741	AC	VW	Gol 1.0 1.0 Total Flex	2010/2010	PRATA	9BWAA05U5AP117925	CCN453854	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	2456,80
6	NDB9871	AC	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2008/2008	BRANCA	9BD15822786076866	146E10117985325	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	2086,70
7	MZX2082	AC	FIAT	Siena ELX 1.4	2007/2007	CINZA	9BD17201A73288783	178F30117343287	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	2248,30
8	NAC7532	AC	CHERY	Cielo 1.6 1.6 16V	2010/2011	PRETA	LVVDB11BXBD031694	SQR481FAFAM00116	RECUPERÁVEL		1684,80
9	NCN6C12	RO	VW	Gol Special 1.0 Total Flex	2015/2015	PRETA	9BWAA45U7FP175694	CPB694002	RECUPERÁVEL	Necessário fazer RECALL	3701,00
10	KDQ6D52	AC	FIAT	Uno Mille EX 1.0	1998/1999	BRANCA	9BD158018W4025323	5622186	RECUPERÁVEL	CHASSI REMARCADO conforme documento	1002,50
11	MZR5363	AC	FORD	Fiesta Street 1.0	2006/2006	PRETA	9BFBRZFHA6B454921	C4E6454921	RECUPERÁVEL		1555,00
12	MZR0B43	AC	FIAT	Uno Mille Smart 1.0	2001/2001	BRANCA	9BD15828814237825	6218349	RECUPERÁVEL	CHASSI REMARCADO conforme documento	1233,60
13	NCB0844	RO	FIAT	Strada CE Adventure 1.8	2006/2006	BRANCA	9BD27804C62509155	7U0197458	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	3020,80
14	KEH8424	AC	FIAT	Palio EX Fire 1.0	2001/2001	CINZA	9BD17140212066059	5111117	RECUPERÁVEL		1320,10
15	AOY4834	RO	PEUGEOT	206 Presence 1.4	2007/2008	PRETA	9362AKFW98B012638	10DBS70060369	RECUPERÁVEL		1243,50
16	MQW6884	ES	PEUGEOT	206 SW Presence 1.4	2006/2007	VERMELHA	9362EKFW97B001433	10DBS70017918	SUCATA		640,15
17	MZS9155	AC	VW	Gol City 1.0 Total Flex	2008/2009	VERMELHA	9BWAA05W39P017089	CCP023012	RECUPERÁVEL		2064,70
18	LUZ6A25	SC	VW	Gol City 1.0 Total Flex	2006/2006	BRANCA	9BWCA05W86T157263	BNW091941	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF (SC). Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante.	1739,40
19	MZX1105	AC	VW	Gol Plus 1.0	2001/2001	VERMELHA	9BWCA05XX1P097190	AFZ612879	RECUPERÁVEL		1108,40
20	NSP8025	SP	CHERY	Cielo Sedan 1.6 1.6 16V	2011/2011	PRATA	LVVDC11B4BD090947	SQR481FAFBA09223	SUCATA		906,10
21	MZU9555	AC	FIAT	Uno Mille Smart 1.0	2001/2001	AZUL	9BD15828814263856	6261826	RECUPERÁVEL		1233,60
22	PHF1I16	AC	FORD	Fiesta S 1.5 16V Sigma	2015/2015	PRETA	9BFZD55J2FB826183	U2JAF826183	RECUPERÁVEL		4012,80

23	NOZ5216	AM	PEUGEOT	207 XR 1.4	2010/2011	PRATA	9362MKFWXBB053677	10DBSS0119320	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximados de R$ 1.188,50 (Taxas Detran). Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante.	2049,00
24	MZU6966	AC	CHEVROLET	Classic Life 1.0 VHC E FlexPower	2009/2010	BEGE	9BGSA1910AB142538	S80042391	RECUPERÁVEL		2100,90
25	MZP2496	AC	FIAT	Uno Mille	1992/1993	PRETA	9BD146000N3926430	3619478	RECUPERÁVEL		818,80
26	CPF9C66	AC	VW	FUSCA 1500	1973/1973	AMARELA	BS350010	SP0307282	RECUPERÁVEL		500,00
27	NAF0147	AC	CHEVROLET	Agile LTZ 1.4 Econo.Flex	2011/2011	CINZA	8AGCN48X0BR256253	U55132620	RECUPERÁVEL		3381,90
28	NAA4D77	AC	VW	Gol 1.0 1.0 Total Flex	2008/2009	PRATA	9BWAA05U49P021473	CCN716483	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	2385,00
29	JKG9828	DF	VW	Voyage 1.0 1.0 Total Flex	2012/2013	PRETA	9BWDA05U5DT102950	CCNC58917	SUCATA		1630,05
30	ATD8058	AC	TOYOTA	Corolla GLi 1.8 16V VVT-i	2010/2011	PRATA	9BRBB42E0B5146299	B034330	RECUPERÁVEL		5412,70
31	MZW3848	AC	FIAT	Strada CE Adventure 1.8	2005/2006	PRATA	9BD27804C62472808	7U0144545	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	3020,80
32	KDO4838	AC	VW	Gol 16V 1.0 16V	1999/2000	CINZA	9BWZZZ377YP001141	AFR185988	RECUPERÁVEL		993,60
33	NCI7078	RO	FIAT	Palio Fire 1.0	2003/2004	VERMELHA	9BD17146242339788	178D90115784735	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	1555,80
34	MZR4658	AC	FORD	Ka One 1.0	2007/2007	PRATA	9BFBLZGDA7B645365	C4C7645365	RECUPERÁVEL		1485,70
35	NOO8E79	AC	VW	Voyage 1.0 1.0 Total Flex	2009/2010	PRETA	9BWDA05UXAT081038	CCN282691	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	2746,70
36	QLZ8929	AC	VW	Polo 1.6 1.6 16V MSI	2019/2020	BRANCA	9BWAL5BZ3LP020992	CNX550674	RECUPERÁVEL		6582,30
37	NEE0979	RO	VW	Polo Sedan 1.6 1.6 Total Flex	2009/2010	PRATA	9BWDB09N4AP001015	CCR105952	RECUPERÁVEL		3307,60
38	MZT0309	AC	CHEVROLET	Corsa Sedan GLS 1.6 MPFI	2000/2001	CINZA	9BGSJ19N01C127350	QE0015202	RECUPERÁVEL		1453,10
39	OVG3809	AC	TOYOTA	Etios X 1.3 16V	2013/2014	CINZA	9BRK19BT6E2021571	V144852	RECUPERÁVEL	Necessário fazer RECALL	4230,90
40	OVG7269	AC	FIAT	Strada Working 1.4	2013/2014	BRANCA	9BD578141E7738495	310A20111752065	SUCATA		2225,65
41	MZU1019	AC	CHEVROLET	Corsa Sedan Classic 1.0 VHC	2003/2004	BRANCA	9BGSB19X04B122383	2U0003478	RECUPERÁVEL		1520,20
42	NBP4239	AC	VW	Gol CL 1.8	1993/1994	PRATA	8AWZZZ30ZPJ054956	UD922200	RECUPERÁVEL		1412,80
43	NOY4B59	AM	HONDA	City LX 1.5 16V	2009/2010	PRETA	93HGM2620AZ114932	L15A80114885	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximados de R$ 1.588,50 (Taxas Detran). Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante.	4430,60
44	MFR8840	AC	VW	Gol Special 1.0	2002/2002	BRANCA	9BWCA05Y32T161359	AFZ733972	RECUPERÁVEL		1220,20

45	IRO5060	PR	FORD	Focus 1.6 1.6 16V Sigma	2010/2011	AZUL	8AFUZZFHCBJ369237	MUDBBJ369237	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF (PR), com débitos aproximados de R$ 5.608,90. Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ATPV'e e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante.	3455,60
46	NAC3769	AC	CHEVROLET	Celta Life 1.0 VHC E FlexPower	2009/2010	VERMELHA	9BGRZ4810AG217775	S90128760	SUCATA		1091,00
47	MZS3488	AC	VW	Jetta 2.5 2.5 I5	2007/2007	PRATA	3VWY361K27M125504	BTK037093	RECUPERÁVEL		3602,00
48	LRF1C31	SC	PEUGEOT	206 SW Feline 1.6 16V	2005/2005	CINZA	9362EN6A95B035293	10DBTN0003840	SUCATA		538,20
49	MZZ0889	AC	MITSUBISHI	L200 CD GLS 2.5 Turbo	2002/2003	PRATA	93XHNK3403C224834	4D56KL2771	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	4203,70
50	DEZ0329	AC	TOYOTA	Hilux CD SR 3.0	2001/2002	AZUL	8AJ33LNL529401547	5L5127514	RECUPERÁVEL		6121,30
51	MZN2159	AC	VW	VOYAGE CL	1987/1987	PRETA	9BWZZZ30ZHT089458	UNC041255	RECUPERÁVEL	A Regularização do NÚMERO do MOTOR ficará a carga do arrematante.	554,40
52	KDM4585	AC	FORD	Fiesta Class/EFI 1.0	1998/1998	PRATA	9BFZZZFHAWB212087	C4AW212087	SUCATA		324,80
53	HWK3139	AC	CHEVROLET	Celta Std 1.0 MPFI	2000/2001	PRATA	9BGRD08Z01G112609	DJ0012439	RECUPERÁVEL		1221,80
54	NDD9740	AC	CHEVROLET	Classic Spirit 1.0 VHC	2004/2005	PRETA	9BGSN19X05B156508	A10014665	SUCATA		795,15
55	MZS7G63	AC	VW	Gol City 1.0 Total Flex	2009/2010	PRATA	9BWAA05WXAP000844	CCP128167	SUCATA		1080,40
56	MZV0941	AC	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2006/2007	PRETA	9C2KD03107R008940	KD03E17008940	RECUPERÁVEL		887,30
57	MZS7511	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2006/2007	VERMELHA	9C6KG017070037720	G347E038019	RECUPERÁVEL		911,20
58	MZV2I01	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2006/2007	VERMELHA	9C6KG017070033180	G347E033892	RECUPERÁVEL		906,60
59	MZY6021	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2010/2011	ROXA	9C6KG0460B0018946	G390E018959	RECUPERÁVEL		1260,40
60	NAF9C31	AC	HONDA	CB 300 R	2012/2012	VERMELHA	9C2NC4310CR054803	NC43E1C054803	RECUPERÁVEL		1261,60
61	NAB1281	AC	HONDA	CB 300 R	2010/2011	PRETA	9C2NC4310BR011713	NC43E1B011713	RECUPERÁVEL		1185,20
62	NXT4541	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2012/2013	AZUL	9C6KG0460D0081820	G390E081827	RECUPERÁVEL		1394,20
63	QWP2A31	AC	HONDA	CG 160 Start	2021/2021	PRETA	9C2KC2500MR030326	KC25E0M030333	RECUPERÁVEL		1432,40
64	MZX3191	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR047804	KC15E5A047804	SUCATA		539,10
65	MZS3J71	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	PRETA	9C2KC1640AR018195	KC16E4A018195	RECUPERÁVEL		1147,00
66	NAC3J21	AC	FLASH	City MV 150	2011/2012	VERMELHA	93FCTACKBCM001145	9CAKB013975	RECUPERÁVEL		200,00
67	MZU0I21	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi	2009/2010	CINZA	9C2KC1550AR046025	KC15E5A046025	RECUPERÁVEL		1078,20
68	MZQ3961	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	VERMELHA	9C6KE1220A0104976	E3D1E104997	RECUPERÁVEL		666,30
69	NAG8401	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2012/2012	VERMELHA	9C6KE1520C0112946	E3G9E112947	RECUPERÁVEL		742,50
70	NAG6C41	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2012/2012	PRETA	9C6KE1520C0114089	E3G9E114094	RECUPERÁVEL		742,50
71	NAA0651	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR420333	JC41E1B420333	RECUPERÁVEL		872,10
72	MZV2G61	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2000/2001	VERDE	9C2JC30201R021602	JC30E21021602	RECUPERÁVEL		716,20
73	QLV1531	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2015/2015	PRETA	9C2JC4110FR308222	JC41E1F308222	RECUPERÁVEL		984,70
74	MZW6721	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR303762	JC41E1B303762	RECUPERÁVEL		872,10
75	MZQ7281	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	ROXA	9C6KE1220A0098391	E3D1E098220	RECUPERÁVEL		669,70
76	NAC1771	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	VERMELHA	9C6KE1520C0078164	E3G9E078190	RECUPERÁVEL		742,50
77	MZY4301	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2001/2002	PRATA	9C2JC30102R121555	JC30E12121555	RECUPERÁVEL		733,80
78	NAE8981	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2013	VERMELHA	9C2JC4110DR407434	JC41E1D407434	RECUPERÁVEL		917,20
79	NAE5D11	AC	HONDA	Biz 125 ES Mix	2011/2012	PRETA	9C2JC4820CR276560	JC48E2C276560	RECUPERÁVEL		1101,60
80	OVG9C61	AC	HONDA	Biz 100 ES	2013/2014	PRETA	9C2HC1420ER005136	HC14E2E005136	RECUPERÁVEL		1112,10
81	NAF7J61	AC	HONDA	Biz 100 KS	2012/2013	VERMELHA	9C2HC1410DR008874	HC14E1D008874	RECUPERÁVEL		903,80
82	NAA2631	AC	HONDA	Biz 125 ES	2010/2010	ROSA	9C2JC4220AR411931	JC42E2A411931	RECUPERÁVEL		933,20
83	QLV0731	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2015/2016	VERMELHA	99HJT2050GS002626	1P39FMAGA053187	RECUPERÁVEL		419,90

84	NAC7201	AC	FLASH	Ing MV 110	2011/2012	PRATA	93FNGBALBCM000816	9AALB008562	RECUPERÁVEL		200,00
85	MZV9242	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2008/2008	AMARELA	9C2MC35008R120058	MC35E8120058	RECUPERÁVEL		936,80
86	MZS0082	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2002/2002	AZUL	9C2MC35002R024427	MC35E2024427	RECUPERÁVEL		771,30
87	OVG4862	AC	HONDA	CB 300 R	2013/2013	BRANCA	9C2NC4910DR021988	NC49E1D021988	RECUPERÁVEL		1322,30
88	QWM0G52	AC	HONDA	CG 160 Start	2019/2020	VERMELHA	9C2KC2500LR013716	KC25E0L013768	RECUPERÁVEL		1353,60
89	OXP1472	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2014/2014	AZUL	9C2KC1680ER512574	KC16E8E512574	RECUPERÁVEL		1259,30
90	NAD3272	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1670BR522614	KC16E7B522614	RECUPERÁVEL		1110,80
91	NAG4852	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2011/2012	ROXA	9C6KE1510C0028348	E3G8E028356	RECUPERÁVEL		774,70
92	QLV8C22	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1660FR504221	KC16E6F504221	RECUPERÁVEL		1272,80
93	MZW4B32	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R033489	KC08E25033489	RECUPERÁVEL		945,70
94	MZX3752	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0108435	E3D1E108462	RECUPERÁVEL		669,70
95	MZY0J52	AC	YAMAHA	YBR 125 E	2007/2007	PRETA	9C6KE091070031444	E381E048097	RECUPERÁVEL		621,00
96	QWN6B32	AC	YAMAHA	YBR 125i Factor ED BlueFlex	2021/2022	PRETA	9C6RE2140N0025546	E3T8E045364	RECUPERÁVEL		1451,50
97	QLX3542	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2015/2016	BRANCA	9C6RG3120G0003759	G3G2E005561	RECUPERÁVEL		1140,40
98	MZW6692	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR622178	JC41E1A622178	RECUPERÁVEL		850,20
99	NAD4692	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR702746	JC41E1B702746	RECUPERÁVEL		872,10
100	NAC1592	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1520B0031042	E3G9E031045	RECUPERÁVEL		693,50
101	NAG0912	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4110CR494923	JC41E1C494923	RECUPERÁVEL		894,70
102	NXR1972	AC	DAFRA	Riva 150	2012/2013	PRETA	95VC02L2CDM006691	C1LC009954	RECUPERÁVEL		564,50
103	MZS4582	AC	HONDA	XR 200 R	2001/2001	BRANCA	9C2MD28001R010111	MD28E1010111	RECUPERÁVEL		801,50
104	MZU2J62	AC	HONDA	Biz 125 Mais	2009/2009	VERMELHA	9C2JC42309R010702	JC42E39010702	RECUPERÁVEL		899,00
105	MZR2082	AC	HONDA	C 100 Biz	2005/2005	VERMELHA	9C2HA07005R044639	HA07E5044639	RECUPERÁVEL		622,70
106	MZO2F32	AC	HONDA	C 100 Biz	1998/1999	VERDE	9C2HA070XWR025204	HA07EX025204	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	427,20
107	NDX1382	RO	HONDA	Pop 100	2008/2008	AZUL	9C2HB02108R023444	HB02E18023444	RECUPERÁVEL		612,10
108	NDH8732	RO	HONDA	Pop 110i	2017/2017	PRETA	9C2JB0100HR270988	JB01E0H270999	RECUPERÁVEL		973,00
109	MZO9003	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2006/2006	BRANCA	9C6KG017060013355	G347E013654	RECUPERÁVEL		829,40
110	NAE9653	AC	HONDA	CB 300 R	2015/2015	VERMELHA	9C2NC4910FR009784	NC49E1F009784	RECUPERÁVEL		1498,20
111	NAG8383	AC	HONDA	CG 160 Start	2016/2016	VERMELHA	9C2KC2500GR007683	KC25E0G007689	RECUPERÁVEL		1152,90
112	NXS8F83	AC	HONDA	CG 160 Start	2017/2017	VERMELHA	9C2KC2500HR048104	KC25E0H048139	RECUPERÁVEL		1214,30
113	NXR0613	AC	HONDA	CG 160 Start	2017/2017	VERMELHA	9C2KC2500HR034588	KC25E0H034620	RECUPERÁVEL		1214,30
114	NXT6143	AC	HONDA	CG 160 Start	2018/2018	PRETA	9C2KC2500JR116129	KC25E0J115368	RECUPERÁVEL	Necessário fazer RECALL	1244,70
115	NAF5493	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1680FR214652	KC16E8F214652	RECUPERÁVEL		1314,40
116	MZQ4193	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	PRETA	9C2KC1640AR029560	KC16E4A029560	RECUPERÁVEL		1089,50
117	SQT8A63	AC	YAMAHA	Factor YBR 150	2025/2025	VERMELHA	9C6RG9910S0012409	G3W6E018882	RECUPERÁVEL		1693,70
118	QLW9673	AC	YAMAHA	YBR 125i Factor ED BlueFlex	2018/2019	PRETA	9C6RE2140K0004214	E3T8E024057	RECUPERÁVEL		1261,30
119	NAF7103	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2015	VERMELHA	9C2JC4110FR811140	JC41E1F811140	RECUPERÁVEL		989,70
120	MZW7693	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2009/2009	PRETA	9C6KE120090017808	E3C8E017815	RECUPERÁVEL		661,90
121	NAG8423	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K1	2015/2016	BRANCA	9C6KE1950G0062937	E3L2E074643	RECUPERÁVEL		894,30
122	NAF8H93	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2015/2016	BRANCA	9C6KE1940G0047902	E3L4E047901	RECUPERÁVEL		1005,50
123	NAE6823	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K1	2015/2016	PRETA	9C6KE1950G0049199	E3L2E060899	RECUPERÁVEL		894,30
124	MZS5373	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2009	AZUL	9C6KE121090018629	E3C9E018645	RECUPERÁVEL		644,00
125	MZZ2333	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2003/2003	VERMELHA	9C2JC30203R135969	JC30E23135969	RECUPERÁVEL		779,70
126	OXP3173	AC	HONDA	CG 125i Fan	2018/2018	PRETA	9C2JC6900JR310233	JC69E0J310289	RECUPERÁVEL		1178,00
127	MZP8003	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R236388	JC30E78236388	RECUPERÁVEL		808,40
128	MZT5113	AC	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	VERMELHA	9C2JC30707R132756	JC30E77132756	RECUPERÁVEL		787,90
129	MZU9893	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R012733	JC41E29012733	RECUPERÁVEL		826,90
130	NAA1593	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	ROXA	9C2JC4110CR493486	JC41E1C493486	RECUPERÁVEL		894,70
131	MZX7543	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R500858	JC41E19500858	RECUPERÁVEL		828,80
132	NXT6153	AC	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2018/2018	AZUL	9C2KC2210JR027340	KC22E1J027394	RECUPERÁVEL	Necessário fazer RECALL	1408,80
133	MZZ5F53	AC	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2007/2007	AZUL	9C6KG021070005929	G355E005991	RECUPERÁVEL		1043,70
134	NAG8753	AC	SHINERAY	50Q Cross 50	2015/2016	VERMELHA	99HCR1050GS000371	1P39FMAGA045079	RECUPERÁVEL		341,10
135	MZT5B03	AC	HONDA	Pop 100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R006465	HB02E17006465	RECUPERÁVEL		599,20
136	QWN5D63	AC	SHINERAY	XY 50 Q	2014/2015	VERMELHA	LXYXCBL00F0312159	1P39FMAFA126916	RECUPERÁVEL		401,10
137	QWM0153	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2015/2016	VERMELHA	99HJT2050GS004131	1P39FMAFB061778	RECUPERÁVEL		407,40

138	NXS2F63	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2017/2017	VERMELHA	99HJT2050HS001641	1P39FMAFA170739	RECUPERÁVEL		430,40
139	MZV1G73	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2003	VERMELHA	9C2HA07103R040699	HA07E13040699	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	645,50
140	MZZ6753	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2003	PRETA	9C2HA07103R030749	HA07E13030749	RECUPERÁVEL		645,50
141	MZX6533	AC	HONDA	C 100 Biz	2002/2002	VERMELHA	9C2HA07002R020786	HA07E2020786	RECUPERÁVEL		567,20
142	OVG9763	AC	HONDA	Biz 100 ES	2013/2013	VERMELHA	9C2HC1420DR039771	HC14E2D039771	RECUPERÁVEL		1084,90
143	NAA5733	AC	HONDA	Biz 125 ES Mix	2011/2011	PRETA	9C2JC4820BR054260	JC48E2B054260	RECUPERÁVEL		1028,00
144	NAC0B14	AC	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2012/2012	VERMELHA	9C2KD0550CR559909	KD05E5C559909	RECUPERÁVEL		1177,70
145	NCV7J24	AC	YAMAHA	XTZ 150 Crosser ED BlueFlex	2014/2015	LARANJA	9C6DG2510F0020661	G3C5E026163	RECUPERÁVEL		1386,40
146	MZP8F04	AC	HONDA	CB 300 R	2010/2010	VERMELHA	9C2NC4310AR083872	NC43E1A083872	RECUPERÁVEL		1156,20
147	QLU3H44	AC	HAOJUE	DK 150	2018/2019	PRETA	99KPCKBYJKM700984	157FMJBR700984	RECUPERÁVEL		967,00
148	NAG4G04	AC	HONDA	CG 160 Start	2016/2016	PRETA	9C2KC2500GR016267	KC25E0G016274	RECUPERÁVEL		1178,20
149	NAD6624	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	PRETA	9C2JC4110ER728456	JC41E1E728456	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	963,80
150	MZR2764	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2009/2009	CINZA	9C2KC16309R003482	KC16E39003482	RECUPERÁVEL		1112,30
151	OVG5774	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2013/2013	VERMELHA	9C2KC1660DR538863	KC16E6D538863	RECUPERÁVEL		1275,30
152	NAA0344	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1670BR559798	KC16E7B559798	RECUPERÁVEL		1110,80
153	QLZ2C64	AC	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS BlueFlex	2022/2022	VERMELHA	9C6RG3850N0025414	G3F7E088912	RECUPERÁVEL		1519,40
154	MZS9894	AC	HONDA	CG 150 Sport	2006/2007	CINZA	9C2KC08607R001575	KC08E67001575	RECUPERÁVEL		885,90
155	MLF6874	SC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2013/2013	VERMELHA	9C2KC1680DR315205	KC16E8D315205	SUCATA		614,25
156	MZY7G64	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR516744	KC16E8B516744	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	1111,90
157	MZO3994	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2004	PRETA	9C2KC08204R005203	KC08E24005203	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	921,10
158	MZY4774	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R044141	KC08E25044141	RECUPERÁVEL		945,70
159	NAF0B74	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2015/2015	VERMELHA	9C2JC4110FR815518	JC41E1F815518	RECUPERÁVEL		989,70
160	QLU4694	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2019/2020	VERMELHA	9C6RG3150L0012452	G3G2E085666	RECUPERÁVEL		1368,30
161	MZS9314	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2009	PRETA	9C6KE122090063931	E3D1E063347	RECUPERÁVEL		647,70
162	NAA6434	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4120BR726904	JC41E2B726904	RECUPERÁVEL		874,60
163	MZZ4244	AC	HONDA	CG 125 Titan KSE	2004/2004	PRETA	9C2JC30204R034004	JC30E24034004	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	801,40
164	MZO0354	AC	HONDA	CG 125 Titan	1998/1998	VEREMLHA	9C2JC250WWR094162	JC25EW094162	RECUPERÁVEL		628,00
165	MZX6134	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2009/2009	VERMELHA	9C6KE120090030689	E3C8E030708	RECUPERÁVEL	Restrição de MÉDIA MONTA /Necessário fazer CSV	646,90
166	MZV8254	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	VERMELHA	9C2JC41109R517695	JC41E19517695	RECUPERÁVEL		828,80
167	NAC1554	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4110CR513363	JC41E1C513363	RECUPERÁVEL		894,70
168	QWM4H14	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2022/2022	VERMELHA	99HJT2050NS006483	1P39FMAMA093879	RECUPERÁVEL		654,30
169	QLW9J04	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2021/2021	BRANCA	99HJT2050MS011534	1P39FMAMA067899	RECUPERÁVEL		549,30
170	MZX0G14	AC	HONDA	Biz 125 ES	2009/2009	PRETA	9C2JC42209R039580	JC42E29039580	RECUPERÁVEL		879,90
171	OAN4464	AC	HONDA	Biz 125 EX Mix	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4830DR044271	JC48E3D044271	RECUPERÁVEL		1225,30
172	KWU1605	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080091101	G347E095501	RECUPERÁVEL		1139,30
173	MZW8D35	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2007/2007	PRETA	9C6KG017070047126	G347E047122	RECUPERÁVEL		911,20
174	NXR5B05	AC	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FlexOne	2016/2016	VERMELHA	9C2KD0810GR463228	KD08E1G463229	RECUPERÁVEL		1458,30
175	NBB8G55	RO	HONDA	XRE 300	2009/2010	PRETA	9C2ND0910AR013820	ND09E1A013820	RECUPERÁVEL		1514,80
176	OXP8H45	AC	HONDA	CG 160 Start	2019/2019	PRETA	9C2KC2500KR058280	KC25E0K058308	RECUPERÁVEL		1285,10
177	NXR4775	AC	HONDA	CG 160 Start	2016/2016	PRETA	9C2KC2500GR019267	KC25E0G019273	RECUPERÁVEL		1178,20
178	NXT9325	AC	HONDA	CG 160 Start	2018/2018	VERMELHA	9C2KC2500JR134107	KC25E0J134120	RECUPERÁVEL		1244,70

179	QLU2835	AC	HONDA	CG 160 Start	2019/2019	VERMELHA	9C2KC2500KR048828	KC25E0K048834	RECUPERÁVEL		1313,90
180	OXP3J65	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2018/2018	PRETA	9C2KC2200JR206220	KC22E0J206236	RECUPERÁVEL		1297,90
181	NXR1465	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR306937	KC16E8F306937	RECUPERÁVEL		1290,80
182	NAA7865	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2011/2011	PRETA	9C2KC1650BR536413	KC16E5B536413	RECUPERÁVEL		1110,90
183	MZV8255	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2009/2009	VERMELHA	9C2KC16309R008520	KC16E39008520	RECUPERÁVEL		1112,30
184	QLV5J45	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2020/2021	PRETA	9C6RG3150M0040100	G3G2E113304	RECUPERÁVEL		1404,60
185	NAF5B85	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	VERMELHA	9C2JC4110ER728703	JC41E1E728703	RECUPERÁVEL		958,90
186	NXS0G25	AC	HONDA	CG 125i Fan	2016/2016	VERMELHA	9C2JC6900GR303466	JC69E0G303494	RECUPERÁVEL		1111,50
187	NXT3955	AC	YAMAHA	YBR 125i Factor ED	2017/2018	VERMELHA	9C6RE2120J0009763	E3T8E009785	RECUPERÁVEL		1201,20
188	QLW0G45	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2020/2021	VERMELHA	9C6RG3150M0040571	G3G2E113776	RECUPERÁVEL		1402,60
189	QLX4C25	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2021/2022	VERMELHA	9C6RG3160N0016158	G3G2E144926	RECUPERÁVEL		1483,50
190	NAB1425	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2011/2011	PRETA	9C6KE1510B0015513	E3G8E015514	RECUPERÁVEL		738,40
191	NAB6595	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR729587	JC41E2B729587	RECUPERÁVEL		872,40
192	MZV3C45	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR055604	JC41E1A055604	RECUPERÁVEL		844,60
193	MZV8E35	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R525104	JC41E19525104	RECUPERÁVEL		828,80
194	MZV3025	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R525264	JC41E19525264	RECUPERÁVEL		828,80
195	NAB9885	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR775490	JC41E1B775490	RECUPERÁVEL		867,70
196	MZV4375	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R532194	JC41E19532194	RECUPERÁVEL		828,80
197	MZZ3I35	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2010	PRETA	9CDNF41LJAM300911	F466BR358159	RECUPERÁVEL		648,10
198	MZV2645	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2009	VERMELHA	9CDNF41LJ9M301099	F466BR358347	RECUPERÁVEL		626,70
199	MZZ4I05	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2010/2010	VERMELHA	9C6KE1400A0003223	E3F6E003232	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	571,60
200	MZQ2585	AC	HONDA	C 100 Biz	1999/1999	AZUL	9C2HA0700XR046915	HA07EX046915	RECUPERÁVEL		429,40
201	NAB1175	AC	HONDA	Biz 125 EX Mix	2011/2011	AZUL	9C2JC4830BR008846	JC48E3B008846	RECUPERÁVEL		1072,80
202	IAN1466	SE	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2009/2010	PRETA	9C2KD0510AR000405	KD05E1A000405	SUCATA		533,60
203	NXS9J36	AC	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FlexOne	2016/2016	VERMELHA	9C2KD0810GR472444	KD08E1G472432	RECUPERÁVEL		1446,60
204	MZS3046	AC	HONDA	CB 300 R	2009/2010	AMARELA	9C2NC4310AR021754	NC43E1A021754	RECUPERÁVEL		1156,20
205	MZW0846	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2006/2006	PRETA	9C6KG017060021968	G347E021948	RECUPERÁVEL		833,60
206	MZU0346	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2008/2008	CINZA	9C2MC35008R126506	MC35E8126506	RECUPERÁVEL		936,80
207	QLZ3E16	AC	HONDA	CG 160 Start	2022/2022	PRATA	9C2KC2500NR108264	KC25E0N108189	RECUPERÁVEL		1489,00
208	QLW8A26	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2020/2020	PRATA	9C2KC2200LR167531	KC22E0L167572	RECUPERÁVEL		1430,20
209	QWO3J36	AC	HAOJUE	DK 160 Fi	2024/2025	AZUL	99KPCKBCJSM204677	160FMJBR204677	RECUPERÁVEL		1559,70
210	NXR2I06	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2015/2015	BRANCA	9C2KC1660FR057110	KC16E6F057110	RECUPERÁVEL		1272,80
211	QLY9C86	AC	HONDA	CG 160 Start	2022/2022	PRETA	9C2KC2500NR087208	KC25E0N087028	RECUPERÁVEL		1489,00
212	QLU6216	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2019/2019	CINZA	9C2KC2200KR113910	KC22E0K113947	RECUPERÁVEL		1354,00
213	QWN0H86	AC	HONDA	CG 160 Start	2023/2023	VERMELHA	9C2KC2500PR122102	KC25E0P122814	RECUPERÁVEL		1561,60
214	NAF4H76	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2014/2014	BRANCA	9C2KC1660ER040892	KC16E6E040892	RECUPERÁVEL		1307,20
215	NAG2236	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2014/2014	PRETA	9C2KC1680ER586471	KC16E8E586471	RECUPERÁVEL		1259,30
216	MZY0856	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR125936	KC15E5A125936	RECUPERÁVEL		1042,30
217	QLZ3B86	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2022/2023	PRETA	9C6RG3160P0055155	G3G2E184070	RECUPERÁVEL		1572,40
218	MZY8846	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	VERMELHA	9C6KE092080220965	E382E219344	RECUPERÁVEL		637,60
219	NAE5396	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2012/2012	PRETA	9C6KE1520C0101165	E3G9E101206	RECUPERÁVEL		742,50
220	NAC2E96	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	ROXA	9C2JC4110BR786639	JC41E1B786639	RECUPERÁVEL		872,10
221	NAA8136	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR694810	JC41E1A694810	RECUPERÁVEL		844,60
222	MZV9556	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R190158	JC30E78190158	RECUPERÁVEL		808,40
223	MZV0326	AC	HONDA	CG 125 Fan	2005/2005	PRETA	9C2JC30705R033117	JC30E12238125	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	746,30
224	NAE3436	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2013	AZUL	9C2JC4110DR705254	JC41E1D705254	RECUPERÁVEL		917,20
225	MZX9536	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08107R149067	KC08E17149067	RECUPERÁVEL		906,70
226	MZV6706	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	AZUL	9C2KC08108R215926	KC08E18215926	RECUPERÁVEL	A Regularização do NÚMERO do MOTOR ficará a carga do arrematante.	884,70
227	MZU6826	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2009	VERMELHA	9C6KE121090025161	E3C9E025127	RECUPERÁVEL		644,00
228	NAA1G16	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	VERMELHA	9C6KE092080224085	E382E222607	RECUPERÁVEL		630,30

229	NJC1086	MT	HONDA	Pop 100	2008/2008	AZUL	9C2HB02108R035239	HB02E18035239	SUCATA		306,05
230	NXS3176	AC	HONDA	Pop 110i	2016/2016	BRANCA	9C2JB0100GR217122	JB01E0G217161	RECUPERÁVEL		949,20
231	QWO7D96	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2022/2022	VERMELHA	99HJT2050NS011421	1P39FMANC054219	RECUPERÁVEL		654,30
232	OVG6036	AC	FLASH	Teen MV 50	2012/2012	PRATA	93FTNJXACCM003936	9XAAC022526	RECUPERÁVEL		200,00
233	MZQ4306	AC	HONDA	C 100 Biz	1998/1999	AZUL	9C2HA070XWR024098	HA07EX024098	RECUPERÁVEL		429,40
234	MZO5926	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2005/2005	VERDE	9C2HA07105R042708	HA07E15042708	RECUPERÁVEL		742,70
235	MZU5626	AC	YAMAHA	Neo AT 115	2008/2008	PRETA	9C6KE100080018777	E3A3E018704	RECUPERÁVEL		600,80
236	QWP1I57	AC	YAMAHA	FZ15 150 ABS BlueFlex	2023/2024	PRETA	9C6RG7710R0034318	G3T4E034329	RECUPERÁVEL		1933,90
237	MZR7867	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2008/2008	VERMELHA	9C2MC35008R065927	MC35E8065927	RECUPERÁVEL		926,20
238	MZR6H37	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2006/2006	PRETA	9C2MC35006R036564	MC35E6036564	RECUPERÁVEL		874,60
239	NAB7807	AC	HONDA	CB 300 R	2009/2010	PRETA	9C2NC4310AR021618	NC43E1A021618	RECUPERÁVEL		1156,20
240	NXS4827	AC	HONDA	CB 300 R Limited Edition	2014/2014	BRANCA	9C2NC4330ER002941	NC43E3E002941	RECUPERÁVEL		1453,20
241	MZQ6G87	AC	HONDA	CBX 200 Strada	1999/1999	VERDE	9C2MC2700XR017544	MC27EX017544	RECUPERÁVEL		669,00
242	MZO5777	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2004/2004	VERMELHA	9C2MC35004R036311	MC35E4036311	RECUPERÁVEL	A Regularização do NÚMERO do MOTOR ficará a carga do arrematante.	816,30
243	QWP7C57	AC	HONDA	CG 160 Start	2024/2024	PRATA	9C2KC2500RR115335	KC25E0R115390	RECUPERÁVEL		1634,30
244	NAB6877	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ES	2009/2009	CINZA	9C2KC16209R017970	KC16E29017970	RECUPERÁVEL		1008,80
245	QLY7D37	AC	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS BlueFlex	2020/2021	BRANCA	9C6RG3840M0016456	G3F7E057056	RECUPERÁVEL		1439,20
246	MZV3347	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2005/2005	PRETA	9C2KC08105R145384	KC08E15145384	RECUPERÁVEL		827,90
247	MZX5047	AC	HONDA	CG 150 Sport	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08607R019706	KC08E67019706	RECUPERÁVEL		920,70
248	NAE9307	AC	HONDA	CG 150 Titan EX	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1660BR540660	KC16E6B540660	RECUPERÁVEL		1116,80
249	QLV9877	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2018/2018	VERMELHA	9C6RG3140J0018420	G3G2E066320	RECUPERÁVEL		1302,30
250	QLU0427	AC	YAMAHA	YBR 125i Factor ED	2016/2017	VERMELHA	9C6RE2120H0002369	E3T8E002375	RECUPERÁVEL	Necessário fazer RECALL	1048,40
251	NAB0777	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2009/2009	PRETA	9C6KE120090039214	E3C8E039210	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	646,90
252	OVG9907	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2013/2014	VERMELHA	9C2JC4120ER002696	JC41E2E002696	RECUPERÁVEL		965,80
253	MZS7I97	AC	HONDA	C 100 Biz	1999/1999	VERMELHA	9C2HA0700XR057835	HA07EX057835	RECUPERÁVEL		429,40
254	NCK4847	RO	HONDA	CG 150 Titan KS	2004/2004	VERDE	9C2KC08104R067579	KC08E14067579	RECUPERÁVEL		781,70
255	MZV4827	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007/2007	PRETA	9C2KC08207R059681	KC08E27059681	RECUPERÁVEL	Necessário fazer RECALL	1074,70
256	MZR4J67	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R726015	JC30E78726015	RECUPERÁVEL		808,40
257	NAB1587	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR000210	JC41E2A000210	RECUPERÁVEL		852,30
258	NAG2477	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR586562	JC41E1C586562	RECUPERÁVEL		894,70
259	MZT9957	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R201424	JC30E78201424	RECUPERÁVEL		808,40
260	NAA6457	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2008/2009	VERMELHA	9C6KE121090006605	E3C9E006587	RECUPERÁVEL		644,00
261	OVG9507	AC	FLASH	Teen MV 50	2012/2012	PRATA	93FTNJXACCM003735	9XAAC022288	RECUPERÁVEL		200,00
262	MZW2847	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	VERMELHA	9C6KE092060051041	E382E050986	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	569,70
263	MZS4897	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2008	VERMELHA	9C6KE092080160547	E382E159606	RECUPERÁVEL		637,60
264	MZY3877	AC	HONDA	Biz 125 ES	2008/2008	AMARELA	9C2JA04208R110369	JA04E28110369	RECUPERÁVEL		843,90
265	QLU8017	AC	HONDA	Biz 125	2017/2017	CINZA	9C2JC4830HR418182	JC48E3H418261	RECUPERÁVEL		1321,80
266	QLV7817	AC	HONDA	Biz 125	2018/2018	BRANCA	9C2JC4830JR036500	JC48E3J036507	RECUPERÁVEL		1421,10
267	QWP4G68	AC	YAMAHA	FZ15 150 ABS BlueFlex	2023/2024	PRETA	9C6RG7710R0035796	G3T4E035755	RECUPERÁVEL		1933,90
268	NAB1988	AC	YAMAHA	XTZ 250 X	2008/2008	PRETA	9C6KG026080004256	G355E035651	RECUPERÁVEL		1237,70
269	QLY2218	AC	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FlexOne	2019/2019	LARANJA	9C2KD0810KR225103	KD08E1K225165	RECUPERÁVEL		1635,10
270	NAB0168	AC	HONDA	NXR 150 Bros KS	2008/2008	VERMELHA	9C2KD03208R033546	KD03E28033546	RECUPERÁVEL		850,90
271	NAF7608	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2011/2012	ROXA	9C6KG0460C0047849	G390E047834	RECUPERÁVEL		1360,10
272	OXP4438	AC	HONDA	CB 300 R	2015/2015	VERMELHA	9C2NC4910FR021051	NC49E1F021051	RECUPERÁVEL		1489,60
273	MZS6818	RO	HONDA	CBX 250 Twister	2006/2007	VERMELHA	9C2MC35007R011625	MC35E7011625	RECUPERÁVEL		896,50
274	MZS6H18	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2007/2007	PRETA	9C2MC35007R061783	MC35E7061783	RECUPERÁVEL		896,50
275	QWM6E48	AC	HONDA	CG 160 Start	2021/2022	VERMELHA	9C2KC2500NR015443	KC25E0N015377	RECUPERÁVEL		1508,90
276	QLW2738	AC	HONDA	CG 160 Start	2018/2019	VERMELHA	9C2KC2500KR001738	KC25E0K001743	RECUPERÁVEL		1285,10
277	NCY7568	RO	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1510B0020295	E3G8E020292	RECUPERÁVEL		734,70
278	QWM2I58	AC	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS BlueFlex	2020/2021	AZUL	9C6RG3840M0017376	G3F7E057986	RECUPERÁVEL		1442,30

279	MZZ2158	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2006/2007	PRETA	9C2KC08207R001982	KC08E27001982	RECUPERÁVEL		1074,70
280	NAF6E68	AC	HONDA	CG 150 Titan EX	2011/2011	BRANCA	9C2KC1660BR542011	KC16E6B542011	RECUPERÁVEL		1175,70
281	QLV2E58	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2017/2018	PRETA	9C6RG3140J0005833	G3G2E046741	RECUPERÁVEL		1302,30
282	NAE2248	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1520B0060748	E3G9E060780	RECUPERÁVEL		690,00
283	NXR3918	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2012/2012	PRETA	9C6KE1520C0121622	E3G9E121633	RECUPERÁVEL		742,50
284	MZV2858	AC	YAMAHA	YBR 125 ED	2007/2008	PRETA	9C6KE090080021193	E381E064381	RECUPERÁVEL		655,30
285	QLV3868	AC	HONDA	CG 125i Fan	2017/2018	VERMELHA	9C2JC6900JR300612	JC69E0J300612	RECUPERÁVEL		1178,00
286	QLV6588	AC	HONDA	CG 125i Fan	2017/2018	PRETA	9C2JC6900JR301746	JC69E0J301799	RECUPERÁVEL		1178,00
287	OVG5H78	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2013/2014	PRETA	9C2JC4120ER003793	JC41E2E003793	RECUPERÁVEL		965,80
288	QLW6808	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2018/2019	PRETA	9C6RG3150K0000447	G3G2E073650	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	1310,90
289	NAB0B58	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	PRETA	9C6KE122090016947	E3D1E016448	RECUPERÁVEL		643,00
290	NAG1728	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR826993	JC41E1B826993	RECUPERÁVEL		872,10
291	NAF7H08	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR822601	JC41E1B822601	RECUPERÁVEL		872,10
292	NAF6028	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR823872	JC41E1B823872	RECUPERÁVEL		872,10
293	MZW3E38	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2002/2003	VERDE	9C2JC30203R005624	JC30E23005624	RECUPERÁVEL		779,70
294	NAF0G68	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4120BR744187	JC41E2B744187	RECUPERÁVEL		897,90
295	MZU2D98	AC	HONDA	CG 125 Fan	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R023776	JC30E78023776	RECUPERÁVEL		803,90
296	NAB6908	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR524834	JC41E1A524834	RECUPERÁVEL		850,20
297	NAE3038	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR093212	JC41E1A093212	RECUPERÁVEL		850,20
298	NAF4798	AC	KASINSKI	Comet 150	2011/2011	PRETA	93FCMACHBBM011273	9CAHB011082	RECUPERÁVEL		401,80
299	OVG2J58	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2013/2013	VERMELHA	9C2KC1670DR515087	KC16E7D515087	RECUPERÁVEL		1190,00
300	MZO2698	AC	HONDA	CG 125 Titan	1999/1999	AMARELA	9C2JC2500XR200118	JC25EX200118	RECUPERÁVEL		644,40
301	QLV1028	AC	HONDA	Pop 110i	2017/2017	PRETA	9C2JB0100HR286561	JB01E0H286568	SUCATA		474,10
302	QWN0J38	AC	SOUSA	AS 50-7	2021/2021	AZUL	98KAS050MMM000909	Z1P39FMBCG013892	RECUPERÁVEL		800,00
303	NXS1819	AC	HONDA	CB 300 R	2014/2015	PRETA	9C2NC4910FR001720	NC49E1F001720	RECUPERÁVEL		1489,60
304	OVG5F49	AC	DAFRA	Next 250	2013/2014	BRANCA	95VD43H5DEM000923	D1HD001655	RECUPERÁVEL		1039,20
305	MZT3489	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2006/2007	VERMELHA	9C2MC35007R009517	MC35E7009517	RECUPERÁVEL	A Regularização do NÚMERO do MOTOR ficará a carga do arrematante.	913,90
306	QLZ6589	AC	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2019/2020	AZUL	9C2KC2210LR010167	KC22E1L010193	RECUPERÁVEL		1579,80
307	OVG9F49	AC	HONDA	CG 125 Fan ESD	2013/2014	BRANCA	9C2JC4160ER000046	JC41E6E000046	RECUPERÁVEL		993,40
308	QWP2B89	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2021/2022	PRETA	9C6RG3160N0028192	G3G2E157087	RECUPERÁVEL		1476,00
309	MZQ8699	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2007	PRATA	9C6KE092070073144	E382E072581	RECUPERÁVEL		600,90
310	NAE7469	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2010/2011	VERMELHA	9C6KE1510B0003407	E3G8E003407	RECUPERÁVEL		738,40
311	NAE4769	AC	YAMAHA	YBR 125 ED	2010/2011	PRETA	9C6KE1500B0002991	E3G7E003001	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	869,20
312	NDZ5B59	RO	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2008/2009	AZUL	9C6KE121090006006	E3C9E006027	RECUPERÁVEL		644,00
313	NAB2G59	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	AZUL	9C6KE122090022034	E3D1E022050	RECUPERÁVEL		643,00
314	QLZ0549	AC	HONDA	CG 125i Fan	2018/2018	PRETA	9C2JC6900JR325309	JC69E0J325319	RECUPERÁVEL		1119,10
315	NAE4489	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR095583	JC41E1A095583	RECUPERÁVEL		850,20
316	NDF1399	AC	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	VERMELHA	9C2JC30706R961991	JC30E76961991	RECUPERÁVEL		768,40
317	MZR7D99	AC	HONDA	CG 125 Fan	2006/2007	PRETA	9C2JC30707R002085	JC30E77002085	RECUPERÁVEL	Restrição de MÉDIA MONTA /Necessário fazer CSV	787,90
318	MZW5F49	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2003	VERMELHA	9C2JC30103R039196	JC30E13039196	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	771,40
319	NAE2149	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2010/2011	PRETA	9CDNF41ZJBM328240	F4D5BR385518	RECUPERÁVEL		661,00
320	MZS7409	AC	YAMAHA	YBR 125 ED	2004/2005	VERMELHA	9C6KE042050030066	E337E072783	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	597,70
321	MZT3989	AC	YAMAHA	YBR 125 E	2006/2007	PRETA	9C6KE091070020226	E381E034042	RECUPERÁVEL		621,00
322	MZR3409	AC	YAMAHA	YBR 125 E	2006/2007	VERMELHA	9C6KE091070022675	E381E036304	RECUPERÁVEL		621,00
323	NAA2299	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	AZUL	9C6KE092080237354	E382E237019	RECUPERÁVEL		637,60
324	NXT0C79	AC	SUZUKI	EN125 Yes SE	2011/2012	AZUL	9CDNF41ZJCM348525	F4D5BR405803	RECUPERÁVEL		701,40
325	NXR7969	AC	DAFRA	Riva 150	2012/2013	VERMELHA	95VC02E2CDM001751	C1DC004947	RECUPERÁVEL		564,50
326	QLU4199	AC	SHINERAY	XY 50 Q	2013/2014	VERMELHA	LXYXCBL02E0271032	1P39FMAED050947	RECUPERÁVEL		360,40

327	QLU4239	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2015/2016	VERMELHA	99HJT2050GS000453	1P39FMAFB061072	RECUPERÁVEL		419,90
328	QLU9909	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2015/2016	BRANCA	99HJT2050GS000419	1P39FMAGA040927	RECUPERÁVEL		419,90
329	NAA0279	AC	HONDA	Biz 125 Mais	2008/2008	CINZA	9C2JA04308R027305	JA04E38027305	RECUPERÁVEL		846,00
330	NAD6179	AC	HONDA	Biz 125 ES	2010/2010	ROSA	9C2JC4220AR395164	JC42E2A395164	RECUPERÁVEL		936,80
331	SHA6A59	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2023/2024	VERMELHA	9C2KC2200RR206163	KC22E0R206072	RECUPERÁVEL		1760,60
332	QLZ4110	AC	HONDA	NXR 160 Bros	2017/2018	PRETA	9C2KD1000JR106526	KD10E0J106541	RECUPERÁVEL		1596,50
333	OXP3520	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2013/2014	PRETA	9C6KG0460E0096033	G390E096031	RECUPERÁVEL		1454,50
334	OXP0310	AC	YAMAHA	Fazer 250 BlueFlex	2013/2014	BRANCA	9C6KG0490E0010598	G396E010550	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DE CHASSI ficará a cargo do arrematante	1454,50
335	SQS8J20	AC	HONDA	CG 160 Start	2024/2025	VERMELHA	9C2KC2500SR101786	KC25E0S101489	RECUPERÁVEL		1753,10
336	QLU9990	AC	YAMAHA	XTZ 125 E	2014/2015	LARANJA	9C6KE1250F0041244	E3D2E056136	RECUPERÁVEL		1159,00
337	QWO8I00	AC	HONDA	CG 160 Start	2021/2022	PRETA	9C2KC2500NR034902	KC25E0N034773	RECUPERÁVEL		1508,90
338	OXP6930	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2013/2014	PRETA	9C2KC1680ER478324	KC16E8E478324	RECUPERÁVEL		1259,30
339	NAD7290	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2009/2010	PRETA	9C2KC1640AR017065	KC16E4A017065	RECUPERÁVEL		1147,00
340	MZV2740	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105R042634	JC41E20567687	SUCATA		413,95
341	QWP1B90	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2021/2022	PRETA	9C6RG3160N0028873	G3G2E157789	RECUPERÁVEL		1483,50
342	SQQ0D50	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2023/2024	VERMELHA	9C6RG3160R0109207	G3G2E238243	RECUPERÁVEL		1660,50
343	QWO6H10	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2020/2021	BRANCA	9C6RG3150M0053143	G3G2E126345	RECUPERÁVEL		1402,60
344	NXT1130	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2012/2012	PRETA	9C6KE1500C0067288	E3G7E067302	RECUPERÁVEL		910,70
345	QLZ8540	AC	HONDA	CG 125i Fan	2017/2018	VERMELHA	9C2JC6900JR305425	JC69E0J305501	RECUPERÁVEL		1178,00
346	MZV6430	AC	HONDA	C 100 Biz	2003/2003	VERMELHA	9C2HA07003R066346	HA07E3066346	RECUPERÁVEL		589,60
347	NDS1240	RO	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	AZUL	9C6KE122090024298	E3D1E024091	RECUPERÁVEL		643,00
348	NAB2320	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R248271	JC30E78248271	RECUPERÁVEL	A Regularização do NÚMERO do MOTOR ficará a carga do arrematante.	803,90
349	MZZ2590	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2002/2003	PRATA	9C2JC30203R107297	JC30E23107297	RECUPERÁVEL	O MOTOR encontra-se INSERVÍVEL. A regularização e AQUISIÇÃO de um NOVO MOTOR ficará a cargo do arrematante	740,70
350	NAB8120	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R248818	JC30E78248818	RECUPERÁVEL		808,40
351	NAA2820	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R291457	KC08E18291457	RECUPERÁVEL		929,40
352	NAG7150	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR316494	JC41E1C316494	RECUPERÁVEL		894,70
353	NAA3A20	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2008/2009	PRATA	9C6KE120090001444	E3C8E001478	RECUPERÁVEL		661,90
354	NAE8A00	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2009/2010	ROXA	9C6KE1200A0051764	E3C8E052168	RECUPERÁVEL		848,00
355	MZY9A70	AC	YAMAHA	YBR 125 E	2003/2004	PRETA	9C6KE043040028285	E337E049302	RECUPERÁVEL		544,40
356	NAA7780	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2008/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M253803	F466BR311049	RECUPERÁVEL		616,70
357	NAF4880	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR067955	KC16E4A067955	SUCATA		573,50
358	QLX0570	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2015/2016	BRANCA	99HJT2050GS000982	1P39FMAGA041796	RECUPERÁVEL		419,90
359	MZZ8970	AC	HONDA	C 100 Biz	2001/2002	VERMELHA	9C2HA07002R007335	HA07E2007335	RECUPERÁVEL		560,60
360	NAB6C70	AC	HONDA	Biz 125 Mais	2008/2009	VERMELHA	9C2JC42309R001783	JC42E39001783	RECUPERÁVEL		899,00
361	QLV7B10	AC	HONDA	Biz 100 ES	2014/2015	PRETA	9C2HC1420FR001216	HC14E2F001216	RECUPERÁVEL		1140,00
362	QWM3890	AC	HONDA	Biz 125	2019/2019	BRANCA	9C2JC4830KR447163	JC48E3K447233	RECUPERÁVEL		1477,90
363	MZX6720	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2001/2002	AMARELA	9C2MC35002R016726	MC35E2016726	RECUPERÁVEL		771,30
364	NAB5B28	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR524984	JC41E1A524984	RECUPERÁVEL		850,20
365	MZV0436	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2005/2005	PRETA	9C2KC08505R048753	KC08E55048753	RECUPERÁVEL		849,70
366	MZZ3H65	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR662310	JC41E1A662310	RECUPERÁVEL		850,20
367	NXS6J75	AC	HONDA	CG 125i Fan	2017/2017	VERMELHA	9C2JC6900HR313662	JC69E0H313731	RECUPERÁVEL		1139,30
368	MZY8E73	AC	HONDA	CB 300 R	2010/2011	VERMELHA	9C2NC4310BR201399	NC43E1B201399	RECUPERÁVEL		1185,20
369	MZY9H23	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR503505	JC41E1B503505	RECUPERÁVEL		872,10
370	QLZ5I03	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2019/2020	VERMELHA	9C6RG3150L0009393	G3G2E082571	RECUPERÁVEL		1368,30
371	MZR2D73	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2009	PRATA	9CDNF41LJ9M304606	F466BR361854	RECUPERÁVEL		626,70
372	MZP5461	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2009/2010	LARANJA	9C2KC1640AR016413	KC16E4A016413	RECUPERÁVEL		1147,00
373	SQQ1G81	AC	HONDA	CB 500 F ABS	2023/2023	CINZA	9C2PC4820PR004780	PC48E2P004790	RECUPERÁVEL		3820,00
374	NAD5633	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2014/2014	PRETA	9C2KC1660ER028023	KC16E6E028023	RECUPERÁVEL		1307,20
375	MZN7479	AC	SR	RECRUSUL SRFM	1997/1997	CINZA	9AJR12530VAM52845		RECUPERÁVEL		12000,00
376	JTA4B68	AC	FORD	Versailles GL 2.0	1993/1993	VERMELHA	9BFZZZ33ZPP037152	UQ115725	RECUPERÁVEL		1083,30
377	MZS7609	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2004/2005	PRETA	9C2KC08505R002622	KC08E55002622	RECUPERÁVEL		823,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2026 - O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN - AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 17 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 012/2026. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 17 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - CETRAN/AC Nº 007/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 14 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997) e pelo Decreto Estadual nº 7.420-P, de 09 de julho de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos interpostos em segunda instância, cujos recorrentes não foram localizados para ciência pessoal ou postal, após esgotadas todas as tentativas de notificação via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, inclusive em razão de endereçamento insuficiente, desatualizado, ou localização em área sem entrega domiciliar.

Dessa forma, em observância ao art. 13 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, realiza-se a presente notificação por edital, para que os interessados tomem ciência do resultado definitivo do julgamento dos recursos apresentados contra decisões da JARI.

Nº de Ordem	Recorrente	Nº do Processo	Auto de Infração	Resultado	Data da Sessão
1.	Adones Nunes Amâncio	0749/2024	SE00162361	Não Provido	13/08/2025
2.	Afonso Araújo de Assis	0556/2023	SE00146463	Não Provido	22/10/2025
3.	Albecy Vela da Silva	2301/2022	A000848957	Não Provido	15/10/2025
4.	Alessandro Baubino Barroso	2371/2022	A000954901	Não Provido	03/09/2025
5.	Alessandro Baubino Barroso	0567/2026	A000954902	Não Provido	26/11/2025
6.	Alessandro Baubino Barroso	0567/2023	A000954902	Não Provido	26/11/2024
7.	Alisson Evangelista Ferreira	0408/2023	A000855847	Não Provido	15/10/2025
8.	Amilclei Alves da Silva	2904/2022	A000855859	Não Provido	03/09/2025
9.	Andreson Mendonça de Freitas	0215/2024	A001055583	Não Provido	07/05/2025
10.	Antônio Carlos de Araújo Alencar	0386/2022	SE00084635	Não Conhecido	18/06/2025
11.	Antônio Elemilton Oliveira Ferreira	0229/2023	SE00143867	Não Provido	08/10/2025
12.	Antônio Elemilton Oliveira Ferreira	0227/2023	SE00143870	Não Provido	08/10/2025
13.	Antônio Ridiney Mourão da Silva	0227/2024	A001052239	Não Provido	07/05/2025
14.	Bruna Karen Andrade de Melo	0734/2024	A001065287	Não Provido	01/10/2025
15.	Carlos Magno Silva de Oliveira	2391/2022	A001051428	Não Provido	10/09/2025
16.	Carlos Magno Silva de Oliveira	2392/2022	A001051430	Não Provido	10/09/2025
17.	Carlos Magno Silva de Oliveira	2393/2022	A001051429	Não Provido	10/09/2025
18.	Carlos Rocha dos Santos	2895/2022	A001081238	Não Provido	13/08/2025
19.	Christopher Alescsander Silva dos Santos	0808/2024	A000843921	Não Provido	15/10/2025
20.	Claudiomar Cardoso Moura	0605/2023	A000846689	Não Provido	19/11/2025
21.	Claudiomar Cardoso Moura	0604/2023	A001011418	Não Provido	05/11/2025
22.	Cleibe Vargas Ribeiro	0161/2023	SE00098828	Não Provido	08/10/2025
23.	Cleidivan Conceição de Melo	27190-0/2022	A001082196	Não Provido	06/08/2025
24.	Cleomar Franco da Costa	0817/2024	A001064509	Não Provido	15/10/2025
25.	Cliemesson Rocha de Lima	1807/2024	SE00040658	Não Provido	12/11/2025
26.	Cristiano Nascimento Alves	0565/2023	A000958042	Não Provido	05/11/2025
27.	Dângelo da Costa Lima	2370/2022	A000935288	Não Provido	03/09/2025
28.	Denys Yury Lean de Araújo Rocha	0447/2023	SE00140582	Não Provido	15/10/2025
29.	Elivan Lopes do Nascimento	0825/2024	A001067452	Não Provido	15/10/2025
30.	Ezequiel da Silva Pereira	2852/2022	A000845481	Não Provido	03/09/2025
31.	Fábio Monteiro de Oliveira	0559/2023	A000617810	Não Provido	05/11/2025
32.	Francino Pereira Calazan	0561/2023	A000925714	Não Provido	15/10/2025

33.	Francisca Alcelene de Lima Rocha	0908/2024	A001053604	Não Provido	12/11/2025
34.	Francisca Rosineide Araújo Santos	0620/2023	A000714037	Não Provido	22/10/2025
35.	Francisco das Chagas do Nascimento de Araújo	0645/2023	A000884294	Não Conhecido	05/11/2025
36.	Francisco das Chagas Gomes de Oliveira	2054/2024	SE00166430	Não Provido	19/11/2025
37.	Francisco Martins Gomes	0818/2024	A001055215	Não Provido	05/11/2025
38.	Fredy Rodrigues Sales	0700/2023	SE00132003	Não Provido	08/10/2025
39.	Geovânia Regina Batista Daniel	0822/2024	A001050708	Não Provido	05/11/2025
40.	Geraldo Pereira da Silva Júnior	0692/2024	SE00161650	Não Provido	13/08/2025
41.	Gerlandy Silva Araújo	0680/2023	A000850897	Não Provido	22/10/2025
42.	Gerson Cavalcante de Souza	0765/2024	A001098981	Não Provido	01/10/2025
43.	Gerson Cavalcante de Souza	0764/2024	A001098980	Não Provido	01/10/2025
44.	Geyson da Silva Barros	0687/2023	FP00333531	Não Provido	01/10/2025
45.	Geyson da Silva Barros	0690/2023	FP00334995	Não Provido	01/10/2025
46.	Giscenha Chaves de Araújo	0024/2023	SE00129245	Não Provido	01/10/2025
47.	Givaldo de Liras Silva	2281/2022	A001050562	Não Provido	15/10/2025
48.	Glaucemir de Souza Menezes	2843/2022	A001040729	Não Provido	06/08/2025
49.	Glaucemir de Souza Menezes	2844/2022	A001040730	Não Provido	06/08/2025
50.	Glaucemir de Souza Menezes	2845/2022	A001040731	Não Provido	06/08/2025
51.	Glaucemir de Souza Menezes	2846/2022	A001040732	Não Provido	06/08/2025
52.	Gleison José Ângelo de Souza	0628/2023	SE00138541	Não Provido	22/10/2025
53.	Hélio Victor de Oliveira Gomes	0904/2024	A001051332	Não Provido	05/11/2025
54.	Hildebrando Veras de Meneses Sobrinho	0122/2023	SE00128124	Não Provido	24/09/2025
55.	Hildebrando Veras de Meneses Sobrinho	0121/2023	SE00132944	Não Provido	24/09/2025
56.	Ialle Rocha de Medeiros	0715/2023	SE00128950	Não Provido	17/09/2025
57.	Jeimes Wesley Santana da Silva	1231/2024	SE00158815	Não Provido	10/09/2025
58.	João Victor da Silva Leão	1976/2024	SE00174606	Não Provido	19/11/2025
59.	Jorge Wesley Oliveira Miranda	1374/2024	SE00156393	Não Provido	15/10/2025
60.	José de Souza Barbosa	2870/2022	A001074536	Não Provido	03/09/2025
61.	José de Souza Barbosa	2871/2022	A001074530	Não Provido	03/09/2025
62.	José do Nascimento Coelho	0602/2023	A000793369	Não Provido	26/11/2025
63.	José Maria Nunes Gonçalo	0823/2024	A001054647	Não Provido	12/11/2025
64.	Larri Macedo dos Reis	1076/2024	SE00167710	Não Provido	15/10/2025
65.	Leandro do Carmo Nascimento	0609/2023	A001074715	Não Provido	26/11/2025
66.	Luiz Henrique Fernandes Suarez	0763/2024	A001063033	Não Provido	15/10/2025
67.	Manoel Rubens Gomes de Moura	0962/2024	A001143092	Não Provido	05/11/2025
68.	Manoel Rubens Gomes de Moura	1745/2024	SE00178809	Não Provido	12/11/2025
69.	Marcos Luiz Marques de Sousa	0210/2024	A001039036	Não Provido	07/05/2025
70.	Marcos Pereira do Amaral	0327/2023	SE00128702	Não Provido	15/10/2025
71.	Marcos Vinicius Carvalho de Matos	1934/2024	A001411501	Não Provido	26/11/2025
72.	Marcos Wilson da Silva Leitão	0899/2024	A001065180	Não Provido	15/10/2025
73.	Maria Clarice Oliveira Costa	0563/2023	A000956159	Não Conhecido	05/11/2025
74.	Maria de Fátima de Almeida Feitosa	2395/2022	A000927484	Não Provido	10/09/2025
75.	Maria Flor dos Santos Silva	0968/2024	A001037982	Não Conhecido	05/11/2025
76.	Maria Flor dos Santos Silva	0954/2024	A001053568	Não Provido	05/11/2025
77.	Maria Magila Gomes da Silva	0012/2023	SE00146283	Não Provido	24/09/2025
78.	Maria Magila Gomes da Silva	0013/2023	SE00146285	Não Provido	24/09/2025
79.	Maria Magila Gomes da Silva	0014/2023	SE00146284	Não Provido	24/09/2025
80.	Marines Aragão Maia	0600/2023	A000957995	Não Provido	05/11/2025
81.	Maykon Wislley Lima das Neves	2877/2022	SE00142498	Não Provido	01/10/2025
82.	Maykon Wislley Lima das Neves	2875/2022	SE00142173	Não Provido	01/10/2025
83.	Maykon Wislley Lima das Neves	2878/2022	SE00141907	Não Provido	01/10/2025
84.	Netyson Anakan Leão Silva	0967/2024	A001062658	Não Provido	05/11/2025
85.	Railson Dias Carneiro	2892/2022	A001074702	Não Provido	13/08/2025
86.	Raniel Silva Barbosa	0612/2023	A000878145	Não Provido	22/10/2025
87.	Raniel Silva Barbosa	0613/2023	A000878144	Não Provido	22/11/2025
88.	Raylan Silva de Oliveira	0945/2024	SE00170413	Não Provido	13/08/2025
89.	Roberto Fadell da Silva	0712/2024	A001060169	Não Provido	15/10/2025
90.	Rodrigo da Silva Sotero	0615/2023	A001044071	Não Provido	22/10/2025
91.	Rodrigo da Silva Sotero	0616/2023	A001044072	Não Provido	22/10/2025
92.	Rosalvo Rodrigues Valente	1760/2022	A000936374	Não Provido	18/062025
93.	Sara Ravena da Silva Batista	0226/2024	A001055902	Não Conhecido	07/05/2025
94.	Sarah Medeiros Gomes	0876/2024	A001052441	Não Provido	09/07/2025
95.	Sheila dos Santos Silva	0894/2024	A001069718	Não Provido	05/11/2025
96.	Sweeney Santana Siqueira	2366/2022	A000990273	Não Provido	03/09/2025
97.	Sweeney Santana Siqueira	2367/2022	A000990272	Não Provido	03/09/2025
98.	Tereza de Souza Gomes	0739/2023	SE00037421	Não Provido	01/10/2025
99.	Uilquisson Almeida de Oliveira	1758/2022	A000892184	Não Provido	18/06/2025
100.	Valderli Silva Leandro	2362/2022	A000960426	Não Provido	03/09/2025
101.	Valderli Silva Leandro	2363/2022	A000960425	Não Provido	03/09/2025
102.	Vanderlândia Oliveira da Rocha	0432/2022	A000840213	Não Provido	12/03/2025
103.	Vinicius Souza Damasceno	1759/2022	A001012315	Não Provido	18/06/2025

Nos termos do art. 290, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, considera-se encerrada a instância administrativa, sendo definitivo o julgamento realizado por este Conselho.

Para conhecimento integral do teor da decisão, o interessado poderá solicitar vista ou cópia do processo junto à Secretaria de Apoio ao Conselho – CETRAN/AC, em horário de expediente, mediante apresentação de documento de identificação.

Rio Branco – AC, 1º de abril de 2026.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 015/2026.

O Detran-AC, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º, e 14 da Res. Contran N.º 918/2022 e sucedâneas; e do inciso II do art. 3º, inciso II do art. 5º, § 2º do art. 10 e art. 23 da Res. Contran N.º 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos abaixo relacionados, acerca dos autos de infração de trânsito que ensejam processos administrativos de aplicação unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas nos incisos II e III, respectivamente, do art. 256 do CTB conforme o art. 261, § 10, do CTB e Capítulo XVIII do CTB.

Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentarem, caso queiram, até o dia 16/05/2026;

I - Defesa prévia e/ou por escrito contra a autuação, e/ou;

II - Condutor infrator para os casos de autuação nos termos do art. 257, § 7º, do CTB. Que podem ser protocoladas pelo site do DETRAN-AC, no endereço: www.detran.ac.gov.br, ou na sede deste órgão, localizada na Estrada Dias Martins, N.º 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento.

O DETRAN- AC ressalta ainda que;

1. A não apresentação de defesa prévia e/ou por escrito implicará no julgamento do processo à revelia.

2. Sendo o proprietário ou principal condutor pessoa física e este não apresentar o real condutor até a data limite acima indicada, responderá como infrator, no que couber, nos termos do art. 257, § 7º, do CTB.

3. Nos termos do art. 282 do CTB e do art. 14 da Res. Contran N.º 723/2018, a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao Detran-AC a aplicação das penalidades cabíveis, mediante decisão fundamentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB.

4. O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD

A001408419, AFQ3726, 165, 5169-1, 24/01/2026, 0140005742026, VALCI SANTANA DOS SANTOS, 01730567500, 12 meses / A001433027, BBX9H05, 165, 5169-1, 17/01/2026, 0140006512026, WENDREL GUSTAVO ARAUJO DA SILVA, 06561951560, 12 meses / A001423138, HHT5F72, 165, 5169-1, 06/02/2026, 0140008032026, JULIANA ROCHA DA S LAMEIRA D DE MENDONCA, 06576163849, 12 meses / A001067206, JWX7C71, 165, 5169-2, 29/01/2026, 0140007462026, FELICIO LIMA DA SILVA, 07839612748, 12 meses / A001436142, KGD3097, 165, 5169-1, 24/12/2025, 0140001372026, EDMILSON SOUZA COSTA, 02991289564, 12 meses / A001421861, KQU7877, 165, 5169-2, 19/12/2025, 0140000502026, ANTONIA NAEARA MATTOS CORRENTE, 07301281614, 12 meses / A001429652, MLW6E00, 165, 5169-1, 25/01/2026, 0140006032026, THARCISIO GOMES DA SILVA, 02933480102, 12 meses / A001437921, MZN8D27, 165, 5169-1, 20/12/2025, 0140001672026, JULIO VENANCIO JUCA FRANCA, 07000499843, 12 meses / A001430567, MZQ8J21, 165, 5169-1, 30/01/2026, 0140007512026, JHONATAN FERREIRA DA SILVA SANTOS, 07255212190, 12 meses / A001375760, MZR0285, 175, 5274-1, 15/01/2026, 0140005512026, SERGIO DE MELO BANDEIRA, 05108432405, 8 meses / A001360201, MZR1241, 244, II, 7048-1, 08/02/2026, 0140009052026, FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO, 06004842947, 2 meses / A001367114, MZS6711, 244, I, 7030-1, 12/02/2026, 0140008702026, IRINEU WILSON FREIRE DE SOUZA, 07601918480, 2 meses / A001383456, MZT4F21, 175, 5274-1, 18/01/2026, 0140006212026, LUCIANO RODRIGUES LEAO, 06231832090, 8 meses / A001383464, MZT4F21, 175, 5274-1, 18/01/2026, 0140006222026, LUCIANO RODRIGUES LEAO, 06231832090, 8 meses / A001383466, MZT4F21, 175, 5274-1, 18/01/2026, 0140006232026, LUCIANO RODRIGUES LEAO, 06231832090, 8 meses / A001426324, MZT7678, 165, 5169-1, 03/01/2026, 0140003822026, FABIO FERREIRA, 01707639886, 12 meses / A001428472, MZU6G64, 165, 5169-1, 31/01/2026, 0140007722026, FRANCISCO ROBENILSON ARAUJO DA SILVA, 03207010324, 12 meses / A001402910, MZU7273, 165, 5169-1, 23/01/2026, 0140006062026, MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, 01618268615, 12 meses / A001375575, MZU9A82, 176, I, 5282-0, 08/01/2026, 0140004122026, ISAU SILVA DO NASCIMENTO, 05319499301, 4 meses / A001379437, MZW7994, 244, V, 7072-1, 02/02/2026, 0140007382026, JOAO DOS SANTOS NETO, 02759121539, 2 meses / A001431769, MZX0203, 165-A, 7579-0, 13/01/2026, 0140005442026, VALCIR SABEDRA DA SILVA, 05328139903, 12 meses / A001417186, MZY6I41, 165, 5169-1, 21/12/2025, 0140001572026, JESSICA DAS NEVES ALEXANDRINO, 07147629270, 12 meses / A001436934, MZZ1938, 165, 5169-1, 19/01/2026, 0140006012026, ADEILDO CLAUDINO GUIMARAES, 03256242785, 12 meses / A001372875, NAA3E53, 175, 5274-2, 20/01/2026, 0140005552026, MATHEUS CALIXTO DE MELO, 06604094806, 8 meses / A001279185, NAA8I26, 175, 5274-1, 31/12/2025, 0140003242026, EDUARDO MENDES DE SOUZA, 08806597570, 8 meses / A001421892, NAB1J88, 165, 5169-1, 23/01/2026, 0140006872026, HENERSON DANTAS DE BRITO, 04478756545, 12 meses / A001437603, NAB3B64, 165, 5169-2, 04/02/2026, 0140008162026, JARDESON FREITAS DA SILVA, 06252269704, 12 meses / A001434925, NAB8B91, 165, 5169-1, 07/02/2026, 0140008042026, CAIO CESAR SOARES DE LIMA, 05347932604, 12 meses / A001370040, NAC1859, 170, 5215-2, 11/02/2026, 0140009372026, RAFAEL DOS SANTOS SILVA, 07570983014, 2 - 8 meses / A001357863, NAC1A64, 244, I, 7030-1, 15/01/2026, 0140004812026, GARDEN FREITAS DAS CHAGAS, 05525751706, 2 meses / A001372560, NAC6D24, 244, I, 7030-1, 12/02/2026, 0140009082026, RUTHE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA, 06966151669, 2 meses / A001434965, NAC9B17, 165, 5169-2, 03/01/2026, 0140003412026, REQUELME DA SILVA DE SOUZA, 07501678037, 12 meses / A001276610, NAD1G64, 244, V, 7072-1, 11/01/2026, 0140004372026, FRANCISCO ELIZON LIMA DA SILVA, 06185187496, 2 meses / A001338017, NAD4F33, 244, II, 7048-1, 26/01/2026, 0140005562026, ADRIANA DE SOUZA MACIEL DA SILVA, 08281802465, 2 meses / A001067211, NAE1388, 165, 5169-1, 07/02/2026, 0140009342026, JOSE FRANCISCO MAIA DIAS, 02591021200, 12 meses / A001423758, NAE5958, 165, 5169-1, 18/01/2026, 0140005992026, THAYSSO MELO DA SILVA, 08652722850, 12 meses / A001418474, NAF0J81, 165, 5169-1, 22/01/2026, 0140007122026, UILISSON FERREIRA DA SILVA, 08589626470, 12 meses / A001267639, NAF4E37, 244, V, 7072-1, 20/12/2025, 0140001512026, FRANCISCO RONDINELI GOMES DOS SANTOS, 05146586701, 2 meses / A001429260, NAF5E87, 165, 5169-1, 24/01/2026, 0140005852026, ALAN JHONES DA SILVA, 08311093080, 12 meses / A001068765, NAF5G15, 165, 5169-1, 30/12/2025, 0140003112026, LEONARDO NUNES DA SILVA, 08130333282, 12 meses / A001297994, NAF8424, 244, I, 7030-1, 22/12/2025, 0140001812026, UELTON JUNIOR MENDONCA GOMES, 05947217668, 2 meses / A001363715, NAF9130, 244, II, 7048-1, 07/02/2026, 0140009062026, ANTONIO CARLOS DA SILVA, 05704742211, 2 meses / A001421881, NAF9E47, 165, 5169-1, 18/01/2026, 0140005962026, JOAO CICLEI DA SILVA DE OLIVEIRA, 04582957807, 12 meses / A001423759, NAG3410, 165, 5169-1, 19/01/2026, 0140006022026, JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA MOTA, 04900554728, 12 meses / A001219235, NAG8E89, 170, 5215-2, 05/01/2026, 0140003612026, KALLIU SOUZA DA SILVA, 08118721104, 2 - 8 meses / A001432860, NCI1F36, 165, 5169-1, 31/12/2025, 0140003252026, EFRAIN DA SILVA NASCIMENTO, 07375695517, 12 meses / A001421868, NCW0516, 165, 5169-1, 25/12/2025,

0140001892026, CARLOS MATEUS AGUIAR MOURA, 06635699480, 12 meses / A001411080, NCW6B36, 165, 5169-1, 27/12/2025, 0140001402026, PEDRO LAURO FERNANDES LIMA, 01936286758, 12 meses / A001438413, NDY6618, 165-A, 7579-0, 08/02/2026, 0140008342026, MARCOS NASCIMENTO DA SILVA, 00335682287, 12 meses / A001167757, NXR0B53, 244, III, 7056-1, 21/11/2025, 0140049632025, BRUNO MOURA TORRES, 08697518362, 2 meses / A001437705, NXR3D98, 165, 5169-1, 03/01/2026, 0140003392026, BRUNA CARVALHO DE MELO, 07402676084, 12 meses / A001303162, NXR5773, 244, I, 7030-1, 07/01/2026, 0140003552026, FERNANDES ALMEIDA DA SILVA, 01980560258, 2 meses / A001060771, NXR5B95, 165-A, 7579-0, 11/01/2026, 0140004522026, FREDSON SOUZA DA ROCHA, 08118707490, 12 meses / A001364622, NXR5E15, 244, I, 7030-1, 08/02/2026, 0140008402026, RICARDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, 08533077902, 2 meses / A001375776, NXR6410, 175, 5274-1, 16/01/2026, 0140005362026, AUDERLAN EDUARDO DA SILVA, 06851426968, 8 meses / A001418473, NXR6764, 165-A, 7579-0, 21/01/2026, 0140006372026, FRANCISCO EDIVAN DE ALMEIDA ANDRADE, 04121109899, 12 meses / A001329917, NXR6I70, 191, 5797-0, 25/12/2025, 0140001392026, ELANY PATRICIA FERREIRA DA ROCHA, 05490909332, 8 meses / A001329918, NXR6I70, 175, 5274-1, 25/12/2025, 0140001382026, ELANY PATRICIA FERREIRA DA ROCHA, 05490909332, 8 meses / A001272876, NXS0A97, 210, 6076-0, 16/01/2026, 0140004972026, JARISSON SILVA COSTA, 04998180088, 2 meses / A000863040, NXS1A75, 244, I, 7030-1, 14/01/2026, 0140004182026, JEVERTON PEDRO GOMES DA SILVA, 04868040554, 2 meses / A001418413, NXS2884, 244, II, 7048-1, 25/01/2026, 0140007212026, RAIMUNDA COSTA DE MELO, 04355730791, 2 meses / A001418414, NXS2884, 244, V, 7072-2, 25/01/2026, 0140007192026, RAIMUNDA COSTA DE MELO, 04355730791, 2 meses / A001418906, NXS2A03, 165, 5169-1, 07/02/2026, 0140009042026, COSME ROCHA DO NASCIMENTO, 07490792105, 12 meses / A001428751, NXS5223, 165, 5169-1, 21/12/2025, 0140001622026, DENILSON LOPES DE LIMA, 06547858732, 12 meses / A001339069, NXS5453, 175, 5274-1, 09/01/2026, 0140004412026, ROGELIA LIMA DA SILVA, 07758342270, 8 meses / A001432728, NXT0F65, 165, 5169-1, 08/02/2026, 0140008312026, SIMARA SALES DE OLIVEIRA, 06844284233, 12 meses / A001338266, NXT3155, 165, 5169-1, 25/01/2026, 0140005602026, ANTONIO SANTOS DOS ANJOS, 07381895012, 12 meses / A001356420, NXT3J59, 244, II, 7048-1, 17/01/2026, 0140004502026, COSMO NASCIMENTO DE LIMA, 06203695283, 2 meses / A001418483, OVG3C91, 165, 5169-1, 31/01/2026, 0140007632026, MARX JUAN CORDEIRO MONTEIRO, 07803494794, 12 meses / A001419259, OVG5G49, 165, 5169-1, 08/02/2026, 0140009152026, CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA PIRES, 06895096462, 12 meses / A001438324, OVG6F36, 165, 5169-1, 01/02/2026, 0140007922026, JHONNY WESLEY SANTANA LIMA, 05338723166, 12 meses / A001423756, OVG7133, 165, 5169-1, 18/01/2026, 0140005952026, CLEYSON AQUINO PEREIRA, 04627043303, 12 meses / A001062860, OVG7H57, 165, 5169-2, 29/01/2026, 0140007422026, MOACIR ARAUJO DE SOUZA, 08298734419, 12 meses / A001436078, OXP0I19, 165-A, 7579-0, 07/02/2026, 0140009532026, ICARU SOUZA DA SILVA, 07244673660, 12 meses / A001429702, OXP2G85, 165, 5169-1, 23/01/2026, 0140006892026, FRANCISCO GAMA SALES, 03953134439, 12 meses / A001370354, OXP3355, 244, I, 7030-1, 12/01/2026, 0140005012026, SEBASTIAO COELHO DE LIMA, 03971776195, 2 meses / A001272832, OXP3E70, 176, I, 5282-0, 11/01/2026, 0140004362026, HENRIQUE CASTRO BATISTA, 04326912179, 4 meses / A001427106, OXP4016, 165-A, 7579-0, 21/12/2025, 0140001712026, JHONATAN GRIGORIO DE SOUZA, 07353284741, 12 meses / A001431772, OXP4I56, 165-A, 7579-0, 28/01/2026, 0140006842026, ALDENIR NOGUEIRA DA SILVA, 06598447000, 12 meses / A001429133, OXP6275, 165-A, 7579-0, 31/01/2026, 0140007822026, DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, 06045101925, 12 meses / A001434922, PHI6D13, 165, 5169-1, 18/01/2026, 0140006502026, GABRIEL NUNES CABANELAS, 07796694061, 12 meses / A001436943, PJO9H57, 165, 5169-1, 17/01/2026, 0140005902026, JULIO VICTOR SILVA DOMINGOS,

08318954917, 12 meses / A001417339, PXT8G12, 165, 5169-1, 03/01/2026, 0140003382026, QUILDA DANI RAFAEL PEREIRA, 05272658299, 12 meses / A001372829, QLU0528, 244, V, 7072-1, 16/01/2026, 0140004562026, ADRIANO DA ROCHA LIMA, 01827134115, 2 meses / A001357235, QLU0H86, 244, I, 7030-1, 17/01/2026, 0140004892026, REIS DOS ANJOS TEIXEIRA, 06839376364, 2 meses / A001372951, QLU1819, 244, V, 7072-1, 06/02/2026, 0140008022026, LUIZ DA SILVA CRUZ, 05367941720, 2 meses / A001436079, QLU1911, 165, 5169-1, 07/02/2026, 0140009602026, FRANCISCO ALBINO DE OLIVEIRA RODRIGUES, 03801619311, 12 meses / A001381361, QLU2584, 244, I, 7030-1, 06/02/2026, 0140008172026, THIAGO ANTONIO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, 07310638448, 2 meses / A001433506, QLU4162, 165, 5169-1, 04/01/2026, 0140003512026, GRACIANO BARBOSA DA SILVA, 07207092377, 12 meses / A001429250, QLU4694, 165, 5169-1, 27/12/2025, 0140001942026, AFRANIO FELIX DA COSTA, 04612675571, 12 meses / A001430562, QLU4J02, 165, 5169-1, 10/01/2026, 0140003702026, DARLON DOS SANTOS FERREIRA, 06204572837, 12 meses / A001354373, QLU6024, 175, 5274-1, 07/01/2026, 0140003632026, RAFAELLA REANO DE SOUZA CABANELAS, 04517940356, 8 meses / A001372804, QLU6C99, 244, V, 7072-1, 13/01/2026, 0140004542026, RAIMUNDO NONATO DO N CASSIANO, 06808727600, 2 meses / A001437890, QLU7786, 165, 5169-1, 21/12/2025, 0140001582026, CESARIO SEVERINO DA SILVA, 04029379966, 12 meses / A001313738, QLU7A80, 244, II, 7048-1, 03/01/2026, 0140003742026, JOSE NOGUEIRA DA SILVA, 03768852358, 2 meses / A001376566, QLU7J45, 244, II, 7048-1, 09/01/2026, 0140004202026, TEREZA ALVES MANSO, 05574014052, 2 meses / A001273917, QLU8J23, 244, I, 7030-1, 17/01/2026, 0140004902026, MAYKO DE SOUZA DOS SANTOS, 02932843699, 2 meses / A001354169, QLU9G18, 175, 5274-1, 31/01/2026, 0140007872026, LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, 08304455582, 8 meses / A001404615, QLV0474, 165, 5169-1, 23/01/2026, 0140006072026, JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA, 01601411323, 12 meses / A001429501, QLV1C33, 165-A, 7579-0, 03/01/2026, 0140003432026, GERSON MOTA BRANDAO, 00485790245, 12 meses / A001428542, QLV4238, 165, 5169-1, 01/02/2026, 0140007842026, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, 02839786902, 12 meses / A001430527, QLV4I14, 165, 5169-1, 08/02/2026, 0140008352026, ALCEMIR DE HOLANDA GHENO, 08031643413, 12 meses / A001276457, QLV6A54, 244, I, 7030-1, 26/01/2026, 0140007202026, FRANCINEY ARAUJO DA SILVA, 05860400380, 2 meses / A001439751, QLV6C64, 165-A, 7579-0, 07/02/2026, 0140008232026, RONAN RODRIGUES EMIDIO, 07259850270, 12 meses / A001436946, QLW4F45, 165, 5169-1, 17/01/2026, 0140005872026, VALMIRO VIEIRA, 03288000822, 12 meses / A001436143, QLW7081, 165, 5169-1, 25/12/2025, 0140001992026, FELIPE DE SOUSA SILVA, 07088195863, 12 meses / A001320359, QLW7B76, 176, I, 5282-0, 06/02/2026, 0140009212026, MANOEL ABREU DE ARAUJO, 04646841425, 4 meses / A001372616, QLW9I11, 244, II, 7048-1, 03/02/2026, 0140008812026, JUNINHO DA SILVA FERREIRA, 05724335753, 2 meses / A001380899, QLX1H52, 244, I, 7030-1, 12/02/2026, 0140009352026, EDCARLOS SARAIVA DA COSTA, 04280419439, 2 meses / A001436948, QLX2I30, 165, 5169-1, 17/01/2026, 0140005802026, ISAIAS GONCALVES DA SILVA, 02736899146, 12 meses / A001213823, QLX2J70, 244, V, 7072-1, 02/01/2026, 0140002232026, LUIS CARLOS GALINA, 01789627186, 2 meses / A001213825, QLX2J70, 244, I, 7030-1, 02/01/2026, 0140002242026, LUIS CARLOS GALINA, 01789627186, 2 meses / A001271797, QLX7J37, 244, I, 7030-1, 07/02/2026, 0140009312026, MARIA CAMILA RODRIGUES DA SILVA, 06451040139, 2 meses / A001436942, QLY0H97, 165, 5169-1, 18/01/2026, 0140005912026, RAIMUNDO PEDRO ANORIO DA SILVA, 05387977612, 12 meses / A001436949, QLY3G63, 165, 5169-1, 17/01/2026, 0140005792026, HERMICEI MENDONCA MONCADA, 00358234503, 12 meses / A001314509, QLY8H02, 175, 5274-1, 24/01/2026, 0140007172026, EDMILSON LUIS DA ROCHA
NEGREIROS, 03716807345, 8 meses / A001307101, QLZ0E37, 244, V, 7072-1, 23/01/2026, 0140005762026, LUCAS EDUARDO DOS SANTOS MAIA, 08168014709, 2 meses / A001423753, QLZ4D28, 165, 5169-1, 17/01/2026, 0140005862026, FRANKLIN MARTINS TEIXEIRA, 02080646809, 12 meses / A001421874, QLZ9062, 165, 5169-1, 17/01/2026, 0140005712026, MARIO JORGE JERONIMO DA CUNHA, 05657967064, 12 meses / A001432222, QWM1753, 165, 5169-1, 01/02/2026, 0140007992026, CARLOS AFONSO BARBOSA FRAGA, 01979765056, 12 meses / A001418479, QWM1D89, 165, 5169-1, 24/01/2026, 0140006692026, JOSE ROBSON DE SOUZA ESTEVAO, 06124204482, 12 meses / A001432723, QWM3F63, 165, 5169-1, 23/01/2026, 0140006932026, JOSE DBESON MASCARENHAS DA SILVA, 06872935130, 12 meses / A001068256, QWM3I13, 165, 5169-1, 02/01/2026, 0140003352026, JORGE LUIZ SILVA MARTINS, 05593677274, 12 meses / A001433252, QWM3I34, 165, 5169-1, 25/01/2026, 0140006942026, IKARO JOSE FIDELIS DE SOUZA, 02340301758, 12 meses / A001430975, QWM5B12, 165, 5169-1, 07/02/2026, 0140008052026, ANTONIO JUCELIO DA SILVA NASCIMENTO, 07826945806, 12 meses / A001362856, QWM6E48, 175, 5274-1, 31/01/2026, 0140006382026, HUENO HOLANDA DA SILVA, 08233939105, 8 meses / A001421882, QWM7A27, 165, 5169-1, 18/01/2026, 0140005972026, VALDELI LEMES DE OLIVEIRA, 05795579620, 12 meses / A001436316, QWM9I70, 165, 5169-1, 08/02/2026, 0140008412026, FRANCISCO MAGALHAES DE LIMA, 02812522191, 12 meses / A001249248, QWN2B41, 244, II, 7048-1, 18/11/2025, 0140049622025, JOAO LUCIANO DA COSTA, 05056485731, 2 meses / A001428532, QWN2J09, 165, 5169-1, 02/01/2026, 0140003342026, ALEX NOGUEIRA GADELHA, 05063831576, 12 meses / A001272905, QWN3B87, 244, I, 7030-1, 25/12/2025, 0140002512026, TAILON EMANUEL LIMA BRITO, 07818021890, 2 meses / A001376012, QWN6F48, 244, II, 7048-1, 05/02/2026, 0140008632026, RENILDO DO NASCIMENTO E NASCIMENTO, 04339043133, 2 meses / A001365185, QWN6I90, 175, 5274-1, 01/02/2026, 0140007402026, FERNANDO CASTRO DE CARVALHO, 08142342893, 8 meses / A001356411, QWN8C84, 244, I, 7030-1, 15/01/2026, 0140004582026, RENATO DA SILVA CUNHA, 06320037606, 2 meses / A001167878, QWO3E51, 244, V, 7072-1, 28/12/2025, 0140002572026, ROGERIO DA SILVA RIBEIRO, 05631538950, 2 meses / A001436916, QWO4J80, 165, 5169-1, 09/01/2026, 0140003672026, MIPIS ECLESIASTES COSTA DE ARAUJO, 02340228363, 12 meses / A001363839, QWO7A15, 244, V, 7072-1, 10/01/2026, 0140004632026, GLEIDSON SILVA PIRES, 08162136656, 2 meses / A001382991, QWO7A38, 175, 5274-1, 15/02/2026, 0140009332026, JOAO VITOR SANTOS DE ARAUJO, 06563638403, 8 meses / A001363636, QWO7H57, 244, III, 7056-1, 25/01/2026, 0140006952026, VITOR HUGO TELES, 08299774036, 2 meses / A001311434, QWP0I57, 175, 5274-1, 25/12/2025, 0140002522026, ALEXANDRE SANTOS BARBOZA, 07921003100, 8 meses / A001314521, QWP2I56, 173, 5240-0, 20/01/2026, 0140007012026, ELMAR ALVES DA SILVA JUNIOR, 08108354690, 8 - 12 meses / A001066117, QWP4C31, 165, 5169-1, 23/01/2026, 0140007132026, DAVID GABRIEL SILVA DE MOURA, 08687747341, 12 meses / A001372468, QWP5B42, 244, V, 7072-1, 10/02/2026, 0140007812026, FRANCISCO JARBAS FERREIRA LOPES, 07643729240, 2 meses / A001348593, QWP7D48, 244, II, 7048-1, 08/02/2026, 0140009102026, ANDRE LUIZ GOMES DOS SANTOS, 04511099249, 2 meses / A001348594, QWP7D48, 165-A, 7579-0, 08/02/2026, 0140009112026, ANDRE LUIZ GOMES DOS SANTOS, 04511099249, 12 meses / A001069235, QWP9D92, 165, 5169-1, 14/01/2026, 0140004792026, CLAUDIOMAR MARQUES DE SOUZA, 08702427824, 12 meses / A001438367, QWQ3A16, 165, 5169-1, 21/12/2025, 0140001562026, PAULO VITOR FREITAS FARIAS, 08844618103, 12 meses / A001436068, QWQ5D62, 165-A, 7579-0, 31/12/2025, 0140003232026, SAYMON AIRES SALES, 08648988608, 12 meses / A001273280, QWQ8C23, 244, III, 7056-1, 20/01/2026, 0140006622026, LUCAS DA COSTA MELO, 06794139484, 2 meses / A001437763, RUN0C67, 165, 5169-1, 04/01/2026, 0140003482026, MARCOS VINICIUS CAMARGO ROSAS, 07659375733, 12 meses / A001378973, SHA1C84, 175, 5274-1, 06/02/2026, 0140008922026, EZEQUIEL RODRIGUES FERREIRA, 08089704503, 8 meses / A001378974, SHA1C84, 244, III, 7056-1, 06/02/2026, 0140008932026, EZEQUIEL RODRIGUES FERREIRA, 08089704503, 2 meses / A001343846, SHA2F47, 170, 5215-2, 14/01/2026, 0140004572026, ADEILSON DOS SANTOS LIMA, 08386111301, 2 - 8 meses / A001319064, SHA3B64, 244, I, 7030-1, 02/02/2026, 0140008012026, LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA, 08702257283, 2 meses / A001273933, SHA3H70, 244, II, 7048-1, 16/01/2026, 0140004832026, EDMILSON LIMA DOS SANTOS, 08846801432, 2 meses / A001420556, SHA3H70, 165, 5169-1, 16/01/2026, 0140004842026, EDMILSON LIMA DOS SANTOS, 08846801432, 12 meses / A001432726, SHA5A29, 165, 5169-1, 07/02/2026, 0140008292026, NATHALIA MELLO FERREIRA, 05128707979, 12 meses / A001435918, SHA8J72, 165, 5169-1, 07/02/2026, 0140008062026, ALDEVAN LUZ DO CARMO, 06082094970, 12 meses / A001315298, SHA9H34, 244, I, 7030-1, 29/12/2025, 0140003012026, ELI ALENCAR LOPES, 04306535891, 2 meses / A001423757, SIL2C29, 165, 5169-1, 18/01/2026, 0140005982026, LAEDSON SOUZA DE OLIVEIRA, 05956903070, 12 meses / A001301545, SQQ0F83, 244, II, 7048-1, 25/12/2025, 0140002182026, ANA LEILITIELLI DE ARAUJO LIMA, 08267398615, 2 meses / A001321768, SQQ0H70, 244, I, 7030-1, 20/01/2026, 0140006612026, MAXWEL DA SILVA SANTOS, 08276115021, 2 meses / A001269202, SQQ1D53, 244, II, 7048-1, 23/01/2026, 0140006672026, WANDERSON DA CRUZ SOUZA, 08790826528, 2 meses / A001432713, SQQ5H94, 165, 5169-1, 21/12/2025, 0140001632026, LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 04748724332, 12 meses / A001430977, SQQ6G44, 165, 5169-1, 08/02/2026, 0140008082026, LARISSA MOURA OLIVEIRA, 07526196667, 12 meses / A001335689, SQQ7A33, 244, I, 7030-1, 31/12/2025, 0140003162026, VINICIUS SILVA NASCIMENTO, 08739828876, 2 meses / A001374971, SQQ7E71, 175, 5274-1, 01/01/2026, 0140002912026, JUNIOR GOMES DA SILVA, 08438727221, 8 meses / A001202828, SQR3C90, 175, 5274-1, 22/01/2026, 0140007112026, JOSE FREDSON SANTOS DA SILVA, 08335337200, 8 meses / A001371111, SQR9J80, 244, V, 7072-1, 22/12/2025, 0140001822026, SHIRLANE FREIRE DE MENEZES, 08266178755, 2 meses / A001423136, SQS3G49, 165, 5169-1, 01/02/2026, 0140007892026, LAMARC SILVA MIRANDA JUNIOR, 08389960902, 12 meses / A001297939, SQS4G01, 244, V, 7072-1, 22/11/2025, 0140049072025, MYTIELLY DA COSTA FROTA, 06602109677, 2 meses / A001363875, SQS5H70, 244, I, 7030-1, 01/01/2026, 0140002602026, LUIZ FELIPE PINHEIRO LEAL, 07385713993, 2 meses / A001357226, SQS6A44, 244, I, 7030-1, 23/12/2025, 0140002142026, ADRIANO QUEIROZ GADELHA, 06137335295, 2 meses / A001372667, SQS9J22, 175, 5274-1, 29/01/2026, 0140007432026, ALCIRENI RAMOS DA SILVA, 01245244994, 8 meses / A001372668, SQS9J22, 191, 5797-0, 29/01/2026, 0140007442026, ALCIRENI RAMOS DA SILVA, 01245244994, 8 meses / A001273460, SQT1A43, 244, II, 7048-1, 20/01/2026, 0140006252026, PAMELA ARAUJO INACIO, 08692286824, 2 meses / A001374943, SQT1C90, 244, III, 7056-1, 21/01/2026, 0140006632026, FRANCILENE FRANCA DOS SANTOS, 03925648666, 2 meses / A001435914, SQT9E80, 165, 5169-1, 17/01/2026, 0140006422026, FRANCISCO DOS SANTOS LEITAO, 04813727804, 12 meses / A001338447, UAT6H42, 244, V, 7072-1, 10/01/2026, 0140004152026, FRANCISCO EMERSON MORAIS DE LIMA, 07419000471, 2 meses

Rio Branco/AC, 17 de abril de 2026

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026
PROCESSO Nº 0068.001057.00021/2026-87
VALIDADE: 12(DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa Green Distribuição e Serviços Ltda.
OBJETO: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos esportivos, especificamente corrida de rua, para a prestação de serviços de organização, apoio técnico, logístico e estrutural, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários à execução das 5ª e 6ª Corridas do Maio Amarelo, a ser realizada no município de Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson de Souza Castro pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC e a Sra. EDNEIA MARIA DA SILVA pela empresa GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Encarte I
Empresa: GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 57.508.497/0001-70, com sede à Rua Projetada nº 460, Vila DNER, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sra. Edneia Maria da Silva, CPF nº 6**.2**.4**-*7, RG nº MG-*.2**.1*9 - PC/MG.
LOTE I - CRUZEIRO DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de organização de corrida de pedestre, em via pública, para 750 (setecentos e cinquenta) atletas, a ser realizada no município de Cruzeiro do Sul/AC. Deverá ser disponibilizado: inscrições via on-line, estrutura de pódio, estrutura de painel para fotos, portal de largada e chegada, material de balizamento, equipamentos de som, DJ e locutor esportivo. Durante a corrida: hidratação (água, gelo e recipientes). Pós corrida: (frutas, água e sucos). Pessoal de apoio durante todo o evento, equipe de cronometragem e documentação do evento.	Serviço	01	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
2	KIT ATLETA contendo: camiseta regata, número de peito, medalha de participação em metal e sacola, a ser realizada no município de Cruzeiro do Sul/AC	Kit	750	R$ 40,00	R$ 30.000,00
3	Troféu com base em MDF e corpo de acrílico, medidas 24x15, para premiação do 1º ao 5º lugar nos percursos de 5km e 10km, masculino e feminino, a ser realizada no município de Cruzeiro do Sul/AC.	Unidade	70	R$ 46,00	R$ 3.220,00
Observação: TODOS os materiais: gráficos, os kits dos atletas e as premiações deverão ser personalizados com a arte fornecida pela contratante.					
VALOR TOTAL DO LOTE I					R$ 56.220,00

LOTE II - RIO BRANCO/AC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de organização de corrida de pedestre, em via pública, para 750 (setecentos e cinquenta), a ser realizada no município de Rio Branco/AC. Deverá ser disponibilizado: inscrições via on-line, estrutura de pódio, estrutura de painel para fotos, portal de largada e chegada, material de balizamento, equipamentos de som, DJ e locutor esportivo. Durante a corrida: hidratação (água, gelo e recipientes). Pós corrida: (frutas, água e sucos). Pessoal de apoio durante todo o evento, equipe de cronometragem e documentação do evento.	Serviço	01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
2	KIT ATLETA contendo: camiseta regata, número de peito, medalha de participação em metal e sacola, a ser realizada no município de Rio Branco/AC.	Kit	750	R$ 40,00	R$ 30.000,00
3	Troféu com base em MDF e corpo de acrílico, medidas 24x15, para premiação do 1º ao 5º lugar nos percursos de 5km e 10km, masculino e feminino, a ser realizada no município de Rio Branco/AC.	Unidade	70	R$ 98,00	R$ 6.860,00
Observação: TODOS os materiais: gráficos, os kits dos atletas e as premiações deverão ser personalizados com a arte fornecida pela contratante.					
VALOR TOTAL DO LOTE II					R$ 53.860,00

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017
PROCESSO N 014.000461/2017
PROCESSO SEI N º 0068.001049.00038/2020-57
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A SENHORA LUCIANA DA SILVA MORAIS DA CUNHA.
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contratro nº 030/2017, referente à locação de imóvel urbano localizado na Avenida Diamantino Augusto de Macedo, nº 1142, Centro, município de Plácido de Castro/AC, visando atender as necessidades de instalação da 8º CIRETRAN e Veículos Apreendidos deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Parecer Jurídico N°371/2026/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e Nota de Empenho nº 7192040609/2026.
DO VALOR
Dá-se a este aditivo o valor mensal de R$ 3.291,17 (três mil e duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos), perfazendo um valor total de R$ 39.494,04 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá sua vigência apartir de 02 de maio de 2026 e termino em 02 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
DA DESPESA
A despesa deste termo correrá através do Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operácionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física,Fonte de Recurso: 17530700- recursos provenientes de taxas e contribuições e preços públicos.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson De Souza Castro, pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e a Sra. Luciana da Silva Morais da Cunha.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 585, DE 13 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário de Bens Móveis – Exercício 2026, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 14.242-A de 08 de abril de 2026, e
CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 39/2026/SEAD (SEI nº 0019495325), que trata da constituição da Comissão de Inventário de Bens Móveis – Exercício 2026, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de nova designação da comissão para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da comissão anteriormente instituída por meio da Portaria IAPEN nº 641, de 07 de Maio de 2025 (Sei nº 0015427586);
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis – Exercício 2026, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN:
Ruan de Mesquita Amorim - Matrícula 9512977-2 (Departamento de Gestão Administrativa) - PRESIDENTE
Ridis Albuquerque Mariano - Matrícula 9171886-5 (Divisão de Almoxarifado e Logística - DIAL) - MEMBRO
Marcos Vinícius Lima de Souza - Matrícula 9625534 (Divisão de Transporte - DTR) - MEMBRO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Acre
Decreto nº 13.335-P, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 593, DE 14 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 13.336-P, de 8 de abril de 2026, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 142/2024 (0013752891) firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007 e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: Nº 11.661.499/0001-02 , cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, na capital e interior do Estado. Conforme especificações a seguir:
I - Gestor Titular: Paula Roberta da Silva Schroeder Sales - MAT: 9603034 e--mail: paularoberta.schroeder@ac.gov.br;
II - Gestor Suplente: Ismailton Vaz de Araújo - MAT: 9338926 e-mail: ismailton.vaz@ac.gov.br;
III - Fiscal Titular: Marisson Soares de Oliveira - MAT: 9270302-01 e mail: marisson.soares@ac.gov.br;
IV - Fiscal Suplente: Gilmar Silva de Souza - MAT: 9269150-01 e-mail: gilmar.souza@ac.gov.br.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação.
Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n.º 27, de 17 de janeiro de 2025, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 13.336-P, de 8 de abril de 2026

PORTARIA IAPEN Nº 596, DE 16 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-p, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-a, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Caio Borges Vilela, matrícula 9350640-1, da função de Chefe do Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP, onde lhe foi atribuída uma FCPE 11.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente Do Iapen/Ac
Decreto Nº.13.335-P, De 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 597, DE 16 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-p, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-a, de 08 de abril de 2026.
resolve:
Art. 1º - Nomear o servidor Wendel Silva de Souza, matrícula 9166530-4, para exercer a função de Chefe do Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP, atribuindo-lhe uma FCPE 11.
essa nomeação dar-se com base na exoneração da fcpe-11, conforme portaria nº 596 de 16/04/2026, onde servidor caio borges vilela, foi exonerado da função gratificada em 15/04/2026
art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº.13.335-p, de 08/04/2026

IDAF

Portaria IDAF Nº 150, DE 16 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor Auricelio Oliveira da Silva ocupante do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos, matrícula nº 188549-1, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar N° 39, de 29 de dezembro 1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 28/05/2004 a 27/05/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2027 à 04 de abril de 2027.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 152, DE 16 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, Dheina da Costa Gomes, ocupante do cargo de Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula nº 9355790-3, Maria Luciquele Fontenele Araújp - ocupante do cargo de Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula nº 9629629-1 e Renan Viana Nogueira de Araújo ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 9512411-2, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apuração dos dos fatos descritas no processo Nº 0052.013534.00060/2025-24.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 116, DE 16 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC EM EXERCÍCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 13.402-P/2026 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 80/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Acre, que tem como objeto a contratação de empresa/instituição especializada, com notória expertise na oferta de cursos de formação profissional, para realizar capacitações presenciais voltadas a profissionais do SUAS, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITASUAS, a serem executados pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC em atendimento ao Termo de Convênio nº 07/2025 com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
I - Gestor Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Matricula n° 240419-1
II - Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda - Matricula nº96750971-4
III - Fiscal Titular: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula n° 9590790-2
IV - Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior - Matricula n° 9614443-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 16 de abril de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 117, DE 16 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC EM EXERCÍCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 13.402-P/2026 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Senhora Natiele da Costa Pinto, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Gabinete deste Instituto, durante o período de 16 a 30 de abril de 2026, enquanto durar a ausência da titular da pasta, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de abril de 2026.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 16 de abril de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 02/2026 – IEPTEC
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA - PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO 2026
O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica (IEPTEC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do período de inscrições e a retificação do cronograma do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, na modalidade Ead -semipresencial do Programa Profuncionário 2026.
1 1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o período de inscrições, conforme segue:

Onde se lê: 14 a 21 de abril de 2026
Leia-se: 14 a 24 de abril de 2026
2. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA
Em razão da prorrogação, o cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

Etapa	Atividade	Data
1	Reunião de sensibilização com gestores escolares	10/04/2026
2	Período de mobilização/divulgação	10 e 13/04/2026
3	Período de inscrições dos candidatos	14 a 24/04/2026
4	Análise e validação das inscrições	27 e 28/04/2026
5	Sorteio (se necessário)	29/04/2026
6	Divulgação do resultado preliminar	04/05/2026
7	Período de recursos	05/05/2026
8	Resultado final	07/05/2026
9	Matrículas dos selecionados	08 a 13/05/2026
10	Aula inaugural	14/05/2026

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital original.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 80/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0000003/2026
PROCESSO SEI Nº 2817.014718.00002/2026-78
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa/instituição especializada, com notória expertise na oferta de cursos de formação profissional, para realizar capacitações presenciais voltadas a profissionais do SUAS, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITASUAS, a serem executados pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC em atendimento ao Termo de Convênio nº 04/2025 com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do item	Carga Horária	Valor por Hora (R$)	Valor Total (R$)
1	REGIONAL DO BAIXO ACRE – RIO BRANCO – ACRE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO PROJETO CAPACITA SUAS, EM CONFORMIDADE COM OS REDERENCIAIS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS. SERÃO 08 TURMAS PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS REGIONAIS SELECIONADOS PELA SEASDH, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PARA CADA TURMA: 05 TEMAS - Atualização sobre reordenamento da proteção social básica (80h); Atualização sobre reordenamento da proteção social especial (40h); Atualização em vigilância socioassistencial (40h); Introdução do exercício do controle social (40h); Atualização em gestão orçamentária e financeira (40h). AS DESPESAS SERÃO: INSTRUTOR (H/T); PESSOAS DE APOIO (02 PESSOAS); APLICAÇÃO DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO. OBS: TODAS AS DESPESAS DEVERÃO CONSTAR NO VALOR DA HORA TÉCNICA.	320	190,87	61.070,40
2	REGIONAL DO JURUÁ – CRUZEIRO DO SUL – ACRE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO PROJETO CAPACITA SUAS, EM CONFORMIDADE COM OS REDERENCIAIS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS. SERÃO 05 TURMAS PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS REGIONAIS SELECIONADOS PELA SEASDH, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PARA CADA TURMA: 05 TEMAS - Atualização sobre reordenamento da proteção social básica (40h); Atualização sobre reordenamento da proteção social especial (40h); Atualização em vigilância socioassistencial (40h); Introdução do exercício do controle social (40h); Atualização em gestão orçamentária e financeira (40h). AS DESPESAS SERÃO: INSTRUTOR (H/T); PESSOAS DE APOIO (02 PESSOAS); PASSAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS 05 INSTRUTORES E AS PESSOAS DE APOIO, DURANTE 05 (CINCO) DIAS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS; APLICAÇÃO DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO. OBS: TODAS AS DESPESAS DEVERÃO CONSTAR NO VALOR DA HORA TÉCNICA.	200	488,88	97.776,00
3	REGIONAL DO ALTO ACRE – BRASILÉIA – ACRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO PROJETO CAPACITA SUAS, EM CONFORMIDADE COM OS REFERENCIAIS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS. SERÃO 05 TURMAS PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS REGIONAIS SELECIONADOS PELA SEASDH, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PARA CADA TURMA: 05 TEMAS - Atualização sobre reordenamento da proteção social básica (40h); Atualização sobre reordenamento da proteção social especial (40h); Atualização em vigilância socioassistencial (40h); Introdução do exercício do controle social (40h); Atualização em gestão orçamentária e financeira (40h). OS CUSTOS DA EMPRESA CONTRATADA PARA CRUZEIRO DO SUL-AC, SERÃO: INSTRUTORES (H/A); 02 pessoas de apoio; PASSAGEM IDA E VOLTA PARA O MUNICÍPIO E TRANSLADO RIO BRANCO/BRASILÉIA/RIO BRANCO E ALIMENTAÇÃO PARA OS INSTRUTORES DURANTE 05 DIAS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS; APLICAÇÃO DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO. OBS: TODAS AS DESPESAS DEVERÃO CONSTAR NO VALOR DA HORA TÉCNICA.	200	305,55	61.110,00
CARGA HORÁRIA TOTAL:		720	R$ 219.964,40	

CLÁUSULA QUarta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. A contratação da empresa terá vigência de acordo com o período de execução dos treinamentos que são de curta duração, com conclusões que variam de acordo com o curso e programação do cronograma de execução.
4.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo prorrogado por igual período.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 219.964,40 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1026.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00;
Fontes de Recursos: 27010200;
Nota de Empenho: 7172124573/2026, datada do dia 1° de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026.

Assnam: Atnilson Lima dos Santos, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício e Jorge Luiz Araújo Vila Nova, pelo INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCLEO REGIONAL DO ACRE.

Processo nº 2817.014718.00007/2026-09
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
PROCESSO SEI N.º 2817.014718.00007/2026-09
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0000017/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 004/2026, para Contratação da empresa para aquisição de 520 pins metálicos personalizados, para atender as demandas do convênio nº 007/2025, referente ao Projeto CAPACITASUAS 2026, a ser executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC em atendimento a uma parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, para a oferta de cursos do Programa Nacional de Capacitação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - Segunda Etapa/Acre.

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR (R$)
H.F. SOLUÇÕES LTDA	17.886.949/0001-33	1	R$ 2.319,20

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Estado do Acre, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício
Decreto nº 13.402-P/2026

IMAC

Portaria IMAC Nº 51, DE 16 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
R E S O LV E:
Art. 1º- Designar a servidora Fernanda de Araújo Russo Rodrigues, Matrícula funcional n° 9206302-4, para responder como chefe interina da Divisão de Indústria, Serviços e Resíduos (DISRE), desta secretaria, durante a ausência do titular da pasta por motivo de férias, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 22/04/2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 16 de abril de 2026.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 52, DE 16 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
R E S O LV E:
Art. 1º- Designar a servidora Antônia Alcilene da Silva Nascimento, Matrícula funcional n° 537135-1, para responder como Diretora interina da diretoria de Infraestrutura Indústria, Serviços (DIIS), desta secretaria, durante a ausência do titular da pasta por motivo de férias, no período de.16/04/2026 á 01/05/2026
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 16/04/2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 16 de abril de 2026.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

ISE

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026/ISE
Processo SEI nº 4025.013666.00058/2025-19
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termo do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a Locação um imóvel localizado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2552, Bairro Vila Ivonete, na Cidade de Rio Branco/AC, destinado a acomodação e estruturação do Núcleo de Semiliberdade, favor do locador o Sr. HEITOR ANDRADE DE MACEDO FILHO, neste ato representado pela empresa intermediadora FACILITY FACILITADORES DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.428.974/0001-98, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à conta da Unidade Orçamentária: 719/213, Programa de Trabalho: 1007.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100.
Publique-se.
Rio Branco-AC, 14 de abril de 2026.

MÁRIO CÉSAR SOUZA DE FREITAS
Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre
Decreto nº 51-P/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 35, de 14 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e a Portaria nº 31, de 13 de abril de 2026, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo Nº 32/2024, conforme Termo de Ciência (Evento SEI N° 0020333483);
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Nº 0216.016342.00070/2024-13.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da PORTARIA PROCON Nº 182, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 13.929, de 20 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 32/2024 constante do Processo SEI Nº 0216.016342.00070/2024-13, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (comodato), nas dependências das unidades prediais do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/AC.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Valter Santana Júnior – Matrícula Nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula Nº 9141456-7;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Rodrigo Rezende de Almeida - Matrícula nº 9081631-6;
b) Substituto: Yuri Mesquita Braga - Matrícula nº 9589554-2.”
Art. 2º Permanece válido os demais artigos presentes na Portaria supracitada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CAMILA PEREIRA MACHADO DE LIMA
Presidente do PROCON/AC, em exercício
Portaria nº 31, de 13/04/2026

PORTARIA PROCON Nº 36, de 14 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e a Portaria nº 31, de 13 de abril de 2026, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 36/2023;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016342.00004/2023-62, conforme o Termo de ciência (Evento SEI nº 0020341791).
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da PORTARIA PROCON Nº 131, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 14.124, de 09 de outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art.117 da Lei Federal 14.133/2021, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2023, constante do Processo nº SEI 0216.016342.00004/2023-62, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC e a Empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Locação de impressoras, incluindo instalação e manutenção, para atender às necessidades desta Autarquia, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Valter Santana Júnior – Matrícula Nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula Nº 9141456-7;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Rodrigo Rezende de Almeida - Matrícula nº 9081631-6;
b) Substituto: Fábio Pontes Nardino – Matrícula Nº 9318020-3.”
Art. 2º Permanecem válidos os demais artigos presentes na Portaria supracitada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CAMILA PEREIRA MACHADO DE LIMA
Presidente do PROCON/AC, em exercício
Portaria nº 31, de 13/04/2026

SANEACRE

PORTARIA N° 68, DE 16 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 13.093-P, de 1° de abril de 2026, publicado no DOE n° 14.237, de 2 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 4 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora Gabrielly Cioffi Oliveira, matrícula n° 9614214, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 15 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Geovani da Silva Soares
Presidente do Saneacre
Decreto n° 13.093-P, de 1° de abril de 2026

PORTARIA Nº 51, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 13.093-P, de 1 de Abril de 2026, publicado no DOE nº 14.237, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do EMPENHO n° 7542030369/2026 em favor da empresa CAFÉ CONTRI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPENHO Nº 7542030454/2026 em favor da empresa BUJARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de CAFÉ em pó, torrado e moído, visando atender as necessidades desta autarquia em suas unidades distribuídas nas 5 regionais (Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá, Tarauacá/Envira do Estado do Acre. Processo Sei Nº 0040.003227.00001/2026-12
I – Gestor Titular: Carlos Rodrigues Da Silva Matrícula: 9618180-1
II – Gestor Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
III - Fiscal Titular: Paulo do Nascimento Santiago Matrícula: 229903
IV – Fiscal Substituto: Maat Oliveira Campos Matrícula: 9622379
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assina: Geovani da Silva Soares/ Presidente do Saneacre/ Decreto nº 13.093-P/2026.

PORTARIA Nº 52, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 13.093-P, de 1 de Abril de 2026, publicado no DOE nº 14.237, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos instrumentos contratuais oriundos do EMPENHO n° 7542030453/2026, em favor das empresas A TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliários), para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE. Processo Sei nº 0040.006123.00005/2026-21.
I – Gestor Titular: Paulo do Nascimento Santiago Matrícula: 229903
II – Gestor Substituto: Carlos Rodrigues da Silva Matrícula: 9618180-1
III - Fiscal Titular: Alcimar Do Carmo De Andrade Matrícula: 337625-7
IV – Fiscal Substituto: Vitor Eremith de O. Souza Matrícula: 9435123-2
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assina: Geovani da Silva Soares/ Presidente do Saneacre/ Decreto nº 13.093-P/2026.

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2026/SANEACRE
O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei n. ° 1.248, de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, situado na Rua Franco Ribeiro, n. ° 77 – 2° andar – Centro – Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ n. ° 02.405.085/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Decreto nº 13.093-P/2026, o Senhor GEOVANI DA SILVA SOARES, brasileiro, advogado, portador do documento de identidade nº 410624 SEPC/AC e do CPF nº 744.796.952-49, residente e domiciliado neste município, considerando a documentação e razões lançadas nos autos e a manifestação jurídica contida no PARECER N°82/2026/SANEACRE - ASSJUR/SANEACRE - DIRPRES SEI 0020025765) que opinou pela possibilidade jurídica da contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, e do outro lado a a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO – AESBE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.358/0001-00, associação civil de direito privado, de natureza não econômica, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com sede no SEPS Q 702/902. Ed. General Alencastro, Conj. B Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-025 – 3º andar, neste ato representada por seu diretor executivo, o Senhor SERGIO ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02041629603-DETRAN-DF, inscrito no CPF sob o nº. 025.571.488-22, e-mail aesbe@aesbe.org.br, com endereço comercial comum ao da representada, doravante denominada “Associação”, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados ao aperfeiçoamento institucional e técnico visando o fortalecimento desta autarquia no setor de saneamento, com o valor total de R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) , cuja despesa será custeada por conta do orçamento, pelo Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1453.1131.0000; Elemento de Despesa – 44.90.39.00; Fonte de Recurso 15010-700 e 15000-100, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 3.885/2021 e Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0040.003223.00019/2025-29

Assinado: Geovani da Silva Soares Presidente do SANEACRE, Decreto nº 13.093-P/2026
Data de Assinatura:15 de Abril de 2026.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1327 de 16 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026, conforme SEI nº 0050.003770.00035/2025-14, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2026 - FEM (0018986630), celebrado entre Fundação de Cultura Elias Mansour-FEM (CONTRATANTE) e NEW TIMES NEGOCIOS LTDA (CNPJ/MATRIZ: 17.571.096/0001-40), com sede na Avenida Ceará, 3806, bairro 7º BEC, CEP 69.918-111, Rio Branco, cujo objeto é a prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativos, Técnico e Operacionais com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 135/2025 - COMPRASGOV Nº 90135/2025.
I – Gestor Titular: Luciano de Souza Ferreira - Matrícula: 9651195.
II – Gestor Substituto: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula: 9301550.
III – Fiscal Titular: Taiane Nascimento Filgueiras- Matrícula: 9667423.
IV – Fiscal Substituto: Lucilene Neri Lima Kesterke - Matrícula: 9609202.
COMPETÊNCIAS DOS GESTORES
Art. 2º Compete aos gestores:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual e proceder às diligências administrativas necessárias.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria responderá pelos danos que causar ao Poder Público.
COMPETÊNCIAS DOS FISCAIS
Art. 3º Compete aos fiscais:
Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa e apresentar relatório de acompanhamento e execução.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria responderá pelos danos que causar ao Poder Público.
VIGÊNCIA
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de janeiro de 2026.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1328 de 16 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026, conforme SEI nº 0050.003770.00011/2025-65, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestores e Fiscais do contrato referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026- FEM (0019921175), cujo objeto é aquisição de equipamentos destinados as atividades do Cine Itinerante para atender as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour.
Diante disso, designamos os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização contratual:
I – Gestor Titular: Lucas Matheus dos Santos Souza - Matrícula: 9572937-3,
II – Gestor Substituto: Yuri da Silva Barbosa - Matrícula funcional /ac/gov nº 9327770,
III – Fiscal Titular: Denis Marcio Rego Chaves Junior - Matrícula: 9625917-1,
IV – Fiscal Substituto: Rômulo Cavalcante de Souza - Matrícula nº 9670530-2.
COMPETÊNCIAS DOS GESTORES
Art. 2º Compete aos gestores:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários;
II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual e proceder às diligências administrativas necessárias.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria responderá pelos danos que causar ao Poder Público.
COMPETÊNCIAS DOS FISCAIS
Art. 3º Compete aos fiscais:
Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa e apresentar relatório de acompanhamento e execução.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria responderá pelos danos que causar ao Poder Público.
VIGÊNCIA
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 58, DE 17 DE ABRIL DE 2026
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria Presidência nº 54, publicada no DOE nº 13.993, de 1º de abril de 2026, que designou servidores para constituir o a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação da composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, visando assegurar a continuidade, a eficiência e o adequado acompanhamento das ações de vigilância, prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde no âmbito institucional;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, como MEMBROS CONSULTORES:
I. Diretoria Técnica: Rafael de Carvalho Teixeira
II. Diretoria Assistencial da Fundação Hospital Estadual do Acre: Àdalo Nascimento de Lima.
III. Responsável Técnico do Serviço de Enfermagem: Marília Perdome Machado
IV. Responsável Técnico do Serviço de Farmácia: Ana Valéria de Souza Freitas
V. Responsável Técnico do Laboratório de Microbiologia: Ângelo Gabriel Lobo Manasfi
VI. Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro: Gian Luca Tiburcio Bandeira
VII. Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente: Vanessa Lima de Souza
VIII. Responsável Técnica do Serviço de Nutrição e Dietética: Madeline Guimaraes de Souza do Valle
IX. Gerência de Risco e Resíduo Hospitalar: Ana Cristina Silva Sena
X. Responsável Técnico de Medicina da UTI: Marcos Paulo Nanci
XI. Responsável Técnico de Enfermagem da UTI: Kamila de Lima Craveiro
XII. Responsável Técnico de Enfermagem do Centro Cirúrgico: Luciano Laurentino de Araújo
XIII. Responsável do Núcleo de Processos Educacionais e Pesquisa: Robson José Lima da Silva Filho
XIV. Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente: Mônica Silvina Maia Nascimento
XV. Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Alan Hudson Ganun Areal.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, como MEMBROS EXECUTORES:
I. Alan Hudson Ganum Areal - Médico Infectologista – Coordenador
II. Francileide Ferreira Da Rocha - Médica Infectologista
III. Heloise De Andrade Almeida - Agente Administrativo
IV. Francisco Warcron Oliveira Das Neves - Enfermeiro Executor
V. Tais Da Costa Aquino - Técnica Em Enfermagem
VI. Indira Catiuska Mendonça De Oliveira Hessel - Enfermeira Executora
VII. Suelen De Oliveira Cavalcante- Enfermeira Executora
VIII. Cintia Cristina Da Silva Correia- Enfermeira Executora
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2025 (0020369410)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 136/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 144/2025 (0015093770), por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2026 e término em 15/04/2027, produzindo efeitos a partir da data de início ora estabelecida, desde que formalizado antes do término da vigência contratual anterior.
DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 4.615.663,92 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a duração e prorrogação dos contratos administrativos, bem como nas cláusulas do Contrato originário.
DA VANTAJOSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A prorrogação ora formalizada atende ao interesse público, considerando a natureza contínua dos serviços contratados e a necessidade de manutenção da regularidade e segurança dos equipamentos hospitalares.
Administração verificou a manutenção das condições de habilitação e a vantajosidade da contratação, permanecendo os preços compatíveis com os praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.
DO REEQUILÍBRIO: Caso, na data da prorrogação contratual, a CONTRATADA não disponha de todos os elementos necessários para a apuração dos valores decorrentes do reajuste ou da repactuação, ficará assegurado o direito de requerer posteriormente o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tão logo tais elementos estejam disponíveis.
§1º O pedido deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da variação dos custos ou dos índices aplicáveis.
§2º O reconhecimento do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data em que se configurou o direito à revisão, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
§3º O direito a pedido futuro de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser resguardado pela CONTRATADA no momento da prorrogação ou renovação contratual, ficando assegurado o direito de apresentar o requerimento posterior, acrescido dos valores apurados com base nos novos elementos disponíveis.
§4º Configurada a disponibilidade dos elementos necessários para apuração da revisão contratual, o pedido deverá ser formulado em prazo razoável, sob pena de preclusão administrativa.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 10302228622380000, Elemento de Despesa nº 33.90.37.00 e 33.90.34.00 e Fonte de Recursos nº 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

ASSINAM: Assinam este instrumento a Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e o Sr. Rivaldo Fernandes de Almeida Filho, representante da empresa COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, na condição de FORNECEDOR.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de abril de 2026, às 10:00 horas, em sua sede situada à Avenida Nações Unidas nº 2.604, 7º BEC, quando será cumprida a seguinte pauta:
a) Analisar e aprovar o relatório anual e Demonstrações Financeiras Exercício 2025;
b) Eleição e posse dos novos membros do Conselho Fiscal;
c) Questões Administrativas;
) Outros assuntos.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente
CAGEACRE

COLONACRE

Balanço Patrimonial 2025
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO ACRE - COLONACRE
Avenida Nações Unidas SN, Primeiro Distrito, Rio Branco/AC - CEP 69909-720 / CNPJ:04.039.673/0001-06 12300000103

ATIVO	168.439,55 D
CIRCULANTE	4.329,51 D
DISPONÍVEL	4.329,51 D
BANCOS - CONTAS CORRENTES	4.288,91 D
BANCO DO BRASIL AG. 3550-5 C/C 39.711-3	4.288,91 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	40,60 D
BB APLIC ADM SUPREMO	40,60 D
NÃO CIRCULANTE	164.110,04 D
INVESTIMENTOS	99.008,27 D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	99.008,27 D
CIA DE LATICÍNIOS DO ACRE - CILA	96.341,53 D
TELEACRE S/A	2.666,74 D
IMOBILIZADO	65.101,77 D
BENS MÓVEIS	92.293,90 D
MOBILIÁRIO EM GERAL	28.741,51 D
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.302,90 D
EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEOS E FOTOS	5.079,98 D
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.819,00 D
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	398,00 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.226,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	45.993,51 D
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	607,00 D
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	126,00 D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	27.192,13 C
DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	20.839,80 C
DEPRECIAÇÃO MAQ E EQUIP ENERGÉTICOS	1.011,12 C
DEPRECIAÇÃO APAR E EQUIP DE COMUNICAÇÃO	360,46 C
DEPRECIAÇÃO APAR E UTENS DOMÉSTICOS	386,47 C
DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.594,28 C

Balanço Patrimonial 2025
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO ACRE - COLONACRE
Avenida Nações Unidas SN, Primeiro Distrito, Rio Branco/AC - CEP 69909-720 / CNPJ:04.039.673/0001-06

PASSIVO	168.439,55 C
CIRCULANTE	36.537,92 C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.537,92 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	36.537,92 C
INSS MENSAL A RECOLHER	34.142,09 C
FGTS MENSAL A RECOLHER	2.395,83 C
NÃO CIRCULANTE	5.581.965,53 C
DIFERIDO	5.581.965,53 C
RECEITAS DIFERIDAS	5.581.965,53 C
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - CTA BB 1109006	31.363,54 C
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS- SEC DE GESTÃO ADM/SGA	543.946,58 C
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.006.655,41 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.450.063,90 D
CAPITAL SOCIAL	3.598.917,22 C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	3.598.917,22 C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	3.598.917,22 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.949.599,28 D
LUCROS ACUMULADOS	386.412,16 C
LUCROS ACUMULADOS	386.412,16 C
PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.336.011,44 D
PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.336.011,44 D
RESULTADO DO PERÍODO	99.381,84 C
LUCRO DO PERÍODO	99.381,84 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	99.381,84 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA A PROFISSIONAL ENCARREGADA DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PREPOSTA DO LIQUIDANTE/ADMINISTRADOR DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO LIQUIDANTE/ADMINISTRADOR SIGNATÁRIO DESTE TERMO.
RIO BRANCO - ACRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

LIQUIDANTE: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
CPF: 359.280.692-00
RG: 190900 - SEPC/AC
CONTADORA: SÂMARA THALITA FERREIRA
CPF: 525.869.012-15
CRC/AC 002283-O/1

Demonstração do Resultado do Exercício 2025
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO ACRE - COLONACRE
Página3
Avenida Nações Unidas SN, Primeiro Distrito, Rio Branco/AC - CEP 69909-720 / CNPJ:04.039.673/0001-06

Receita Operacional Bruta	
RECEITAS E DEDUÇÕES	1.762.533,15 C
RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	40,60 C
RECEITAS FINANCEIRAS	40,60 C
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	40,60 C
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	40,60 C
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.762.492,55 C
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.762.492,55 C
RECEITAS DE SUBVENÇÕES	1.762.492,55 C
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	1.762.492,55 C
	1.762.533,15 C
Despesas Operacionais	
DESPESAS TRABALHISTAS	1.501.826,99 D
SALÁRIOS E ORDENADOS	1.405.150,59 D
13º SALÁRIO	96.676,40 D
ENCARGOS SOCIAIS	161.109,32 D
INSS	140.764,48 D
FGTS	20.344,84 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	215,00 D
CERTIFICADO DIGITAL	215,00 D
	1.663.151,31 D

= RESULTADO DO EXERCÍCIO99.381,84 C
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE R$ 99.381,84 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
RIO BRANCO - ACRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

LIQUIDANTE: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
CPF: 359.280.692-00
RG: 190900 - SEPC/AC
CONTADORA: SÂMARA THALITA FERREIRA
CPF: 525.869.012-15
CRC/AC 002283-O/1

Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados 2025
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO ACRE - COLONACRE
Avenida Nações Unidas SN, Primeiro Distrito, Rio Branco/AC - CEP 69909-720 / 04.039.673/0001-06
RECURSOS
Página: 4

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	386.412,16 C
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS LUCROS ACUMULADOS	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	99.381,84 C
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.336.011,44 D
AJUSTE DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/I.R.	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	8.850.217,44 D
APLICAÇÕES	
TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS	0,00
DIV. LUCROS OU DISTRIBUÍDOS, PAGOS, CREDITADOS	0,00
IMPOSTO SOBRE LUCRO LÍQUIDO ART.35 LEI 7713/	80,00
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.850.217,44 D

RIO BRANCO - ACRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

LIQUIDANTE: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
CPF: 359.280.692-00
RG: 190900 - SEPC/AC
CONTADORA: SÂMARA THALITA FERREIRA
CPF: 525.869.012-15
CRC/AC 002283-O/1

Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido 2025
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO ACRE - COLONACRE
Avenida Nações Unidas SN, Primeiro Distrito, Rio Branco/AC - CEP 69909-720 / CNPJ:04.039.673/0001-06
Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL

CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL SOCIAL			RESERVAS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO
	REALIZADO	A REALIZAR	CAPITAL	REAVALIAÇÃO	LUCROS		
Saldo Anterior	(3.598.917,22)					8.949.599,28	5.450.063,90
CAPITAL SOCIAL REALIZADO							
Capital Social Realizado							
LUCRO DO PERÍODO							
Lucro Líquido do Período						(99.381,84)	(99.381,84)
SALDO EM 31/12/2025	(3.598.917,22)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850.217,44	5.350.682,06

RIO BRANCO - ACRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

LIQUIDANTE: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
CPF: 359.280.692-00
RG: 190900 - SEPC/AC
CONTADORA: SÂMARA THALITA FERREIRA
CPF: 525.869.012-15
CRC/AC 002283-O/1

DFC MÉTODO DIRETO

1. ATIVIDADES OPEREACIONAIS	Valor R$
ENTRADAS	0,00
SAÍDAS	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.501.826,99 D
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	161.109,32 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	215,00 D
2. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Valor R$
ENTRADAS	
RECEITAS DE SUBVENÇÕES	1.762.492,55 C
SAÍDAS	0,00
3. AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	Valor R$
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	2.680,22 D
DIMINUIÇÃO DE DISPONIBILIDADES DO PERÍODO	1.649,29 D
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	4.329,51 D

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA A PROFISSIONAL ENCARREGADA DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTA NA QUALIDADE DE PREPOSTA DO LIQUIDANDTE/ADMINISTRADOR DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO LIQUIDANTE/ADMINISTRADOR SIGNATÁRIO DESTE TERMO.
RIO BRANCO - ACRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

LIQUIDANTE: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
CPF: 359.280.692-00
RG: 190900 - SEPC/AC
CONTADORA: SÂMARA THALITA FERREIRA
CPF: 525.869.012-15
CRC/AC 002283-O/1

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL
A EMPRESA E SUAS ATIVIDADES
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO ACRE – COLONACRE é uma sociedade empresarial que o Estado tem controle acionário e que compõem a Administração Indireta, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 560, de 10 de julho de 1975. Depois de atuar na execução da política de desenvolvimento econômico e social do Governo do Estado, foi deliberada sua liquidação no dia 20/04/1989, onde este processo se corporificou com desmedida dificuldade, em virtude de seu acervo patrimonial disperso por todo o Estado. Um exemplo disto, é a área onde está situada a Cidade de Acrelândia, onde o Estado instalou o PROJETO RENDENÇÃO, com 28.761,4820 ha, dentro de um perímetro de 92.284,09 km², e que através do tempo sofreu uma ocupação desordenada, uma vez que os governos desassistiram o propósito inicial. Em 30 de junho de 2000, foi editada a Lei nº 1.335, estabelecendo diretrizes que vieram facilitar a legalização dessas terras, tanto para a área urbana, quanto para a zona rural. Não foi ainda possível a liquidação da Companhia neste exercício social, todavia, espera-se executar-se nos próximos exercícios.
NOTA 02 – APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
2.1 BASE DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, através da Medida Provisória nº 449/2008, normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e suas NBC's, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e estão sendo apresentadas em reais.
2.2 SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS MODIFICADAS E DEMONSTRAÇÃO DE EFEITOS NO RESULTADO E NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº 11.638/2007 e pela Medida Provisória nº 449/2008, aplicáveis à Companhia, e adotadas para elaboração das Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram as seguintes:
Apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa, elaborada conforme regulamentação da NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. Esta, apresenta a movimentação das contas de caixa, bancos, títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício;
Obrigatoriedade de análise periódica quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado (Teste de Impairment), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos. Não foi efetuada esta análise por não ter ativo para substanciar o relatório;
Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para os relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber e a pagar, não tendo, portanto, condições de mensuração dos efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras.
PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
Caixas e equivalentes de caixa: incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria de "Disponíveis", estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
Contas a receber: não estão apresentadas a valor presente e da realização;
Investimentos: os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável;
Imobilizado: registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear. As edificações evidenciadas nas demonstrações financeiras dos exercícios anteriores, foram revertidas para o Acionista Majoritário, o Governo do Estado do Acre, de acordo com a autorização da Lei 1.335/2000;
Demais ativos e passivos (circulante e não circulante): um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização é provável que ocorra até o último mês do ano subsequente, após este prazo são considerados como não circulante;
Ajuste a valor presente dos ativos e passivos: os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação;
Ativos e Passivos contingentes e obrigações legais: as práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:
Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas;
Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis, e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em notas explicativas, e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados, nem divulgados.
Utilização de estimativas: a elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamentos que afetam os valores reportados de ativos e passivos. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação da vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes. Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas, impostos e outros encargos similares. Baseado neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.
PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES
Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12.
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
NOTA 03 – Caixa e Equivalente de Caixa

CONTA	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
Banco do Brasil	4.288,91	2.660,73
Aplicação financeira	40,60	19,49
TOTAIS	4.329,51	2.680,22

Refere-se a saldo em conta corrente no Banco do Brasil AG 3550-5 C/C 39.711-3.
ATIVO NÃO CIRCULANTE
NOTA 04 – Investimentos

CONTA	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
Cia. de Laticínios do Acre – CILA	96.341,53	96.341,53
Teleacre S/A.	2.666,74	2.666,74
TOTAIS	99.008,27	99.008,27

Refere-se as ações as empresas citadas e permanecem inalteradas.
NOTA 05 – Imobilizado

CONTA	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
Mobiliário em geral	28.741,51	28.741,51
Aparelhos e equipamentos de comunicação	3.302,90	3.302,90
Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00
Equipamentos para áudio, vídeo e fotos	5.079,98	5.079,98
Máquinas e utensílios e equipamentos diversos	5.819,00	5.819,00
Aparelhos e utensílios domésticos	398,00	398,00
Máquinas e equipamentos energéticos	2.226,00	2.226,00
Equipamentos de informática	45.993,51	45.993,51
Equipamentos hidráulicos e elétricos	607,00	607,00
Obras de arte e peças para museu	126,00	126,00
(-) Depreciações acumuladas	(27.192,13)	(27.192,13)
TOTAIS	65.101,77	65.101,77

Refere-se aos bens imobilizados adquiridos até 31/12/2025 pela Companhia, conforme relatório analítico dos Bens Móveis fornecidos pelo GRP do Estado do Acre;
Imobilizado ajustado/baixado de acordo com os laudos da COMISSÃO ESTADUAL DE BENS MÓVEIS.
PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE
NOTA 06 – Encargos Sociais

CONTA	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
INSS a recolher	34.142,09	45.709,72
FGTS a recolher	2.395,83	1.468,00
TOTAIS	36.537,92	47.177,72

Refere-se aos Encargos Sociais a recolher da competência 12/2025.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
NOTA 07 – Patrimônio Líquido

CONTA	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
Capital social	3.598.917,22	3.598.917,22
Lucros acumulados	386.412,16	287.030,32
Prejuízos acumulados	(9.336.011,44)	(9.623.041,76)
Resultado do período	99.381,84	46.963,39
Ajustes de exercícios anteriores	(198.763,68)	0,00
TOTAIS	(5.450.063,90)	(5.690.130,83)

A Companhia tinha em 31/12/2024 um total de - R$ 9.623.041,76 de prejuízos acumulados, e obteve um lucro de R$ 99.381,84 em 31/12/2025, ficando com um saldo ajustado de - R$ 5.450.063,90 em seu Patrimônio Líquido.
RIO BRANCO - ACRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

LIQUIDANTE: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
CPF: 359.280.692-00
RG: 190900 - SEPC/AC
CONTADORA: SÂMARA THALITA FERREIRA
CPF: 525.869.012-15
CRC/AC 002283-O/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO DO ACRE – COLONACRE-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026.
Aos nove dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e seis (09/04/2026), às 9h00min, na sede da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo- SETE, situada na Rua Floriano Peixoto, 470, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se em Assembléia Geral os Acionistas desta Companhia, conforme Edital de Convocação expedido em 17 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos dias 19/03/2026, 20/03/2026 e 23/03/2026. Presentes ao ato o senhor Marcelo Messias de Carvalho – Liquidante Extrajudicial da COLONACRE, senhor Elson Afonso Chaves D'avila – Secretário Adjunto do Tesouro Estadual da Fazenda – SEFAZ, representante do acionista majoritário – Governo do Estado do Acre,, acompanhado pelo senhor Amilcar Batista Brito Júnior – Assessor da secretaria adjunta do Tesouro Estadual. Presentes também a senhora Sâmara Thalita Ferreira, contadora responsável técnica pelas peças contábeis referentes à prestação de contas do exercício de 2025, senhora Mariselva Alves Bandeira – servidora da COLONACRE. Constatando-se quórum em vista da presença do representante do acionista majoritário, este declarou aberta a assembleia geral e designou a mim, Elizeth Alves da Silva, para secretariar a referida assembléia, solicitando que fosse feita e leitura e transcrição do Edital de convocação nos seguintes termos: 01. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL – Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, para se reuniram em Assembléia Geral de acionistas, que será realizada no dia 09 de abril de 2026, às 9h00min, na Secretaria de Estado de Turismo e empreendedorismo – SETE, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 470 – centro, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01 – Apreciação e análise dos documentos que compõem a prestação de contas desta Companhia, referente ao exercício financeiro de 2025; 02. - Outros assuntos de interesse da Companhia. Rio Branco – Acre, 18 de março de 2026. Marcelo Messias de Carvalho - Liquidante Extrajudicial. Após as apresentações devidas, foi tratado o primeiro assunto da pauta que versa sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 2025. Assim sendo, após uma breve análise por parte do representante do acionista majoritário, este solicitou à contadora que fizesse uma descrição dos atos praticados na contabilidade da Companhia. Em ato contínuo a contadora, senhora Sâmara Thalita, passou a explicar os resultados financeiros constantes da Prestação de contas, destacando que não houve grandes alterações na Companhia, devido ao seu estado de Liquidação, passando a tratar sobre os valores apresentados, ressaltando que consta no Balanço Patrimonial valores de subvenções de exercícios anteriores no montante de R$ 5.006.655,41(cinco milhões, seis reais, seiscentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e um centavos), que precisam de esclarecimentos quanto à permanência ou baixa desse valor no Balanço patrimonial. O representante do acionista majoritária, senhor Elson Afonso Chaves D'avila, sugeriu que mantenha-se o referido valor o que foi reiterado pelo senhor Amilcar Batista Brito Júnior – Assessor do secretário, ressaltando a necessidade em fazer uma consulta à contadoria geral da Fazenda para tomada de decisões. Tratou-se também da participação acionária da COLONACRE na CILA e TELEACRE. Diante do fato, foi sugerido marcar uma reunião com o diretor da CILA para tratar do assunto, bem como verificar a situação das ações da TELEACRE, que ainda

constam no Balanço Patrimonial. Após a discussão dos assuntos referentes à prestação de contas, e análise por parte dos presentes ao ato, esta foi considerada aprovada por todos, portanto REGULAR. Em seguida foi tratado sobre Ítem 02 do Edital de Convocação – Outros assuntos de interesse da Companhia, tratando-se da substituição do Conselheiro Fiscal, senhor James Charles de Oliveira, apresentando-se o nome do senhor Cleudomiro Guedes de Oliveira, CPF nº 091.093.822-91, servidor público do uadro de pessoal da CODISACRE, para compor o Conselho Fiscal da COLONACRE, o que foi plenamente aceito por todos os presentes. Em seguida a palavra foi facultada o Liquidante fez o agradecimentos e declarou a reunião encerrada e eu,_____ Elizeth Alves da Silva, lavrei a presente ata que será lida e devidamente assinada.

Elson Afonso Chaves D'avila
Secretário adjunto do Tesouro
Representante do acionista majoritário
Amilcar Batista Brito Júnior
Assessor da Secretaria Adjunta do Tesouro
Marcelo Messias de Carvalho
Liquidante Extrajudicial
Sâmara Thalita Ferreira
Contadora
Mariselva Alves Bandeira
Comissão Interna de Liquidação
Elizeth Alves da Silva
Secretária

TERMO DE EXONERAÇÃO DO CONSELHEIRO FISCAL.
Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas em Assembléia Geral Ordinária, conforme decisão constante na Ata, o representante do acionista majoritário senhor Elson Afonso Chaves D'avila, assina este ato de exoneração do conselheiro fiscal, senhor James Charles de Oliveira, que deixa o cargo por motivo pessoal.
Rio Branco – Acre, 09 de abril de 2026.

Elson Afonso Chaves D'avila
Representante do acionista majoritário.

TERMO DE POSSE DO CONSELHEIRO FISCAL.
Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas em Assembléia Geral Ordinária, conforme decisão constante na Ata, o representante do acionista majoritário senhor Elson Afonso Chaves D'avila, assina o Termo de Posse do conselheiro fiscal, senhor Cleudomiro Guedes de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 091.093.822-91, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco, que toma posse nesta data, renunciando qualquer pagamento/vencimento decorrente do cargo.
Rio Branco – Acre, 09 de abril de 2026.

Elson Afonso Chaves D'avila
Representante do acionista majoritário.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

Prezados,
Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para
se reunirem em Assembleia Geral Ordinária combinada com Extraordinária, conforme art. 132 parágrafo único Lei 6.404/76, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 23 de de abril de 2026, às 10h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) Apresentação do Relatório Anual de Gestão;
2) Apresentação e tomada de contas e relatório da auditoria independente anual da Companhia;
3) Tratar de assuntos relacionados à falência da Empresa Coligada Peixes da Amazônia S.A.
4) Demais assuntos pertinentes à AGE.
Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Rua Rui Barbosa, 450, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.
Rio Branco-AC, 16 de abril de 2026.

Waleska Lima Bezerra
Diretora-presidente ANAC – S.A.
DOE Nº 14.184/26

CDSA

Portaria CDSA Nº 49, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 4 de janeiro de 2024,
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Companhia;
Considerando a importância de oferecer subsídios técnicos aos gestores designados para o adequado exercício de suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, em conformidade com a legislação vigente, como gestores e fiscais do Contrato nº 14/2025, celebrado entre a Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA e a empresa S&A Carbon, LLC, cujo objeto consiste na prestação de serviços de validação e verificação (VVB) no âmbito do processo de acreditação jurisdicional do Estado do Acre junto ao padrão ART-TREES, conforme Etapa 7 do procedimento de registro e validação.
I – Gestor Titular: Henrique Alberto Leite Anastácio – CPF nº 307.846.112-20
II – Gestor Substituto: Paulo Sérgio Braña Muniz - CPF nº 161.298.572-68
III – Fiscal Titular: Rogério Santana da Silva – CPF nº 020.806.412-55
IV – Fiscal Substituto: Jéssica Sampaio Gonçalves - CPF nº 010.274.222-01
Art. 2º Compete ao gestor acompanhar a execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realizar todos os atos materiais e documentais necessários ao cumprimento da legislação vigente, observadas também as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que, no exercício de suas atribuições, descumprir as normas desta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos responderá por eventuais danos causados ao Poder Público, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Compete ao fiscal verificar a correta execução do objeto contratual, em seus aspectos quantitativo e qualitativo, bem como zelar pelo atendimento às normas regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único – O fiscal que, no exercício de suas atribuições, descumprir as normas desta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos responderá por eventuais danos causados ao Poder Público, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21/11/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor - Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e
Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA
Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE n° 13.685, de 04/01/2024.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº 013/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado, no âmbito da Câmara Municipal de Bujari, ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 e feriado no dia 21 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bujari – AC, 16 de abril de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.562/0001-58, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Objeto: DECORAÇAO DE SESSAO SOLENE DA CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA: contendo
(toalha de mesa formal de tecido cetim e renda com arranjo floral, tapete e entrada.contratação de empresas para o fornecimento de COFFE BREAK e contratação de ORNAMENTAÇÕES da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre. O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Solicitar planilha de cotações através dos e-mails: licitacoesar031@gmail.com ou cmepitc@yahoo.com.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia – AC, 14 de abril de 2026.

Edileuza Meireles de Medeiros
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2025
CONTRATO Nº 001-2026
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO N° 002/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 001-2026, PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE E A EMPRESAFAR AGUIAR LTDA.
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 04.010.237/0001-04, com sede na Avenida Marechal Deodoro, n° 1338, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Tarcísio Araújo Pereira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F A R AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.278.441/0001-64, com sede na Rua Raimundo Adalton Souza, nº 22, Bairro Cohab, Feijó – Acre, neste ato representada por seu titular Francisco Afrânio Ribeiro de Aguiar, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO N° 01, no âmbito do Processo Administrativo nº 237/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 001/2026, decorrente do Pregão nº 002/2025, que tem por objeto a reforma da Câmara Municipal de Feijó, em razão de acréscimo quantitativo de serviços de engenharia indispensáveis à adequada execução da obra.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acrescido ao valor inicial do contrato o percentual de 43,033%, correspondente ao montante de R$ 82.364,38 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Dessa forma, o valor global do contrato passa de R$ 191.396,23 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) para R$ 273.760,61 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).
O presente acréscimo encontra-se dentro do limite legal de até 50% para obras e serviços de engenharia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
O presente acréscimo contratual decorre da necessidade de adequações técnicas ao projeto original da obra, identificadas no decorrer da execução contratual, visando assegurar a plena funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação às condições reais da edificação da Câmara Municipal de Feijó.
Durante a execução dos serviços, foram constatadas situações supervenientes, não evidenciadas com a precisão necessária na fase de elaboração do projeto básico, especialmente em razão das condições estruturais preexistentes do imóvel, o que demandou:
• a inclusão de serviços inicialmente não previstos;
• a readequação quantitativa de serviços essenciais à execução da obra;
• intervenções corretivas indispensáveis para garantir a estabilidade e a segurança da edificação.
Ressalta-se que tais intervenções:
• são estritamente necessárias à conclusão adequada da obra;
• não caracterizam alteração do objeto contratado, limitando-se à sua adequação técnica;
• decorrem de circunstâncias fáticas verificadas in loco, imprevisíveis ou de difícil mensuração prévia;
• mantêm a vantajosidade econômica do contrato, sendo mais eficientes do que a realização de nova licitação;
• evitam a paralisação da obra e eventuais prejuízos ao interesse público.
Importante destacar que os quantitativos acrescidos foram devidamente analisados e validados pelo setor técnico competente, estando acompanhados de memória de cálculo detalhada e planilha orçamentária atualizada, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 237/2025.
O acréscimo contratual, correspondente a 43,033% do valor inicial, encontra-se dentro do limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente respaldado por parecer técnico e jurídico favoráveis.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, para fins de eficácia e transparência dos atos administrativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Feijó – Acre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Feijó – AC, 16 de abril de 2026.

Assinam: Presidente, Sr. Tarcísio Araújo Pereira pela Contratante, e o Sr. Francisco Afranio Ribeiro de Aguiar, como Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 10/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
O Presidente da câmara municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – conceder 06 (seis) diárias para o Vereador Eronildo Marçal de Castro, para transporte, estadia e alimentação, na cidade de Tarauacá, em representatividade a Câmara Municipal para participar de Agendas Institucional no IDAF e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para tratar de ações voltadas à população de Jordão.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Jordão – Acre, em 16 de abril de 2026.

Francisco Mendonça Matos
Presidente da Câmara Municipal de Jordão-Ac

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 024/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.
“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA”.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada sem efeito a Portaria nº 023/2026, de 15 de abril de 2026, publicada no DOE/AC – Diário Oficial do Estado do Acre, Nº 14249, Pág.101 de 16 de abril de 2026, que dispõe sobre a concessão de 03 diárias à vereadora Cleilde da Silva Mota.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 16 de abril de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2026
EMENTA: Concede licença ao Vereador João Paulo Silva, conforme Art. 32, inciso I da Lei Orgânica do Município.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis:
CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 772047/2026, referente ao Requerimento de autoria do Vereador João Paulo Silva, protocolado em 08/04/2026, solicitando licença para investidura no cargo de Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Acre;
CONSIDERANDO que o pedido preenche os requisitos regimentais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença ao Vereador JOÃO PAULO SILVA, integrante da Bancada do Partido Progressista, para se afastar do exercício do mandato parlamentar, conforme Art. 32, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com inicio na data da posse e enquanto perdurar sua nomeação no cargo Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Acre;
Art. 2 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 15 de abril de 2026

Vereador Joabe Lira
Presidente
Vereador Felipe Tchê
1º Secretário

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023
Processo Administrativo Físico n° 21.730/2022 e Protocolo Digital nº 772044/2026
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Raimunda Lima de Oliveira.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 12/2023, visando a manutenção dos serviços prestados pelo Locador pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13.04.2026, nos termos previstos na cláusula oitava.
VIGÊNCIA: 13.04.2026 a 13.04.2027.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 26.308,32 (vinte e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos).
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 13/04/2026.

ASSINAM: Joabe Lira Queiroz – Presidente, Felipe Sandri Schafer – 1º Secretário e o representante Victor Lima de Oliveira pela contratada.
Original assinado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GABPRES/CMSG Nº 013/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa MARLIZE DA SILVA RODRIGUES ARAÚJO, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados em assistência, manutenção, configuração em aparelhos de informática (computadores, notebook, impressora, roteador e etc.) e eletrônicos (caixa de som, microfone e etc.) e rede de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e dar outras providencias”.
O Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard – AC, Elvys Lenon Nascimento Araújo, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026, referente a Empresa MARLIZE DA SILVA RODRIGUES ARAÚJO – CNPJ Nº 64.861.739/0001-70, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 016/2026, celebrado com a Câmara do Município de Senador Guiomard, com vigência até 06/04/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados em assistência, manutenção, configuração em aparelhos de informática (computadores, notebook, impressora, roteador e etc.) e eletrônicos (caixa de som, microfone e etc.) e rede de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA – FISCAL – GESTOR
 MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS COSTA – FISCAL (titular)
 TATTIELE DOS SANTOS BRIGIDO – FISCAL (substituto)
Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 07 de abril de 2026.
Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente

PORTARIA 042/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal. O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Paulo Cesar Miranda Gomes, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER ao vereador ELVYS LENON NASCIMENTO DE ARAÚJO o pagamento de meia diária para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 13 de abril de 2026, com o objetivo de fazer uma visita ao DERACRE para uma conversa Na Câmara Municipal de Senador Guiomard, foi realizada uma reunião com representantes do DERACRE para tratar da situação dos ramais do município.
Durante o encontro, foram apresentados os pontos mais críticos, com destaque para as dificuldades de acesso no período chuvoso e a necessidade de intensificar os serviços de manutenção e mecanização.
Ao final, ficou alinhado o encaminhamento de ações emergenciais e o planejamento de melhorias para garantir melhores condições de trafegabilidade à população.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 13 de abril de 2026.

Paulo Cesar Miranda Gomes
1º Secretário
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 043/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal. O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER ao vereador PAULO CESAR MIRANDA GOMES o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Capixaba-AC, no dia 14/04/2026, com o objetivo de participar de uma visita institucional à Câmara Municipal daquele município para compartilhar informações sobre os processos licitatórios, o funcionamento das sessões e outras práticas administrativas.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 14 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 044/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal. O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER ao vereador JOÃO RAFAEL TAVERES DA CRUZ MAIA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Capixaba-AC, no dia 14/04/2026, com o objetivo de participar de uma visita institucional à Câmara Municipal daquele município para compartilhar informações sobre os processos licitatórios, o funcionamento das sessões e outras práticas administrativas.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 14 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 014/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD E A EMPRESA DECORP LTDA – CNPJ Nº 10.690.011/0001-02.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC – CNPJ Nº 04.088.175/0001-53, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elvys Lenon Nascimento Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 451003 SSP/AC, e do CPF nº 806.314.522-49, residente e domiciliado na BR 364 – KM 07, Ramal da Bonal, nº 1326, CEP: 69.925-000, nesta Cidade de Senador Guiomard/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DECORP LTDA – CNPJ Nº 10.690.011/0001-02, situada na Rua Ouro Preto, nº 260 – Sala 01 – Bairro: Vilage Tiradentes – CEP: 69.914-096, na Cidade de Rio Branco-AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Demétrios Batista da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.353.836-56 e RG nº 11.792.039 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, nº 260 – Sala 01 – Bairro: Vilage Tiradentes – CEP: 69.914-096, na Cidade de Rio Branco-AC; Telefone: (68) 98427-7326; e-mail: demetrios.silva@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 014/2025. Que se rege pelas normas da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 014/2025, firmados entre as partes, através da Dispensa de Licitação nº 009/2025, que originou o Contrato n° 014/2025 em 09/04/2025, para a Contratação de Serviços de Assessoria Técnica especializada em transparência pública, incluindo ferramenta de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de implantação, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (L.C. 131/2009), conforme exigências do Tribunal de contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 014/2025, previsto na CLÁUSULA QUARTA, que será prorrogado de 10 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes deste termo aditivo, vigoram a partir de 10/04/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Administração, baseado em Parecer Jurídico, e encontra amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Senador Guiomard/AC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senador Guiomard-AC, 07 de abril de 2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo, como Contratante, e o Sr. Demétrios Batista da Silva, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 013/2026
Dispensa de Licitação N° 016/2026
Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa MARLIZE DA SILVA RODRIGUES ARAÚJO – CNPJ Nº 64.861.739/0001-70.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados em assistência, manutenção, configuração em aparelhos de informática (computadores, notebook, impressora, roteador e etc.) e eletrônicos (caixa de som, microfone e etc.) e rede de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor Mensal de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de prestação de serviços ora contratado é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2026.
Prazo de Vigência: 06 de abril de 2027.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo como Contratante, e a Srª. Marlize da Silva Rodrigues Araújo, pela Contratada.

ACRELÂNDIA

DECRETO DE N º040 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão do Fórum Municipal de Educação de Acrelândia – FME

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Municipio de Acrelândia,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão do Fórum Municipal de Educação de Acrelândia – FME, conforme abaixo discriminados:
– Secretaria Municipal de Educação – SEME:
Marlene Maria de Brito de Souza (titular);
Wildna Schumacher Abreu (suplente);
II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Jeferson Pontes da Silva (titular);
Jessiane Brandão Bezerra (suplente);
III – Conselho Municipal de Educação – CME:
Valdecir de Lima (titular);
Marcela Cassimiro Pereira (suplente);
IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB:
Ismael Cunha de Araújo (titular);
André da Silva Barbosa (suplente);

V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:
José Ronaldo da Silva (titular);
Samuel Bento dos Reis (suplente);
VI – Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial:
Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende (titular);
Celso Miguel Santana (suplente).
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:
Flavio Orlando (titular);
Gleiciane Araújo Lopes (suplente);
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Nilson Mendes de Carvalho (titular);
Maria Madalena Moreira de Souza (suplente);
IX – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Acrelândia – SINTEAC:
Lionídia Abranjo Ferreira Martins (titular);
Marciléia dos Santos Rodrigues (suplente);
X – Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal:
Welison Rogério de Barros Sousa (titular);
Jerson Mota Corrêa (suplente);
XI – Representação de Pais ou responsáveis de crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino:
a) Paulo Bezerra Félix (titular);
b) Francisca Soares da Silva Vale (suplente);
XII – Representação dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Jorge Orlando (titular);
Edenilza de Paula Dias (suplente);
XIII – Ministério Público do Estado do Acre:
Franciane Gomes Machado (titular);
Karoliny Almeida Rodrigues (suplente);
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
VILSON DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação de Acrelândia estado do Acre, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 57, Inciso V da Lei Orgânica Municipal de 10 de dezembro de 1993 e,
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 294 de 04 de abril de 2006, (Lei de Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município). Considerando, finalmente, a imperiosidade legal e a necessidade de disciplinar o assunto.
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR A partir do dia 13 do mês de abril de 2026 a Servidora Margarida da Silva Dias, brasileiro, do Cargo de Coordenador Administrativo da Escola Rita Bocalom, com ônus, para o quadriênio 2025/2028.

VILSON DOS SANTOS
Decreto 236/2025
Secretário Municipal de Educação
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
VILSON DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação de Acrelândia estado do Acre, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 57, Inciso V da Lei Orgânica Municipal de 10 de dezembro de 1993 e,
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 294 de 04 de abril de 2006, (Lei de Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município). Considerando, finalmente, a imperiosidade legal e a necessidade de disciplinar o assunto.
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAÇÃO A partir do dia 10 do mês de abril de 2026 a Servidora ANA LECY FERREIRA, brasileiro, do Cargo de Coordenador Administrativo da Escola Rita Bocalom, para o quadriênio 2025/2028.

VILSON DOS SANTOS
Decreto 236/2025
Secretário Municipal de Educação
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2026
COMPRASGOV – EDITAL N° 90101-2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme as modalidades esportivas definidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, incluindo árbitros e demais profissionais necessários à condução regular das competições, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos. MOTIVO: Para regularização de inconsistências no Edital. DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2026, às 08h00min. (horário local) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Situada na Avenida Governador Edmundo pinto, nº 810 – Centro, Acrelândia – Acre.
Acrelândia – Acre, 16 de abril de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino/ Agente de Contratação/ Decreto n° 172/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normas reguladoras e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2026, às 10h00min, (horário de Brasília). LOCAL: Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de através dos sites do TCE, Compra Governamentais e da Prefeitura Municipal de Acrelândia. Esclarecimentos relacionados com o presente aviso poderão ser tratados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou de forma presencial, no horário de expediente, nos dias úteis. Acrelândia – Acre, 15 de abril de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino /Pregoeiro/ Decreto n° 172/2025

CONTRATO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – SEMAF/PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa: E. O. PEREIRA, Inscrita no CNPJ nº 23.657.819/0001-21 situada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 97 – Bairro: Quinze, na Cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.905-504, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta através da Dispensa de Licitação nº 006/2026, Processo Administrativo nº 013/2026 –SEMAF/PMA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa para confecção de capa para carnê de IPTU, material: papel offset, gramatura: 180 g/m, tamanho aberto: 21 cm x 29,7 cm (formato A4), tamanho fechado (após dobra): 14,8 cm x 21 cm (formato A5), impressão: policromia 4x4 cores (colorido frente e verso), Acabamento: Vinco central para dobra, corte orelha, sem plastificação, arte: fornecida pela administração municipal, contendo brasão oficial, identificação do exercício, dados da secretaria de finanças, orientações ao contribuinte e demais informações institucionais. Observações: o papel deverá ser maleável e de boa resistência ao manuseio, a impressão deverá apresentar alta definição, cores vivas e sem falhas, o material deverá ser entregue devidamente embalado, preservando a integridade do produto, arte fornecida pelo Município, entrega no prédio da Prefeitura Municipal de Acrelândia.. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através da Dispensa nº 006/2026, e Processo Administrativo Nº 013/2026 – SEMAF/PMA, Termo de Ratificação Publicada no dia 31/03/2026, Edição nº 14.235 Fls 102, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Acrelândia, com fundamento na Lei n° 14.133/21; Integram o presente Contrato, independente de transcrição, Processo Administrativo nº 013/2026, com seus anexos, a proposta da contratada, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
Contratação de empresa para confecção de capa para carnê de IPTU, material: papel offset, gramatura: 180 g/m, tamanho aberto: 21 cm x 29,7 cm (formato A4), tamanho fechado (após dobra): 14,8 cm x 21 cm (formato A5), impressão: policromia 4x4 cores (colorido frente e verso), acabamento: vinco central pra dobra, corte refilado, sem plastificação, arte: fornecida pela administração municipal, contendo brasão oficial, identificação do exercício, dados da secretaria de finanças, orientações ao contribuinte e demais informações institucionais. Observações: o papel deverá ser maleável e de boa resistência ao manuseio, a impressão deverá apresentar alta definição, cores vivas e sem falhas, o material deverá ser entregue devidamente embalado, preservando a integridade do produto, arte fornecida pelo Município, entrega no prédio da Prefeitura Municipal de Acrelândia.	3.000	R$ 3,10	R$ 9.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES. 3.1 O valor Total deste contrato é de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos rais). O Contrato firmado terá duaração até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21; CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas ocorrerão por conta do orçamento PROGRAMA DE TRABALHO: 2.001 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE: 501 CÓD. RED: 414 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES 12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais e/ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 14.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA BIANCA GONÇALVES DA SILVA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 103/2026. 14.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA JESSIANE BRANDÃO BEZERRA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 103/2026. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO 17.1 as dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia Acre, com renúncia de qualquer outro; E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 15 de abril de 2026.

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal
Contratante
ASTERIO NOGUEIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Decreto nº 144/2025
Contratante
E. O. PEREIRA
CNPJ Nº 23.657.819/0001-21
Contratada

CONTRATO Nº 041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – SEMAF/PMA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA E DO OUTRO A EMPRESA; ILDO L. DE OLIVEIRA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro Acrelândia – Acre, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03 Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADO: ILDO L. DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.390.465/0001-21, situada na Rua Salvação n° 7511 – Bairro – Cascalheira – Porto Velho – RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA. As partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de ACRELÂNDIA, Estado do Acre, na sede da Prefeitura deste Município, no endereço epigrafado acima, oriundo do Processo Administrativo nº 016/2026 – SEMAF/PMA, Inexigibilidade nº. 004/2026, tendo por objeto a prestação de serviços artísticos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE CANTOR REGIONAL, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DE ACRELÂNDIA 2026, COM DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES. PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART. 89 DA LEI N° 14.133/21, O CONTRATADO COMPROMETE-SE A FORNECER À CONTRATANTE O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, QUAL SEJA, CONTRATAÇÃO DO CANTOR “CLÉBER GUIDINI DE OLIVEIRA”, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DE ACRELÂNDIA 2026, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA – ACRE. PARÁGRAFO ÚNICO. O objeto do presente contrato está vinculado ao Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação e ao Despacho de Ratificação de Inexigibilidade, de acordo com as informações constantes no Projeto Básico, os quais integram o presente ajuste para todos os fins de direito. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO 2.1. Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2026 – SEMAF/PMA, INEXIGIBILIDADE nº 004/2026, tendo o Despacho de Ratificação de Inexigibilidade sido assinado em 15 de abril de 2026. 2.2 A apresentação artística a que se refere à cláusula primeira será realizada no Calçadão do Município de Acrelândia – AC. III – DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a quantia líquida e certa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o pagamento será efetuado, em 02 (duas) parcelas, 50% (Cinquenta por cento) será paga até 22/04/2026 e 50% (Cinquenta por cento) restante em até 30 dias após a apresentação, mediante apresentação da nota fiscal referente à execução do serviço e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, efetuado em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do valor acima acordado já estão inclusas todas as despesas de transporte de cargas, transporte dos cantores, material de show, hotel, alimentação e camarim, e todas outras que porventura surgirem. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Disponibilizar o artista e a equipe para a apresentação designada na data e horário estabelecidos. Cumprir os horários mínimos: 2½ (duas) horas e 30 (trinta) minutos de show, com inicio no dia 28 de abril de 2026, podendo se estender até o dia 29 de abril de 2026, dependendo do horário programado. O atraso ou não comparecimento da CONTRATADA na data designada ocasionará sua responsabilização, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofe de qualquer natureza, tempestade que causar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doenças de qualquer espécie ou mal-estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas e etc. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar com terceiros o serviço objeto deste contrato. A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n° 14.133/21. A CONTRATADA fornecerá á CONTRATANTE todas às condições técnicas como montagem de som, palco e iluminação, obrigando-se a CONTRATANTE a executá-la pessoalmente ou por intermédio de terceiros, nos exatos termos em que solicitado pela CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 4.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a: I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato; II. Promover os pagamentos dentro do (s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente; Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; Designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117, inciso II, da Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 5.1. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução do objeto deste contrato. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 6.1. O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo conforme, Art. 124 inc. II da Lei 14.133/21. PARÁGRAFO PRIMEIRO: 2½ (duas) hora e 30 (trinta) minutos de show, com início no dia 28 de abril de 2026, podendo se estender até o dia 29 de abril de

2026, dependendo do horário programado. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO 7.1. VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO: o presente contrato terá o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago em 02 (duas) parcelas. 7.1. No valor global adjudicado e homologado estão incluídos cachê, despesas com transporte, alimentação, hospedagem e logística em geral até o Município de ACRELÂNDIA. CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ./ATIV.: 2.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE DE RECURSO: 501 CÓD. RED: 420 CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO. 9.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições: Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências; Acompanhar a execução do objeto contratual, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do (s) produto (s); Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos. PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta contratação será acompanhado e fiscalizado, por Comissão composta de Ordenadores de despesas e servidores municipais da CONTRATANTE designada através do Decreto nº 035/2026, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual que procederá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/24. PARÁGRAFO QUARTO: Para exercer a fiscalização da execução contratual fica Designada a Servidora RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE. Para exercer a Gestão contratual fica Designada a Servidora WEDINA DA LUZ BRAZ. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO 14.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Acrelândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. E por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços Artísticos, em 02 (duas) de igual teor e forma, rubricando todas as demais, para que produzam o mesmo efeito em juízo ou fora dele.
Acrelândia – Acre, 16 de abril de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ASTÉRIO NOGUEIRA VIEIRA
Decreto 144/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE
ILDO L. DE OLIVEIRA
CNPJ nº 02.390.465/0001-21
CONTRATADA

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIÊNCIA

EDITAL Nº001/2026 – SEMEC – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE ASSIS BRASIL – ACRE.
A Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Acre, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca os aprovados do Processo Seletivo Simplificado – Edital N° 001/2026 – SEMEC, para se apresentar entre os dias 17 a 22 de abril de 2026, na sede da Secretaria Municipal de educação cito à Av. Raimundo Chaar, n° 620, Centro, Assis Brasil – AC, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR P2 – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL			
N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
105	Clélia Maria de Souza Damazio	80	29º
036	Kecia Flores de Melo Padilha	80	30º

ANEXO II
CANDIDATOS RECLASSIFICADOS

PROFESSOR P2 – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL		
N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	RECLASSIFICAÇÃO
086	Edineis Silva dos Santos	49º
080	Meiri Ferreira Martins	50º
085	Deyde da Silva Gomes Barbosa	51º
024	Thalya Santos e Santos	52º

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
Os convocados deverão apresentar em envelope lacrado os seguintes documentos (originais e cópias):
I – Original e cópia de RG;
II – Cópia de CPF;
III – Cópia do NIS/PIS/PASEP;
IV – Original e Cópia da Carteira Profissional, somente para os cargos exigidos;
V – Certidão de Regularidade do respectivo Conselho de Classe, somente para os cargos exigidos;
VI – Original e Cópia do documento de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
VII – Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo a ser exercido;
VIII – Cópia do Comprovante de Residência atual;
IX – Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual expedida pela comarca de residência do candidato;
X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
XI – Dados bancários: Conta salário na Caixa Econômica Federal.
XII – Declaração de não acumulo de cargos.
Para mais informações, o candidato pode entrar em contato pelo telefone (68)99905-5672 ou acessar o site oficial da Prefeitura: www.assisbrasil.ac.gov.br.
Assis Brasil – AC, 16 de abril 2026

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil
Pâmyla Farias Correia
Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026
Contrato Administrativo nº 168/2025
Pregão Presencial nº 007/2025
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
NOTIFICADA: G. PEIXOTO BRITO EMPREENDIMENTO LTDA
ASSUNTO: Notificação para manifestação e regularização de conduta – possível descumprimento contratual
Senhores,
O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de gestora do Contrato Administrativo nº 168/2025, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.
1. DOS FATOS
Foi constatado que, após a formalização do contrato, essa empresa permanece inerte diante das comunicações oficiais da Administração, deixando de responder às notificações, solicitações e contatos realizados pelo setor responsável pela fiscalização contratual.
Tal conduta tem comprometido o acompanhamento e a execução regular do objeto contratado, prejudicando diretamente o interesse público.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
Nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
"Constituirá motivo para extinção do contrato o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução."
Além disso, o contrato firmado entre as partes impõe à contratada o dever de:
manter comunicação regular com a Administração;
atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato;
cumprir fielmente as obrigações pactuadas.
3. DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta:
Apresente manifestação formal acerca dos fatos relatados;
Regularize imediatamente a comunicação com a Administração, indicando canal oficial de contato e responsável técnico;
Comprove o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à execução do objeto contratado.
4. DAS CONSEQUÊNCIAS
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá ensejar, sem novo aviso, a adoção das seguintes medidas:
instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS);
aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 137, inciso II;
demais medidas administrativas e legais pertinentes.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente notificação constitui medida preliminar, garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Assis Brasil – Acre, 16 de abril de 2026.

Vanderléia de Araújo Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025/GAPRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL – AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIENCIA DE ASSIS BRASIL – AC
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Eficiencia de Assis Brasil – Ac, representada pela sua Secretária, designada pelo DECRETO Nº 0260/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, solicita de empresas interessadas e do ramo de Fornecimento de material de expediente e informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, gestão e eficiencia de Assis Brasil – Ac, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: administração@assisbrasil.ac.gov.br As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: administração@assisbrasil.ac.gov.br ou entregues das 07h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Administração, gestão e eficiência, situada na Rua Raimundo Chaar– Centro – Assis Brasil/Ac.
Assis Brasil/Ac 16 de abril de 2026.

Pamyla Farias Correia
Secretaria Municipal de Administração,
Gestão e eficiência de Assis Brasil – Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
CONSTRUTORA NOVO TEMPO – EIRELI
CNPJ: 15.017.690/0001-69
Do Acréscimo: o Presente Termo Aditivo Acrescenta o valor de R$ 366.366,57 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), admitindo o Acréscimo nos termos da Lei.
Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 15 de abril de 2026.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso: 542 – Transferências do Fundeb – complementação da união – Vaat – Educação – Fundeb – outros – pré-escola.

ASSINAM: Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
JERRY CORREIA MARINHO
Pela Empresa: CONSTRUTORA NOVO TEMPO – EIRELI
JOSÉ OTAILSON MARQUES DA SILVA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 002/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÉIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.508.933/0001-45, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2025, para contratação em caráter emergencial e temporário de profissionais para atuarem em diversas funções no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme o resultado final devidamente homologado.
CONVOCAÇÃO – CLASSIFICADOS
PSICOLOGO
COLOCAÇÃO NOME
4º LUAN FERNANDO CANTUÁRIO DO REIS
Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração (SMA), situada na Avenida Rui Lino, nº 340, Bairro Centro, Brasiléia/AC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07h às 13h, munidos dos seguintes documentos (cópias):
RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Endereço; Comprovante de Escolaridade exigida para a função; Registro no Conselho de Classe (com certidão de regularidade); PIS/PASEP; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (menores de 14 anos); Certificado de Reservista ou Certidão de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (TJE); Certidões Negativas: Polícia Federal; Polícia Civil; Justiça Estadual (Ação Civil e Criminal); Justiça Federal; Declaração de Não Acúmulo ou de Acúmulo de Cargos Públicos; Autodeclaração Étnico-Racial
O não comparecimento no prazo estipulado, ou a ausência de documentação exigida, implicará em desistência da vaga e convocação do próximo candidato na lista de classificados.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
BRASILEIA – ACRE, 16 DE ABRIL DE 2026.

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 18 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 20 de abril de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.
PROFESSOR P1 – DIFICIL ACESSO – JUELITA MEIRELES KM 84
2. LUCINEIDE ROSA DE OLIVEIRA
PROFESSOR P2 – ZONA URBANA
30. MARIA DE JESUS MINERVINA DE SOUZA
PROFISSIONAL DE APOIO – 25H
25. ROZELI LUZIA DE CASTRO ROCHA
26. CAROLINY SANTOS DA SILVA
27. ALEXANDRA OLIVEIRA DA COSTA
AGENTE DE CAMPO – KM 26
2. JAQUELINE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
BRASILÉIA – ACRE, 16 DE ABRIL DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 19 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 20 de abril de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.
PROFISSIONAL DE APOIO 25H – CONCI ALVES DE MELO
6. ALDILENE DA SILVA CRUZ
PROFESSOR P2 – ZONA URBANA
31. IRLANDA AMARAL GOMES
PROFISSIONAL DE APOIO – 25H
28. RAINARA DOS SANTOS CONDE
AGENTE DE CAMPO KM 67
2. JAMILENA OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE
AGENTE DE CAMPO KM 17
2. VALDCLEI DE SOUZA LIMA
AGENTE DE CAMPO KM 19
2. GISELE DA SILVA CRUZ
AGENTE DE CAMPO KM 59
2. RAILSON DA SILVA AMARAL
AGENTE DE CAMPO KM 52
2. REGIANE GOMES DE SOUZA
AGENTE DE CAMPO KM 26
3. ALDENISA SILVA QUEIROZ
BRASILÉIA – ACRE, 16 DE ABRIL DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO n° 03/2026
A Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de cotação de preços, com a finalidade exclusiva de levantamento do valor estimado para futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme IN nº 65/2021 SEGES e nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	QUANTIDADE
1	ácido valproico	250 mg	cápsula	27.300
2	ácido valproico	500 mg	comprimido	23.500
3	ácido valproico	50 mg/ml	xarope 100ml	900
4	carbamazepina	200 mg	comprimido	100.000
5	carbamazepina	400 mg	comprimido	39.000
6	carbamazepina	20 mg/ml	suspensão oral 100ml	387
7	carbonato de lítio	300 mg	comprimido	87.000
8	clonazepam	0,5 mg	comprimido	30.000
9	clonazepam	2 mg	comprimido	125.000
10	clonazepam	2,5 mg/ml	solução oral 20ml	375
11	cloridrato de amitriptilina	25mg	comprimido	78.000
12	cloridrato de amitriptilina	75 mg	comprimido	46.000
13	cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	5.000
14	cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	15.000
15	cloridrato de clomipramina	75 mg	comprimido	6.200
16	cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	10.000
17	cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido	6.200
18	cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula	80.000
19	diazepam	5 mg	comprimido	12.500
20	diazepam	10 mg	comprimido	25.000
21	divalproato de sódio	500 mg	comprimido liberação prolongada	10.000
22	escitalopram	10 mg	comprimido	35.000
23	fenitoina	100 mg	comprimido	38.700
24	fenobarbital	100 mg	comprimido	48.750
25	fenobarbital	40 mg/ml	solução oral 20ml	1.000
26	gabapentina	300 mg	cápsula	26.000
27	haloperidol	1 mg	comprimido	6.500
28	haloperidol	5 mg	comprimido	12.500
29	haloperidol	50 mg/ml	solução injetável 1ml uso IM	200
30	hemifumarato de quetiapina	25 mg	comprimido	30.000
31	hemifumarato de quetiapina	100 mg	comprimido	30.000
32	levomepromazina	25 mg	comprimido	15.000
33	levomepromazina	100 mg	comprimido	20.700
34	oxcarbazepina	60mg/ml (6%)	suspensão oral 100ml + seringa dosadora	400
35	oxcarbazepina	600 mg	comprimido	12.500
36	paroxetina	20 mg	comprimido	30.000
37	risperidona	1 mg/ ml	solução oral 30ml + seringa dosadora	1.500
38	risperidona	1 mg	comprimido	16.800
39	risperidona	2 mg	comprimido	14.000
40	risperidona	3 mg	comprimido	20.000
41	sertralina	50 mg	comprimido	49.500
42	topiramato	50 mg	comprimido	3.300
43	topiramato	100 mg	comprimido	3.300

As propostas deverão ser encaminhadas até 20 de abril de 2026, às 13:00h (horário do Acre), para o e-mail: cpl@brasileia.ac.gov.br, com o assunto: “Cotação de Preços – Medicamentos”.
Esta cotação não configura procedimento licitatório nem implica contratação imediata, servindo apenas para estimativa de preços e composição do processo de contratação. O envio de proposta não gera direito de preferência. A Administração reserva-se o direito de contatar os proponentes para diligências e ajustes de especificação quando necessários.
Brasiléia/AC, 15 de abril de 2026.

Francélio Carneiro Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 – Processo SEI 03.110000991.00006/2026-03
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DENTENDORA DA ATA: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.836.567/0001-80
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar.

GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.836.567/0001-80. Avenida José Tussi – 128 – Centro – Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99740-000 Email: getmed.licitacao@gmail.com / getmed.licitacao1@gmail.com / getmed.financeiro@gmail.com / getmed.adm@gmail.com Telefone: (54) 2024-0114 – Whtasapp: (54) 99631-0291 Representante Legal: Guilherme Berria, CPF 028.430.540-52

GRUPO 17

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
105	Lanceta automática para coleta de sangue capilar, ponta afiada, triface-tada de forma que permita a penetração suave na pele com mínimo de lesão. Embalagem conforme praxe do fabricante, que atenda à legisla-ção vigente e pertinente ao produto.	INJEX 4102716	Caixa c/100unidade	4.000	4,73	18.920,00

106	Lanceta de Segurança (pistolinha) automática para coleta de sangue capilar, ponta afiada, trifacetada de forma que permita a penetração suave na pele com mínimo de lesão. Embalagem conforme praxe do fabricante, que atenda à legislação vigente e pertinente ao produto	TKL 80288099035	Caixa c/100unidade	600	11,64	6.984,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 17					R$ 25.904,00	
ITENS						
61	Equipo Macro gotas – Para administração de soluções parentais, composto de lancetas com ponta isso, com injetor para medicação, câmara flexível de gotejamento projetada para 20 gotas/ml, transporte, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transporte, medindo no mínimo 1,40m, adaptador luer macho, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade á atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	GLOMED 80273450018	Unidade	3.000	0,76	2.280,00
89	Fita tiras ou disco reativo para aparelho de glicemia capilar codificado com faixa de medição de no mínimo 20 a 600mg/dl, para indicação de glicose no sangue capilar/venoso. Caixa com 50 unidades, prazo de validade de no mínimo de 01 ano e que atenda a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Obs: empresa ganhadora deverá fornecer um aparelho compatível com as fitas, tiras ou discos licitados, sem ônus a municipalidade, a cada 20 caixas solicitadas, devendo o fornecedor garantir também a assistência técnica, bem como a troca de bateria dos aparelhos fornecidos.	MEDISING/ CEPALAB 80102512254	Caixa c/50 unidades	5.000	23,62	118.100,00
151	Protetor solar FPS 50 com proteção UVA – UVA Frasco com 120 ml. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente ao produto.	ALG SUN 4018216	Frasco	1.200	12,48	14.976,00
169	Solução fisiológica Cloreto de sódio 0,9 % Bolsa sistema fechado com 500 ml para aplicação intravenosa, estéril e apirogênica	FRESENIUS 132230026	Bolsa	1.200	5,37	6.444,00
170	Solução fisiológica Cloreto de sódio 0,9 % Frasco sistema fechado com 250 ml para aplicação intravenosa, estéril e apirogênica	FRESENIUS 132230026	Frasco	3.000	5,20	15.600,00
171	Solução fisiológica Cloreto de sódio 0,9 % Bolsa sistema fechado com 100 ml para aplicação intravenosa, estéril e apirogênica	FRESENIUS 132230026	Bolsa	3.500	3,60	12.600,00
VALOR TOTAL – ITENS					R$ 170.000,00	
TOTAL GERAL					R$ 195.904,00	

Brasiléia-Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, Guilherme Berria – Representante Legal da empresa GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 – Processo SEI 03.110000991.00006/2026-03 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45. DENTENDORA DA ATA: RPM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 37.664.124/0001-81
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar.

RPM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 37.664.124/0001-81. Av. Tancredo Neves, nº. 570 B – Parque 10 de Novembro – CEP: 69.054-040 – Manaus / Amazonas E-mail: rpmcomercioltda@gmail.com Tel.: 92 3656-2664 Representante Legal: Rebecca Raposo da Camara Chaves do Carmo, CPF 013.440.842-06

GRUPO 1

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
3	Adaptador para coleta de sangue a vácuo contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CRAL 10379860084	Pacote c/ 50	500	12,44	6.220,00
4	Agulha descartável (13x4,5) cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisei trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SOLIDOR 10369460190	Caixa c/ 100	600	6,46	3.876,00
5	Agulha descartável (20x 5,5) cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisei trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SOLIDOR 10369460190	Caixa c/ 100	600	6,03	3.618,00
6	Agulha descartável (25 x 7) cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisei trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SOLIDOR 10369460190	Caixa c/ 100	500	6,02	3.010,00
7	Agulha descartável (25 x 8) cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisei trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SOLIDOR 10369460190	Caixa c/ 100	500	5,97	2.985,00

8	Agulha descartável (25x6) cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisei trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender a legislação sanitária vigente pertinente ao produto	SOLIDOR 10369460190	Caixa c/ 100	200	5,96	1.192,00
9	Agulha para coleta de sangue a vácuo estéril medindo 25 x 0,8 mm, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender a legislação sanitária vigente ao produto.	SOLIDOR 10369460147	Caixa c/ 100	100	20,25	2.025,00
159	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 13x3,0: escala de 100 unidade: seringa hipordémica de material plástico, estéril e de uso único, confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro – composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo eixo longitudinal: bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos – Composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas: haste com bases de apoio ou manejo seguro. Estéril. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico resistente, garantindo esterilidade até o momento do uso, e deve favorecer abertura com técnica asséptica. Constar externamente dados de identificação impressos nitidamente na embalagem, marca, capacidade, número de lote, data, tipo de validade de esterilização, prazo de validade e registro no MS.	SR 80026180032	Unidade	40.000	0,08	3.200,00
160	Seringa para-BCG, 1 ml com agulha 13 mm x 3,8 mm: seringa hipordémica de material plástico, estéril de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Coinstituida de um cilindro e um êmbolo. Cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal: bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem risco, rebarbas, bolhas ou outros defeitos composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas, haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme temo plástico resistente, garantindo esterilidade até o momento do uso e deve favorecer abertura com técnica asséptica. Constar externamente dados de identificação impressos nitidamente na embalagem, marca, capacidade, número de lote, data, tipo e validade de esterilização, prazo de validade e registro no MS.	SR 80026180032	Unidade	20.000	0,09	1.800,00
161	Seringa hipodérmica estéril, de uso único, com capacidade de 3 ml, equipada com um dispositivo de segurança integrado para a prevenção de acidentes com perfurocortantes, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 32. A seringa deve ser fabricada em polipropileno transparente, atóxico e apirogênico. O cilindro deve possuir escala de graduação nítida em ml. O bico deve ser do tipo Luer Lock, garantindo uma conexão segura com a agulha. O dispositivo de segurança deve ser integrado à seringa e permitir o recobrimento seguro e irreversível da agulha imediatamente após o uso. O acionamento do mecanismo de segurança deve ser simples e intuitivo. A agulha hipodérmica deve ser fabricada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Capacidade: 3 ml. Bico: Luer Lock. Dispositivo de Segurança: Integrado, de acionamento manual, que cubra e trave a agulha de forma irreversível após o uso. Agulha: Dimensões: 20 mm x 0,55 mm (25G). Canhão: Cor padronizada conforme ABNT NBR ISO 6009 (Laranja para 25G). Material: Seringa em polipropileno; agulha em aço inoxidável. Esterilidade: Estéril, atóxica e apirogênica. Regulamentação: Produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Produto deve atender aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 32. Produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente (atualmente Portaria nº 54/2016). Rastreabilidade na Embalagem: A embalagem individual (em papel grau cirúrgico) deve conter de forma legível: identificação do fabricante, capacidade, dimensões da agulha, número do lote, data de esterilização, prazo de validade e número do registro na ANVISA.	SR 80026180032	Unidade	30.000	0,23	6.900,00
162	Seringa hipodérmica estéril, de uso único, com capacidade de 5 ml, equipada com um dispositivo de segurança integrado para a prevenção de acidentes com perfurocortantes, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 32. A seringa deve ser fabricada em polipropileno transparente, atóxico e apirogênico. O cilindro deve possuir escala de graduação nítida, com marcações claras, calibrada para um volume total de 5 ml. O bico deve ser do tipo Luer Lock, garantindo uma conexão segura com a agulha. O dispositivo de segurança deve ser integrado à seringa e permitir o recobrimento seguro e irreversível da agulha imediatamente após o uso. O acionamento do mecanismo deve ser simples e intuitivo. A agulha hipodérmica deve ser fabricada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Bico: Luer Lock. Dispositivo de Segurança: Integrado, de acionamento manual, que cubra e trave a agulha de forma irreversível após o uso. Agulha: Dimensões: 25 mm x 0,70 mm (22G). Canhão: Cor padronizada conforme ABNT NBR ISO 6009 (Preto para 22G). Material: Seringa em polipropileno; agulha em aço inoxidável. Esterilidade: Estéril, atóxica e apirogênica. Regulamentação: Produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Produto deve atender aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 32. Produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente (atualmente Portaria nº 54/2016). Rastreabilidade na Embalagem: A embalagem individual (em papel grau cirúrgico) deve conter de forma legível: identificação do fabricante, capacidade, dimensões da agulha, número do lote, data de esterilização, prazo de validade e número do registro na ANVISA.	SR 80026180032	Unidade	50.000	0,27	13.500,00

163	Seringa hipodérmica estéril, de uso único, com capacidade de 10 ml, equipada com um dispositivo de segurança integrado para a prevenção de acidentes com perfurocortantes, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 32. A seringa deve ser fabricada em polipropileno transparente, atóxico e apirogênico. O cilindro deve possuir escala de graduação nítida, com marcações claras, calibrada para um volume total de 10 ml. O bico deve ser do tipo Luer Lock, garantindo uma conexão segura com a agulha. O dispositivo de segurança deve ser integrado à seringa e permitir o recobrimento seguro e irreversível da agulha imediatamente após o uso. O acionamento do mecanismo deve ser simples e intuitivo. A agulha hipodérmica deve ser fabricada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Capacidade: 10 ml. Bico: Luer Lock. Dispositivo de Segurança: Integrado, de acionamento manual, que cubra e trave a agulha de forma irreversível após o uso. Agulha: Dimensões: 25 mm x 0,70 mm (22G). Canhão: Cor padronizada conforme ABNT NBR ISO 6009 (Preto para 22G). Material: Seringa em polipropileno; agulha em aço inoxidável. Esterilidade: Estéril, atóxica e apirogênica. Regulamentação: Produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Produto deve atender aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 32. Produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente (atualmente Portaria nº 54/2016). Rastreabilidade na Embalagem: A embalagem individual (em papel grau cirúrgico) deve conter de forma legível: identificação do fabricante, capacidade, dimensões da agulha, número do lote, data de esterilização, prazo de validade e número do registro na ANVISA.	SR 80026180032	Unidade	10.000	0,33	3.300,00
164	Seringa hipodérmica estéril, de uso único, com capacidade de 20 ml, equipada com um dispositivo de segurança integrado para a prevenção de acidentes com perfurocortantes, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 32. A seringa deve ser fabricada em polipropileno transparente, atóxico e apirogênico. O cilindro deve possuir escala de graduação nítida, com marcações claras, calibrada para um volume total de 20 ml. O bico deve ser do tipo Luer Lock, garantindo uma conexão segura com a agulha. O dispositivo de segurança deve ser integrado à seringa e permitir o recobrimento seguro e irreversível da agulha imediatamente após o uso. O acionamento do mecanismo deve ser simples e intuitivo. A agulha hipodérmica deve ser fabricada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Capacidade: 20 ml. Bico: Luer Lock. Dispositivo de Segurança: Integrado, de acionamento manual, que cubra e trave a agulha de forma irreversível após o uso. Agulha: Dimensões: 25 mm x 0,70 mm (22G). Canhão: Cor padronizada conforme ABNT NBR ISO 6009 (Preto para 22G). Material: Seringa em polipropileno; agulha em aço inoxidável. Esterilidade: Estéril, atóxica e apirogênica. Regulamentação: Produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Produto deve atender aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 32. Produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente (atualmente Portaria nº 54/2016). Rastreabilidade na Embalagem: A embalagem individual (em papel grau cirúrgico) deve conter de forma legível: identificação do fabricante, capacidade, dimensões da agulha, número do lote, data de esterilização, prazo de validade e número do registro na ANVISA.	SR 80026180032	Unidade	10.000	0,49	4.900,00
183	Tubo para coleta de sangue a vácuo 9 ml com gel e ativador de coágulo, dimensão do tubo 16x100 mm. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote validade 12 meses.	LABOR IMPORT 10369460103	Unidade	8.000	1,04	8.320,00
184	Tubo para coleta de sangue a vácuo 8 ml com gel e ativador de coágulo, dimensão do tubo 16x100 mm. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote validade 12 meses.	LABOR IMPORT 10369460103	Unidade	8.000	0,43	3.440,00
185	Tubo para coleta de sangue a vácuo 2 ml, com reagente k2 EDTA. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote validade 12 meses.	LABOR IMPORT 10369460103	Unidade	5.000	0,46	2.300,00
186	Tubo para coleta de sangue a vácuo 4 ml com aditivo EDTA K3, dimensão do tubo 13x75 mm. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote validade 12 meses.	LABOR IMPORT 10369460103	Unidade	6.000	0,48	2.880,00
187	Tubo para coleta de sangue a vácuo 4 ml com gel separador, dimensão do tubo 13x75 mm. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote validade 12 meses.	LABOR IMPORT 10369460103	Unidade	6.000	0,67	4.020,00
188	Tubo para coleta de sangue a vácuo 2 ml, em vidro com reagente citrato de sódio, dimensão do tubo 13x75 mm Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote validade 24 meses.	LABOR IMPORT 10369460103	Unidade	6.000	0,65	3.900,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R$ 81.386,00	

GRUPO 2

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
10	Álcool Etílico em Gel 70% para Antissepsia das Mãos Descrição Detalhada: Produto em gel para a antissepsia instantânea das mãos, à base de álcool etílico na concentração de 70% em peso (p/p). A formulação deve ser de base aquosa e conter agentes emolientes e umectantes (como glicerina ou similares) para prevenir o ressecamento da pele, mesmo com o uso frequente. O produto deve ser um gel transparente, incolor, com odor característico de álcool e isento de fragrâncias. Especificações Técnicas Mínimas: Apresentação: Frasco de 1000 ml, preferencialmente com válvula pump dosadora. Princípio Ativo: Álcool Etílico na concentração de 70% p/p (setenta por cento em peso). Características: Deve conter agentes hidratantes/emolientes. Aspecto: Gel límpido e incolor. Odor: Característico de álcool, sem perfume. Regulamentação: Produto deve possuir registro ou notificação válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Rastreabilidade na Embalagem: O rótulo deve conter de forma legível: nome do produto, concentração, nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	SANTA CRUZ RDC 490/2021	Frasco	550	7,34	4.037,00

11	Álcool Etílico Líquido 70% para Desinfecção de Superfícies Descrição Detalhada: Solução de álcool etílico líquido na concentração de 70% em peso (p/p), para uso como desinfetante de nível intermediário em superfícies fixas e artigos não críticos em ambientes de saúde. O produto deve ser límpido, incolor, com odor característico de álcool e isento de fragrâncias ou corantes. Especificações Técnicas Mínimas: Apresentação: Frasco plástico de 1000 ml, com tampa segura que evite vazamentos. Princípio Ativo: Álcool Etílico na concentração de 70% p/p (setenta por cento em peso). Forma Física: Líquido. Regulamentação: Produto deve possuir registro ou notificação válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como saneante hospitalar. Rastreabilidade na Embalagem: O rótulo do frasco deve conter de forma legível: nome do produto, finalidade de uso ("Uso em Serviços de Saúde"), concentração, nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	SANTA CRUZ RDC 490/2021	Frasco	1.000	5,97	5.970,00
12	Álcool Etílico Hidratado 96° GL (92,8° INPM) Descrição Detalhada: Solução de álcool etílico hidratado na concentração de 96° GL (equivalente a 92,8% em peso °INPM), para uso profissional como solvente, reagente ou para outros fins em que se necessite de álcool com alto teor alcoólico. O produto deve ser límpido, incolor e com odor característico de álcool. Especificações Técnicas Mínimas: Apresentação: Frasco plástico de 1000 ml, fabricado em material de alta resistência e com tampa de rosca que garanta vedação segura para prevenir vazamentos e evaporação. Princípio Ativo: Álcool Etílico na concentração de 96° GL (ou 92,8° INPM). Qualidade: Álcool etílico neutro de grau técnico ou farmacêutico. Regulamentação: Produto deve possuir registro ou notificação válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para uso profissional/industrial. Rastreabilidade na Embalagem: O rótulo do frasco deve conter de forma legível: nome do produto, concentração/graduação, símbolos de risco (inflamável), nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	SANTA CRUZ RDC 490/2021	Frasco	100	7,42	742,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					R$ 10.749,00	

GRUPO 3

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
13	Algodão hidrófilo 5OOg – Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro tipo de defeito, livre de alvejante óptico. Apresentar PH entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico. Apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Umidade conforme indicado na embalagem, ser embalado de maneira an assegurar integridade do produto ate o seu uso. Embalagem com dados de identificação de fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data da fabricação, prazo de validade, dimensões e composição á atender à legislação vigente ao produto	CREMER 10071150056	Rolo	250	14,15	3.537,50
21	Atadura de crepom (10 cm/21,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm 2, não abrasiva, livre de impurezas, fio soltos, rasgos e manchas, com comprimento no mínimo de 1,8 m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	CREMER 10071150057	Pacote c/12 unidade	600	6,24	3.744,00
22	Atadura de crepom (15 cm/32,7g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm 2, não abrasiva, livre de impurezas, fio soltos, rasgos e manchas, com comprimento no mínimo de 1,8 m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	CREMER 10071150057	Pacote c/12 unidade	600	8,16	4.896,00
23	Atadura de crepom (20 cm/42,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm 2, não abrasiva, livre de impurezas, fio soltos, rasgos e manchas, com comprimento no mínimo de 1,8 m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	CREMER 10071150057	Pacote c/12 unidade	600	11,50	6.900,00
24	Atadura de crepom (30 cm/42,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm 2, não abrasiva, livre de impurezas, fio soltos, rasgos e manchas, com comprimento no mínimo de 1,8 m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	CREMER 10071150057	Unidade	300	14,16	4.248,00
25	Atadura de crepom (6cm/21,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm 2, não abrasiva, livre de impurezas, fio soltos, rasgos e manchas, com comprimento no mínimo de 1,8 m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	CREMER 10071150057	Pacote c/12 unidade	600	3,95	2.370,00
43	Compressa de gaze 13 fios, não estéril, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x7,5 cm, quando dobrada e 15 x 30 cm, quando aberta , com no mínimo 13 fios por cm ², confeccionado em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50% de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (nbr 13843), deve ser isenta de amido, alvejante óptico, apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxico e apirogênico, hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, estar livres de impurezas, fio soltos e dobras irregulares e manchas. Apresentar elemento radiopaco em toda a sua extensão. Estéril e embalada em pacote de acordo com a praxe do fabricante. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor). Embalagem segura, contendo externamente identificação do fabricante, nome e marca do produto nº do lote, data de fabricação, nome do responsável técnico, atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	LINA 80649380010	Pacote c/500 unidade	6.000	18,04	108.240,00

44	Compressa de gaze 13 Fios, Estéril, com oito dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5 cm, confeccionado em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50% de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (nbr 13843), deve ser isenta de amido, alvejante óptico, apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxico e apirogênico, hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, estar livres de impurezas, fio soltos e dobras irregulares e manchas. Apresentar elemento radiopaco em toda a sua extensão. Estéril e embalada em pacote de acordo com a praxe do fabricante. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor). Embalagem segura, contendo externamente identificação do fabricante, nome e marca do produto nº do lote, data de fabricação, nome do responsável técnico, atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	LINA 80649380010	Pacote c/10 unidade	5.000	0,78	3.900,00
45	Compressa de gaze rolo tipo Queijo – 13 fios confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril e pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas. alvejada e desprovida de substâncias gordurosas, insípida e inodora. Informações adicionais: – 400 Gramas – 5 dobras – 8 camada	LINA 80649380012	Rolo	100	22,71	2.271,00
50	Curativo redondo estéril, anti alérgico adulto	CREMER 80245210068	Caixa c/500 unidades	300	11,88	3.564,00
51	Curativo redondo estéril, anti alérgico infantil	CREMER 80245210068	Caixa c/500 unidades	300	11,72	3.516,00
52	Curativo Estéril hidroativo indicado para tratamento de feridas crônicas e de cicatrização difícil na Fase de limpeza e gramulação, Composição poliacrilato superabsolvente, Fibras de Celulose, Solução de Ringer, polipropileno, não tecido de polipropileno hidrofóbico e silicone. Tam. 10cmx10cm.	CREMER 80245210090	Caixa c/10 unidades	100	13,66	1.366,00
72	Esparadrapo impermeável (10cm x 4,5 m) cor branca, confeccionado com tecido apropriado de fios de algodão, massas adesiva com boa aderência, isenta de substância alérgenas, enrolado em carretel, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade atender a legislação vigente pertinente ao produto.	CREMER 80245219058	Rolo	800	9,90	7.920,00
73	Esparadrapo hipoalergico de rayon de viscose descrição: não tecido, com adesivo acrílico, rolo medindo 10x4,5cm com tampa e carretel de plástico com marca, procedência, validade e registro no MS e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	CREMER 80245219058	Rolo	800	9,18	7.344,00
83	Fita adesiva branca para uso hospitalar (25mm X 50 m) confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Uma das faces deve conter massa adesiva à base de borracha natural e resina, e na outra face uma fina camada de impermeabilizante de resina acrílica. Não deve borrar escrita com lápis ou tinta. Embalagem individual adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CREMER 10071159056	Rolo	300	6,13	1.839,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					R$ 165.655,50	

GRUPO 4

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
14	Amotolia bico curvo 250 ml transparente, com tampa enroscada, confeccionada em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	JPROLAB 80097910001	Unidade	100	2,03	203,00
15	Amotolia bico curvo 250ml com âmbar, com tampa enroscada, confeccionada em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	JPROLAB 80097910001	Unidade	100	2,03	203,00
16	Amotolia bico reto 250 ml transparente, com tampa enroscada, confeccionada em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	JPROLAB 80097910001	Unidade	100	2,03	203,00
17	Amotolia bico reto 500 ml transparente, com tampa enroscada, confeccionada em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	JPROLAB 80097910001	Unidade	100	4,91	491,00
18	Amotolia bico curvo 500 ml transparente, com tampa enroscada, confeccionada em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	JPROLAB 80097910001	Unidade	100	4,97	497,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4					R$ 1.597,00	

GRUPO 6

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
40	Coletor para material perfuro cortante – tamanho 07 litros – em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça dupla, superfície interna resinada. Devendo seguir a nbr – 13.852/97 (superfície externa de cor amarela e símbolo para material infectante na cor preta em duas faces do coletor, alça para assegurar manuseio e transportes seguro, bocal com diâmetro máximo de 7,13 cm, se circular, tampa de fechamento com aplicação fácil e segura, sem a necessidade de materiais complementares para fixação e vedação, limite de enchimento visualizado com linha demarcatória 5 cm abaixo do bocal, inscrições de advertência, instruções de uso e de montagem), comprovação dos testes de resistência de alça e compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento de tampa, estabilidade, aceitação e rejeição do consumidor. Contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.	FLEXPELL RDC 222/2018	Unidade	500	4,04	2.020,00
41	Coletor para material perfuro cortante – tamanho 13 litros – em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça dupla, superfície interna resinada. Devendo seguir a nbr – 13.852/97 (superfície externa de cor amarela e símbolo para material infectante na cor preta em duas faces do coletor, alça para assegurar manuseio e transportes seguro, bocal com diâmetro máximo de 7,13 cm, se circular, tampa de fechamento com aplicação fácil e segura, sem a necessidade de materiais complementares para fixação e vedação, limite de enchimento visualizado com linha demarcatória 5 cm abaixo do bocal, inscrições de advertência, instruções de uso e de montagem), comprovação dos testes de resistência de alça e compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento de tampa, estabilidade, aceitação e rejeição do consumidor. Contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.	FLEXPELL RDC 222/2018	Unidade	1.000	4,44	4.440,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6					R$ 6.460,00	

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
GRUPO 8						
55	Dispositivo para incontinência urinária masculino com preservativo calibre 05	BIOMED 10195860016	Unidade	200	1,13	226,00
56	Dispositivo para incontinência urinária masculino com preservativo calibre 06	BIOMED 10195860016	Unidade	200	1,29	258,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 8					R$ 484,00	
GRUPO 9						
58	Envelope autoselante para esterilização para auto-clave com indicador de esterilidade tamanho 90 mm X 260 mm contendo prazo de validade	MICRODONT RDC 15/2012	Pacote c/100	500	14,86	7.430,00
59	Envelope autoselante para esterilização para auto-clave com indicador de esterilidade tamanho 150 mm X 250 mm contendo prazo de validade	MICRODONT RDC 15/2012	Pacote c/100	600	24,57	14.742,00
60	Envelope autoselante para esterilização para auto-clave com indicador de esterilidade tamanho 190 mm X 330 mm contendo prazo de validade	MICRODONT RDC 15/2012	Pacote c/100	400	40,00	16.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 9					R$ 38.172,00	
GRUPO 12						
74	Espéculo vaginal descartável estéril ginecológico, transparente tamanho grande descartável e plástico polietileno´, atóxico, com cobertura em forma de Rosca tipo borboleta, embalado individualmente conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	KOLPLAST 10237610151	Unidade	1.000	1,23	1.230,00
75	Espéculo vaginal descartável estéril ginecológico, transparente tamanho médio descartável e plástico polietileno´, atóxico, com cobertura em forma de Rosca tipo borboleta, embalado individualmente conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	KOLPLAST 10237610151	Unidade	3.000	1,04	3.120,00
76	Espéculo vaginal descartável estéril ginecológico, transparente tamanho pequeno descartável e plástico polietileno´, atóxico, com cobertura em forma de Rosca tipo borboleta, embalado individualmente conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	KOLPLAST 10237610151	Unidade	2.500	1,00	2.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 12					R$ 6.850,00	
GRUPO 14						
84	Fio de sutura mononylon nº 3-0 (poliamida cadeia longa 6), não absorvível, mono filamentar, com agulha 3/8 cir. Cortante, de 3,0 cm. Fio com 45 cm de comprimento, cor preta. Estéril espessura da agulha compatível com o fio, fio sem formação de memória. Embalagem individual adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	PROCARE 10369460141	Caixa	50	31,54	1.577,00
85	Fio de sutura de categut cromado ou caprolactona nº 3-0 com agulha 3/8 cir. Cilíndrica, 3,0 cm. Estéril, espessura da agulha compatível com o fio, fio sem formação de memória. Embalagem individual adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de iidentificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	PROCARE 10369460141	Caixa	50	36,21	1.810,50
86	Fio de sutura mononylon nº 4-0 (poliamida cadeia longa 6), não absorvível, monofila mentar, com agulha 3/8 circ. Cortante, de 3,0 cm. Fio com 45 cm de comprimento, cor preta. Estéril espessura da agulha compatível com o fio, fio sem formação de memória. Embalagem individual adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente produto.	PROCARE 10369460141	Caixa	50	31,61	1.580,50
87	Fio de sutura mononylon nº 5-0 (poliamida cadeia longa 6), não absorvível, monofila mentar, com agulha 3/8 circ. Cortante, de 3,0 cm. Fio com 45 cm de comprimento, cor preta. Estéril espessura da agulha compatível com o fio, fio sem formação de memória. Embalagem individual adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente produto.	PROCARE 10369460141	Caixa	50	29,68	1.484,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 14					R$ 6.452,00	
GRUPO 20						
133	Oxímetro de Pulso Portátil de Dedo para Uso Pediátrico Descrição Detalhada: Oxímetro de pulso portátil, não invasivo, para uso pediátrico, destinado à verificação pontual (spot-check) da saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2) e da frequência cardíaca (pulso). O equipamento deve ser projetado especificamente para o público infantil, com um clipe de dedo que se ajuste a dedos com diâmetro/largura a partir de 7 mm. Deve ser fabricado com materiais atóxicos e resistentes. O visor deve ser de fácil leitura (preferencialmente OLED ou LED), exibindo simultaneamente os valores de SpO2, frequência cardíaca e a curva pletismográfica. O equipamento deve possuir desligamento automático para economia de energia. Especificações Técnicas Mínimas: Aplicação: Pediátrica (dedos com largura a partir de 7 mm). Parâmetros de Medição: Saturação de Oxigênio (SpO2) e Frequência Cardíaca (FC). Faixa de Medição de SpO2: 70% a 100%. Precisão de SpO2: ±2% no intervalo de 70-100%. Faixa de Medição de FC: 30 a 250 bpm (ou faixa similar). Precisão de FC: ±2 bpm ou ±2%, o que for maior. Visor (Display): Digital, com tecnologia OLED ou LED, que exiba SpO2, FC e curva pletismográfica. Funcionalidades: Indicador de nível de bateria e desligamento automático após a remoção do dedo. Material: Componentes externos em plástico ABS ou similar de alta resistência, livre de látex.	MULTILASER 81596329023	Unidade	200	70,17	14.034,00

134	Oxímetro de Pulso Portátil de Dedo para Uso Adulto Descrição Detalhada: Oxímetro de pulso portátil, não invasivo, para uso adulto, destinado à verificação pontual (spot-check) da saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2) e da frequência cardíaca (pulso). O equipamento deve ser fabricado com materiais resistentes e possuir um clipe de dedo que se ajuste confortavelmente a pacientes adultos. O visor deve ser de fácil leitura, preferencialmente com tecnologia OLED ou LED, e apresentar os valores de SpO2, frequência cardíaca e a curva pletismográfica. Especificações Técnicas Mínimas: Aplicação: Uso adulto. Parâmetros de Medição: Saturação de Oxigênio (SpO2) e Frequência Cardíaca (FC). Faixa de Medição de SpO2: 70% a 100%. Precisão de SpO2: ±2% no intervalo de 70-100%. Faixa de Medição de FC: 30 a 250 bpm (ou faixa similar). Precisão de FC: ±2 bpm ou ±2%, o que for maior. Visor (Display): Digital, com tecnologia OLED ou LED, que exiba SpO2, FC e, preferencialmente, a curva pletismográfica. Funcionalidades: Indicador de nível de bateria e desligamento automático após a remoção do dedo para economia de energia. Alimentação: A pilhas (preferencialmente AAA), que devem acompanhar o produto. Regulamentação: Deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação do INMETRO.	MULTILASER 81596329023	Unidade	200	70,36	14.072,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 20					R$ 28.106,00	
GRUPO 22						
154	Recipiente de Amostra de coleta de Água de 120 ML, com linha de enchimento de 100 ML e faixa retrátil inviolável. Contém Tiossulfato para neutralizar pelo menos 15 ML de Cloro em amostra de 100 ML	PROLAB RDC 91/2016	Unidade	300	4,57	1.371,00
155	Recipiente de Amostra de coleta de Água de 120 ML, com linha de enchimento de 100 ML e faixa retrátil inviolável. Não Contem Tiossulfato de Sódico	PROLAB RDC 91/2016	Unidade	300	5,19	1.557,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 22					R$ 2.928,00	
GRUPO 23						
172	Sonda uretral de alívio confeccionado em PVC, flexível, atómica, transparente, rigorosa lisa, com ponta arredondada fechada no lado-proximal do tubo com 01 orifício nº 12. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDIX 10369460210	Unidades	6.000	0,59	3.540,00
173	Sonda uretral de alívio confeccionado em PVC, flexível, atómica, transparente, rigorosa lisa, com ponta arredondada fechada no lado-proximal do tubo com 01 orifício nº 14. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDIX 10369460210	Unidades	2.000	0,60	1.200,00
174	Sonda uretral de alívio confeccionado em PVC, flexível, atómica, transparente, rigorosa lisa, com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício nº 16. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	MEDIX 10369460210	Unidades	1.000	0,61	610,00
175	Sonda de foley (duas vias, com balão de 5 ml) nº 16 – estéril confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, a traumática; de formato adequado, com anti – incrustante. Extremidade distal com duas vias, um balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampado externamente, em local visível e permanente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, permita á abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, tipo e validade de esterilização, prazo de validade e número de registro no MS. O prazo de validade mínima deve ser de12 meses a partir da data de entrega	MEDIX 10369460176	Unidades	300	2,00	600,00
176	Sonda de foley (duas vias, com balão de 5 ml) nº 18 – estéril confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, a traumática; de formato adequado, com anti – incrustante. Extremidade distal com duas vias, um balão e á outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampado externamente, em local visível e permanente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento do uso permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, tipo e validade de esterilização, prazo de validade e número de registro no MS. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	MEDIX 10369460176	Unidades	500	2,21	1.105,00
177	Sonda de foley (duas vias, com balão de 5 ml) nº 20 – estéril confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, a traumática; de formato adequado, com anti – incrustante. Extremidade distal com duas vias, um balão e á outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampado externamente, em local visível e permanente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta integridade do produto até o momento do uso permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, tipo e validade de esterilização, prazo de validade e número de registro no MS. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	MEDIX 10369460176	Unidades	500	2,25	1.125,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 23					R$ 8.180,00	

ITENS						
2	Água para uso em autoclave, destilada e deionizada, não estéril, embalagem de 5000 ML	ASFER RDC 751/2022	Galão	600	8,48	5.088,00
31	Bandeja aço inox retangular nas dimensões 32x24x1,5 cm	FAMI 10253640003	Unidade	20	68,74	1.374,80
32	Bandeja Lisa, aço inox nas dimensões 30x20x1,5 cm	FAMI 10253640003	Unidade	40	61,10	2.444,00
33	Bandeja aço inox com Tampa 30x20x4 cm	GOLGRAN 10401310106	Unidade	25	123,53	3.088,25
34	Bolsa coletora de urina sistema fechado	LABOR IMPORT 10369460122	Unidade	2.500	1,97	4.925,00
36	Borrifador para Álcool 70% com capacidade para 500 ml	NOBRECAR RDC 751/2022	Unidade	250	3,59	897,50
37	Botas emborrachadas na cor branca com medidas de 35 a 42	SOLFR WORKS RDC 222/2018	Unidade	200	22,46	4.492,00
42	Coletor universal estéril – Copo plástico estéril – descartável para coleta e transporte p/ material biológico com capacidade entre 80 a 120 ml, com tampa rosqueada (não separada do frasco) que impeça vazamento em escala de 10 em 100 ml, gravada, acompanha etiqueta adesiva para identificação. Embalagem individual apropriada, de acordo com o tipo de esterilização, segundo normas vigentes, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e nº de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data da entrega.	SR 81391540013	Unidade	6.000	0,54	3.240,00
49	Caixa porta lâmina (microscópica)	CRAL PLAST RDC 222/2018	Unidade	10	24,12	241,20
53	Detector dopper fetal, com monitor digital, para medir os batimentos cardíacos do feto	G TECH 80275319011	Unidade	50	248,89	12.444,50
54	Detergente enzimático para limpeza de instrumental cirúrgico, formulado com no mínimo quatro enzimas (análise, lípase, protease e carbohidrase), tenso-ativo, não iónica, álcool isopropilico, 100% biodegradável, ph na faixa da neutralidade, ar condicionado em frasco plástico com capacidade para 1.000 ml, á embalagem deve conter dados de identificação, instrução, procedências, data de fabricação e validade, número de lote e registro do ministério da saúde.	KELLDRIN 344070009	Frasco	500	14,78	7.390,00
57	Eletrodo descartável (ECG) solidor – produto de uso único com 500 unidades.	SOLIDOR 10369460179	Caixa	600	97,09	58.254,00
67	Escova cirúrgica para lavagem pré – operatória das mãos. Em dupla face composta de corpo plástico flexível com cerdas macias, capaz de favorecer limpeza de pele sem causar abrasão e de esponja poliuretano uniformemente impregnado com solução anti-séptica degermante, contendo pvpi a 10% (1% de iodo livre). O conjunto deverá ser atóxico, apirogênico, livre de qualquer defeito que prejudique sua utilização. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ODIM 80703839027	Unidade	250	2,00	500,00
80	Estojo de Inox Perfurado 20x10x05 Para Guardar Instrumental	GOLGRAN RDC 751/2022	Unidade	50	49,26	2.463,00
81	Fosfato de Sódio Bibásico Anidro P.A 500 gramas	EASYPATH RDC 67.2007	Pote	10	34,42	344,20
82	Fosfato de Potássio Monobásico Anidro P.A 500 Gramas	EASYPATH RDC 67.2007	Pote	10	33,60	336,00
88	Fita métrica – confeccionada com fibra natural ou sintética. Produto deve atender a NBR 10124/1987	H&M RDC 920/2024	Unidade	150	2,50	375,00
90	Fixador citoplatológico – sistema tipo spray para fixar esfregaços em laminas. Frasco contendo 100 ml, dados de identificação. Nº do lote e prazo de validade.	KOLPLAST 10237610142	Frasco	200	8,09	1.618,00
91	Foco de Luz Clínico Móvel para Exames Descrição Detalhada: Foco de luz auxiliar, com base móvel, para iluminação de campo em exames e procedimentos clínicos e ginecológicos. A estrutura deve ser robusta e estável, com base equipada com rodízios que permitam fácil movimentação. A haste principal deve ser ajustável em altura, e a haste superior, flexível, para permitir o posicionamento preciso do foco de luz. A cúpula de iluminação deve utilizar tecnologia LED, que proporciona luz fria e branca, com alta fidelidade de cor. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de Iluminação: LED (Luz Branca e Fria). Intensidade Luminosa: Mínima de 20.000 Lux a uma distância de 50 cm. Haste: Haste superior flexível que permita amplo ângulo de movimentação e posicionamento. Ajuste de Altura: Sistema de ajuste telescópico com trava segura. Base: Formato: Com no mínimo 5 (cinco) pés para garantir estabilidade. Rodízios: No mínimo 5 (cinco) rodízios giratórios, sendo pelo menos 2 com freio (trava). Estrutura: Material metálico com pintura eletrostática (epóxi) de alta resistência. Alimentação: Bivolt automático (110/220V). Regulamentação: Produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	MEDPEJ 80127840022	Unidade	30	473,93	14.217,90
96	Garrote para punção com processo de auto – trava e regularem de tensão – “free hand”, confeccionado em tecido elástico adequado para o uso adulto e infantil.	CRAL PLAST 10379860210	Unidade	30	7,57	227,10
97	Gel lubrificante para ultrassonografia – Para ultrassonografia torácica e abdominal hidrosolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sónica, embalagem plástica contendo 5 kg, com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	KOLPLAST 10237610152	Galões	100	21,48	2.148,00
98	Giemsa 500 ml (corante) usado na coloração de exames Malária e Chagas	NEWPROV 10287910055	Frasco	15	27,34	410,10

102	Kit de Coloração para Bacilos Álcool-Ácido Resistentes (BAAR) – Método de Ziehl-Neelsen Descrição Detalhada: Conjunto de reagentes (kit) para a coloração de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR), como o Mycobacterium tuberculosis, em amostras biológicas (escarro, etc.), pelo método de Ziehl-Neelsen. O kit deve ser composto por três soluções estáveis, prontas para uso e filtradas, que garantam uma coloração nítida e com o mínimo de precipitados. Especificações Técnicas Mínimas: Composição do Kit: O kit deve ser obrigatoriamente composto por 3 (três) soluções distintas, acondicionadas em frascos individuais: Corante Primário: Solução de Fucsina Fenicada. Descorante: Solução Álcool-Ácida (ex: álcool-clorídrico). Corante de Contraste (Fundo): Solução de Azul de Metileno. Apresentação: Frascos com volume de 500 ml para cada uma das três soluções. Qualidade: Reagentes de grau para diagnóstico in vitro (IVD), que permitam a visualização clara de bacilos corados em vermelho/rosa sobre um fundo azul. Regulamentação: O kit deve possuir registro ou notificação válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Documentação Obrigatória: O licitante vencedor deverá fornecer a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para cada componente do kit. Validade Mínima: O produto deve ser entregue com, no mínimo, 12 meses de prazo de validade a contar da data de recebimento. Rastreabilidade na Embalagem: O rótulo de cada frasco deve conter de forma clara: nome da solução, número do lote, data de validade e identificação do fabricante.	EASYPATH 10039370005	Kit	15	45,52	682,80
103	Kit de Coloração Rápida para Hematologia (Panótico Rápido) Descrição Detalhada: Conjunto de reagentes (kit) para coloração hematológica rápida, para uso em diagnóstico in vitro, utilizado na diferenciação morfológica de células e na pesquisa de hemoparasitas (como Leishmania sp.). O kit deve ser composto por três soluções estáveis, prontas para uso e filtradas, que minimizem a formação de precipitados na lâmina. Especificações Técnicas Mínimas: Composição do Kit: O kit deve ser obrigatoriamente composto por 3 (três) soluções distintas, acondicionadas em frascos individuais: Solução 1 (Fixadora): Geralmente à base de metanol. Solução 2 (Corante Ácido): Solução de Eosina ou similar, de cor vermelha. Solução 3 (Corante Básico): Solução de Azul de Metileno ou similar, de cor azul/púrpura. Apresentação: Frascos com volume de 500 ml para cada uma das três soluções. Qualidade: Reagentes de grau para diagnóstico in vitro (IVD), que garantam coloração nítida e consistente do núcleo e citoplasma. Regulamentação: O kit deve possuir registro ou notificação válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade Mínima: O produto deve ser entregue com, no mínimo, 12 meses de prazo de validade. Rastreabilidade na Embalagem: O rótulo de cada frasco deve conter de forma clara: nome da solução (ou número), número do lote, data de validade e identificação do fabricante.	NEWPROV 10287910055	Kit	15	28,38	425,70
104	Kit Básico para Avaliação Clínica e Aferição de Pressão Arterial Descrição Detalhada: Conjunto de instrumentos para avaliação clínica básica e aferição de pressão arterial, destinado a estudantes e profissionais da área da saúde. Todos os componentes devem ser acondicionados em um estojo ou bolsa de material resistente que permita o transporte e armazenamento seguro dos itens. Composição e Especificações Técnicas Mínimas do Kit: Esfigmomanômetro Aneroide (Aparelho de Pressão) – Tamanho Adulto: Manômetro: Aneroide, com escala de 0 a 300 mmHg e precisão de ±3 mmHg. Deve possuir caixa metálica resistente. Braçadeira: Tamanho adulto, confeccionada em nylon resistente com sistema de fechamento em velcro. Manguito: Material flexível e durável (ex: PVC ou similar), sem emendas. Válvula e Pera: Válvula de metal com controle preciso de saída de ar e pera insufladora de material resistente. Regulamentação: Deve possuir selo de verificação inicial do INMETRO e registro válido na ANVISA. Estetoscópio tipo Rappaport: Funcionalidade: Auscultador duplo (duas cabeças) com diafragmas intercambiáveis para uso adulto e pediátrico. Material: Auscultador e hastes biauriculares em metal durável. Tubo: Sistema de tubo duplo em material flexível (ex: PVC ou similar) para melhor condução acústica. Olivas: Macias e de formato anatômico para bom selamento acústico. Acessórios Inclusos: Deve acompanhar no mínimo: 1 par de olivas sobressalentes, 1 diafragma adulto sobressalente e 1 diafragma pediátrico sobressalente. Regulamentação: Deve possuir registro válido na ANVISA. Garrote para Flebotomia: Tipo: Com sistema de trava e liberação rápida. Material: Faixa elástica resistente e presilha em plástico ou metal. Óculos de Proteção Individual: Material: Lentes em policarbonato transparente, com proteção contra impacto e raios UV. Design: Deve permitir um bom campo de visão e possuir hastes confortáveis. Certificação: Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo órgão competente. Bolsa para Transporte: Material: Nylon, lona ou material sintético resistente e de fácil higienização. Funcionalidade: Com zíper ou outro sistema de fechamento seguro e compartimentos internos para organizar os instrumentos.	PREMIUM RCD 751/2022	Kit	120	105,80	12.696,00
114	Lâmina de ponta fosca para microscopia tamanho 75x25mm	PRECISION 80286920016	Caixa /100 Unidade	30	3,81	114,30
115	Lanterna Clínica – Confeccionada em material resistente a Queda, para uso clínico, diâmetro: 18,5 mm; comprimento: 125 mm: acompanha estojo plástico, alça, lâmpada e02 pilhas AAA (palito)	BIOLAND 10343200049	Unidade	30	16,87	506,10
116	Lençol de papel descartável 50 x 50cm, para uso em maca hospitalar, embalagem em rolo picotado, protegido por plástico, contendo dados de identificação procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDIX RDC 16/2012	Rolo	1.500	6,57	9.855,00

117	Lixeira Inox com tampa, de pedal, cesto removível 20 litros	TRAMOTINA RDC 751/2022	Unidade	60	69,70	4.182,00
130	Maleta tipo caixa organizadora, fabricada em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar), destinada ao armazenamento e transporte de medicamentos e materiais de primeiros socorros. A maleta deve possuir um sistema de organização interna com, no mínimo, duas bandejas superiores articuladas (retráteis) e com divisórias, além de um compartimento principal (fundo) mais espaçoso. O sistema de abertura deve permitir o acesso simultâneo a todos os compartimentos. Deve ser equipada com uma alça para transporte integrada à estrutura e um fecho ou trava de segurança que impeça a abertura acidental durante o manuseio e transporte. Especificações Técnicas Mínimas: Material: Plástico injetado de alta resistência (polipropileno ou similar), atóxico e de fácil higienização. Estrutura Interna: Deve conter no mínimo 2 (duas) bandejas articuladas com divisórias. Funcionalidades: Alça para transporte e trava de segurança. Capacidade Volumétrica Mínima: 8 litros. Dimensões Mínimas Externas: Comprimento de 30 cm, Largura de 18 cm, Altura de 15 cm.	EMIFRAN RDC 751/2022	Unidade	25	39,87	996,75
132	Óleo de imersão 100 ml	NEWPROV RDC 04/2014	Frasco	100	23,71	2.371,00
135	Papel Toalha Bobina Folha Simples 100% Celulose 20x100x8 Branco embalado em fardos com 08 Rolos, totalizando 800mtsX20cm De Largura (100mts com 8 Rolos).	NOBRE RDC 15/2012	Pacote	100	32,08	3.208,00
136	Papel Toalha Multiusos Decora Pacote com 2 Unidades Dimensões do produto 10,8 x 20 x 22 cm; 0,24 g	ELITE RDC 751/2022	Pacote	4.000	5,47	21.880,00
137	Pastilha para medir o cloro de água DPD.	LAMOTTE RDC 749 2022	Pacote c/100unidades	10	150,28	1.502,80
148	Porta algodão em aço inox, Tam. Médio hospitalar	GOLGRAN 10401310090	Unidades	50	29,43	1.471,50
149	Porta Abaixador de Língua Pote em material acrílico. Dimensões do pote (unidade): L:105 x A:155 mm Capacidade para 50 abaixadores de língua.	AGPMED RDC 751/2022	Unidades	25	16,10	402,50
150	Pipete 3 ML (usado na coleta de larvas)	3M RDC 222/2005	Unidades	5.000	0,07	350,00
152	Proveta Graduada para uso no Laboratorio10/50/100ML	BIOCENTRIX RDC 222/2005	Unidade	10	8,27	82,70
153	Antropômetro Horizontal Portátil (Infantômetro) Descrição Detalhada: Equipamento portátil para medição do comprimento de crianças (régua antropométrica/infantômetro), para uso em avaliações nutricionais e de crescimento. O equipamento deve ser fabricado em material plástico de alta resistência (polietileno, ABS ou similar), que seja atóxico, durável e de fácil higienização. Deve ser desmontável para facilitar o transporte e armazenamento, e possuir uma escala de medição em centímetros, com graduação em milímetros. O antropômetro deve ser composto por uma base fixa, uma parte móvel (cursor) para ajuste na criança, e uma régua graduada. As partes devem se encaixar de forma segura para garantir a precisão da medição. Especificações Técnicas Mínimas: Aplicação: Medição de comprimento de crianças (de 0 a 2 anos). Material: Plástico de alta resistência, atóxico e lavável. Faixa de Medição Mínima: 0 a 100 cm. Graduação da Escala: Em milímetros (mm). Estrutura: Desmontável, com partes que se encaixem com precisão. Deve incluir um cursor deslizante. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Regulamentação: Deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	WELMY RDC 751/2022	Unidade	20	93,90	1.878,00
156	Sabonete líquido 1000ml, Cremoso Antisséptico. Sabonete líquido viscoso, perolado, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado indicado para higienização das mãos em geral. Ação anti – séptica comprovada, espuma suave, odor ausente, PH neutro (entre 6,0 e 6,5) e pronto uso. Registro no MS ou em outro órgão competente e ficha de segurança técnica, Laudo Microbiológico. Deverá conter data de fabricação, data de validade, Numero lote e identificação do fabricante	RIOMAX 218690004	Frasco	300	5,34	1.602,00
157	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 30 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com nbr 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote de funcionamento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substância infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverá seguir os padrões definidos pela nbr 7500. nbr Apresentar registro ou isenção registro do ministério da saúde.	TALGE RDC 751/2022	Pacote c/100 unidades	500	20,48	10.240,00
158	Sacolas plástica branca, medindo 20x30cm	SEGPLAST RDC 751/2022	Unidades	60.000	0,17	10.200,00
165	Solução antisséptica com tensoativos (degermante), para limpeza e antissepsia das mãos e da pele. Indicada para a degermação antes de procedimentos cirúrgicos e clínicos. O produto deve ser à base de Polivinilpirrolidona Iodo (PVPI) a 10%, com 1% de iodo ativo, e ser capaz de formar espuma para facilitar a limpeza mecânica. Apresentação: Frasco de 1000 ml. Princípio Ativo: Iodopovidona (PVPI) 10%, com um teor de iodo ativo entre 0,85% e 1,20%. Características Físico-Químicas: pH da solução: entre 5,0 e 6,5. Tipo: Solução com tensoativos (detergente/degermante), formadora de espuma. Embalagem: Frasco em plástico opaco para proteger o produto da luz. Regulamentação: Produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Rastreabilidade na Embalagem: O rótulo deve conter de forma legível: nome do produto, concentração, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante.	VIC PHARMA RDC 199/2006	Frasco	200	16,75	3.350,00

166	Solução antisséptica para aplicação tópica na pele, à base de Polivinilpirrolidona Iodo (PVPI) a 10%, com 1% de iodo ativo. Indicada para a antissepsia final da pele íntegra antes de procedimentos invasivos e para curativos. O produto deve ser de pronto uso. A solução deve ser aquosa, isenta de tensoativos (não detergente), e atender às especificações farmacopeicas. Apresentação: Frasco de 1000 ml. Princípio Ativo: Iodopovidona (PVPI) 10%, com um teor de iodo ativo entre 0,85% e 1,20%. Características Físico-Químicas: pH da solução: entre 5,0 e 6,5. Tipo: Solução aquosa, livre de tensoativos. Embalagem: Frasco em plástico opaco para proteger o produto da luz. Regulamentação: Produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Rastreabilidade na Embalagem: O rótulo deve conter de forma legível: nome do produto, concentração, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante.	VIC PHARMA RDC 199/2006	Frasco	200	18,19	3.638,00
167	Solução de clorexidina 2% degermante – solução em veículo aquoso e excipientes, em embalagem de 1000 ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá conter o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, assim como o nome de registro na ANVISA ou descrição do isento.	VIC PHARMA RDC 199/2006	Frasco	300	16,14	4.842,00
178	Suporte para Soro com Rodas, Suporte para Gotejamento de infusão intravenosa, Suporte para suporte portátil-aço inoxidável engrossado, altura ajustável, pernas de suporte de roda universal	GENERALMED RDC 751/2022	Unidades	25	186,77	4.669,25
179	Termômetro digital eletrônico, projetado para o monitoramento simultâneo de temperatura interna (ambiente) e externa (ponto remoto). O equipamento deve ser indicado para o controle de temperatura em equipamentos da Rede de Frio, como refrigeradores, câmaras de vacinas e caixas térmicas. O termômetro deve possuir um visor de fácil leitura que exiba simultaneamente a temperatura interna e a externa. Deve ser equipado com um sensor externo (sonda) conectado por um cabo extensor flexível. Funções Obrigatórias: Medição de temperatura interna e externa. Memória para registro de temperaturas máxima e mínima atingidas. Alarme sonoro configurável para temperaturas fora da faixa desejada (alta e baixa). Faixa de Medição (Sensor Externo): No mínimo de – 50°C a +70°C. Precisão: ±0,5°C na faixa de – 20°C a +50°C. Resolução: 0,1°C. Sensor Externo (Sonda): Conectado por cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Material: Corpo em plástico ABS ou similar de alta resistência. Alimentação: A pilha (preferencialmente AAA), que deve acompanhar o produto. Documentação: Deve acompanhar manual de instruções em português. Calibração: O equipamento deve ser passível de calibração. (Opcional, mas recomendado: "Deve ser fornecido com certificado de calibração rastreável à RBC/INMETRO").	KASVI RDC 922/24	Unidades	200	70,93	14.186,00
180	Termômetro clínico digital, para medição de temperatura corporal (oral, axilar, retal). O equipamento deve ser fabricado em material plástico de alta resistência e ser, no mínimo, resistente à água para permitir a correta higienização. O termômetro deve possuir um visor de cristal líquido (LCD) de fácil leitura e ser equipado com um alerta sonoro ao final da medição. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Digital. Aplicação: Medição de temperatura corporal. Funcionalidades: Alerta sonoro ao final da medição. Alarme de febre (alerta sonoro diferenciado para temperaturas acima de 37,5°C). Memória da última medição. Desligamento automático para economia de energia. Precisão: Mínima de ±0,1°C. Resistência: Resistente à água. Acessórios: Deve acompanhar estojo protetor individual em material rígido (acrílico ou similar). Regulamentação: Produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO. Produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Rastreabilidade na Embalagem: A embalagem do produto deve conter de forma legível: dados de identificação do fabricante/importador, procedência, número do lote, prazo de validade (se aplicável) e números de registro na ANVISA e certificação do INMETRO.	KASVI RDC 922/24	Unidades	150	12,18	1.827,00
182	Termo-higrômetro digital eletrônico, projetado para o monitoramento simultâneo de temperatura e umidade relativa do ar. O equipamento deve ser indicado para o controle de ambientes críticos, como laboratórios, farmácias, almoxarifados e equipamentos da cadeia de frio. O equipamento deve possuir um visor de fácil leitura que exiba, preferencialmente de forma simultânea, a temperatura, a umidade e a hora. Deve ser equipado com um sensor externo (sonda) para medição de temperatura em um ponto remoto.Funções Obrigatórias: Medição de temperatura interna e externa. Medição de umidade relativa interna. Memória para registro de valores máximos e mínimos de temperatura e umidade. Relógio. Faixa de Medição: Temperatura (sensor externo): No mínimo de – 50°C a +70°C. Umidade: 10% a 99% UR. Precisão: Temperatura: ±0,5°C na faixa de operação principal (ex: 0°C a 50°C). Umidade: ±5% UR. Resolução: 0,1°C para temperatura e 1% para umidade. Sensor Externo (Sonda): Conectado por cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros. Material: Corpo em plástico ABS ou similar de alta resistência. Alimentação: A pilha (preferencialmente AAA), que deve acompanhar o produto. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Calibração: O equipamento deve ser passível de calibração. (Recomendado: "Deve ser fornecido com certificado de calibração rastreável à RBC/INMETRO").	TEXTO RDC 922/24	Unidades	50	121,01	6.050,50
193	Touca sanfonada descartável – Protetor de cabelos (gorro). 45 cm – confeccionada em não tecido, na cor branca, formato redondo com formato em toda a roda. Dotada de resistência adequada ao uso. Gramatura 40gr/m². Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação.	MEDIX 80495510075	Pacote c/100 unidades	2.000	6,29	12.580,00
VALOR TOTAL – ITENS					R$ 262.308,45	
TOTAL GERAL					R$ 619.327,95	

Brasiléia-Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, Rebecca Raposo da Camara Chaves do Carmo – Representante Legal da empresa RPM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 – Processo SEI 03.110000991.00008/2026-94 ÓRGÃO PARTICIPANTE: E.M.R.E.F – VALDOMIRO FERREIRA BARROSO, CNPJ (MF) 12.324.007/0001-48. DENTENDORAS DA ATA: D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52; E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48; J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22; P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75; e SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04 OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia. VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52. Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC E-mail: d.lramos@uol.com.br Tel.: (68) 3227-1111 Representante Legal: Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, atóxica e resistente. pacotes de 5 kg, em fardos de 30 kg. os fardos nem as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	ITAMARATI	frd	10	95,00	950,00
17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic, embalagem de 250 g.	BUJARI	pct	200	11,50	2.300,00
42	Leite em pó integral instantâneo ou não, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Lata ou sachê/pacote de material atóxico e resistente, que garanta a integridade e conservação do produto. Peso líquido: 400g.	ITALAC	Pct	200	14,43	2.886,00
63	Polpa De Fruta acerola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	100	11,80	1.180,00
VALOR TOTAL						7.316,00

E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48. Avenida Santos Dumont n° 019, Centro – Epitaciolândia – Acre E-mail: everton.soaresdasilva@hotmail.com Tel.: (68) 99943-9193 Representante Legal: Everton Soares da Silva, CPF 509.377.152-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
5	Achocolatado em pó para preparo de bebida láctea, produto desidratado, obtido a partir da mistura de cacau em pó, açúcar e outros ingredientes. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais, conforme legislação vigente para o PNAE, incluindo no mínimo: Vitaminas A, D, C, Complexo B (Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12), Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser de fácil preparo por dissolução em água ou leite e apresentar a fluidez característica de bebida. Embalagem de 400g.	MARATA	pct	200	5,88	1.176,00
7	Alho, de boa qualidade, tipo extra, produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalado.	IN NATURA	kg	40	19,99	799,60
12	Batata Inglesa, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	IN NATURA	kg	50	3,99	199,50
13	Beterraba, limpa adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para consumo.	IN NATURA	kg	50	6,89	344,50
14	Biscoito água e sal, os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	DALLAS	pct	150	4,45	667,50
15	Biscoito Doce (tipo rosquinha), os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	MABEL	pct	300	4,35	1.305,00
20	Carne Bovina Sem Osso resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRICARNES	kg	150	24,50	3.675,00
22	Carne de Frango congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SABBOR	kg	200	11,49	2.298,00
23	Cebola de cabeça, limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	50	4,00	200,00
24	Cenoura, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	80	5,20	416,00

30	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com 330g	STELADORO	UNID.	150	1,67	250,50
35	Fermento, para bolo em pó químico, embalagem com 250 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	APTI	lat	15	5,90	88,50
37	Filé de peito de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) e estar em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo as normas que vedam o uso de substâncias promotoras de crescimento. Embalagem: Primária: plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre, com peso de 1 ou 2 Kg. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	FRIATO	Kg	200	21,00	4.200,00
44	Maçã produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	IN NATURA	kg	100	11,00	1.100,00
46	Macarrão tipo espaguete de sêmola, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitos. Embalagem: Pacote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DALLAS	pct	200	3,05	610,00
50	Margarina cremosa, com teor de lipídios mínimo de 80%, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem: Pote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DELINE	g	10	10,70	107,00
56	Óleo de soja refinado, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Frasco de 900ml.	SOYA	grf	150	7,20	1.080,00
60	Pão hot dog, características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. unidades em torno de 50g	MSS	und	1.000	0,78	780,00
70	Repolho Branco do tipo Branco/Verde com folhas enoveladas de primeira qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos, sem folhas sujas e manchas, cabeças médias.	IN NATURA	und	100	6,00	600,00
72	Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	5 ESTRELAS	kg	30	1,93	57,90
80	Tomate, seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	120	5,89	706,80
81	Vinagre, branco, embalagem plástica de 750 ml. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TOSCANO	grf	10	2,28	22,80
VALOR TOTAL					R$ 20.684,60	

J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22. Rua 1 de Agosto, nº 507 – Bairro Placas – Rio Branco/AC – CEP 69.902-760 E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com Tel.: (68) 3227-4515 / 99923-2170 Representante Legal: João Florêncio da Costa, CPF 505.326.261-68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
47	Macarrão Semolado Tipo Parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g.	Q.DELICIA	pct	100	4,85	485,00
VALOR TOTAL					R$ 727,50	

P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75. Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 sala 02, Centro – Rio Branco/AC E-mail: gersonfacility@gmail.com Tel.: (68) 99989-7472 Representante Legal: Paulo Gerson Batista de Souza, CPF 623.787.162-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
32	Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	GLOBO	kg	80	4,59	367,20
33	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica e transparente de 1 kg. boa qualidade.	KALDINHO	kg	300	5,29	1.587,00
VALOR TOTAL					R$ 1.954,20	

SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04. Av. Edmundo Pinto nº 871 – Bairro Centro – Capixaba –AC E-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com Tel.: (68) 99233-7807 Representante Legal: Cristian Silva de Sales, CPF 003.899.762-29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg, fardo de 30 kg, não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	SOMAR	frd	20	114,98	2.299,60

19	Carne Bovina Moída resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGOMARCA	kg	300	20,89	6.267,00
25	Cheiro Verde, limpas, com mistura de cebola de palha, chicória e coentro em perfeitos estado. Elimina o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	mç	150	2,76	414,00
27	Colorau, o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	SABOR ACREANO	kg	50	10,96	548,00
31	Farinha De Mandioca, tipo fina, seca, de tipo 1, com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RIO VALLE	kg	100	4,24	424,00
38	Flocos De Milho Para Cuscuz, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	BONOMILHO	pct	100	2,19	219,00
53	Milho branco para Mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacotes com 500g.	BERNARDO	pct	100	5,17	517,00
54	Milho Para Pipoca, milho amarelo, duro, tipo 1, para o preparo de pipoca. Embalagem pacote de 500gr devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	pct	50	3,79	189,50
57	Ovos De Galinha Vermelho, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	MESTRE CUCA	dz	100	10,39	1.039,00
VALOR TOTAL					R$ 11.917,10	

Brasiléia-Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Flavia Nauana Lira – Presidente da E.M.R.E.F – Valdomiro Ferreira Barroso, Derli Luiz Ramos – D L RAMOS, Everton Soares da Silva – E. S. SILVA LTDA, João Florêncio da Costa – J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, Paulo Gerson Batista de Souza – P. G. B. SOUZA LTDA e Cristian Silva de Sales – SUPERMERCADO MIX LTDA

BUJARI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços contratação de pessoa jurídica para assinatura/licenciamento de uso de software para engenharia, em ambiente multiusuário, com acesso via web browser, destinado à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, visando atender às necessidades da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que: Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato; Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias; Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa; Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica; Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO – Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para Aquisição de material de Consumo do tipo esportivo visando atender as demandas das Secretarias municipais de Educação, Cultura e Assistência Social, a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência., de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;

II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;

IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. Deborah Mathias Alexandrino-Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços contratação de solução tecnológica integrada de sistema de gestão escolar 100% on-line, com acesso simultâneo e ilimitado para todos os usuários da rede municipal, sem restrição de quantidade de alunos, abrangendo módulos de gestão pedagógica, administrativa, incluindo controle de matrículas, frequência, desempenho escolar, relatórios gerenciais e suporte à tomada de decisões, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
VI. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
VII. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
VIII. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
IX. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
X. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV. BR ou por certificado digital da pessoa física.
A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO – Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: nº 2026.03.015
Processo Licitatório: Dispensa nº 05/2026
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 05/2026, nos termos descritos abaixo: contratação de empresa para prestação dos serviços continuados, por demanda, de lavagem automotiva simples, geral e higienização a seco, pertencente a frota de veículos oficiais Da Prefeitura De Bujari. Contratado FRANCISCO CLEUDON COSTA SILVA sob n.º CNPJ: 59.679.066/001-00.
Prazo de Vigência: 12 meses;
Valor Global: R$ 31.909,00 (trinta e um mil, novecentos e nove reais)
Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Bujari – Acre, 16 de abril de 2023.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: nº 2026.03.014
Processo Licitatório: Dispensa nº 04/2026
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 04/2026, nos termos descritos abaixo: Registro de preços para eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmita, para atender as necessidades do município de Bujari, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Contratado: DEVIDE RODRIGUES DA SILVA sob n.º CNPJ: 49.553.334/0001-81.
Prazo de Vigência: 12 meses;
Valor Global: R$ R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Fundamento Legal: 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Bujari – Acre, 16 de abril de 2026. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA Prefeito

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA BR 317, KM60, HORTIGRANJEIRO, CAPIXABA ACRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO LOCAL E PREÇOS REFERENCIAIS DO SINAPI – 06/2025 – ACRE SBC – 07/2025 – ACRE SICRO3 – 04/2025 – ACRE SICRO2 – 11/2016 – ACRE ORSE – 05/2025 – SERGIPE SEINFRA – 028 – CEARÁ, NÃO DESONERADA, QUE POSSUAM NATUREZA PADRONIZÁVEL – ACRE.
Local de Retirada: na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com, no período de 15/04 a 26/05/2026.
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 10h30min (horário de Brasília) do dia 27/05/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Capixaba – AC, 16 de abril de 2026.

Douglas da Silva Nascimento
Agente de Contratação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
RECOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPIXABA – AC..
EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/04/2026 até o dia 06/05/2026, na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/ e https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: às 08h e 30min (horário Local) do dia 07/05/2026, na Comissão Municipal de Contratação.
Capixaba – AC, 16 de abril de 2026

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira
Decreto nº 105/2025

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 176/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 034/2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, PARA INCLUIR REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – UNIDADE CRUZEIRO DO SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação formalizada pela Defensoria Pública do Estado do Acre – Unidade Cruzeiro do Sul, visando contribuir com o Sistema de Garantia de Direitos no âmbito do Grupo de Trabalho Intersetorial;
DECRETA:
Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 034, de 19 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:
“Art. 2º .....
(...)

XIII – Defensoria Pública do Estado do Acre:
Titular: Dr. Diego Luiz Sales Ribeiro Gonçalves
Substituto: Dra. Cláudia de Freitas Aguirre.” (NR)
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 034/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMSA/Nº 137/2026, DE 08 DE MARÇO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 171/2026, de 06/04/2026. Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio; Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 15, 16 e 18 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 624/2026; Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora LUANA VIEIRA FREIRE, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 03/12/2020, no cargo de FISIOTERAPEUTA, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2021 a 03/12/2025, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início retroagido a contar de 06/ABR/2026 com seu término no dia 04/JUL/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 05/07/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº171/2026
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 147/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 171/2026, de 06/04/2026. Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio; Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 125/2026; Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora CÁTIA MARIA DE MOURA OLIVEIRA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 19/10/2006, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 19/10/2012 a 19/10/2016, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início retroagido a contar de 13/ABR/2026 com seu término no dia 11/JUL/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 12/07/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº171/2026
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 148/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 171/2026, de 06/04/2026. Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio; Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 15 e 17 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 511/2026; Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora MARIA ARIALIDA DA SILVA SECUNDO, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 03/12/2020, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2021 a 03/12/2025, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início retroagido a contar de 13/ABR/2026 com seu término no dia 11/JUL/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 12/07/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº171/2026
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 145/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026
INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DESTINADO AO LEVANTAMENTO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DA FARMÁCIA E DO PATRIMÔNIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 171/2026.
RESOLVE:
I – Instituir o Grupo de Trabalho destinado ao levantamento de estoque do Almoxarifado Central, da Farmácia e do Patrimônio sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.
II – Integram o Grupo de Trabalho:
Ronan Luiz Nascimento de Araújo – Cargo de Assessoramento Superior;
Edenir Pequeno dos Santos – Coordenador de Almoxarifado Geral;
Emanuelle Silva Maia Ribeiro – Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica;
Manoel Freitas da Silva – Chefe do Departamento de Logística e Patrimônio.
III – O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado do levantamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 171/2026

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação
Pregão Eletrônico SRP – nº 040/2025.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Autoridade Competente comunica que o Pregão Eletrônico SRP – nº 040/2025 que tem como objeto a "Registro de preços para eventual fornecimento de materiais e insumos para uso médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPI) e produtos de uso diversos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e estabelecimentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC", fica com sua abertura PRORROGADA para 24/04/2026, as 11:30hs (Horário de Brasília), em razão da necessidade de conclusão de providências administrativas indispensáveis à regular instrução processual e ao integral cumprimento das obrigações de alimentação dos sistemas de controle externo aplicáveis ao certame.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br , ou ainda no site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes).
Cruzeiro do Sul – AC, 16 de abril de 2026.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada por EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, Secretária Municipal.
CONTRATADA: J B DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.723.539/0001-50, representada por JAQUISSON BARBOSA DE ARAUJO, CPF nº 580.241.152-04.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo automotor com motorista, tipo caminhonete, conforme especificações do Credenciamento – Inexigibilidade nº 007/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 98.676,00 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09
Projeto/Atividade: 2.018
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.501
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2026.

ASSINAM: EDNA MARIA LIMA DA FONSECA – Secretária Municipal
JAQUISSON BARBOSA DE ARAUJO – Representante legal da contratada

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Reabertura de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 003/2026
Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA ORLEIR CAMELI NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC.
ONDE SE LÊ:
Data de Abertura: 04/05/2026
LEIA-SE:
Data de Abertura: 05/05/2026
Horário: 11h30min (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br
Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes ou pelo site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes, https://www.comprasnet.gov.br.
Cruzeiro do Sul – AC, 15 de março de 2026.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Suspensão
Concorrência Eletrônica Nº 006/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa para Sistema de Abastecimento de Água – Ramal da Mariana I, que estava prevista para ocorrer no dia 28/04/2026.
Motivo: A suspensão faz-se necessária para a realização de ajustes técnicos no Projeto Básico, visando garantir a adequação do certame e a segurança na execução da obra.
Informamos que a nova data para a abertura do certame será publicada o mais breve possível nos mesmos meios de divulgação do aviso original, com a devida reabertura do prazo legal para formulação de propostas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
Cruzeiro do Sul – AC, 16 de abril de 2026.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Suspensão
Concorrência Eletrônica Nº 006/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa para Sistema de Abastecimento de Água – Ramal da Mariana I, que estava prevista para ocorrer no dia 28/04/2026.
Motivo: A suspensão faz-se necessária para a realização de ajustes técnicos no Projeto Básico, visando garantir a adequação do certame e a segurança na execução da obra.
Informamos que a nova data para a abertura do certame será publicada o mais breve possível nos mesmos meios de divulgação do aviso original, com a devida reabertura do prazo legal para formulação de propostas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
Cruzeiro do Sul – AC, 16 de abril de 2026.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.401/2023
CONCORRÊNCIA: Nº 003/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada pelo Senhor CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.
CONTRATADA: C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.042/0001-10, representada por CARPEGEANE PINHEIRO LIMA.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Contrato Administrativo nº 100/2024, com a finalidade de dar continuidade à pavimentação de ruas no Município de Cruzeiro do Sul/AC, correspondente a aproximadamente 22,28% do valor inicial do contrato.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato original, conforme estabelecido inicialmente.
VALOR TOTAL: R$ 1.465.135,49 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10
Projeto/Atividade: 1.007
Fonte de Recursos: 0501
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

ASSINAM: CARLOS ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação
CARPEGEANE PINHEIRO LIMA – Representante legal da contratada

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – SERVIÇOS DE PARECERISTAS
RESULTADO PRELIMINAR

Ord.	Candidato	Classificação
	Cleidison de Jesus Rocha	1º lugar
	Anailton Guimarães Salgado	2º lugar
	Romisson Pereira dos Santos	3º lugar
	Thiago Muniz da Silva	4º lugar
	Claudio Ramos Maciel	5º lugar
	Wilton de Paiva Lima	Desclassificado de acordo com o item 12, subitem 12.1 do edital de Credenciamento nº 01/2026 – Serviços de Pareceristas.
	João Dias da Costa Filho	Desclassificado de acordo com o item 12, subitem 12.1 do edital de Credenciamento nº 01/2026 – Serviços de Pareceristas.
	Ítalo Silva de Moraes	Desclassificado de acordo com o item 12, subitem 12.1 do edital de Credenciamento nº 01/2026 – Serviços de Pareceristas.

Cruzeiro do Sul – Acre, 16 de abril de 2026.

Maria Anita das Chagas Costa
Comissão de Avaliação e Seleção
Aldemir Maciel Filho
Comissão de Avaliação e Seleção
Adalberto Ferreira da Silva
Comissão de Avaliação e Seleção
Raquel da Silva Medeiros
Comissão de Avaliação e Seleção
Jeane de Freitas Lima Félix
Comissão de Avaliação e Seleção

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025
Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ N°04.012.548/0001-02 com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, s/n.º, Miritizal Centro Administrativo, CEP: 69.980-000 em Cruzeiro do Sul/AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária, RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, inscrito sob RG N° 01060691 e CPF N° 216.630.682-91, residente e domiciliado na Rua Estrada do Aeroporto , Bairro Nossa Senhora das Graças KM 01, neste município de Cruzeiro do Sul/AC, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 13/2025 oriundo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Ac, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015 – José Martins, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2025 firmada com as empresas F.N. FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.250.110/0001-72, estabelecida na Rua RUA 5 Nº 1-COHAB – CRUZEIRO DO SUL/ACRE, e a Empresa A.O SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.735.524/0001-06, situada AV. GETÚLIO VARGAS Nº 1187-ALUMINIO-CRUZEIRO DO SUL, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA, HIGIENE (INFANTIL), DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL (CRECHES), ESCOLA DE INFORMATICA, CIE (CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, COMPLEXO ESPORTIVO (BANHEIROS) BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER”.

FORNECEDOR: PLINIO MIX RAZÃO SOCIAL: A.O SANTOS ME CNPJ: 15.735.524/0001-06 ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS Nº 1187-ALUMINIO--CRUZEIRO DO SUL CONTATOS: 68 99968-6464/3322-6661 REPRESENTANTE: ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS EMAIL: pliniusmix@gmail.com						
Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Und	Quant P/Registro	Marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	Água sanitária frasco com 1000 ml, embalagem plástica, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde. Caixa 12 unid.	CX	300	GBEL	R$ 29,95	R$ 8.985,00
02	Desinfetante com ação bactericida e germicida, embalagem plástica contendo 500 ml caixa com 24 und.	CX	500	MINUANO	R$ 55,50	R$ 27.750,00
03	Desodorizado de ar 360ml	UND	850	GLADE	R$ 8,75	R$ 7.437,50
04	Detergente líquido neutro para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, embalagem plástica contendo 500 ml caixa com 24 und.	CX	500	MINUANO	R$ 43,65	R$ 21.825,00
05	Escova plástica para lavagem de louças com cerdas de nylon tamanho: 9.0	UND	250	ARQ PLAST	R$ 5,45	R$ 1.362,50
06	Esponja de aço com 8 unidades, embalagem com 60g	PCT	780	ASSOLAN	R$ 1,90	R$ 1.482,00
07	Esponja dupla face para lavar louça, anti bactéria, durável, tamanho 100mm/71mm/18mm	UND	1.850	ASSOLAN	R$ 0,90	R$ 1.665,00
08	Inseticida em spray embalagem 300 ml	UND	790	MAT INSET	R$ 8,95	R$ 7.070,50
09	Luvas de limpeza multiuso resistente, antiderrapante, anatômica e forrada, cano alongado, tamanho 7,5	PAR	300	SOFT	R$ 4,55	R$ 1.365,00
10	Luvas de limpeza multiuso resistente, antiderrapante, anatômica e forrada, cano alongado, tamanho 8,0	PAR	300	SOFT	R$ 4,35	R$ 1.305,00
11	Luvas de plástico transparentes descartáveis para uso de manipulação de alimentos, caixa com 100 und.	CX	300	SOFT	R$ 14,50	R$ 4.350,00
12	Limpa alumínio 500ml para dar brilho a utensílios de alumínio, composto de tensoativo aniônico, ácido clorídrico e fluorídrico caixa com 24 unid.	CX	400	POLITRIZ	R$ 50,40	R$ 20.160,00
13	Lona plástica na cor preta 4x100	METRO	800	LONALEV	R$ 2,45	R$ 1.960,00
14	Mangueira revestida em tecido de meia polegada	METRO	455	LONALEV	R$ 4,65	R$ 2.115,75
15	Multiuso limpa vidro 500ml caixa com 12 unid.	CX	100	ZUPP	R$ 51,00	R$ 5.100,00
16	Napa colorida composto por Laminado de PVC acoplado ao tecido de POLYESTER, Impermeável, Gramatura 285 g/m², 100% PVC	METRO	390	LONALEV	R$ 16,48	R$ 6.427,20
17	Óleo de peroba 200ml	UND	145	ZUPP	R$ 9,70	R$ 1.406,50
18	Prato descartável 15cm, pacote com 10 unid.	PCT	1.600	PRAFESTA	R$ 1,75	R$ 2.800,00
19	Prato descartável 18cm, pacote com 10 unid.	PCT	2.500	PRAFESTA	R$ 2,05	R$ 5.125,00
20	Prato descartável 26cm, pacote com 10 unid.	PCT	2.250	PRAFESTA	R$ 6,88	R$ 15.480,00
21	Pá de lixo com cabo rosqueável. Dimensões sem cabo 26x25x 8,5cm. Dimensões do cabo 90x2,1x2,1cm.	UND	165	ARQ PLAST	R$ 11,50	R$ 1.897,50
22	Pano de copa (cozinha) atoalhado felpudo 45x70cm	UND	1.000	ALGOBOM	R$ 4,75	R$ 4.750,00
23	Papel higiênico 30m x 10cm, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/64 rolos.	FRD	600	SENSATO	R$ 45,50	R$ 27.300,00
24	Rodo plástico duplo para chão 45cm. Cabo de madeira plastificado 1,20m rosqueável.	UND	460	ARQ PLAST	R$ 8,05	R$ 3.703,00
25	Sabão em barra 1kg glicerinado, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e do registro na ANVISA/MS caixa com 10 unid	CX	200	JAMARY	R$69,00	R$ 13.800,00
26	Toalha de Banho 100% algodão 70x50cm	UND	95	SANTISTA	R$ 17,50	R$ 1.662,50
27	Tesoura de uso em geral 25cm	UND	65	TRAMONTINA	R$ 16,20	R$ 1.053,00
28	Vassoura de piaçava c/ cabo de madeira 1,20m	UND	250	REGIONAL	R$ 13,98	R$ 3.495,00
29	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 40 litros	UND	55	ARQ PLAST	R$ 25,00	R$ 1.375,00
30	Balde de plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros.	UND	231	ARQ PLAST	R$ 10,50	R$ 2.425,50
31	Balde de plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros	UND	170	ARQ PLAST	R$ 17,00	R$ 2.890,00
32	Concha média inox comprimento 29 cm	UND	19	TRAMONTINA	R$ 16,00	R$ 304,00
33	Colher em polietileno 17cm	UND	4.000	APAS	R$ 1,65	R$ 6.600,00
34	Colher industrial 50cm Inox	UND	18	EIRILAR	R$ 49,00	R$ 882,00
35	Colher Inox de sopa 20cm	UND	2.000	EIRILAR	R$ 3,75	R$ 7.500,00
36	Cutelo EM AÇO INXO 6” com fio liso em madeira fixado por rebites em alumínio	UND	65	TRAMONTINA	R$ 52,00	R$ 3.380,00
37	Faca tipo peixeira de 20” (polegada)	UND	39	TRAMONTINA	R$ 14,90	R$ 581,10
38	Prato em polietileno.	UND	1.950	APAS	R$ 5,40	R$ 10.530,00
39	Creme para pentear cabelos infantil 100ml	UND	195	BABY	R$ 9,50	R$ 1.852,50
40	Fraldas descartáveis uso infantil pct com 60 und, tam G.	PCT	1.250	SAPECA	R$ 46,50	R$ 58.125,00
41	Fraldas descartáveis p/ uso infantil pct com 60 und, tam XG	PCT	1.500	SAPECA	R$ 61,00	R$ 91.500,00
42	Meias para recém-nascido P. Composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano	PAR	500	SANTISTA	R$ 3,50	R$ 1.750,00
43	Shampoo infantil 200ml	UND	200	BABY	R$ 11,00	R$ 2.200,00
						R$ 394.728,05
	FORNECEDOR: F.N. FERREIRA RAZÃO SOCIAL: F N FERREIRA CNPJ: 30.250.110/0001-72 ENDEREÇO: RUA 5 Nº 1-COHAB – CRUZEIRO DO SUL/ACRE CONTATOS: 68 99977-9948 REPRESENTANTE: Jonatas da Silva Lima EMAIL: fernanda_licit@hotmail.com					
Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Und	Quant P/Registro	Marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
44	Avental impermeável de plástico com bolso tamanho 1mx66cm	UND	25	PLASVALE	R$ 11,50	R$ 287,50
45	Álcool 92%. Frasco 1L cx 12unid.	CX	180	SANTA CRUZ	R$ 69,94	R$ 12.589,20
46	Odorizante ou Aromatizador de ar 360ml	UND	500	WAIR VIK	R$ 8,73	R$ 4.365,00
47	Caixa térmica de isopor cap. 30 lts	UND	15	ISOESTE	R$ 36,00	R$ 540,00
48	Caixa térmica de isopor cap. 50 lts	UND	15	ISOESTE	R$ 44,95	R$ 674,25
49	Caixa térmica de isopor cap. 75 lts	UND	15	ISOESTE	R$ 68,55	R$ 1.028,25
50	Caixa térmica de isopor cap. 80 lts	UND	15	ISOESTE	R$ 78,00	R$ 1.170,00
51	Caixa térmica de isopor cap. 100 lts	UND	21	ISOESTE	R$ 103,00	R$ 2.163,00
52	Caixa térmica de isopor cap. 120 lts	UND	21	ISOESTE	R$ 107,00	R$ 2.247,00
53	Escovão 25cm de largura com cabo longo	UND	70	TOQ	R$ 11,64	R$ 814,80
54	Escova para vaso sanitário com suporte redondo para escova	UND	150	TOQ	R$ 6,75	R$ 1.012,50
55	Flanela 28cmx48cm média	UND	1.094	ALGOBOM	R$ 3,22	R$ 3.522,68

56	Guardanapos de papel brancos com folha dupla Tamanho: 30 cm x 33 cm pct com 50 unidade	PCT	300	AMAZONIA	R$ 3,10	R$ 930,00
57	Lanterna tática tam. Média, com 483.000 lumis distância mínima de alcance 800 a 1500m. Recarregável	UND	30	FALCON	R$ 103,00	R$ 3.090,00
58	Lona carreteiro azul, preta ou amarela 100 micras leve 3x4 metros	UND	50	FORTE CARGA	R$ 55,25	R$ 2.762,50
59	Napa transparente Impermeável, Gramatura 285 g/m².	METRO	390	VULCAN	R$ 11,88	R$ 4.633,20
60	Pano de chão duplo alvejado, medindo 76x49cm	UND	1.400	ALGOBOM	R$ 6,98	R$ 9.772,00
61	Palito de dente em madeira roliço, caixa com 100 unidades	CX	260	GINA	R$ 1,63	R$ 423,80
62	Pastilha sanitária com 40g.	UND	1.250	PATO	R$ 2,50	R$ 3.125,00
63	Pente fino extrator de piolhos e lêndeas, pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo, dentes longos e finos para todos os tipos de cabelos	UND	325	SABRISSA	R$ 2,97	R$ 965,25
64	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 20 litros. Pct com 20 unid.	PCT	1.500	ACREPLAST	R$ 3,50	R$ 5.250,00
65	Soda caustica pote contendo 1 kg	FRASCO	162	BUFALO	R$ 15,80	R$ 2.559,60
66	Saco de papel para Embalagem de Pipoca pct c/ 100 unidade.	PCT	1.000	REGINA	R$ 4,15	R$ 4.150,00
67	Toalha de Rosto 100% algodão 40x20cm	UND	97	PANOBOM	R$ 12,32	R$ 1.195,04
68	Tesoura flex inox 9cm reta para unhas	UND	325	TRAMONTINA	R$ 12,50	R$ 4.062,50
69	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira 1,20m	UND	650	REGIÃO	R$ 15,48	R$ 10.062,00
70	Vassoura de piaçava s/ cabo	UND	300	REGIÃO	R$ 13,74	R$ 4.122,00
71	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 20 litros.	UND	32	CEARA	R$ 61,67	R$ 1.973,44
72	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 40 litros.	UND	10	CEARA	R$ 104,50	R$ 1.045,00
73	Borracha para panela de pressão 15 Lt	UND	70	FULGOR	R$ 8,75	R$ 612,50
74	Copo descartável em poliestireno, capacidade 50ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	PCT	2.500	COPOZAN	R$ 1,98	R$ 4.950,00
75	Copo descartável em poliestireno, capacidade 180ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	PCT	4.000	COPOZAN	R$ 3,10	R$ 12.400,00
76	Canecão de alumínio com alça de madeira capacidade 01 Lt	UND	26	ARARY	R$ 14,90	R$ 387,40
77	Concha grande industrial Nº 15 em alumínio 38 cm	UND	13	ARARY	R$ 21,50	R$ 279,50
78	Conjunto de formas quadrada para bolo. Assadeira nº1: comprimento 30cm; largura 21,5cm; altura 5cm. Assadeira nº2: comprimento 33cm; largura 24cm; altura 5cm.Assadeira nº3 comprimento 37,5cm; largura 26,5cm; altura 5cm.	UND	13	MOR	R$ 78,75	R$ 1.023,75
79	Cuscuzeira inox 15 Lt	UND	19	MOR	R$ 126,50	R$ 2.403,50
80	Escumadeira inox 33cm	UND	13	TRAMONTINA	R$ 25,00	R$ 325,00
81	Faca tipo talher inox 22cm	UND	39	MOR	R$ 4,00	R$ 156,00
82	Garfo tipo talher inox 22cm	UND	65	MOR	R$ 5,00	R$ 325,00
83	Jarra de vidro para suco capacidade p/ 4lts	UND	10	NADIR	R$ 50,00	R$ 500,00
84	Lixeira plástica com capacidade p/ 11 litros	UND	71	ARQ PLAST	R$ 16,50	R$ 1.171,50
85	Lixeira plástica com capacidade p/ 25 litros	UND	100	ARQ PLAST	R$ 34,00	R$ 3.400,00
86	Pegador de macarrão inox 28cm	UND	71	MOR	R$ 19,00	R$ 1.349,00
87	Prato plástico fundo.	UND	1.300	APAS	R$ 3,60	R$ 4.680,00
88	Suporte para papel toalha Largura 27cm; Altura 10cm	UND	150	JAPI	R$ 28,00	R$ 4.200,00
89	Porta sabonete líquido 500ml de parede	UND	450	JAPI	R$ 38,00	R$ 17.100,00
90	Torneira fixa para pia em plástico 1/2	UND	84	HERC	R$ 9,75	R$ 819,00
91	Torneira para bebedouro em plástico	UND	100	HERC	R$ 8,00	R$ 800,00
92	Tábua de cortar alimentos em plástico, dimensões 30 x 45 centímetros	UND	29	PLASVALE	R$ 24,00	R$ 696,00
93	Touca descartável para uso em cozinha tam M cx com 50 und.	CX	84	DESCARPACK	R$ 15,00	R$ 1.260,00
94	Tambor de plástico de 60 litros	UND	13	PLASVALE	R$ 72,00	R$ 936,00
95	Tambor de plástico de 40 litros	UND	19	PLASVALE	R$ 48,50	R$ 921,50
96	Tambor de plástico de 20 litros	UND	22	PLASVALE	R$ 48,00	R$ 1.056,00
97	Creme preventivo de assadura 70g	UND	65	HUGGIES	R$ 21,00	R$ 1.365,00
98	Elástico rabicó para cabelo de criança, pacote com 48 unidades.	PCT	195	RABICO	R$ 12,80	R$ 2.496,00
99	Fralda em tecido (pano) pct com 10 unidade	PCT	150	MINASREY	R$ 44,00	R$ 6.600,00
100	Fraldas descartáveis uso infantil pct com 60 und, tam M.	PCT	1.250	BASIC	R$ 48,00	R$ 60.000,00
101	Fraldas descartáveis uso infantil pct com 60 und, tam XXG.	PCT	1.500	BASIC	R$ 67,00	R$ 100.500,00
102	Lenços umedecidos balde com 400 und	UND	65	POM POM	R$ 30,00	R$ 1.950,00
103	Sabonete infantil em barra 85g	UND	97	POM POM	R$ 4,38	R$ 424,86
104	Sabonete líquido, neutro, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto, embalagem com dispensador. 100ml	UND	500	POM POM	R$ 6,63	R$ 3.315,00
105	Sabonete 70g (deltametrina) utilizado para prevenção de pediculose (piolhos)	UND	200	POM POM	R$ 13,00	R$ 2.600,00
106	Talco antisséptico infantil 140g	UND	195	BARLA	R$ 7,20	R$ 1.404,00
						R$ 332.942,02
	VALOR TOTAL					R$727.670,07

Cruzeiro do Sul/AC, 15 de abril de 2026.

Raimunda Guimarães Lebre
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 05/2025

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ N°04.012.548/0001-02 com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, s/n.º, Miritizal Centro Administrativo, CEP: 69.980-000 em Cruzeiro do Sul/AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária, RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, inscrito sob RG N° 01060691 e CPF N° 216.630.682-91, residente e domiciliado na Rua Estrada do Aeroporto , Bairro Nossa Senhora das Graças KM01, neste município de Cruzeiro do Sul/AC, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2024 oriundo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, localizado na Rua Raimundo Margarida s/n, na cidade de Marechal Thaumaturgo, CEP 69983-000, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/2024 firmada com a empresa JL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.515/0001-54, estabelecida na Av Coronel Mâncio Lima N°1607, Bairro AABB, Cruzeiro do Sul Acre, para aquisição de Insumos de Informática.

II – CONSUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT REGISTRO	V.Unt R$	V. Total R$
35	Toner para impressora Brother DCP 8157DN Ref. TN 3382 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 440,00	R$ 17.600,00
43	Toner para impressora Brother DCP 8400DN Ref. TN 319 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 435,00	R$ 17.400,00
44	Toner para impressora Brother DCP 8400DN Ref. TN 319 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 435,00	R$ 17.400,00
45	Toner para impressora Brother DCP 8400DN N Ref. TN 319 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 435,00	R$ 17.400,00
46	Toner para impressora Brother DCP 8400DN Ref. TN 319 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 435,00	R$ 17.400,00
48	Toner para impressora Samsung ML 3051 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	SAMSUNG	40	R$ 467,00	R$ 18.680,00
54	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00
55	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00
56	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00
57	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00
63	Toner para impressora Canon 164if, T06, original, não remanufaturado, não recondicionado.	UNID.	CANON	40	R$ 792,00	R$ 31.680,00
65	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 3302 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 499,00	R$ 12.475,00
66	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 310CL original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 1.085,00	R$ 27.125,00
67	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 620 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	40	R$ 745,00	R$ 18.625,00
72	Unidade de Fusor para impressora Brother L2520DW, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 1.216,00	R$ 30.400,00
73	Unidade de Fusor para impressora Brother HL4150DCN, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 1.179,00	R$ 29.475,00
74	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP5652DN, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 1.108,00	R$ 27.700,00
83	Tinta para impressora Cannon G16 Preto 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	CANON	25	R$ 296,00	R$ 7.400,00
84	Tinta para impressora Cannon G16 Cyano 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	CANON	25	R$ 276,00	R$ 6.900,00
85	Tinta para impressora Cannon G16 Magenta 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	CANON	25	R$ 276,00	R$ 6.900,00
86	Tinta para impressora Cannon G16 Amarelo 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	CANON	25	R$ 276,00	R$ 6.900,00
87	Toner Brother TN-B021, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 375,00	R$ 9.375,00
88	Cilindro Brother – Dr021, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R$ 495,00	R$ 7.425,00
	TOTAL					R$ 401.860,00
	LOTE II – PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT REGISTRO	V.Unt R$	V. Total R$
91	CABO DE REDE U/UTP CAT.5 CAIXA 305 METROS, CERTIFICAÇÃO, AZUL	CX	NEXANS	10	R$ 1.039,00	R$ 10.390,00
93	CONECTOR RJ 45 CAT. 5	UNID.	INTELBRAS	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
94	CONECTOR RJ 45 CAT. 6	UNID.	INTELBRAS	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
100	Tomada RJ45 CAT6 568AB Branca UTP Gigalan – Tipo de Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)	UNID.	DATA CONECT	175	R$ 19,45	R$ 3.403,75
101	Patch Cord 1.0 metros Azul RJ45 CAT6.	UNID.	DATA CONECT	175	R$ 24,20	R$ 4.235,00
102	Patch Cord 2.0 metros Azul RJ45 CAT6	UNID.	DATA CONECT	175	R$ 33,50	R$ 5.862,50
103	Patch Cord 3.0 metros Azul RJ45 CAT6	UNID.	DATA CONECT	175	R$ 44,00	R$ 7.700,00
106	MEMORIA DDR4 8 GB 2400MHZ	UNID.	OXY	25	R$ 294,00	R$ 7.350,00
107	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	UNID.	OXY	25	R$ 216,00	R$ 5.400,00
113	Bateria 12v 7AH Nobreak	UNID.	UNIPOWER	25	R$ 195,00	R$ 4.875,00
114	Bateria 12v 5AH Nobreak	UNID.	UNIPOWER	25	R$ 142,00	R$ 3.550,00
116	Bateria 12v 40AH ESTACIONARIA PARA NOBREAK	UNID.	UNIPOWER	7	R$ 446,00	R$ 3.122,00
118	FONTE DE ENERGIA ATX 450 watts	UNID.	EVUS	40	R$ 195,00	R$ 7.800,00
125	PLACA DE REDE PCI 10/100	UNID.	TP-LINK	40	R$ 88,00	R$ 3.520,00
126	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 100/1000	UNID.	TP-LINK	25	R$ 177,00	R$ 4.425,00
128	PLACA MÃE ATX LGA 1155, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	UNID.	OXY	15	R$ 347,00	R$ 5.205,00
130	RÉGUA P/ RACK 19 MíNIMO 7 TOMADAS CABO 1,10M	UNID.	DATACONECT	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
132	LICENÇA DE WINDONS 11 PRO O&M	UNID.	MICROSOFT	25	R$ 398,00	R$ 9.950,00
133	LICENÇA DE OFFICE 2016 PRO PLUS	UNID.	MICROSOFT	25	R$ 597,00	R$ 14.925,00
134	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 1 COMPUTADORES	UNID.	KASPERSKY	40	R$ 69,80	R$ 2.792,00
135	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 5 COMPUTADORES	UNID.	KASPERSKY	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
136	WINDOWS SERVER 2016 STANDARD	UNID.	MICROSOFT	7	R$ 1.579,00	R$ 11.053,00
	TOTAL					R$ 129.583,25
	TOTAL GERAL					R$ 531.443,25

Cruzeiro do Sul/AC, 28 de agosto de 2025.

Raimunda Guimarães Lebre
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 05/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 068, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20.04.2026, para os órgãos do Poder Executivo Municipal e órgãos sediados e instituições financeiras".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, órgãos sediados e instituições financeiras, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º – Ficam os secretários municipais autorizados a convocar os servidores para expediente normal por necessidade do serviço público, dispensando a respectiva compensação dos servidores que eventualmente vierem cumprir horário nesse período.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia – AC, 16 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 367, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Altemir Castelo Barroso, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de família para projeto do TJ – abraçando a mãe em Rio Branco-AC, no dia 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 368, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) VALDENIR CASTELO BARROSO, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de migrantes até a Casa de Passagem em Rio Branco-AC, no dia 25 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 369, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Roberto Gomes de Abreu, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, na função de motorista, conduzindo os atletas que participaram da 1ª Etapa do Campeonato de Ciclismo, realizada no município de Rio Branco – Ac.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 370, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Edvaldo Nunes da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o translado de servidores, para reunião de alinhamento de fluxo migratório em Rio Branco-AC, no dia 26 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 371, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 05 (Cinco) diárias para o(a) servidor(a) Maria do Carmo Ferreira de Oliveira, Cargo ou Função: Coordenadora. O(a) referido(a) irá participar da I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo-Ciclos de Aprendizagem, que acontecerá nos dias 09,10,11,12 e 13 de março de 2026 em Rio Branco-Acre.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 372, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Mauricelia Pires da Silva, Cargo ou Função: Chefe da Divisão de Política Para Mulheres. O(a) referido(a) participou do itinerante Saúde na Comunidade 135ª edição atuando como Cabelereira e Designer de sobrancelhas, no dia 21 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 373, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Vanúbia Silva Moncada, Cargo ou Função: Coordenadora das Escolas de Campo. O(a) referido(a) irá participar do evento: I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo-Ciclos de Aprendizagem, no dia 09 de março de 2026 em Rio Branco-AC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 374, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Thays Alessandra do Nascimento Pinheiro, Cargo ou Função: Coordenadora de Imunização. O(a) referido(a) colaborou na 134ª edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada na Escola Municipal Raimunda da Cunha Aires, no bairro José Hassem, no dia 14 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 375, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) JOSE HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de imigrantes até a rodoviária em Rio Branco-AC, no dia 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 376, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) MARCELO RODRIGUES GALVÃO, Cargo ou Função: Secretário de Esporte. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da final do campeonato rural da comunidade Tucunduba, no dia 01 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 377, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS MACÊDO, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) levou as atletas para o jogo do campeonato estadual, até o município de Rio Branco – AC, no dia 22 de novembro de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 378, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) DHONNE FERREIRA DOS PASSOS, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) conduziu o veículo para manutenção corretiva, constando na substituição do alternador e reparo no sistema de partida do automóvel em Rio Branco-AC, no dia 06 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 379, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) acompanhou o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde, nos dias 06, 11, 13 e 17 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 380, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Altemir Castelo Barroso, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de imigrantes até a rodoviária em Rio Branco-AC, no dia 09 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 381, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Ana Adélia Alves Guimarães Vieira, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) colaborou na 134ª edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada na Escola Municipal Raimunda da Cunha Aires, no bairro José Hassem, no dia 14 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 382, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) TARCISO DO NASCIMENTO PINHEIRO, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da abertura do campeonato do km 12, no dia 21 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 383, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) irá até o município de Rio Branco – AC, na função de motorista, levar os atletas no dia 14 de março de 2026, para o jogo de Handebol, e no dia 15 de março de 2026 retornará para buscar os atletas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 384, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) LUAN VICTOR CAVALCANTE FEITOSA, Cargo ou Função: Assistente de Farmácia. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da 2ª Corrida Internacional da Mulher, prestando suporte ás atividades de organização, logística e acompanhamento do evento, contribuindo para o bom andamento das ações desenvolvidas, no dia 08 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 385, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Roberto Gomes de Abreu, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se nos dias 17 e 18 de março de 2026, realizando o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados na Fundação Hospitalar do Acre, no Pronto Socorro de Rio Branco, no INTO Acre, e em outras unidades de saúde localizadas no município de Rio Branco – Acre.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 386, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Altemir Castelo Barroso, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de migrantes até a Casa de Passagem em Rio Branco-AC, no dia 29 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 387, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) JOSE HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado da Secretaria, para reunião em Rio Branco-AC, no dia 02 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 389, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) MARCELO RODRIGUES GALVÃO, Cargo ou Função: Secretário de Esporte. O(a) referido(a) trabalhou no apoio do 1º Campeonato de Futebol de Campo das Escolinhas, no dia 21 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 390, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) JOSE HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de migrantes até a Casa de Passagem em Rio Branco-AC, no dia 26 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 391, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) TARCISO DO NASCIMENTO PINHEIRO, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da final do campeonato rural da comunidade Tucunduba, no dia 01 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 392, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretária de Saúde. O(a) referido(a) participará da Palestra Inaugural do Projeto Institucional Viver + Saúde, que acontecerá no dia 26 de março de 2026, no auditório da Estácio Unimeta, em Rio Branco – Acre.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 393, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Luan Barbosa Bezerra, Cargo ou Função: Chefe da Divisão de Sistemas de Saúde. O(a) referido(a) se deslocará até o município de Rio Branco, na função de motorista, para atender às demandas do Gabinete da Prefeitura, 24 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 394, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Cleyson Gomes de Alencar, Cargo ou Função: Coordenador Municipal do PAR. O(a) referido(a) irá acompanhar a Secretária em uma reunião com a Presidente do Conselho Estadual de Educação, tratativas sobre o Projeto de implementação do ensino Fundamental II na Rede Municipal de Educação, em Epitaciolândia que acontecerá, no dia 30/03 de 2026, em Rio Branco-Acre.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 395, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Vando Pereira da Silva, Cargo ou Função: Presidente do Conselho. O(a) referido(a) irá participar da reunião com a Presidente do Conselho Estadual de Educação, tratativas sobre o Projeto de implementação do ensino Fundamental II na rede Municipal de Educação em Epitaciolândia que acontecerá, no dia 30/03 de 2026 em Rio Branco-Acre.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 397, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Roberto Gomes de Abreu, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se nos dias 21 e 22 de março de 2026, na função de motorista, conduzindo os atletas que participaram da 3ª Etapa do Campeonato de Ciclismo, realizada no município de Bujari – Ac.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 398, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS MACÊDO, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) levou as atletas do time de futebol para o jogo da final do campeonato estadual, até o município de Rio Branco – AC, no dia 13 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 399, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Edvaldo Nunes da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de imigrantes até a rodoviária em Rio Branco-AC, no dia 16 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 400, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Mauricelia Pires da Silva, Cargo ou Função: Chefe da Divisão de Política para Mulheres. O(a) referido(a) participou do itinerante Saúde na Comunidade 135ª edição atuando como Cabelereira e Designer de sobrancelhas, no dia 21 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 401, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Gabriel Victor Gomes Lacerda, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se a Rio Branco para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde, no dia 18 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 402, de 01 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 05 (Cinco) diária para o(a) servidor(a) Wethlen Mikael Moraes de Miranda, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Porto Velho/RO, acompanhando o transporte de pacientes portadores de câncer para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados. O período da viagem corresponde aos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 421, de 09 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Regiane Moreira de Oliveira, Cargo ou Função: Secretaria de Administração. O(a) referido(a) irá participar do evento de Divulgação dos Resultados do Avalia Acre, em Rio Branco/AC, no dia 09 de abril de 2026, acompanhando o Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 422, de 09 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Prefeito. O(a) referido(a) participará do evento de Divulgação dos Resultados do Avalia Acre, em Rio Branco/AC, no dia 09 de abril de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 423, de 09 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Luan Barbosa Bezerra, Cargo ou Função: Motorista Oficial do Prefeito. O(a) referido(a) transportará e acompanhará o prefeito e demais secretários, para o evento de Divulgação dos Resultados do Avalia Acre, em Rio Branco/AC, no dia 09 de abril de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 424, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) VALDENIR CASTELO BARROSO, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de família em situação de vulnerabilidade social até Rio Branco-AC, no dia 09 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 425, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) VALDENIR CASTELO BARROSO, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o para traslado de família em situação de vulnerabilidade social até Rio Branco-AC, no dia 05 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 426, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) VALDENIR CASTELO BARROSO, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de imigrantes até a rodoviária em Rio Branco-AC, no dia 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 427, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Edvaldo Nunes da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de imigrantes até a rodoviária em Rio Branco-AC, no dia 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 428, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) VALDENIR CASTELO BARROSO, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de família em situação de vulnerabilidade social para o INSS em Rio Branco-AC, no dia 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 429, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Eliesio Firmino Maia, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco/AC, no dia 17 de março de 2026, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 430, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Thays Alessandra do Nascimento Pinheiro, Cargo ou Função: Coordenadora de Imunização. O(a) referido(a) juntamente com a equipe de Imunização, realizou busca ativa de vacinação no bairro José Hassem e no Pólo, Km 08 – BR-317, com o objetivo de imunizar o maior número possível de pessoas, no dia 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 431, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 05 (Cinco) diária para o(a) servidor(a) Onorio Luiz Pereira, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Porto Velho/RO, realizando o transporte de pacientes portadores de câncer para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados. O período da viagem corresponde aos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 432, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 07 (Sete) diárias para o(a) servidor(a) Hemenson Costa da Silva, Cargo ou Função: motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Porto Velho/RO, realizando o transporte de pacientes portadores de câncer para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados. O período da viagem compreende os dias 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 433, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Jéssica Morais da Silva, Cargo ou Função: Enfermeira. O(a) referido(a) acompanhará a Secretária Municipal de Saúde na Palestra Inaugural do Projeto Institucional Viver + Saúde, que acontecerá no dia 26 de março de 2026, no auditório da Estácio Unimeta, em Rio Branco – Acre.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 434, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Talyne Fonseca Pereira de Abreu, Cargo ou Função: Diretoria de Planejamento. O(a) referido(a) acompanhará a Secretária Municipal de Saúde na Palestra Inaugural do Projeto Institucional Viver + Saúde, que acontecerá no dia 26 de março de 2026, no auditório da Estácio Unimeta, em Rio Branco – Acre.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 435, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Altemir Castelo Barroso, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco/AC, no dia 07 de fevereiro de 2026, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 436, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Edicarlos Rodrigues de Farias, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco/AC, no dia 01 de março de 2026, conduzindo a ambulância municipal no transporte de paciente até o Pronto-Socorro de Rio Branco, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 437, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 05 (Cinco) diárias para o(a) servidor(a) Wethlen Mikael Moraes de Miranda, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Porto Velho/RO, acompanhando o transporte de pacientes portadores de câncer para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados. O período da viagem corresponde aos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de março de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 438, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Renê Tavares de Souza, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) foi a Rio Branco, levar a equipe de alunos da Escola Leão Dourado para o Campeonato Acreano de Jiu Jitsu " Copa Pódia", no dia 07 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 439, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias de campo para o(a) servidor(a) Djair Lima Dos Santos, Cargo ou Função: Diretor de Produção. O(a) referido(a) prestou serviços nos dias 07,14,21,28 de março de 2026 O mesmo esteve a serviço desta municipalidade transportando os produtos da comunidade Polo Agroflorestal, para comercializar seus produtos no mercado municipal Francisco das Chagas Iduino.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 440, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) participou do mutirão de limpeza na UBS Manoel Araújo da Costa, realizado no dia 28 de março de 2026, com a finalidade de apoiar as ações de organização, limpeza e manutenção do espaço, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias e do atendimento à população.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 441, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) se deslocou até o município de Rio Branco, na função de motorista, conduzindo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde para a inauguração da casa de apoio em Rio Branco – Ac, no dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 442, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Luan Barbosa Bezerra, Cargo ou Função: Chefe da Divisão de Sistemas de Saúde. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco, no dia 27 de Março, com a finalidade de buscar equipamentos, junto à empresa STIHL, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Epitaciolândia.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 443, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Luan Barbosa Bezerra, Cargo ou Função: Chefe da Divisão de Sistemas de Saúde. O(a) referido(a) participou do mutirão de limpeza na UBS Manoel Araújo da Costa, realizado no dia 28 de março de 2026, com a finalidade de apoiar as ações de organização, limpeza e manutenção do espaço, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias e do atendimento à população.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 446, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Luan Barbosa Bezerra, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se na Função de Motorista, para Casa de Apoio no dia 31 de março, com objetivo de organizar o ambiente para melhorar o acolhimento aos pacientes que necessitam de apoio durante o tratamento, localizada no município de Rio Branco – AC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 447, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Luan Barbosa Bezerra, Cargo ou Função: Chefe da divisão de sistemas de saúde. O(a) referido(a) deslocou até o município de Rio Branco no dia 01 de abril de 2026, na função de motorista, conduzindo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde para a inauguração da casa de apoio.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 448, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) acompanhou a Secretária Municipal de Saúde à Casa de Apoio no dia 31 de março, com objetivo de organizar o ambiente para melhorar o acolhimento aos pacientes que necessitam de apoio durante o tratamento, localizada no município de Rio Branco – AC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 449, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco, no dia 27 de Março, com a finalidade de buscar equipamentos, junto à empresa STIHL, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Epitaciolândia.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 450, de 10 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Fabiana Ribeiro, Cargo ou Função: Secretaria de Educação. O(a) referido(a) se deslocou a Rio Branco – Ac, para participar ds Reunião Técnica da Undime/AC, nos dias 15 e 16 de abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 509, DE 16 DE ABRIL DE 2026
"Designação de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica e Financeira". O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei; Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, Inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 63.595.557/0001-32, assinado no dia 14 de abril de 2026, com vigência a partir da data de assinatura até 31 de maio de 2026, que tem como objetivo a formalização de cooperação técnica e financeira entre os partícipes para apoio à realização do XIII Circuito Country e Feira de Agronegócio de Epitaciolândia – 2026, com vistas ao fortalecimento do empreendedorismo local, à promoção do desenvolvimento econômico do Município, à ampliação das oportunidades de mercado para os pequenos negócios, à qualificação dos expositores e à adequada estruturação do ambiente de negócios durante o evento, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC.
I – Gestor Titular: Rachelly Fabrine Gomes Lima;
II – Fiscal Titular: Keillah Mendonça Alves;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 16 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Administração – SEAD – AC. (Ata de Registro de Preço nº 026/2025).
Vigência da Ata: 09/09/2025 a 09/09/2026
Objeto Aquisição de um veículo de passeio tipo sedan, 0 km (zero quilômetro), ano 2025 ou Superior.
Fornecedor: ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 20.956.437/0001-00
Valor da Total da Adesão: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Dotação Orçamentária: 09.020.10.301.0159.1.107 – Incremento do Sus.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 1706 – Transferência Especial da União
Data Assinatura: 15/04/2026.

Sérgio Mesquita de Castro
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com vasilhames completos de 20 litros. O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 16 de abril de 2026.

Naiara da Silva Souza Silvino
Agente de Contratação
Decreto n° 043/2026

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1.256, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Reconhece como de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Madureira em Feijó, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ sob nº 06.039.761/0001-33, com sede na cidade de Feijó/AC, instituição sem fins lucrativos.
Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública confere à entidade os benefícios legais que lhe são assegurados pela legislação municipal, estadual e federal, observados os requisitos estabelecidos em cada esfera normativa.
§1º A manutenção do título de utilidade pública fica condicionada à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à efetiva prestação de serviços de relevante interesse social à coletividade, podendo o Poder Executivo proceder à revisão ou revogação do reconhecimento em caso de desvio de finalidade, paralisação das atividades ou descumprimento das exigências legais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito Municipal de Feijó – Ac, 15 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 134 DE 08 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF./N. º 509-A/2026 de 31/03/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Motorista Valcemir Ribeiro de Moura CPF: 584.xxx.xxx-87, para conduzir servidoras para participar da Oficina de Pactuação dos Indicadores de Saúde da Região do Juruá/Tarauacá e Envira, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 08/04/2026 e retorno dia: 10/04/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

REPUBLICLADA POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 144 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
Concede Licença Prêmio a servidora.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes. Considerando o Processo n.º 203/2026, datado de 09 de abril de 2026, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a Antônia Francinete Silva de Paiva, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de maio de 2026 a 29 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2017-2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 145 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUROF. N. º 264-A/2026 de 08/04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Engenheiro Civil Cláudio Roberto de Souza CPF n.º 608.xxx.xxx-00, para participar de um evento no Auditório da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, atendimento aos convênios do Estados do Acre, na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 14/04/2026 e retorno dia: 16/04/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 146 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF. N. º 239/2026 de 07/04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diária a Conselheira Tutelar Ediléia Maria Gomes Jacinto CPF: 681.000.000-97, para cumprimento de decisão judicial referente ao acolhimento institucional da criança E. M., conforme autos n.º 0800035-13.2025.8.01.0012, na cidade de Manoel Urbano. Data de ida: 31/03/2026 e retorno 31/03/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 147 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias aos servidores.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF./N. º 588/2026 de 14/04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao Enfermeiro Fábio Sena de Lima CPF: 032.xxx.xxx-51, a Psicóloga Catiuscia Holanda de Melo CPF: 705.xxx.xxx-91 e a Assistente Social Raimice Bezerra dos Santos CPF: 922.xxx.xxx-68, para realizar visita técnica ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com finalidade de conhecer o funcionamento dos serviços, promover a troca de experiências com a equipe local e adquirir conhecimentos, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 19/04/2026 e retorno dia: 25/04/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE, inscrita no CNPJ sob o no 03.709.582/0001-78, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; CÓDIGO REDUZIDO: 25; 30.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; CÓDIGO REDUZIDO: 54; 47.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede
de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 20.814,99 (Vinte mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove reais). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 13/04/2026 até 13/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE, inscrita no CNPJ sob o no 03.709.582/0001-78, e por sua representante Legal, Rana Paula Souza Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2026 – PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90029/2025 – Objeto: A Seleção de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de expediente e apoio didático, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais do Município de Feijó – Acre, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90029/2025. FORNECEDOR: INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.201.371/0001-63,

com sede na AV Prefeito Raimundo Jose Rabelo, Nº 46, Bairro: Julia Santiago, Cep: 62.942-850, Morada Nova – CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE, brasileira, residente e domiciliado na Rua Salustiano Cavalcante , nº 3886, Bairro: Dionisio matos fontes, Morada Nova – CE, vencedora do item: 89 – R$ 31,93, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL /CONTRATANTE e o Sra. EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE / FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2026 – PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90029/2025 – Objeto: A Seleção de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de expediente e apoio didático, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais do Município de Feijó – Acre, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90029/2025. FORNECEDOR: A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Saldanha Marinho, Nº 4307, Fundoshc 1, Bairro: Aurora – Vila, Cep: 15.014-300, São Jose Do Rio Preto – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Gregório de Guzzi, nº 781, Bairro: parque residencial João da Silva, CEP: 15.025-610, São Jose Do Rio Preto – SP, vencedora do item: 92 – R$ 30,00, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL /CONTRATANTE e o Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 – Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da Impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas cotações de preços para a Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral, incluindo Materiais Elétricos, Hidráulicos, Pintura, Brita, tijolos e Dutos, para manutenção e atendimento das necessidades das Secretarias do Prefeitura Município de Feijó, pelo menor preço do item por lote, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e de conformidade com as condições e especificações. As empresas interessadas em apresentar cotação poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cotacoesfeijo@gmail.com
A cotação deverá ser enviada pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar a publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotação contenha os seguintes requisitos:
I. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
II. Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
III. Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
V. A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.
Feijó-Acre, 16 de Abril de 2026.

Rosângela Lacerda Ferreira
Setor de Planejamento das Contratações
Decreto nº 058/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 13.218.025/0001-08, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT; DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 3.464,55 (Três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado. DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 13/04/2026 até 13/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 13.218.025/0001-08, e por seu representante Legal, Rafael Guimarães Martins De Oliveira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica LICITAX COMERCIO E CONSULTODORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0500; Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0500; Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0500; Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601 PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600. CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34; PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600; PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família – PSF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600; DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 19.810,00 (Dezenove mil, oitocentos e dez reais). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado. DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 15/04/2026 até 15/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica LICITAX COMERCIO E CONSULTODORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06, e por seu representante Legal, Vinicius Domingues De Faria.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0500; Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0500; Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0500; DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 1.786,32 (Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado. DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 15/04/2026 até 15/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84, e por seu representante Legal, Frederico Da Costa Batista.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇAO
A Prefeitura Municipal de Feijó através do Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos vem ao público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 14.249, página: 147, de 16/04/2026.
Onde se lê: ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Sra. KELLYN VIEIRA/FORNECEDORA.
Entenda-se ASSINAM: JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS/PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO/CONTRATANTE e a Sra. KELLYN VIEIRA/FORNECEDORA. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preço n.º 095/2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica CONSULTSIDE COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.400.911/0001-16, denominada CONTRATADA. DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT; DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 53.999,55 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado. DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica CONSULTSIDE COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.400.911/0001-16, e por seu representante Legal, Joel Silva Gomes.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica INFOJURUA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.837.041/0001-47, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
DO VALOR – O valor total da contratação R$ 23.819,91 (Vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12(Doze) meses, início em: 15/04/2026 a 15/04/2027.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a jurídica INFOJURUA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.837.041/0001-47, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Marinete Fidelis Da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2025
CONVOCAÇÃO 014/2026
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de CUIDADOR INFANTIL , PROFESSOR FUNDAMENTAL I, para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 009/2025.
Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco no dia 17 de abril de 2026 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:
 Certidão da Justiça Eleitoral;
(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 Cópia do RG e CPF;
 Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
 Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
 Cópia de Comprovante de Endereço;
 Atestado de sanidade física e mental;
 Declaração de Acúmulo de Cargos;
 Carteira de Trabalho;
Cópia de Certificado de ensino médio completo e curso de qualificação profissional para exercer a profissão de Assistente Educacional (Cuidador Infantil);
Feijó, 16 de abril de 2026.
CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA
ORDEM CANDIDATO CPF
1 CARLOS ANDRÉ SOUZA E SOUSA 044.***.*42-26

Maria Daiane da Silva Araújo
Secretária Adjunta de Ass. Educacional – SEME
Portaria Nº 423/2025

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132, DE 14 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, inscrito no CPF n° ***.787.862**, 06 (seis) diárias no valor de R$ 700,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para a I Assembleia Geral Extraordinária da Amac, Eleição e Posse do Presidente da AMAC para a conclusão do biênio 2025 – 2026 e assuntos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133, DE 14 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Assessor de Imprensa ANTONIO DANIEL DOS SANTOS SOUZA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, ANTONIO DANIEL DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF n° ***.884.292-**, 06 (seis) diárias no valor de R$ 700,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para acompanhar o prefeito na I Assembleia Geral Extraordinária da Amac, Eleição e Posse do Presidente da AMAC para a conclusão do biênio 2025 – 2026 e assuntos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor de Turismo – SEMATUR, MARCOS RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, MARCOS RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n° ***.705.528. **, 04 (quatro) diárias de campo no valor de R$ 80,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, para participar da assembleia ordinária da sustentabilidade na Aldeia Bom Futuro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 15 de abril de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretaria Municipal de Finanças MARIA APARECIDA SANTOS CUNHA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo DECRETO Nº 52, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, MARIA APARECIDA SANTOS CUNHA, matricula n° 85, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para cumprir agendas institucionais nos seguintes órgãos BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA (SETOR PÚBLICO) buscando orientações para prosseguir com demandas pertinentes a administração Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 15 de abril de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136, DE 16 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. JOSÉ ELOY PAULINO KAXINAWÁ, CPF nº ***.397.532-**, do cargo de Coordenador Escolar Indígena da Área IV na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia CC-2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 16 de abril de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. LEOCLETA SALES PAULINO KAXINAWÁ, CPF nº ***.794.662-**, do cargo de Coordenadora Escolar Indígena da Área I na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia CC-2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 16 de abril de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138, DE 16 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. FRANCISCO PINHEIRO SALES, CPF nº ***.717.562-**, do cargo de Núcleo de Ensino Fundamental dos anos Finais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia CC-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 16 de abril de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139, DE 16 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. ADÃO DOMINGOS KAXINAWÁ, CPF nº ***.028.792-00, do cargo de Coordenador Escolar Indígena da Área II na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia CC-2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 16 de abril de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO
Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito em exercício, Alberto Ferreira Bezerra, considerando o edital de convocação nº 002, publicado no diário oficial do estado no dia 15 de abril de 2026 DOE nº 14.249, por equívoco não foi convocada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a 2º classificada ao cargo de enfermeira em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2026, fica corrigido o erro do edital de convocação nº 002/2026 através deste edital e convoca a candidata na tabela em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de 17 a 30 de abril de 2026 (nas sextas-feiras o atendimento é de 07h00min às 12h00min), para celebração do contrato de trabalho.

O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;
Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;
Carteira de Reservista (sexo masculino)
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Documento de identificação no PIS/PASEP;
Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura).
TABELA I

ORDEM	CARGO: ENFERMEIRA – CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
	NOME
1	GLEICY FERNANDES DOS SANTOS

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em exercício de Manoel Urbano

---

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE DOAÇÃO N° 060/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Av. Valério Caldas de Magalhães, SN, Centro, Manoel Urbano/AC, CEP 69950-000, neste ato representado por seu (sua) Prefeito(a), o(a) senhor(a) Raimundo Toscano Veloso, inscrito(a) no CPF sob o nº 339.415.562-15, com Diploma de Posse, expedido em 16/12/2024, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia – Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
2.1 – No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.
2.2 – O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.
2.3 – Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.
2.4 – O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.
2.5 – O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.
2.6 – O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).
2.7 – O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.
2.8 – O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.
2.9 – No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR
3.1 – Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.
3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.
3.3 – No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.
CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO
4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.
4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.
4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:
4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias; 4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.
5.2 – Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.
O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.
CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
6.2 – As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.
6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.
6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).
6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.
6.4 – As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data. Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio
Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal de Manoel Urbano

Anexo I do Termo de Doação nº 060/2026, firmado entre Funbio e o Município de Manoel Urbano

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2025.0507.00531-5	Floresta+ Amazônia	Município de Manoel Urbano	Município de Manoel Urbano	Tablet lenovo tab k11 wifi (tb330) + caneta + cap	Tracao digital solucoes em tecnologia ltda	00.889.039/0001-01	121494	20/06/2025	1	R$ 2.249,00	R$ 2.249,00
2025.0507.00527-7	Floresta+ Amazônia	Município de Manoel Urbano	Município de Manoel Urbano	Drone	HQZ7 – Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	769	28/08/2025	1	R$ 26.723,00	R$ 26.723,00
2025.0507.00528-5	Floresta+	Municipio de Manoel Urbano	Município de Manoel Urbano	GPS	Proparts comercio de artigos esportivos e tecnologia ltda	68.365.501/0003-77	107099	01/08/2025	1	R$ 4.663,12	R$ 4.663,12
2025.0507.00530-7	Floresta+	Municipio de Manoel Urbano	Municipio de Manoel Urbano	Motores para embarcação	yamaha motor da	04.817.052/0001-06	114184	04/07/2025	1	R$ 23.922,00	R$ 23.922,00

REPUBLICAdo POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

Prezado senhor[a].
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a vossa senhoria o fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionado, buscando assegurar a legitimidade do ato administrativo e cooperando para análise das condições de mercado, principalmente, preços e capacidade de fornecimento, com futuro interesse de contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de exames oftalmológicos.
RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:					
LOTE I					
Item	Descriminação	Apresentação	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PAM (monocular) – avalia o potencial da visão do paciente, eliminando artefatos de irregularidades ou opacidades de meios. A verificação é feita projetando-se uma tabela de letras diretamente no fundo do olho.	Exame	60		
2	CTD – curva tensional diária (monocular) – Avaliar a variação da pressão ocular, por meio de medidas seriadas. Podendo detectar o Glaucoma, doença oftalmológica e progressiva caracterizada por alterações típicas do nervo óptico e retina com repercussões principalmente no campo visual em, em estados mais avançados, na acuidade visual. Na maioria das vezes é acompanhada por pressões intra-oculares acima de níveis considerados estatisticamente normais.	Exame	150		
3	Gonioscopia (monocular) – Diagnóstico e acompanhamento de algumas enfermidades oculares, principalmente o glaucoma. Esse exame ajuda a avaliar o ângulo da câmara anterior dos olhos, a íris e a superfície do cristalino usando lentes de aumento, colocadas em contato com a córnea. Este exame também determinará se o glaucoma já está instalado e qual é o seu tipo, orientando o diagnóstico e o tratamento específicos para cada um. A gonioscopia também pode ser usada para diagnosticar cistos, aderências ou tumores da íris e corpo ciliar, além de ser indicada em pós-operatório de cirurgias intraoculares e no acompanhamento de lesões traumáticas dos olhos	Exame	150		
4	Mapeamento de retina (monocular) – Analisa a superfície da retina, permitindo diagnosticar várias doenças oculares, como oclusões vasculares, deslocamento de retina, tumores, hemorragias e outras patologias retinianas, além de avaliar o dano ocular causado por doenças sistêmicas como o diabetes e hipertensão arterial. Uma luz é projetada no fundo do olho do paciente de maneira que, através de uma lente, o médico possa observar a imagem refletida. O paciente deve comparecer com acompanhante, devido à dilatação da pupila. Lentes de contato rígidas não devem ser usadas no dia do exame; Lentes de contato gelatinosas podem ser retiradas no momento do exame	Exame	800		
5	Tonometria (monocular) – É a medição da pressão interna do globo ocular. As variações da pressão intraocular são devidas ao humor aquoso, um líquido que fica contido entre a íris e a córnea, constituído por 98% de água e 2% de sais, o qual é continuamente produzido e eliminado pelo organismo. É a quantidade desse líquido que dá a pressão intraocular. Se houver um desequilíbrio no mecanismo de produção/eliminação dele a pressão intraocular varia, geralmente aumentando. Indicado para pacientes idosos e pessoas com tendência hereditária intraocular elevada	Exame	800		
6	TESTE DE BUT (Break-up time) ou tempo de ruptura do filme lacrimal (monocular) – O paciente é examinado à lâmpada de fenda com um feixe de luz difusa usando o filtro azul de cobalto. Após um intervalo, linhas ou pontos escuros surgem no filme lacrimal corado com fluoresceína, indicando a formação de áreas secas. O valor do BUT está no intervalo entre a última piscada e o aparecimento aleatório do primeiro ponto seco. A partir desse exame pode surgir anormalidade da superfície corneana localizada (doença de membrana basal do epitélio).	Exame	50		
7	Exame ultrassonografia ocular (monocular) – exame para identificar patologias de retina, da cavidade vítrea, detecção de alterações do cristalino e de lentes intraoculares, determinação do comprimento axial do globo ocular e comparação com tabelas de normalidades, diagnóstico e mensuração de lesões tumorais do segmento posterior do olho (coroide, retina, órbita), diagnostico e acompanhamento de lesões do nervo óptico.	Exame	1600		
8	Teste de shirmer (monocular), é um teste feito para avaliar se o olho produz uma quantidade suficiente de lágrima para manter-se lubrificado.	Exame	20		
9	Campimetria (monocular) avaliar a capacidade de perceber o campo visual central e periférico, sendo indicado principalmente para diagnóstico e acompanhamento do tratamento do glaucoma. Identificar alterações no campo visual e doenças da retina, como retinopatia diabética, degeneração ou edema macular, retinite pigmentar, tumores ou retinose.	Exame	70		
10	Topografia de cornea/ceratoscopia (monocular) mostrar, ponto a ponto, as variações da curvatura corneana e diagnósticar várias patologias da superfície da córnea, a mais comum é o Ceratocone. O exame também pode ser utilizado para a adaptação de lentes de contato.	Exame	30		
11	Microscopia (monocular), verificar a densidade e a qualidade das células presentes no endotélio corneano.	Exame	30		
12	Retinografia (monocular), mapear os olhos, e com isso, diagnosticar e auxiliar no acompanhamento de problemas oculares como glaucoma, retinopatia diabética, diabetes mellitus, entre outros.	Exame	800		
13	Ecobiometria – biometria ultra sónica (monocular), realiza a medição do comprimento axial ocular, com o auxílio do ultrassom, fazer medidas como a profundidade do seguimento anterior do olho, a espessura do cristalino, comprimento da cavidade vítrea ou do comprimento total do olho.	Exame	20		
14	Pentacan (monocular), permitir a obtenção de mapas topográficos (tomografia) com informações relevantes da elevação da superfície anterior e posterior da córnea, paquimetria da córnea (espessura), profundidade e volume da câmara anterior, valores de densidade ótica do cristalino, aberrometria corneana e medição do ângulo irido.	Exame	20		
15	Tomografia coerencia optica (monocular) procedimento de alta tecnologia que oferece diagnóstico preciso sobre as patologias retinianas. Com o exame é possível averiguar o estado das camadas e estruturas da retina, utilizando luz de baixa frequência e imagens 3D.	Exame	20		
16	ARMAÇÕES PARA OCULOS DE GRAU SIMPLES E DISVERSAS para adultos e/ou infantil	Unid.	900		
17	Lentes orgânicas para miopia e/ou hipermetropia e/ou astigmatismo +8,00 a – 8,00 cilíndrico – 6,00	Unid.	200		
18	Lentes poli miopia e hipermetropia +4,00 a – 6,00 cilíndrico – 2,00 com antirreflexo	Unid.	300		
19	Lentes bifocais – 4,00 a +7,00 cilíndrico – 4,00	Unid.	100		
20	Lentes multifocais – 10,00 a +6,00 cilíndrico – 6,00 adição até 3,5 incolor	Unid.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ –					

Data: ____/____/_____

_____

Assinatura e carimbo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO SELETIVO 003/2026, DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, 17 ABRIL DE 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no Edital 003/2026 e seus anexos, torna público o Resultado da Classificação Parcial concernente à somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista, conforme previsto no Edital 003/2026, de 25 de março de 2026.
DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.
Resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo nº 003/2026, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)
LOCALIDADE/ESCOLA: Ana Iracema lima de Carvalho.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESUTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Josivânia Almeida da Silva	10	43	53	Classificada

LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Pereira Filho.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESUTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Eliane Ferreira da Silva	28	17,5	45,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
02	Josivânia Almeida da Silva	10	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Chagas Aguiar.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESUTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Eucimar Rodrigues de Souza Barbosa	10	28,5	38,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Chagas Lino.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESUTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Andréia Gomes da Silva	12	25,5	37,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Deusa Taumaturgo. Anexo B

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESUTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Jailda Farias de Lima Santos	24	40	64	Classificada

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Vanusa Brandão de Souza.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESUTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Rosineide Pereira Roque	2,0	19	21	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA URBANA

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Alcineide Lima da Silva Carvalho	30	37,5	67,5	Classificada
02	Francismar de Holanda Silva	30	31,5	61,5	Classificado
03	Maria Tarciana Souza da Silva	26	30	56	Classificada
04	Andréia Gomes da Silva	12	22	36	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
05	Alcimara Gomes dos Santos	12	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
06	Marcela Ribeiro da Silva Azevedo	12	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
07	Rosineide Pereira Roque da Cunha	2	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA RURAL
ESCOLA: Ivancy Almeida

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO
01	Altemi Rodrigues da Silva	16	35	51	Classificado
02	Marcela Ribeiro da Silva Azevedo	14	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: NUTRICIONISTA

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR
01	Railan Gomes da Silva	2,0	48,5	50,5

COMISSÃO
Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Elizelda Rodrigues do Nascimento
Sâmela Ketely Maia Souza Passos
Maria Neusa Bonifácio de Freitas
Zione Carvalho Lima.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 003 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 197/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa J. V. OLIVEIRA LTDA, CNPJ 45.913.755/0001-15, assinado no dia 15/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES FAMILIARES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário da CONCORRENCIA 004-2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor (a): Regiano Almeida Barros
I – Fiscal Titular: João Alves Pedrosa Neto
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 15 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 044 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 126/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa T.L. DE BARROS, CNPJ 01.662.492/0001-43 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 045 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 128/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa E. DA S. AMARAL LTDA, CNPJ 33.472.080/0001-37 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 045 DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 127/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa T.L. DE BARROS, CNPJ 01.662.492/0001-43 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 046 DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 129/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa E. DA S. AMARAL LTDA, CNPJ 33.472.080/0001-37 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde

I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 046 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 130/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 59.030.017 RIKELME MATOS OLIVEIRA, CNPJ 59.030.017/0001-34 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 047 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 132/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa AGNO ALMEIDA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 36.241.803/0001-85 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre,13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 047 DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 131/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 59.030.017 RIKELME MATOS OLIVEIRA, CNPJ 59.030.017/0001-34 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 048 DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 133/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa AGNO ALMEIDA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 36.241.803/0001-85 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde

I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 048 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 134/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 65.313.127 DIEGO ANTUNIS DE MATOS, CNPJ 65.313.127/0001-06 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 049 DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 135/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 65.313.127 DIEGO ANTUNIS DE MATOS, CNPJ 65.313.127/0001-06 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 049 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 136/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 45.911.566 RICARDO SILVA LIMA-ME, CNPJ 45.911.566/0001-03 assinado no dia 14/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 14 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 050 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 191/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 54.612.272 ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE, CNPJ 54.612.272/0001-71 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 050 DE 14 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 137/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 45.911.566 RICARDO SILVA LIMA-ME, CNPJ 45.911.566/0001-03 assinado no dia 14/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 14 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 051 DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 192/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 54.612.272 ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE, CNPJ 54.612.272/0001-71 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima

II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 051 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 193/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e ANTÔNIO DANISETE SILVA CAVALCANTE, CPF 773.295.972-87 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 052 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 195/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13 KG (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG – COMPLETO, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 052 DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 194/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e ANTÔNIO DANISETE SILVA CAVALCANTE, CPF 773.295.972-87 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 053 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 198/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa D FERREIRA FILHO LTDA CNPJ: 14.332.902/0001-30 assinado no dia 15/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e de Material Permanente Visando o Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais da Apae em Mâncio Lima – Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 15 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 053 DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 196/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66 assinado no dia 13/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13 KG (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG – COMPLETO, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 13 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 054 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 199/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e PEDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES NETO,CPF: 006.926.662-61 assinado no dia 15/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e de Material Permanente Visando o Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais da Apae em Mâncio Lima – Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 15 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: T.L. DE BARROS, CNPJ 01.662.492/0001-43. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056. Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25% Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE TEÔFANES LIMA DE BARROS pela empresa T.L. DE BARROS – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC". CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro CONTRATADO: T.L. DE BARROS, CNPJ 01.662.492/0001-43. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00 Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE TEÔFANES LIMA DE BARROS pela empresa T.L. DE BARROS – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: E. DA S. AMARAL LTDA, CNPJ 33.472.080/0001-37. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056. Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25% Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE EMILIANO DA SILVA AMARAL pela empresa E. DA S. AMARAL LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC". CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro CONTRATADO: E. DA S. AMARAL LTDA, CNPJ 33.472.080/0001-37. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00 Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE EMILIANO DA SILVA AMARAL pela empresa E. DA S. AMARAL LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: 59.030.017 RIKELME MATOS OLIVEIRA, CNPJ 59.030.017/0001-34. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.1 22.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04. 122.0001.2.056. Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25% Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE RIKELME MATOS OLIVEIRA pela empresa 59.030.017 RIKELME MATOS OLIVEIRA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC". CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro CONTRATADO: 59.030.017 RIKELME MATOS OLIVEIRA, CNPJ 59.030.017/0001-34. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00 Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE RIKELME MATOS OLIVEIRA pela empresa 59.030.017 RIKELME MATOS OLIVEIRA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: AGNO ALMEIDA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 36.241.803/0001-85. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.1 22.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04. 122.0001.2.056. Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25% Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE AGNO ALMEIDA OLIVEIRA pela empresa AGNO ALMEIDA OLIVEIRA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC". CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro CONTRATADO: AGNO ALMEIDA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 36.241.803/0001-85. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00 Projeto de Atividades 16.01.04.122.00 1.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE AGNO ALMEIDA OLIVEIRA pela empresa AGNO ALMEIDA OLIVEIRA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: 65.313.127 DIEGO ANTUNIS DE MATOS, CNPJ 65.313.127/0001-06. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.1 22.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04. 122.0001.2.056. Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25% Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE DIEGO ANTUNIS DE MATOS pela empresa 65.313.127 DIEGO ANTUNIS DE MATOS – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS, CARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS ATIVIDA-

DES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC". CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro CONTRATADO: 65.313.127 DIEGO ANTUNIS DE MATOS, CNPJ 65.313.127/0001-06. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.185,00 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00 Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE DIEGO ANTUNIS DE MATOS pela empresa 65.313.127 DIEGO ANTUNIS DE MATOS – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: 45.911.566 RICARDO SILVA LIMA-ME, CNPJ 45.911.566/0001-03. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 298.855,00 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056. Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25% Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00
Mâncio Lima, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE RICARDO SILVA LIMA pela empresa 45.911.566 RICARDO SILVA LIMA-ME – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro CONTRATADO: 45.911.566 RICARDO SILVA LIMA-ME, CNPJ 45.911.566/0001-03. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 26.220,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00 Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE RICARDO SILVA LIMA pela empresa 45.911.566 RICARDO SILVA LIMA-ME – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: 54.612.272 ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE, CNPJ 54.612.272/0001-71. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 13.215,00 (Treze mil duzentos e quinze reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056. Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25% Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE pela empresa 54.612.272 ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC". CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro CONTRATADO: 54.612.272 ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE, CNPJ 54.612.272/0001-71. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 26.270,00 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00 Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE pela empresa 54.612.272 ADRIELY NASCIMENTO DE ANDRADE – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: ANTÔNIO DANISETE SILVA CAVALCANTE, CPF 773.295.972-87. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056. Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25% Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE ANTÔNIO DANISETE SILVA CAVALCANTE – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC.". CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro CONTRATADO: ANTÔNIO DANISETE SILVA CAVALCANTE, CPF 773.295.972-87. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 8.010,00 (Oito mil e dez reais). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00 Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE ANTÔNIO DANISETE SILVA CAVALCANTE– Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13 KG (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG – COMPLETO, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre.". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 240.196,08 (Duzentos e quarenta mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25% Elemento de Despesas: 33.90.30.00-Material de consumo Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056
Mâncio Lima,13 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE Yasmin Isabelle Mota Melo pela empresa YASMIN. I. M MELO LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13 KG (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG – COMPLETO, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre". CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro CONTRATADO: YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 103.178,82 (Cento e três mil, cento e setenta e oito reais e oito e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES Elemento de Despesas: 33.90.30.00 Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE Yasmin Isabelle Mota Melo pela empresa YASMIN. I. M MELO LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRENCIA Nº 004/2026
Contrato n° 197/2026.
Contratado: J. V. OLIVEIRA LTDA, CNPJ 45.913.755/0001-15
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES FAMILIARES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC. Valor Total de R$ 398.884,50 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Emenda parlamentar Estadual nº 19.1750/2026 e Contrapartida RP caso necessário. Assinam: Jardesson Vasconcelos Oliveira – CONTRATADO e José Luiz Gomes da Costa – CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 15 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e de Material Permanente Visando o Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais da Apae em Mâncio Lima – Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: D FERREIRA FILHO LTDA CNPJ: 14.332.902/0001-30.

VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 54.820,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Fonte de Recurso: CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL Nº 24.8251/2025 E RP CASO NECESSARIO
Elemento de Despesas: 44. 90. 52.00 – Material Permanente
Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011
Mâncio Lima, 15 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE DJALMA FERREIRA FILHO, pela empresa D FERREIRA FILHO LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e de Material Permanente Visando o Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais da Apae em Mâncio Lima – Acre. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: PEDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES NETO, CPF: 006.926.662-61. VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 54.950,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Fonte de Recurso: CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL Nº 24.8251/2025 E RP CASO NECESSARIO. Elemento de Despesas: 33. 90. 30. 00 – Consumo Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011
Mâncio Lima, 15 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE WESLEN LUAN SOUZA DE OLIVEIRA– Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023
Contrato n° 087/2023.
Contratado: GIORDANI VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.306.601/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 087/2023 oriundo do Pregão eletrônico nº 007/2023 cujo objeto é Aquisição de caminhão trucado, conforme Convênio nº 937387/2022 – MDR, até o dia 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A necessidade de aditamento decorre do atraso no repasse dos recursos provenientes do convênio, fato que comprometeu o cumprimento do cronograma inicialmente previsto. Ressalta-se, contudo, que o objeto poderá ser adquirido a qualquer momento, estando a empresa contratada apta a realizar a entrega conforme as condições e valores originalmente pactuados.
Dessa forma, justifica-se a prorrogação do prazo contratual para assegurar a continuidade da execução do objeto, sem alteração dos valores estabelecidos, garantindo-se, assim, a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.
A medida se fundamenta no interesse público, visando evitar a descontinuidade da prestação dos serviços e assegurar o atendimento das demandas essenciais da população, com economicidade, eficiência e observância aos princípios da administração pública
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
Órgão Gerenciador: PREFEITURA DE PORTO WALTER – AC.
ADESÃO (CARONA) Nº. 03/2026
Processo Administrativo: 018/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a Lei Federal prevê a ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS de órgãos não participantes do processo administrativo, em conformidade ao disposto no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais para eficácia da Adesão, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no § 6º artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e HOMOLOGO a ADESÃO EM EPÍGRAFE.
Mâncio Lima – Acre, 16 de abril de 2026

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas Secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. HOMOLOGO, em todos os seus

termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a pregoeira e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas: TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.463.552/0001-86, para o item 01 o valor de R$ 2.458,00, para o item 02 o valor de 2.459,00, para o item 03 o valor de 2.459,00, para o item 04 o valor de 2.459,00, para o item 05 o valor de 2.459,00, item 07 o valor de R$ 618,00, item 08 o valor de R$ 648,00, para o item 11 o valor de R$ 523,00, para o item 12 o valor de R$ 237,00, para o item 13 o valor de R$ 258,00 e para o item 14 o valor de R$ 1,95. J J S RIBEIRO CNPJ: 44.319.897/0001-96, para o item 06 o valor de 612,00, para o item 09 o valor de R$ 344,00, para o item 10 o valor de R$ 397,00.
Mâncio Lima – Acre, 16 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima uso de suas atribuições, em conformidade com inciso III. Art. 74, alínea “c” da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº. 019/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2026, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e capacitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no fortalecimento da gestão administrativa e dos processos de planejamento, contratação e execução de despesas vinculadas à Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo a realização de treinamentos, orientações técnicas e apoio operacional às equipes envolvidas, visando a melhoria da eficiência, regularidade e continuidade dos serviços de saúde nas Unidades Básicas.
EMPRESA: M. S. C ASSESSORIAS E CONSULTORIAS ADMINISTRATIVAS
CNPJ: 43.350.059/001-12
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Mâncio Lima/AC,16 de abril de 2026.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e equipe, as empresas relacionadas abaixo:

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	01.444.287/0001-01
02	CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	10.354.112/0001-02

Mâncio Lima – Acre, 16 de abril de 2026

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Prestação de serviço técnico de instalação, manutenção de rede lógica de internet e câmera de monitoramento, HOMOLOGO em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e equipe, a empresa relacionada abaixo:

Ordem	Relação de Inscritos
1	JOSÉ ENISSON COELHO DA SILVA CNPJ: 58.954.373/0001-81

Mâncio Lima, 15 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GESTÃO DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Administração e Planejamento, solicita que seja fornecido preços unitários dos itens constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.
Mâncio Lima – Acre, abril de 2026.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total. R$
1.	Alfabeto ilustrado MDF dimensões 51x13x24cm	UND	150		
2.	Alfabeto libras em MDF com 66 peças	UND	38		
3.	Alfabeto móvel em madeira 60 peças	UND	120		

4.	Agulha de barbante nº 2	UND	37		
5.	Agulha de barbante nº 3	UND	18		
6.	Agulha de crochê (número e tamanho variados)	UND	100		
7.	Alfinete niquelado 16 mm, com cabeça arredondada e colorida, cores variadas. Caixa com 50 alfinetes.	CX	130		
8.	Alfinete cabeça de plástico com 80 unidades coloridos	CX	90		
9.	Almofada para carimbo, de feltro, com entitamento azul, em estojo plástico, 95x125mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UND	60		
10.	Anote e cole cores variadas com 100 folhas medida 7,6cm x 7,6cm cor variada	UND	2.500		
11.	Apagador para quadro branco, medindo 60x150x45mm, de plástico, base de feltro, com identificação do produto e do fabricante.	UND	182		
12.	Apagador para quadro negro, com feltro	UND	243		
13.	Apontador de lápis, de plástico rígido, com deposito, com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	4.200		
14.	Arquivo morto plástico 360x250x135mm com quadro de identificação contendo mês, referência, local, conservar até departamento. Cores variadas (azul, amarelo, cinza, preto, verde, vermelho, branca)	UND	5.600		
15.	Arquivo morto plástico 290x175x380mm com quadro de identificação contendo mês, referência, local, conservar até departamento.	UND	1.000		
16.	Bolinhas antiestresse com cravo 6cm de diâmetro	UND	18		
17.	Balão bexiga colorido pct 50 und	PCT	3.800		
18.	Bambolê (60 cm)	UND	2.000		
19.	Baralho de letras e palavras contém 126 cartas. Dimensões 17x9x17.	UND	48		
20.	Barbante em fibra de 100% algodão, rolo com 200 gramas, aproximadamente 180 mts.	ROLO	700		
21.	Barbante em fibra de nylon, rolo com 200 gramas, aproximadamente 180mt. Cores variadas	ROLO	250		
22.	Bastão de cola quente grande pct 50und	PCT	480		
23.	Barbante nº 4 (cores variadas) 600g	ROLO	455		
24.	Barbante nº 6 (cores variadas) 600g	ROLO	900		
25.	Bastão de Exercício Alongamento de 1m e diâmetro de 2,1 cm	UND	250		
26.	Bastão de cola quente pequeno pct 50 und	PCT	380		
27.	Bebê Anjo é confeccionado de vinil atóxico, olhos fixos, Dimensões: Aproximadamente 40 cm de altura	UND	30		
28.	Bebê coleção negra roupa com laço (negra) feita em vinil macio e vem com mamadeira, chupeta e certidão de nascimento. Altura: 42 cm Embalagem Altura (A) x Largura (L) x Comprimento (C): A 28 x L 18 x C 49 cm.	UND	35		
29.	Bingo de Letras com Gravuras (5 anos) Largura 17.5. Certificado pelos Órgãos Autorizados – OCP´S (Organismos de Certificação de Produtos) Características: Conteúdo da Embalagem: 4 Cartelas dupla face, 78 Fichas de letras quadradas, 19 fichas de letras redondas, 1 saco plástico. Material/Composição: Papel Cartão.	UND	72		
30.	Bisnaga de Cola de contato com 75 gramas	UND	181		
31.	Bloco de notas para pedido 50fls. Dimensões 105mm x 166mm. Papel Couché (90g/m²)	BLOCO	350		
32.	Bloco de papel para rascunho auto-adesivo 38x51mm, em papel sulfite, cores variadas. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	500		
33.	Blocos de encaixe (110 peças) Linha Blocolândia. Contém: 41 pinos simples, 47 pinos duplos, 6 pinos quádruplos, 16 pinos triplos. Peças tamanho grande de material plástico	UND	12		
34.	Blocos de encaixe de madeira com peças grandes e de fácil manuseio Dimensões 21 x 6 x 33 cm.	UND	100		
35.	Blocos de montar com 100 peças	UND	40		
36.	Bola de borracha colorida 22 cm de diâmetro	UND	120		
37.	Bola Feijão 100x45cm tipo Liveup ou superior	UND	05		
38.	Bola de futebol campo sintético, costurado, oficial de 1º qualidade	UND	400		
39.	Bola de Futebol de campo. Descrição: bola confeccionada em couro PVC brilhante, câmara tipo butil, com 32 gomos costurados à máquina, pressão entre 0,6 e 1,1 atmosferas 4; peso não inferior a 410g e não superior a 450g. Dimensões: circunferência entre 68 e 70cm. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	180		
40.	Bola de futsal couro sintético costurado oficial de 1º qualidade	UND	203		
41.	Bola de Vôlei couro sintético laminada oficial de 1º qualidade	UND	175		
42.	Bola para futebol de praia sintético dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos de 1º qualidade	UND	100		
43.	Bola pingo de leite	UND	170		
44.	Bola Suíça de 75cm	UND	10		
45.	Boneca Menina Girls Jeans Canta 3 Cantigas de Roda Milk 45cm	UND	20		
46.	Boneca negra com cabelo e membros (cabeça, braços e pernas) em vinil e corpo com enchimento de fibra. 40cm	UND	10		
47.	Boneca Neném Negra Coleção bebezinha Vinil (1 boneca com 1 fraldinha e 1 chupeta) 20cm	UND	14		
48.	Boneco X-neon 42cm	UND	90		
49.	Borracha Bicolor vermelho/azul	UND	1.200		
50.	Borracha branca medindo 3cm X 2,3 cm X 0,6cm	CX	700		
51.	Bobina térmica para relógios de ponto 57x300mm, Gramatura 48g, Largura do rolo interno: 13mm caixa com 1 unidade	UND	693		
52.	Brinquedo Caminhão Coletor de Lixo Limpeza Urbana Dimensões aproximadas do produto: (AxLxC): 10 x 9 x 39 cm – Baú (AxLxC): 7 x 9 x 30 cm, Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC): 16 x 13 x 41 cm	UND	60		
53.	Brinquedo quebra cabeça contem 01 quebra cabeça médio com 36 peças	UND	120		
54.	Cabo tipo para vassoura de Madeira 1,5cm	UND	40		
55.	Caderno 48 folhas 20 X 14cm capa mole	UND	4.600		
56.	Caderno 96 folhas 20 X 14cm capa mole	UND	1.600		
57.	Caderno brochura 1/4 96fls desenho	UND	10.000		
58.	Caderno de 10 matérias, 20 X 37,5cm capa dura	UND	382		
59.	Caderno de caligrafia 40 folhas 20 X 14 cm espiralado	UND	2.500		
60.	Caderno capa dura pequeno, 48 folhas pautadas	UND	910		
61.	Caixa organizadora tamanho grande: 437x310x240mm, cores variadas	UND	400		
62.	Caixa organizadora tamanho médio: 370x280x212mm, cores variadas	UND	340		
63.	Calculadora científica grande	UND	120		
64.	Calculadora de mesa c/ 28 teclas	UND	150		
65.	Calculadora pequena 12 dígitos	UND	140		
66.	Caminhão bombeiro pollux – silmar brinquedos contém: 01 Caminhão Pollux Bombeiro com acessórios Dimensões da embalagem: (CLA) 52 x 15 x 25 cm – Dimensões do produto: (CLA) 47 x 13,5 x 20 cm	UND	130		
67.	Caminhão Caçamba Detalhes: acompanha pá e rastelo, possui cantos arredondados, designer moderno, colorido e temático (com adesivos da turma looney tunes colado na cabine do caminhão) Tamanho aproximado: 26 cm x 26 cm x 50 cm.	UND	70		
68.	Caminhão Cegonheira 32cm 17 x 38 x 9 cm; 375g	UND	77		

69.	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor azul com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enrroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/50	CX	840		
70.	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor preta com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enrroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/50	CX	503		
71.	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor vermelha com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enrroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/50	CX	120		
72.	Caneta marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo caixa com 12 unidades.	CX	430		
73.	Caneta corretiva 8ml metal, caixa com 24 unidades	CX	90		
74.	Carbono dupla face caixa com 100 folhas	CX	100		
75.	Cartela de carrinhos com 12 unidades	UND	50		
76.	Cartolina comum, cores variadas 150g 50x66.	FLS	8.000		
77.	Cesto para brinquedos em nylon (30x30x50) cm	UND	88		
78.	Clips Colorido Sortido 2/0. C/100 Unid.	CX	1.000		
79.	Clips colorido Metal e Revestimento Plástico. 30MM C/50 Unid.	CX	1.200		
80.	Clips Colorido Sortido 5/0. C/100 Unid.	CX	900		
81.	Clips para papel em aço niquelado, nº 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa com 50 unidades.	CX	1.800		
82.	Clips para papel em aço niquelado, nº 3, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. cx com 50 unidades.	CX	1.600		
83.	Clips para prender papel, em aço niquelado, n.º 8 (grande) embalagem com identificação do produto e marca do fabricante caixa com 25 unidades	CX	340		
84.	Cola adesiva instantânea 20g	UND	650		
85.	Cola em bastão sem solvente 21g	UND	400		
86.	Cola gliter 23g com cores variadas cx c/ 6	CX	600		
87.	Cola líquida branca, a base de p.v.a para uso em papel, cerâmica, embalagem: caixa com 06 unidades plásticas, com bico economizador, de peso liquido 40g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1.400		
88.	Cola líquida branca, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato, embalagem de 1 litro com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	90		
89.	Cola para isopor branco 40g, com bico dosador, caixa com 6 unidades, selo do inmetro, data de fabricação e validade	CX	500		
90.	Colchonete para crianças da educação infantil tam. M, com forro em napa 60x100x3cm	UND	250		
91.	Coleções de histórias infantis: clássicos de ouros	UND	60		
92.	Colete Salva-vidas homologado classe III, Tamanho: G, 55Kg a 110Kg	UND	280		
93.	Colete Salva-vidas homologado classe III, Tamanho: M, 35Kg a 55Kg	UND	420		
94.	Colete Salva-vidas homologado classe III, Tamanho: P, 25Kg a 35Kg	UND	287		
95.	Conjunto 75 arcos de psicomotricidade (3 tamanhos diferentes)	CONJ.	03		
96.	Conjunto de 06 bonecas plásticas que não desmonta 20 cm	UND	28		
97.	Conjunto de Fantoche Família Negra. Descrição: conjunto de 6 fantoches (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; os cabelos serão de lã 100% acrílica e antialérgica. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	18		
98.	Conjunto de giz de cera grosso. Descrição: o conjunto de giz de cera deverá ser atóxico e de composição inerte (ceras e pigmentos). A embalagem deverá ser de papelão e conter 12 gizes da mesma cor ou 12 gizes nas cores especificadas a seguir: branca, preta, marrom, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo ouro, laranja, vermelho, rosa e roxo. Dimensões: Cada giz deve medir 2,8 cm de diâmetro x 8,0 cm de comprimento. Embalagem: Caixa de papelão	CX	3.400		
99.	Conjunto de Pincéis Escolares. Descrição: conjunto de pincéis composto por: um pincel redondo com cabo de madeira curto na cor vermelho com a composição do pêlo de ponei na cor preta com formato redondo ref. 285-9; um pincel chato com cabo de madeira curto na cor amarela com a composição do pêlo de ponei na cor preta e formato chato ref. C511-22; e um pincel redondo com cabo de madeira curto na cor amarela e composição do pelo de ponei na cor preta com formato redondo ref. C510-20. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	300		
100.	Conjunto de tablete de giz de cera. Descrição: conjunto de tabletes composto por 12 gizes que deverão ser atóxicos, de composição inerte (ceras e pigmentos), e nas cores especificadas a seguir: branca, preta, marrom, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo ouro, laranja, vermelho, rosa e roxo. Cada giz de formato retangular deverá medir L 2,0cm x 1,0 cm e C 4,0cm. Embalagem: Cada conjunto deverá vir acondicionado em uma caixa de MDF.	UND	800		
101.	Conjunto Dominó de Animais Domésticos. Descrição: jogo formado por 28 peças em MDF. Embalagem: estojo de madeira. Tema: animais domésticos. Tema: animais zoológicos.	UND	140		
102.	Conjunto Dominó de Animais Zoológicos. Descrição: jogo formado por 28 peças em MDF. Embalagem: estojo de madeira. Tema: animais zoológicos.	UND	65		
103.	Conjunto jogos profissões – MDF (Conhecendo as profissões) 72peças 15,0cmx21,0cmx	UND	120		
104.	Corretivo líquido branco, 18 ml a base de solvente.	UND	680		
105.	Disco de Equilíbrio Inflável 33cm	UND	04		
106.	Diva Tablado Baixo para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação Densidade da espuma: D26; Courvin Naútico; Espessura da espuma: 4cm; Tamanho: 186cm x 44cm x 135cm (CxAxL); Suporta até 160 kg – montado.	UND	03		
107.	Domino frutas em libras em MDF 28 peças medindo 70mm x 35mm	JOGO	70		
108.	Liga elástico Super Amarelo N.18 Pacote C/100 Und.	UND	250		
109.	Escada para Fisioterapia em compensado naval com Degraus Coloridos 05 níveis	KIT	02		
110.	ELÁSTICO COLOR 07MM, 10 METROS	UND	62		
111.	Elástico de tensão para exercício – 1,70m (incluindo o elástico, a fita e os pegadores) Tensão: Média	UND	250		
112.	Embalagens de saco de plástico liso ou florado, pacote com 50 unidades, tamanho M	PCT	162		
113.	Embalagens de saco de plástico liso ou florado, pacote com 50 unidades, tamanho P	PCT	130		
114.	Envelope grande madeira 240x340mm	UND	8.000		
115.	Envelope grande pardo Ofício 260x360mm	UND	3.500		
116.	Envelope médio pardoA4	UND	1.500		
117.	Estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bi cromatizado, largura na lâmina 18,20mm.	UND	1.000		
118.	EVA (Cores variadas) 40x40	FLS	22.000		
119.	EVA atoalhado 40x48	FLS	2.600		

120.	EVA com glitter (Cores variadas) 40x48	FLS	18.000		
121.	Etiqueta adesiva de preço 39mmx20m rolo com 1.000 etiqueta	ROLO	87		
122.	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado.	UND	350		
123.	Fantoche das profissões em feltro medindo 24 cm de altura cada um: médico, professor, bombeiro, enfermeiro, policial, etc	CONJ.	50		
124.	Fantoche de mão Família Branca Completa 6 Membros Gonzaga 45 x 39cm.	CONJ.	30		
125.	Fantoches frutas e legumes 8 unid.	CONJ.	60		
126.	Fantoches Os três porquinhos 4 unid.	CONJ.	36		
127.	Feltro Cores Variadas 35x50cm	METRO	500		
128.	Fita adesiva colorida 2,7 metros largura 18mm	ROLO	1.700		
129.	Fita adesiva dupla face 19mmx20m	ROLO	3.400		
130.	Fita adesiva, com dimensões 50mmx50m, polipropileno na cor transparente.	ROLO	1.800		
131.	Fita Cetim Verde/Amarela rolo com 30mmx10m	ROLO	300		
132.	Fita Cetim cores variadas rolo com 30mmx10m	ROLO	250		
133.	Fita durex colorido 12mmx10m	ROLO	200		
134.	Floresta Animada com 4 quebra-cabeças. (Peças Em Cartonado Resistente) Dimensões da embalagem do produto: Comprimento 30cm, altura 21cm e largura 6cm.	UND	85		
135.	Giz de cera grosso caixa c/12 (cores variadas)	CX	560		
136.	Grampeador metálico, grampo de 23/8, 23/10, 23/13, com dimensões 60x290mm, cor preto, com capacidade de grampear até 100 folhas.	UND	200		
137.	Grampeador metálico, grampo de 24/6, capacidade mínima para grampear 12 folhas, tamanho da base 20cm, cor preto.	UND	380		
138.	Grampeador metálico, grampo de 26/6, capacidade mínima para grampear 25 folhas, tamanho da base 13cm, cor preto.	UND	540		
139.	Grampo 24/6 cx com 5.000 unid.	CX	1.000		
140.	Grampo 26/6 cx com 5.000 unid.	CX	375		
141.	Grampo de 23/8, 23/10, 23/13 cx com 5.000 unid.	CX	380		
142.	Grampo para pistola de pressão 106/6 cx com 5.000 unid.	CX	600		
143.	Guilhotina (extensão corte 300mm) 15 folhas base 255x295mm	UND	35		
144.	Isopor 10mm	FLS	2.500		
145.	Isopor 15mm	FLS	1.365		
146.	Jogo de Bastão de Madeira 1,5Mt com Suporte 5 Unidades	JOGO	05		
147.	Jogo da Memória Animais Com 40Peças Cx Madeira 20 x 20 x 10 cm; 1.2 Quilogramas.	JOGO	77		
148.	Jogo da memória: meus brinquedos 40 peças	JOGO	130		
149.	Jogo de memória. jogo formado por 28 peças em fibra de madeira (MDF). Embalagem: estojo de madeira. Tema: frutas e verduras.	JOGO	42		
150.	Jogo de números com pinos emborrachados 20 pinos	JOGO	76		
151.	Jogo primeiras palavras. Dimensões: 6,5x6,5x5	JOGO	80		
152.	Jogo de boliche: bolichão gigante 8 peças grandes de plástico, 40 cm 6 pinos e 2 bolas de 24 cm de diâmetro	JOGO	100		
153.	Jogo de boliche Roma Jensen de plástico com 06 pinos coloridos + 02 bolas	JOGO	76		
154.	Cones Com 5 Barreiras + 10 Pratos Agilidade + 12 Argolas Com Bolsa + Escada Rígida Funcional	KIT	03		
155.	Kit 6 Animais Brinquedo Fazenda Borracha Vaca Cavalo Porco cinza: 13 cm Porco vermelho: 13 cm Vaca: 13 cm Boi: 13 cm Burro: 15 cm Cachorro: 14 cm	KIT	100		
156.	Kit 9 Animais Zoológico Infantil Tamanho Grande – Bee Toys Contém: 01 Gorila, 01 Elefante, 01 Tigre, 01 Leão, 01 Leopardo, 01 Urso, 01 Jacaré, 01 Zebra e 01 Girafa Dimensões: Gorila: 19 x 24 cm Elefante: 26 x 19 cm Leão: 28 x 18 cm Zebra: 29 x 23 cm Girafa: 17 x 27 cm Tigre: 35 x 13 cm Leopardo: 32 x 14 cm Urso: 32 x 14 cm Jacaré: 41 x 8,5 cm	KIT	24		
157.	Kit Bambolê. Descrição: conjunto formado por 12 bambolês de aros de plástico PVC com diversas cores com dimensões de aproximadamente: diâmetro de 63 cm e altura de 2 cm. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	KIT	61		
158.	Kit Beleza em plástico 6 peças Embalagem: 01 Escova de Plástico; 01 Pente de Plástico; 01 Espelho de Plástico; 01 Chapinha de Plástico; 01 Secador de Cabelo de Plástico; 01 Porta Sabonete Líquido de Plástico; Dimensão Aproximada (AxLxC): 5 x 26 x 33,5 cm	KIT	47		
159.	Kitchen – Kit Cozinha 15 Peças	KIT	74		
160.	Kit Construção em plástico Martelo: 18x2cm (altura, largura); Abraçadeira: 11x6,5cm (altura, largura); Régua: 5x2cm (altura, largura); Chave de Boca: 14x1,5cm (altura, largura)	KIT	100		
161.	Kit Cozinha 15 Peças Infantil Brincadeira de Faz de Contas Contém: 2 pratos, 6 talheres, 3 panelinhas, 2 copos, 1 fogão e 1 bule	KIT	65		
162.	kit exercitador com 5 elástico mine band 5 intensidades	KIT	10		
163.	KIT DE CONES C/ BARREIRAS DESMONTAVEIS +10 PRATOS + ESCADA FUNCIONAL + ARGOLAS DE AGILIDADE	KIT	06		
164.	KIT VENTOSA COM 12 COPOS	KIT	05		
165.	Kit Modular de Psicomotricidade Arco-Íris Blocos e Escada Sensorial em Espuma D26	KIT	05		
166.	Kit 12 Bolinhas De Massagem Fisioterapia Liberação Miofascial	KIT	05		
167.	Kit de Obstáculos para Psicomotricidade Infantil, Colorido, Conjunto de Atividades Físicas com Barras de de Equilíbrio, Arcos, Postes e Argolas	KIT	03		
168.	Kit Agilidade Movimento Corporal Coordenação Motora Infantil	KIT	03		
169.	Kit com 4 Bolas de Massagem Fisioterapia 5,5cm, 2 Lisas e 2 com Cravos, para Relaxamento e Reabilitação	KIT	05		
170.	Kit com 3 Faixas teraband elásticas Leve, Media e Forte, (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LEVOUP)	KIT	05		
171.	Kit com três bolas suíça de 45cm, 55cm e 65cm (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LEVOUP ou ACTE)	KIT	05		
172.	Kit Fantoches de animais domésticos com 05 peças	KIT	24		
173.	Kit Instrumentos Musicais Brinquedo Infantil: Guitarrinha – 29 cm, Violão: 29 cm, Tambor: 16 cm de diâmetro Pandeiro: 19 cm de diâmetro	KIT	100		
174.	Kit médico. Descrição: conjunto de equipamentos médicos composto por: uma tesoura, um óculos, uma lupa, um estetoscópio, uma seringa, um auscultador, um martelinho, um capacete, uma maleta e um avental plástico. Todas as peças deverão ser confeccionadas em material plástico colorido com detalhes característicos da profissão de médico e atóxicos. Embalagem: Caixa de papelão.	KIT	75		
175.	kit multiatividades com 10 brinquedos, sacolão divertida encaixe e desencaixe, em plástico, sendo, palhaço alegria, tartaruga, peixe, pirâmide, locomobol, pierrô, urso de encaixe contém 137 peças de tamanho médio e grande	KIT	25		
176.	Kit Pescaria em plástico com vara rede e 8 peixes	KIT	24		
177.	Lápis de cor 2.8mm cx c/ 12 und	CX	3.252		
178.	Lápis preto nº 2 cx c/ 144 unid	CX	531		
179.	Livro 365 histórias Bíblicas: uma história da bíblia por dia	UND	24		
180.	Livro 365 histórias: uma história por dia	UND	50		

181.	Livro ata pautado, capa dura preta sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 100 folhas.	UND	300		
182.	Livro de ponto Grande com 200 folhas	UND	250		
183.	Livro de ponto Pequeno com 200 folhas	UND	160		
184.	Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, aproximadamente 22x32mm, capa de papelão.	UND	280		
185.	Livro: Minha história para sonhar infantil 1 unidade	UND	250		
186.	Lixeira com Tampa 50L	UND	120		
187.	Linha de crochê (tamanho e cores variados) 452 metros	ROLO	80		
188.	Máquina de cortar isopor. Bivolt (110/220v) Temperaturas: 1 Temperatura Haste de Corte: 19,5x10,5cm Altura de Corte: 7,5cm Acessórios: 3 Fios para reposição. Chave liga/desliga.	UND	25		
189.	Mala de bordo ABS 10kg 4 rodas	UND	02		
190.	Massa de modelar pequena 12 Cores, 180g	CX	4.500		
191.	Organizador de mesa fumê, tripla móvel, medidas 37cmx25,5cmx10,6cm	UND	140		
192.	Palitos de Picolé 1x50 embalagem com 50 unidades	PCT	220		
193.	Papel A4 colorido 100 folhas	RESMA	400		
194.	Papel A4 resma 210x297mm 75 g/m² com 500 folhas (Caixa com 10 resma)	CX	1.400		
195.	Papel camurça (cores variadas) 60X40cm	UND	1.000		
196.	Papel cartão (cores variadas) 48X66cm	FLS	5.000		
197.	Papel com pauta com 400 folhas – resma	RESMA	300		
198.	Papel contacto 45 cm x 25 Mt	ROLO	275		
199.	Papel crepom Cores variadas 48cm x 2m	UND	1.200		
200.	Papel fotografia A4 180 gramas	UND	7.000		
201.	Papel Hectográfico 22x33cm (caixa com 100 fls)	CX	50		
202.	Papel laminado Cores Variadas 60X50	UND	1.400		
203.	Papel madeira 80g pardo 66x96	UND	4.800		
204.	Papel micro ondulado (Cores variadas) 50cmx80cm	FLS	795		
205.	Papel oficio resma 500 Folhas	RESMA	500		
206.	Papel para certificado Pacote com 100 folhas 180g	PCT	2.000		
207.	Par de Talas Extensoras Infantil Sob Medida de 30 A 40 Cm	PAR	10		
208.	Pasta arquivo de papelão com ferragem 34mmx23mm	UND	1.446		
209.	Pasta arquivo morto papelão, 360x250x135mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até departamento. unidade.	UND	2.500		
210.	Pasta AZ Lombo Fino – Pasta arquivo az, em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	2.000		
211.	Pasta AZ Lombo Largo – pasta arquivo az, em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	2.400		
212.	Pasta catálogo ofício contendo 40 envelopes perfurados com 04 grampos, capa em polipropileno resistente, 245x335mm.	UND	1.200		
213.	Pasta com abas e elástico, no tamanho ofí1cio, com ilhoses de metal, na cor preta, com identificação do produto e marca do fabricante 332mmx232mm ref. 501pp-tr	UND	1.000		
214.	Pasta com grampo plástico 240mmx340mm	UND	1.000		
215.	Pasta elástica média 332mmx232mmx20mm, ref. 502pp-rs	UND	10.000		
216.	Pasta elástica transparente fina 332mmx232mm ref. 501 pp-tr	UND	3.000		
217.	Pasta em L transparente A4	UND	3.500		
218.	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	1.000		
219.	Percevejo latonado, de escritório, cabeça de plástico com ponta de aço, caixa com 100und.	CX	160		
220.	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel	UND	200		
221.	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel	UND	180		
222.	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel	UND	30		
223.	Pincel atômico cor azul cx c/ 12 unidades	CX	287		
224.	Pincel atômico cor preta cx c/ 12 unidades	CX	380		
225.	Pincel atômico vermelho cx c/ 12 unidades	CX	70		
226.	Pincel atômico, para quadro branco, ponta indeformável fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho. Unidade.	UND	1.200		
227.	Pincel atômico, para quadro branco, ponta indeformável fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor azul Unidade.	UND	1.200		
228.	Pincel atômico, para quadro branco, ponta indeformável fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor preto. Unidade.	UND	800		
229.	Pincel hidrocor caixa com 12und	CX	110		
230.	Pincel para pintura nº 12	UND	380		
231.	Pincel para pintura nº 14	UND	100		
232.	Pincel para pintura nº 18	UND	125		
233.	Pistola de cola quente grande 40w	UND	180		
234.	Pistola de cola quente pequeno 10w	UND	200		
235.	Pistola de grampo profissional corpo de aço, acabamento cromado, utiliza grampo de 4mm a 8 mm	UND	62		
236.	Ponte Suspensa de Equilíbrio Terapêutica Infantil	UND	05		
237.	Porta brinquedos. Descrição: baú instantâneo com armação em poliéster (que arma sozinho) e que deverá ser confeccionado em tecido de algodão com cores vivas. Dimensões aproximadas: A 58cm X L 36cm X P 6cm. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	35		
238.	Porta objetos para mesa (caneta/lápis, lembrete e clips), triplo em acrílico 240mmx70mmx80mm	UND	207		
239.	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	380		
240.	Prendedor de roupas plástico com 12 unidades	PCT	600		
241.	Prendedor de papel de 32 mm	UND	380		
242.	Purpurina cor ouro pote 75g	POTE	100		

243.	Purpurina cor prata pote 75g	POTE	100		
244.	Purpurina cor verde pote 75g	POTE	100		
245.	Purpurina cor vermelha pote 75g	POTE	100		
246.	Quadro branco para sala de aula, moldura em alumínio 1,20x3,00m	UND	81		
247.	Quadro branco para sala de aula, moldura em alumínio 1,20x2,00m	UND	80		
248.	Quadro branco para sala de aula, moldura em alumínio 1,20x1,50m	UND	60		
249.	Rampa Piramidal D33 Para Desenvolvimento Motor e Psicomotor Ideal Para Atividades Infantis	UND	03		
250.	Reabastecedor de pincel cor azul para quadro branco 20ml	UND	300		
251.	Reabastecedor de pincel cor preto para quadro branco 20ml	UND	1.200		
252.	Reabastecedor de pincel cor vermelho para quadro branco 20ml	UND	380		
253.	Rede de Trave de Futebol de campo. Fio malha 15x15cm, confeccionada no fio 6mm tipo véu nylon	UND	30		
254.	Rede de Trave de Futsal confeccionada no fio 10 e na malha 10	UND	08		
255.	Rede de vôlei malha 10x10cm. Fio espessura 2 mm. Fio trançado.	UND	38		
256.	Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 30cm.	UND	1.200		
257.	Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 50cm	UND	800		
258.	Roma Jensen Caminhão Voyager Bombeiro Roma 43 x 9 x 13 cm; 0.32 g	UND	120		
259.	Rolos de Rastreamento Bebê Fisioterapia Motricidade Espuma	UND	10		
260.	Rolos Sensoriais para Bebês Linha Premium Pro D45 Composição do Kit: 1 rolo de 60cm (C) x 30cm (diâmetro); 1 rolo de 60cm (C) x 22cm (diâmetro); 1 rolo de 60cm (C) x 15cm (diâmetro)	KIT	03		
261.	Step EVA 60,0 x L 30,0 x A 10,0 cm	UND	250		
262.	Tatame de E.V.A com encaixe 2023 – 1x1mt, 10mm Espessura	UND	64		
263.	Tatame E.V.A. com encaixe 2023 – 1x1mt, 20mm espessura	UND	24		
264.	Tapete Alfanumérico em EVA – 36 peças 28x28x1cm cada peça, aproximadamente 2,82m²	PCT	24		
265.	Tapete infantil amarelinha 16 peças de E.V.A., 13 peças 28x28x0,5mm, 3 peças 10x0,5mm	PCT	50		
266.	Tapete emborrachado 36 placas 30X30cm	PCT	30		
267.	Tachinhas coloridas tipo taça 50 unidades multiuso 8mm	CX	190		
268.	Tesoura 8 polegadas	UND	240		
269.	Tesoura 7 polegadas	UND	240		
270.	Tesoura para picotar 9 polegadas	UND	180		
271.	Tesoura para picotar 7 polegadas	UND	160		
272.	Tesoura para papel sem ponta 5,11 polegadas	UND	5.800		
273.	Tecido helanca (cores variadas)	METRO	455		
274.	Tecido Oxford (cores variadas)	METRO	140		
275.	Tecido cetim (cores variadas)	METRO	330		
276.	Teraband 1,5mt, faixa elástica de resistência band – LEVE	UND	30		
277.	Teraband 1,5mt, faixa elástica de resistência band – MÉDIO	UND	30		
278.	Teraband 1,5mt, faixa elástica de resistência band – FORTE	UND	30		
279.	Tinta Guache 15ml – caixa com 06 cores com 6 und	CX	3.400		
280.	Tinta Guache. Descrição: conjunto de têmpera guache formado por treze potes de tinta atóxica, solúvel em água e em 13 cores: amarelo ouro, amarelo pele, vermelho fogo, laranja, verde bandeira, verde folha, azul celeste, azul turquesa, branco, preto, marrom, magenta e rosa. Cada pote plástico deverá conter 500ml de cada cor; Embalagem: Caixa de papelão.	CX	120		
281.	Tinta guache. Descrição: conjunto de têmpera guache formado por 12 potes de tinta atóxica, solúvel em água e 12 cores de 15ml.	CX	600		
282.	Tinta para almofada de carimbo azul 40ml	UND	140		
283.	Tinta para almofada de carimbo preto 40ml	UND	120		
284.	Tinta para tecido 37ml, cores variadas caixa 06 unid	CX	320		
285.	TNT (várias cores) 50m 40gr/m² 1,40m	ROLO	340		
286.	TNT Ilustrado 50m 40gr/m² 1,40m com bolinhas, xadrez, animais, flores e listras.	ROLO	115		
287.	Trator fazenda com carreta 33x7,5x9cm. 01 Trator 01 Carreta 06 Bois	UND	70		
288.	Trampolim 1mt diâmetro (cama elástica)	UND	04		
289.	Trave Equilíbrio Passarela Motricidade Espumado igual ou superior a Feeling Cloc	KIT	03		
290.	Túnel, 1m85 x 1m50 x 60cm, 8 peças, 1 a 5 anos	KIT	05		
291.	Túnel redondo para recreação infantil e psicomotricidade Pista e Campo	KIT	03		
292.	Velcro 20mm	METRO	600		
293.	Visor e etiqueta para pasta suspensa-branca-com 50 unidades	CX	160		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____ _____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: compras@maniolima.ac.gov.br

MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO Nº 253 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do cargo de A.O.S.D. da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Sr.ª ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA do Cargo de A.O.S.D. lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 2500, admitido em 30/06/2008, portador do RG/CPF: 634.581.282-04, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 259 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do cargo de Comissão Seção Diretor Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Sr.ª MARIA MASCINETE RODRIGUES CASSIANO do Cargo de Comissão Seção Diretor Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 8699, admitido em 02/01/2026, portador do RG/CPF: 890.603.502-00, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 260 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do cargo de chefe de seção de apoio à feira da Secretaria Municipal de agricultura e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Sr.ª MARIA LUCIANE MARTINS NOGUEIRA do Cargo de Chefe de Seção de apoio à feira lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, decreto nº 127, de 02 de janeiro de 2026, portadora do RG/CPF: 009.010.312-24, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nasciemento Furtado
Prefeito

DECRETO Nº 264 DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do cargo de Gestor Escolar da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Sr.º Raimundo Nonato Carmen dos Santos do Cargo de Gestor Escolar lotado na Escola Maria Ferreira do Vale, servidor público do quadro permanente da Secretaria Municipál de Educação, pela Portaria de nº 402, de 11 de dezembro de 2023, portadora do RG: 025611-3, inscrito no CPF de nº 483.775.622-00, residente e domiciliado no Raml da Olaria, s/n Bairro do Estádio, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nasciemento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 0092 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) MARICELSON BARRETO FIRMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a(o) Senhor(a) Maricelson Barreto Firmino, portador(a) do cartão CPF de nº 890.616.912-49, sob a Matrícula de nº 7977 no cargo/função de Secretário Municipal, da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de participar da Oficina para implantação da Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) na 3ª Região de Saúde do Acre, nos dias 23 e 24 de março de 2026. No dia 25 de março de 2026, irá participar da qualificação do atendimento na atenção ambulatorial especializada com ênfase no enfrentamento das arboviroses. No dia 26 de março, irá participar do Porjeto Saúde Redes movimentos 8 e solicitação do GTR, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 405/2026 de 01 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 24309-8

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos primeiro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0093 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) ECLINIO DO NASCIMENTO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 10 (dez) diárias a(o) Senhor(a) Eclinio do Nascimento Furtado, portador(a) do cartão CPF de nº 890.340.072-00, sob a Matrícula de nº 88261 no cargo/função de Secretário Municipal, da Unidade da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de ir ao Banco do Brasil para dialogar junto com a gerencia do referido Banco a fazer o levantamento de atualizações sobre meio para facilitar na atualização dos conselhos escolares de Marechal Thaumaturgo, e tambem se deslocara à cidade de Rio Branco – Ac, para participar da Reunião Técnica da UNDIME/AC, a reunião terá como pauta, os encaminhamentos e diretrizes para o fortalecimento da UNDIME/AC, com o alinhamento institucional a cooperação entre municípios e ao aprimoramento das políticas educacionais do Estado do Acre, de acordo com o MEM/SEMEC/AC nº 601/2026 de 10 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 4149-5
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0094 DE 09 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) ANDREIA DA SILVA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a(o) Senhor(a) Andreia da Silva Coelho, portador(a) do cartão CPF de nº 939..841.892-49, sob a Matrícula de nº 2465 no cargo/função de Coordenadora dos Conselhos Municipais da SEMEC, da Unidade da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de ir ao Banco do Brasil para dialogar junto com a gerencia do referido Banco. A fazer o levantamento de atualizações sobre meio para facilitar na atualização dos conselhos escolares de Marechal Thaumaturgo, de acordo com o MEM/SEMMEC/AC nº 601/2026 de 09 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 805722395-0
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0095 DE 09 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) PEDRO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias a(o) Senhor(a) Pedro Oliveira Lima, portador(a) do cartão CPF de nº 826.742.722-87, sob a Matrícula de nº 4315 no cargo/função de Assessor Técnico Educacional, da Unidade da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de participar da reunião écnica da UNDIME/AC, a reunião terá como pauta os encaminhamentos e diretrizes para o fortalecimento da UNDIME/AC, com vista ao alinhamento institucional, a cooperação entre municípios e ao aprimoramento das políticas educacionais do Estado Acre, de acordo com o MEM/SEMMEC/AC nº 676/2026 de 09 de abril de 2026, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 2636-8
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0096 DE 09 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) UILLIAN AZEVEDO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias a(o) Senhor(a) Uillian Azevedo Nunes, portador(a) do cartão CPF de nº 701.797.462-00, sob a Matrícula de nº 8477 no cargo/função de Enfermeiro, da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Rio Branco – Acre, com a finalidade de participar da Oficina de qualificação para implementação do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Atenção Primaria da Saúde (APS) de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 499/2026 de 09 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.430,00 (dois mil e quatro-centos e trinta reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 00060805-7
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0114 DE 09 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a(o) Senhor(a) Antonio Carlos Souza dos Santos, portador(a) do cartão CPF de nº 702.408.842-72, sob a Matrícula de nº 2511 no cargo/função de Técnica de Enfermagem, da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de participar da Oficina de pactuação do Indicadores de Saúde da região de Saúde do Jurá/Tarauaca e Envira, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 480/2026 de 09 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 000597958565-2
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0115 DE 09 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) MARIA ROSILEIDE LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias a(o) Senhor(a) Maria Rosileide Lima Bezerra, portador(a) do cartão CPF de nº 642.382.102-04, sob a Matrícula de nº 1976 no cargo/função de Técnica de Enfermagem, da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de participar da Oficina de pactuação do Indicadores de Saúde da região de Saúde do Jurá/Tarauaca e Envira, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 403/2026 de 09 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.890,00 (um mil e oitento-centos e noventa reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 04898-8

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0116 DE 09 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) ANTONIO CLAUDIA BARBOSA BARROZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias a(o) Senhor(a) Claudia Barbosa Barrozo, portador(a) do cartão CPF de nº 028.429.702-09, sob a Matrícula de nº 7983 no cargo/função de Assessor Especial SUS, da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de participar da Oficina de pactuação do Indicadores de Saúde da região de Saúde do Jurá/Tarauaca e Envira, onde participará também da 2º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regionais (CIR) da 3º Região de Saúde – Juruá e Tarauaca/Envira a realizar-se no dia 10 de abril de 2026,, no auditório da Prefeitura, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 479/2026 de 09 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 597679956-2
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0116 DE 09 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) ANTONIO CLAUDIA BARBOSA BARROZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias a(o) Senhor(a) Claudia Barbosa Barrozo, portador(a) do cartão CPF de nº 028.429.702-09, sob a Matrícula de nº 7983 no cargo/função de Assessor Especial SUS, da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de participar da Oficina de pactuação do Indicadores de Saúde da região de Saúde do Jurá/Tarauaca e Envira, onde participará também da 2º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regionais (CIR) da 3º Região de Saúde – Juruá e Tarauaca/Envira a realizar-se no dia 10 de abril de 2026,, no auditório da Prefeitura, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 479/2026 de 09 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 597679956-2
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0117 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) PAULO AMORIM DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a(o) Senhor(a) Paulo Amorim de Andrade, portador(a) do cartão CPF de nº 443.995.482-53, sob a Matrícula de nº 8013 no cargo/função de Diretor de Comunicação, da Unidade do Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Cruzeiro do Sul em diárias Civil para a cidade de Rio Branco – Acre, com a finalidade de acompanhar em assessoramento o Secretário de Educação Eclínio Furtado do Nascimento à cidade de Rio Branco – Acre, para participar da Reunião Técnica da UNDIME/AC, a reunião terá como pauta “os encaminhamentos e diretrizes para fortalecimento da UNDIME/AC. Com vistas ao alinhamento institucional a cooperação entre os municípios e ao aprimoramento das políticas educacionais do Estado do Acre, de acordo com o MEM/GAB.PREF/AC nº 110/2026 de 14 de abril de 2026, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal: Ag: 0803 Conta: 7139-4
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.
Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0118 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) JOAB FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a(o) Senhor(a) Joab Ferreira de Souza, portador(a) do cartão CPF de nº 013.522.762-32, sob a Matrícula de nº 8028 no cargo/função de Secretário Municipal, da Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo – Acre em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de realizar o recebimento da segunda remessa de mudas de café conilon clonal, bem como acompanhar o transporte das mesma até a sede do município de Marechal Thaumaturgo/Ac, afim de assegurar e adequar a entrega e conservação, garantindo o fortalecimento da produção agrícola local, de acordo com o MEM/SEMAG/AC nº 236/2026 de 15 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta do Banco PicPAY S.A. (380): Ag: 0001 Conta chave/pix: 013.522.762-32
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0119 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) MARCELO BATISTA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a(o) Senhor(a) Marcelo Batista Bezerra, portador(a) do cartão CPF de nº 013.025.912-82, sob a Matrícula de nº s/n no cargo/função de Assessor Técnico, da Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo – Ac em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de realizar o recebimento da segunda remessa de mudas de café conilon clonal, bem como acompanhar o transporte das mesma até a sede do município de Marechal Thaumaturgo/Ac, afim de assegurar e adequar a entrega e conservação, garantindo o fortalecimento da produção agrícola local, de acordo com o MEM/SEMAG/AC nº 235/2026 de 15 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser depositado na conta Caixa: Ag: 0803 Conta chave/pix: 013.025.912-82
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0120 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) FRANCISCO ANTONIO LIMA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias a(o) Senhor(a) Francisco Antonio Lima de Jesus, portador(a) do cartão CPF de nº 033.043.342-38, sob a Matrícula de nº 7707 no cargo/função de Supervisor de Mercados e Feiras, da Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo – Ac em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de realizar o recebimento da segunda remessa de mudas de café conilon clonal, bem como acompanhar o transporte das mesma até a sede do município de Marechal Thaumaturgo/Ac, afim de assegurar e adequar a entrega e conservação, garantindo o fortalecimento da produção agrícola local, de acordo com o MEM/SEMAG/AC nº 229/2026 de 15 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) a ser depositado na conta chave/pix: 033.043.342-38

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0121 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) JAILTON SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias a(o) Senhor(a) Jailton Silva de Souza, portador(a) do cartão CPF de nº 841.274.062-91, sob a Matrícula de nº 7041 no cargo/função de Secretário Municipal, da Unidade da Secretaria Municipal de Controle Interno, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo – Ac em diárias Civil para a cidade de Rio Branco – Acre, com a finalidade de participar da 1ª reunião técnica do CONECI/AC, e promover a instalação efetiva do CONECI/AC, por meio da posse de sua primeira diretoria, aliada à integração entre Unidades Centrais de Controle Interno do Estado e dos municípios, à capacitação Técnica dos participantes e ao alinhamento das diretrizes iniciais de atuação do conselho, de acordo com o MEM/SEMAD/AC nº 196/2026 de 16 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa – Ag: 0803 Cc: 000584417663-0
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0123 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) PEDRO VITOR SILVA DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a(o) Senhor(a) Pedro Vitor Silva das Neves, portador(a) do cartão CPF de nº 014.180.192-16, sob a Matrícula de nº 8012/1 no cargo/função de Chefe de Seção de Apoio ao Gabinete, da Unidade do Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo – Ac em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de acompanhar em assessoramento o Secretário de Agricultura Joab Ferreira de Souza à cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, onde cumprirá agenda de recebimento da segunda remessa de mudas de café conilon clonal, bem como acompanhar o transporte das mesmas até a sede do município de Marechal Thaumaturgo/Ac, afim de assegurar a adequada entrega e conservação, garantindo o fortalecimento da produção agrícola local, retornando a Marechal Thaumaturgo no dia 21/04/2026, de acordo com o MEM/GAB.PREF/AC nº 114/2026 de 16 de abril de 2026, para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa – Ag: 0803 Cc: 000580368224-8
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0124 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) KEVEM RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias a(o) Senhor(a) Kevem Rodrigues de Souza, portador(a) do cartão CPF de nº 003.968.612-45, sob a Matrícula de nº 8782, no cargo/função de Psicólogo da Unidade da Secretaria Municipal de Educação, em viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado a(o) servidor(a), referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem como Psicólogo, onde o mesmo irá realizar palestra alusivas ao combate o Bullyng e abordar temas relacionados à saúde mental nas escolas: Santo Antonio, Josefa Lopes da Cunha, Rui Barbosa, Floriano Peixoto e Felizardo Cirqueira, referente ao mes de abril de 2026, de acordo com o MEM/SEMEC/AC nº 782/2026 de 16 de abril de 2026 para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal de nº ag. 3423 conta: 591779122-4
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0125 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARCELO ANDRADE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias a(o) Senhor(a) Marcelo Andrade da Silva, portador(a) do cartão CPF de nº 047.020.982-84, sob a Matrícula de nº 8259, no cargo/função de Coordenador Educação Especial da Unidade da Secretaria Municipal de Educação, em viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado a(o) servidor(a), referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem como Coordenador Educação Especial, onde o mesmo irá realizar palestra alusivas ao combate o Bullyng e abordar temas relacionados à saúde mental nas escolas: Santo Antonio, Josefa Lopes da Cunha, Rui Barbosa, Floriano Peixoto e Felizardo Cirqueira, referente ao mes de abril de 2026, de acordo com o MEM/SEMEC/AC nº 784/2026 de 16 de abril de 2026 para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal de nº ag. 0803 conta: 803311103-6
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 0126 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ANTONIA ALINE ROCHA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias a(o) Senhor(a) Antonia Aline Rocha Nascimento, portador(a) do cartão CPF de nº 040.880.762-81, sob a Matrícula de nº 3910, no cargo/função de Assistente Social da Unidade da Secretaria Municipal de Educação, em viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º – Fica designado a(o) servidor(a), referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem como Assistente Social, onde a mesma irá realizar palestra alusivas ao combate o Bullyng e abordar temas relacionados à saúde mental nas escolas: Santo Antonio, Josefa Lopes da Cunha, Rui Barbosa, Floriano Peixoto e Felizardo Cirqueira, referente ao mes de abril de 2026, de acordo com o MEM/SEMEC/AC nº 783/2026 de 16 de abril de 2026 para esta municipalidade.
Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a ser depositado na conta do Banco Caixa Econômica Federal de nº ag. 0803 conta: 874330438-7
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Secretaria Municipal de Administração
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO-ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 122 DE 16 DE ABRIL DE 2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MARIA FERREIRA DO VALE DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, COORDENADOR DE ENSINO, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADES ESCOLARES, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2023 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DA LEI Nº 173, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie, nos termos do Artigo 206, da Constituição Federal de 1988; Artigos 3°, 14, 15 e 64 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Lei Complementar Municipal nº 004 de 21 de novembro de 2018, bem como, alterações estabelecidas na Lei nº 173, de 22 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo para a função de gestor, coordenador de ensino, coordenador pedagógico e coordenador administrativo de unidades escolares da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no processo de Gestão Democrática para exercício do cargo de Coordenador administrativo nas escolas da rede Municipal de Ensino aptas conforme previsto na Lei Complementar Nº 004, de 21 de novembro de 2018 e alterações que dispõe sobre a Gestão Democrática nas unidades escolares.
CONSIDERANDO que a gestão democrática é um processo intencional e sistemático de se chegar a uma decisão e fazê-la funcionar, mobilizando meios e procedimentos para se atingir os objetivos da instituição escolar, envolvendo os aspectos pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais do processo escolar, com envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a senhora Michele de Melo Souza para o exercer o cargo em Comissão em regime de dedicação exclusiva de Gestor Escolar da escola Maria Ferreira do Vale, matrícula 4005, tendo em vista a exoneração do Senhor Raimundo Nonato Carmen dos Santos, matrícula 555, realizada através do Decreto de nº 264, de 15 de abril de 2026. O respaldo legal para a referida nomeação está prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 004, de 21 de novembro de 2018 e alterações feitas através da Lei nº 173, de 22 de setembro de 2023. Marechal Thaumaturgo – Acre.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de eletricista e ajudante de eletricista, para mão de obra especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão, nos prédios públicos, quadra poliesportiva e campo de futebol e outros, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 17 a 23 de abril de 2026, oportunidade em que esta Prefeitura escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 23/04/2026, ou por e-mail: cpmlmth2017@gmail.com.
Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou ainda no Site https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/.
Marechal Thaumaturgo-Ac, 16 de abril de 2026.

José Jeanisson Bezerra de Menezes
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 055 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar a Senhora NEILA APARECIDA CARDOSO, do cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Senira Lopes de Lima, ligada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 056 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar a Senhora CICERA RENATA DA SILVA LIMA MENEZES, do cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Senira Lopes de Lima, ligada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 057 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar a Senhora NEUZIMARA DA COSTA KANAREK, do cargo de Coordenadora do Curso de Engenharia Agronômica, ligada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 058 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar a Senhora GIRLEI APARECIDA VIEIRA, do cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Elias Mansour Simão, ligada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 059 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Plácido de Castro/AC, senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a competência instituída pelo artigo 41, IV da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o interesse público envolvido na matéria, vez que trata-se Processo Seletivo de caráter Público; CONSIDERANDO o compromisso do Município de Plácido de Castro/AC na permanente atuação com presteza e zelo nos atos administrativos, sobretudo em observância dos Princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade e Transparência, bases de toda Administração Pública; CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2025, para a contratação temporária de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre em 16 de abril de 2025, pelo DOE/AC nº 14.006, cujo prazo de validade original é de 1 (um) ano; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Federal, aplicável por analogia aos processos seletivos simplificados; CONSIDERANDO a expressa previsão contida no item 7.1 do Edital nº 001/2025, que estabelece que "o prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação"; CONSIDERANDO que ainda persiste a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a abertura do certame, visando à continuidade de serviços públicos essenciais à população, especialmente na área da Educação; CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, que recomendam o aproveitamento dos candidatos já aprovados;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC.
Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto passa a contar a partir de 16 de abril de 2026, estendendo-se até 16 de abril de 2027.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de abril de 2026.

CAMILO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024 DE 16 DE ABRIL DE 2026
CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando, a necessidade do deslocamento da Coordenadora da Educação Infantil da Secretaria de Educação, para participar do Encontro Formativos da Educação Infantil, que ocorrerá no Auditório do Centro de Estudo de Língua da SEE, à Avenida Getúlio Vargas, nº 3030 – Bairro Bosque, em Rio Branco/Acre nos dias: 28, 29 e 30 de abril 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º – Autorizar em favor da senhora ELIANA MAIA DE LIMA, (Coordenadora da Educação Infantil), CPF: 360.811.832-20, as diárias a seguir:
Período: 28, 29 e 30 de abril de 2026;
Total das Diárias: 03 (Três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 209,35 (Duzentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos); Valor Total das Diárias: R$ 628,05 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos);
Art. 2º – AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único – Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: Classificação de Despesas: 12 .122.2.2006 – Manutenção da Secretaria de Educação – Diária Civil 3.3.90.14 – Fonte 1.500.1002.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 16 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Pregão Eletronico SRP nº 005/2025
Processo Adm. n° 114/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.
OBJETO: Errata referente à publicação do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Processo administrativo n 114/2025.
Descrição da Correção: Onde se lê "Item 08", constante na página 746, Encarte II, passa-se a ler "Item 09".
justificativa: Correção de erro material identificado na publicação original, sem alteração do objeto ou das demais condições do ato administrativo.
Fundamentação: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e princípios da autotutela administrativa.
Data da publicação da errata: 16 de abril de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito municipal)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026
Objeto: Locação de veículo do tipo micro ônibus capacidade mínima 23 lugares, Sem Condutor visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, que entre si celebram, EMPRESA Fornecedor: GLOBAL ACRE COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, nome fantasia (GLOBAL ACRE COMERCIO E SERVIÇOS, Inscrita sob o CNPJ nº 11.438.980/0001-25, Inscrição Estadual nº 01.023.044/001-84, com sede na R. Epitácio Pessoa, nº 1630, CEP 69.928-000, Mutirão III, Contato (68) 992-9725, E-mail: jwao34@hotmail.com, Município de Plácido de Castro – Acre, neste Ato representada pelo seu Procurador Paulo Cesar da Silva, Inscrito no CPF nº 372.822.712-91.
EXERCÍCIO – 2026.

Exercício	Classificação de despesa		Ficha	Cód. Elem. Despesa	Código	Fonte Recurso
2026	12.122.2.365.2014	Manutenção do Fundeb 30% – Educação Infantil – Creche	108	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.540.0000.04.22
2026	12.122.2.365.2016	Manutenção do Fundeb 30% – Educação Infantil Pré-Escola	118	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.540.0000.04.23
2026	12.122.2.366.2017	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA	140	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.540.0000.04.21
2026	12.122.2.361.2059	Manutenção do Ensino Fundamental – Com VAAT	093	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.542.0000.06.21
2026	12.122.2.365.2060	Manutenção do Ensino Infantil – Com VAAT	128	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.542.0000.06.22
2026	12.122.2.361.2063	Escola em Tempo Integral – ETI Ensino Fundamental	099	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.546.0000.90.21
2026	12.122.2.365.2064	Escola em Tempo Integral – ETI Ensino Infantil	134	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.546.0000.90.22
2026	12.122.3.2018	PDDE	145	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.551.0000.10.00
2026	12.122.3.361.2021	QSE	150	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.550.0000.09.00
2026	2022	Manutenção da Secret. De Saúde	354	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.500.1002.01.41
2026	2029	Incremento Temporario	400	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.600.000.22.42
2026	2030	Ações da Vigilancia em Saúde	413	3.3.90.39	Outros Serviços pessoa Jurídica	1.600.000.22.42

Vigência: 12 (MESES)
Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Paulo Cesar da Silva (Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, MAXIMO ANTONIO DE SOUZA DA COSTA no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber a Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. As festividades e eventos comemorativos alusivos ao aniversário do Município de Porto Acre serão realizados no mês em que ocorrer o Festival da Melancia, anualmente, preferencialmente nos meses de agosto ou setembro, conforme calendário municipal.
Parágrafo único. A alteração da data de realização das festividades visa garantir a ampla participação da comunidade, especialmente dos moradores da zona rural e dos ramais, evitando o período chuvoso de abril, e otimizar a eficiência dos atos da gestão pública ao coincidir com um grande evento já consolidado no Município.
Art. 2º. Fica mantida a data oficial do aniversário do Município de Porto Acre em 28 de abril, alterando-se apenas as Comemorações.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, para definir os procedimentos administrativos necessários à sua plena execução.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 15 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 327, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA E COMISSÃO TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ACRE/AC (2026–2035) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional; CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), aprovado no Senado em março de 2026 (PL 2.614/2024), define 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias para a educação brasileira; CONSIDERANDO a Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação do Acre para o decênio 2015-2024; CONSIDERANDO a Lei nº 553, de 19 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Porto Acre – PME para o decênio 2015-2025; CONSIDERANDO a Lei nº 757, de 23 de dezembro de 2025, prorroga até 19 de junho de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação da Cidade de Porto Acre – PME; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2035, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais; CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996.
D E C R E T A:
Art. 1º INSTITUIR e NOMEAR os membros representantes das instituições abaixo relacionadas para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Porto Acre (2026-2035):
I. Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre (SEME)

Titular: ANDREIA APARECIDA DE PAULA;
Suplente: ELLEN CAVALCANTE DE SOUZA.
II. Conselho Municipal de Educação de (CME)
Titular: JANETE COSTA DE MEDEIROS;
Suplente: RENATO CORONEL DOS SANTOS.
III. Fórum Municipal de Educação de Porto Acre (FME/PA)
Titular: SELSINO TEIXEIRA DE SIQUEIRA;
Suplente: MANOEL BENEDITO DA ROCHA.
IV. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACSFUNDEB)
Titular: ANDRESSA LIMA DO NASCIMENTO MELO;
Suplente: IRENE FERNANDES FRAGA.
V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: JOCICLEIDE DE LIMA LOBO SANTOS;
Suplente: ELIAS ALVES DA PENHA.
VI. Conselho Tutelar de Porto Acre
Titular: FRANCISCA FRANÇA ALVES AMARANTES;
Suplente: ANDERSON BRILHANTE DA FONSECA.
VII. Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Porto Acre
Titular: MARIA ELINAIDE PINHEIRO;
Suplente: JOSÉ MOISÉS COELHO DA COSTA.
VIII. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Titular: THAÍS CARVALHO DE MENDONÇA;
Suplente: FRANCISCA GADELHA DE CARVALHO RODRIGUES.
IX. Censo Escolar/Busca Ativa Escolar
Titular: FRANCISCO DO CARMO PEREIRA
Suplente: IVANA DE QUEIROZ OLEGÁRIO.
Parágrafo único. A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Educação (SEME), sendo facultada a indicação de membro suplente por cada órgão ou entidade representada, para substituição em casos de ausência ou impedimento.
Art. 2º. São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Porto Acre (2026–2035):
I. Planejar, coordenar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II. Elaborar plano de trabalho detalhado, com definição de atividades, prazos e responsáveis;
III. Promover a articulação institucional e a ampla divulgação das ações desenvolvidas;
IV. Garantir a realização de audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação social;
V. Sistematizar o diagnóstico educacional do município e elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação;
VI. Acompanhar e consolidar as contribuições oriundas da sociedade civil e dos órgãos participantes.
Art. 3º. INSTITUIR e NOMEAR os membros representantes das instituições abaixo relacionadas para compor a Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação de Porto Acre (2026-2035):
I. Maria Elinaide Pinheiro;
II. Janete Costa de Medeiros;
III. Andressa Lima do Nascimento Melo;
IV. Thaís Carvalho de Mendonça; e
V. Selsino Teixeira de Siqueira.
Art. 4º. São atribuições da Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação de Porto Acre (2026–2035):
I. Elaborar o Diagnóstico Educacional, realizando estudos técnicos, levantamento de dados e análise da situação atual da educação municipal (2015-2025), prorrogado para 19 de junho de 2026;
II. Propor metas e estratégias decenais (2026–2035) alinhadas ao novo Plano Nacional de Educação (PNE) e às diretrizes estaduais, visando à melhoria do ensino.
III. Planejar e conduzir audiências públicas, conferências e outros espaços de escuta social para garantir a participação da comunidade na elaboração do plano.
IV. Elaborar o Documento-Base redigindo a proposta preliminar do Plano Municipal de Educação, incorporando as contribuições da sociedade e as diretrizes pedagógicas, inclusive de educação integral.
V. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação (SEME) na prestação de apoio técnico na formulação, monitoramento e avaliação do PME, articulando com o Conselho Municipal de Educação (CME).
VI. Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação no acompanhamento e no cumprimento das metas estabelecidas, propondo correções de rumo quando necessário.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 328, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, PARA FINALIZAÇÃO DO QUADRIÊNIO 2023/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso, V e VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre, e considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o término do mandato do Quadriênio 2023/2026.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, de que trata o artigo 212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 638, de 30 de março de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha, indicação e eleição dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com o Edital nº 021/2023, o qual estabeleceu prazos e critérios para a escolha dos Membros para a nova composição do CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o término do mandato do quadriênio 2023/2026, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular – Andressa Lima do Nascimento Melo;
Suplente – Irene Fernandes de Castro Fraga.
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Manoel Benedito Monteiro da Rocha;
Suplente – Maria Elinaide Pinheiro.
III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular – José Moises Coelho da Costa;
Suplente – Patrícia Lemes Melo.
IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DE ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular – Angela Maria Santana Feitosa;
Suplente – Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues.
V – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular – Angela Maria dos Santos;
Suplente – Geldimar Feitosa de Souza.
VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular – Juliene Cavalcante da Silva;
Suplente – Joelma Meneses Carneiro.
Titular – Simone Gomes de Souza Ferreira;
Suplente – Maiza Tereza Revente da Silva.
VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Janete Costa de Medeiros;
Suplente – Rosirene Conceição de Miranda Martins Souza.
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular – Francisca França Alves Amarantes;
Suplente – Anderson Diego Brilhante da Fonseca.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua afixação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 329, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 761, de 19 de março de 2026, CONSIDERANDO a reestruturação o Conselho Municipal de Educação de Porto Acre, como órgão do Sistema Municipal de Educação, com atribuições consultivas, propositivas, mobilizadoras, deliberativas, normativas, de acompanhamento, de controle social e fiscalizador, consoante artigo 1º da Lei Municipal nº 761, de 19 de março de 2026;
CONSIDERANDO que os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, eleitos nos termos da Legislação pertinente e empossados em Assembleia realizada no dia 31 de março de 2026, conforme disposto no artigo 7º, da Lei 761/2026, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, para 1/3 (um terço) do Colegiado, composto pelos representantes constantes nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 3º, e de 4 (quatro) anos para os demais membros, podendo haver recondução, por igual período;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Porto Acre.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Porto Acre/AC, para o mandato de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2028, para 1/3 (um terço) do Colegiado, composto pelos representantes constantes nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 3º e de 4 (quatro) anos para os demais membros, compreendendo o período de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2030, podendo haver recondução, por igual período, eleitos de acordo
com a Legislação pertinente, os seguintes Membros:
I. cinco Professores representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) um da Creche e Educação Infantil Celene de Souza Melo Titular
Raquel Borer de Souza Rosa Suplente
b) um do Ensino Fundamental anos iniciais Janete Costa de Medeiros Titular
Luciana da Glória Silva Suplente
c) um da Educação Especial Ellen Sousa Cavalcante Titular
Ana Cristina Marques de Oliveira Suplente
d) um da Educação de Jovens e Adultos – EJA Gleiciane da Silva Titular
Denilsa Nogueira da Silva Aguiar Suplente
e) um da Educação do Campo, das Águas e das Florestas Renato Coronel dos Santos Titular
Francisco Edivaldo Ferreira da Silva Suplente
II. um representante do Conselho Tutelar Francisca França Alves Amarantes Titular
Anderson Diego Brilhante da Fonseca Suplente
III. um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Jocicleide de Lima Lobo dos Santos Titular
Elias Alves da Penha Suplente

IV. um representante do Sindicato dos Professores da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre Sinproac Patrícia Lemes Melo Titular
Edileudo Rocha da Silva Suplente
V. um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre Sinteac Maria Almira da Silva Lima Titular
José Euclides Cordovil Suplente
VI. um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Acre – Sinspmpac Rosirene Conceição de Miranda Martins Souza Titular
Wesley do Nascimento Martins Brito Suplente
VII. um representante de Pais Simone Gomes de Souza Ferreira Titular
Maiza Tereza Revente da Silva Suplente
VIII. um representante dos Servidores Administrativos das Instituições Educativas Andressa Lima do Nascimento Melo Titular
Irene Fernandes de Castro Fraga Suplente
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 330, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Exonerar a senhora, KAMYLLA BATISTA MESQUITA, do cargo de Diretora de Transporte Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 331, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Exonerar o senhor, CARLOS EDUARDO VALENTIN COUTINHO, do cargo de Diretor Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 332, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear a senhora, KAMYLLA BATISTA MESQUITA, no cargo de Diretora de Pecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 333, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear o senhor, CARLOS EDUARDO VALENTIN COUTINHO, no cargo de Diretor do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 334, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear a senhora, CARLA BEATRIZ DA SILVA CRISPIM, no cargo de Chefe do Setor de Fiscalização Imobiliária, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, na referência CC-1.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 1º de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 335, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Exonerar a senhora, KAREN LAINE BRAGA DOS SANTOS, do cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 10 de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 336, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Exonerar a senhora, LÉRIDA OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, do cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 10 de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 337, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Exonerar a senhora, MARIA FEITOSA SOUZA, do cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 10 de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 338, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º – Exonerar a senhora, RAIRA SILVA DE SOUSA, do cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, na referência CC-2.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 10 de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 339, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear a senhora, LÉRIDA OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, no cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 13 de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 13 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 340, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear a senhora, KAREN LAINE BRAGA DOS SANTOS, no cargo de Diretora de Transporte Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 13 de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 13 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 341, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear a senhora, RAIRA SILVA DE SOUSA, no cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 13 de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 13 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 342, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear a senhora, MARIA FEITOSA SOUZA, no cargo de Diretora de Indústria e Comércio, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 13 de abril de 2026.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 13 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 343, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 718, de 27 de dezembro de 2024, e demais prerrogativas Constitucionais. CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº022/2026/ASSESSUR.
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica concedida licença para tratamento de saúde de pessoa da família, a servidora, ARYANE BARBOSA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com ônus.
Art. 2º – A licença de que trata o art.1º, conforme preceitua o art.138, § 2º do Estatuto do Servidor durará o tempo do acometimento da doença, no entanto o servidor fará jus ao recebimento dos seus vencimentos e vantagens durante os primeiros 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, findo esse período fica suspensa a remuneração até o seu efetivo retorno as suas atividades laborais.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 13 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 073/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 053/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2025, celebrado com a empresa DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (hospitalar, odontológico e laboratório), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 9 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 074/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 054/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2025, celebrado com a empresa MAIS MEDICA IMP E EXP LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (hospitalar e odontológico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 9 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 075/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 055/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2025, celebrado com a empresa MD IMP E EXP LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (hospitalar e odontológico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 9 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 076/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 056/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2025, celebrado com a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (laboratório), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 9 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 077/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 057/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2025, celebrado com a empresa ODONTO-PLUS COMECIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (hospitalar, odontológico e laboratório), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 9 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 078/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 058/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2025, celebrado com a empresa PHAR COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (hospitalar, odontológico e laboratório), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 7 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 079/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 059/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2025, celebrado com a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 9 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 080/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 060/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2025, celebrado com a empresa JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (hospitalar, odontológico e laboratório), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 081/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 061/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2025, celebrado com a empresa IMED MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (hospitalar e odontológico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 082/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SENHORA MELINA MELLO DA SILVA – DIRETORA DA JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor total R$ 1.893,60 (mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme Anexo II, Inciso II, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora MELINA MELLO DA SILVA, Diretora da Juventude da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, que irá à São Bernardo do Campo – SP, a fim de participar do 46º Congresso da UBES, que irá reunir estudantes de todo o país, para debates, organização e construção coletiva sobre o rumo da educação e do brasil a juventude unida para lutar por mais democracia, direitos e soberania nos dias 16, 17, 18 de abril de 2026, no município de São Bernardo do Campo no Estado de São Paulo.
A saída dar-se-á no dia 16 de abril de 2026, e a chegada prevista para o dia 18 de abril de 2026, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 15.01.27.122.2002.2.066 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 267.

Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 10 de abril de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 083/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 062/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 001/2026, celebrado com a empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
III – Fiscal Suplente do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 084/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 063/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 005/2026, celebrado com a empresa M A SOUZA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra para operação/condução de 02 (dois) barcos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Francisca Daniele Nogueira da Silva
II – Fiscal Titular do Contrato: Gabriele de Morais Amarante
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisca Regineide Nunes de Souza
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 085/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 064/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 013/2025, celebrado com a empresa MAIS MEDICA IMP E EXP LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Felipe Lima Lora
III – Fiscal Suplente do Contrato: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 086/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 065/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 001/2026, celebrado com a empresa AUTO POSTO FENIX LTDA, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
III – Fiscal Suplente do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 087/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 066/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 001/2026, celebrado com a empresa D. J. V. AUTO POSTO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
III – Fiscal Suplente do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre-AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro – Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os endereços eletrônicos https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/ ou https://www.portoacre.ac.gov.br/, no período de 17/04 à 05/05 de 2026.
DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2026 às 09h00min, na sala de reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
Porto Acre – AC, 16 de abril de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
PROCESSO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: D. J. V. AUTO POSTO LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre – AC.
VALOR GLOBAL: R$ 173.061,90 (cento e setenta e três mil e sessenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o termino do exercício de 2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Programa de Trabalho: 2.042 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 600.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Sergio Roberto de Souza pela empresa D. J. V. AUTO POSTO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026
PROCESSO Nº 010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: M A SOUZA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra para operação/condução de 02 (dois) barcos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: de R$ 38.904,00 (trinta e oito mil e novecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Programa de Trabalho: 2.059 – Gestão e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 500 Código Reduzido: 220
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Marcos Araújo de Souza pela empresa M A SOUZA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
PROCESSO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre – AC.
VALOR GLOBAL: R$ 185.337,90 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o termino do exercício de 2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Programa de Trabalho: 2.042 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 600.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
PROCESSO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AUTO POSTO FENIX LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre – AC.
VALOR GLOBAL: R$ 148.321,80 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o termino do exercício de 2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Programa de Trabalho: 2.042 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 600.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Venicio Leão Lima pela empresa AUTO POSTO FENIX LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025
PROCESSO Nº 053/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MAIS MEDICA IMP E EXP LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o termino do exercício de 2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Programa de Trabalho: 2.042 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Fonte de Recursos: 600.
Programa de Trabalho: 2.039 – Assistência Farmacêutica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Fonte de Recursos: 500 e 600.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Wagner Xavier D Avila Lucena pela empresa MAIS MEDICA IMP E EXP LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025
PROCESSO Nº 053/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações,
RESOLVE: RETIFICAR o extrato do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.247, página 209 do dia 14/04/2026, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Porto Acre – AC, 16 de abril de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal Porto Acre.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor(a) KALIL SOUZA BARBOSA, CPF: 091.783.062-80 / SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, PROTOCOLO E ARQUIVO – CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 082/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.
Retroativo ao dia 31 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO (a) Maria Antônia Menezes Costa, inscrito no CPF nº 696.023.602-91, no Departamento de Proteção Social Especial – DPSE – na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor(a) BRUNO LIMA DA SILVA, CPF: 025.095.952-61, no Cargo/Função: Subdepartamento de Fiscalização de Contratação – CC 02, da Secretaria Municipal de Administração, designado, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) ELITA MARIELE SALES PINHEIRO, RG/CPF nº: 12038814 cargo/função: Subdepartamento da Comissão de Contratação CC 02, em designação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) RAIANE FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº: 025.077.042-33, no Departamento do Programa Criança Feliz / Primeira Infância do SUAS – CC 03, COM designação acumulativa por Pedagoga e TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA Proteção Social Especial – PSE, na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) LUCIETE SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº: 041.021.452-30, no cargo / função: Setor de Protocolo e Arquivo – CC 01, na Secretaria Municipal de Saúde, em designação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) RICARDO DA CONCEIÇÃO BEZERRA, inscrito no CPF nº: 042.350.072-46, no cargo / função: Setor de Protocolo e Arquivo – CC 01, na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) Roseane dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº: 008.858.252-33, no cargo / função: Setor de Vigilância Socioassistencial – CC 01, na Secretaria Municipal de Saúde, em designação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), GELSON CARLOS SOMBRA DE LIMA, inscrito no CPF: 020.120.882-28/ Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), LIDIA DE FRANÇA SOUZA, inscrito no CPF: 732.963.842-00/ Setor de Arquivo Geral – CC 01, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), ELISSANDRO SEGARRA ALMEIDA, inscrito no CPF: 035.569.152-35/ Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado (a) senhor (a), Gilmar Barros da Costa, inscrito no CPF nº 957.684.242-53, no Setor de Manutenção, Abastecimento, Oficina e Garagem – CC 01 na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), MARIA APARECIDA SOUZA COELHO, inscrito no CPF: 036.195.222-86/ Setor de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência – CC 01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), DENILSON SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 063.693.562-04/ Setor de Abastecimento de Água – CC 01, Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a) Francisco Valter da Silva Nogueira, inscrito no CPF: nº 006.212.962-79, no Cargo/Função Setor de Correspondência – CC 01 / b, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado (a) senhor (a), EVELINO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 014.155.802-47, no Setor de Fiscalização de Obras e Terrenos Urbanos – CC 01 na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), JOSÉ FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS, inscrito no CPF: 704.348.722-61, Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), ORLEIR GOMES OLIVEIRA, inscrito no CPF: 107.258.252-00 / Setor de Abastecimento de Água – CC 01, Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), Francisco Oliveira de Moraes, inscrito no CPF: 016.952.392-61/ Setor de Abastecimento de Água – CC 01, 11 Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao servidor (a) Sebastião Nogueira de Andrade, inscrito no CPF: 648.348.242-68, na função de PREFEITO Municipal, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul e Rio Branco – Acre nos dias 15 a 07 de abril de 2026, que participará de Agenda Institucional na AMAC e no DERACRE.
Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025
CONTRATADO: PONTÃO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 06.274.769/0001-84
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 90.500,80 (Noventa mil e quinhentos reais e oitenta centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 15 de abril de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
PONTÃO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 06.274.769/0001-84
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025
CONTRATADO: J. R. A. DA SILVA LTDA.
CNPJ: 50.486.669/0001-03
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 9.000,68 (Nove mil reais e sessenta e oito centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 15 de abril de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
J. R. A. DA SILVA LTDA.
CNPJ: 50.486.669/0001-03
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: E.N. LIMA VERDE – ME
CNPJ/MF 03.692.196/0001-10
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R$. 59.602,05 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e dois reais e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de abril de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
E.N. LIMA VERDE – ME
CNPJ/MF 03.692.196/0001-10
Contratado

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 715 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0110.004474/2026-30,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.149.168,35 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:
011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
011.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
011.602.10.301.0101.2295.0000 – FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos 2.747.492,46
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-obra 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.401.675,89
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 4.149.168,35 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 724 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA nas áreas do município de Rio Branco pela ocorrência de enxurradas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 58, e os artigos 87 e 92, todos da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;
Considerando que o Município de Rio Branco foi atingido por evento adverso caracterizado como enxurrada, provocado por precipitações pluviométricas intensas concentradas em curto intervalo de tempo. Tal condição ocasionou escoamento superficial elevado, com significativo poder de arraste, especialmente em áreas urbanas com alta impermeabilização do solo e deficiência no sistema de drenagem.
Considerando os dados do modelo regional WRF (MCTIC/INPE/CPTEC), de acordo com a leitura técnica do gráfico meteorológico, no dia 14 de abril de 2026 registrou-se precipitação de 135,8 mm, sendo 51,8 mm concentrados em um intervalo de aproximadamente três horas. Ressalta-se que a média esperada para o período é de aproximadamente 196,8 mm, indicando desvio significativo em razão da elevada intensidade em curto período, fator determinante para a ocorrência do desastre.
Considerando nos últimos quatro dias (96 horas), o acumulado pluviométrico foi de 79,7 mm, contribuindo para a saturação do solo, sobrecarga do sistema de drenagem urbana e agravamento do escoamento superficial.
Considerando que concentração excepcional de chuvas resultou em alagamentos, danos à infraestrutura pública e privada, além de prejuízos sociais e econômicos à população.
Considerando ainda, o transbordamento de corpos hídricos urbanos, notadamente o Igarapé da ETA e o Igarapé Sobral, que transbordaram e atingiram casas, lojas, comércios e outros estabelecimentos;
Considerando que a Defesa Civil Municipal estima que 15 bairros/áreas foram atingidos(as) pela enxurrada até o início da noite do dia 14/04/2026;
Considerando o quantitativo estimado até o presente momento em levantamento técnico preliminar elaborado para fins de instrução do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), de que 1.856 famílias foram afetadas, correspondendo a aproximadamente 7.424 pessoas. Deste total, cerca de 527 famílias (aproximadamente 2.108 pessoas) sofreram perdas significativas de bens móveis, necessitando de apoio do Poder Público Municipal.
Considerando que a cidade de Rio Branco possui o mapeamento das áreas de risco hidrológico e geológico, realizado pela CPRM, por intermédio da elaboração do PMRR (Plano Municipal de Redução de Riscos);
Considerando todas as orientações contidas no Plano de Contingência Operacional de Enxurradas do Município de Rio Branco – 2026;
Considerando as edificações em situação de risco de colapso em suas estruturas;
Considerando as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;
Considerando a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Rio Branco, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;
Considerando a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população;
Considerando a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;
Considerando que o Município de Rio Branco necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;
Considerando o isolamento de alguns bairros na cidade de Rio Branco,
Considerando, ainda, o Parecer-Técnico nº 001/2026 emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de 15 de abril de 2026, relatando a ocorrência deste desastre, favorável à declaração de situação de emergência em virtude do impacto causado pela forte chuva no Município de Rio Branco,
Considerando a magnitude do evento, os danos e prejuízos constatados, bem como a limitação da capacidade operacional e financeira do município para resposta isolada ao desastre, que recomendou tecnicamente, por meio do Parecer-Técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, a decretação de Situação de Emergência nas áreas afetadas do Município de Rio Branco,
Considerando à preservação da vida, mitigação de danos e restabelecimento da normalidade dos serviços públicos e das condições de segurança da população.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Rio Branco, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0 (COBRADE – CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme IN/MDR nº 36 DE 14/12/2020 (publicada no DOU do dia 07/12/2020), nas áreas afetadas a seguir descritas:
I. Bom Sucesso;
II. João Eduardo II;
III. João Paulo;
IV. Plácido de Castro;
V. Loteamento São Sebastião;
VI. Boa União;
VII. Boa Vista;
VIII. Glória;
IX. Sobral;
X. Bahia Velha;
XI. Bahia Nova;
XII. Carandá;
XIII. Ayrton Sena;
XIV. Cabreúva; e
XV. Bairro da Pista.
Parágrafo único. A delimitação dos imóveis e das edificações atingidas em cada área descrita no caput desse artigo, será definida por levantamento georreferenciado a partir do Cadastro Multifinalitário a cargo da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete de Crises, criado pelo Decreto nº 326, de 28 de janeiro de 2021, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos e doações, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete de Crises.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
Parágrafo único. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
Art. 6º. Sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento oitenta dias) dias.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 716 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0114.000756/2026-15,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.968.327,25 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:
015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI
015.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI
015.001.15.452.0702.2042.0000 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP 1.968.327,25
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.968.327,25 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI
015.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI
015.001.15.452.0702.2042.0000 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP 1.968.327,25
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 717 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0116.001879/2026-52,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 75.732,38 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:
017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
017.001.15.451.0401.1342.0000 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos 676,91
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 75.055,47
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 75.732,38 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 718 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0115.000896/2026-65,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.063.800,00 (um milhão, sessenta e três mil e oitocentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:
016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA
016.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA
016.001.18.542.0701.2493.0000 – AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 2.550,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 56.840,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 173.296,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.200,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 24.045,12
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 315.000,00
016.001.18.541.0701.2266.0000 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 370.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 106.468,88
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.063.800,00 (um milhão, sessenta e três mil e oitocentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA
016.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA
016.001.18.122.0903.2478.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não vinculados de impostos 2.400,00
017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
017.001.15.451.0401.1550.0000 – CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS VIÁRIAS ELEVADAS PARA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.061.400,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 719 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0116.003447/2025-11,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 633.935,00 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:
020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
020.605 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0801.2532.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 633.935,00
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 633.935,00 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
020.605 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0801.2532.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 433.935,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 720 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0119.002248/2026-27,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.299.215,00 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil e duzentos quinze reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:
020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
020.605 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0801.2432.0000 – FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social 3.299.215,00
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 3.299.215,00 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil e duzentos quinze reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
020.605 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0801.2533.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 1665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social 3.299.215,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 721 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0119.001751/2026-60,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.674.905,38 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:
020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
020.604 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
020.604.08.244.0801.2305.0000 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
3.3.50.41.00 – Contribuições 2759 – Recursos Vinculados a Fundos 777.924,24
3.3.50.41.00 – Contribuições 2899 – Outros Recursos Vinculados 661.981,14
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil 2759 – Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2759 – Recursos Vinculados a Fundos 15.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 2759 – Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2759 – Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2759 – Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 2759 – Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.674.905,38 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 722 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0119.001610/2026-84,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 522.306,92 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e seis mil reais e noventa e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:
020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
020.605 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0801.2532.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 81.320,16
020.605.08.244.0801.2534.0000 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 60.503,27
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.000,00
020.605.08.244.0801.2533.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 71.995,68
020.605.08.244.0801.2536.0000 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 35.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 15.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 35.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 103.487,81
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 522.306,92 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e seis mil reais e noventa e dois centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 723 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0122.000141/2026-21,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.179.418,17 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:
013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
013.301 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB
013.301.13.392.0602.1511.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – LEI Nº 14.399 DE 2022
3.3.50.41.00 – Contribuições 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202 990.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202 852.000,00
3.3.90.36.00 – Outras despesas Correntes Pessoa Física 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202 33.418,17
3.3.90.39.00 – Outras despesas Correntes Pessoa Jurídica 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202 232.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202 1.072.000,00
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 3.179.418,17(três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 726 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando a Lei Complementar nº 332, de 30 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º A Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR, tem a seguinte estrutura organizacional básica:
I – Secretário:
1. Chefia de Gabinete;
2. Assessoria Administrativa;
a) Departamento de Assuntos Jurídicos;
1.Assessoria Jurídica;
b) Departamento de Diário Oficial:
1.Assessoria de Publicação;
II – Secretário Adjunto de Atos Normativos;
1. Assessoria Técnica.
Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica do Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR serão definidas em seu Regimento Interno.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 727 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º O Gabinete do Prefeito – GABPRE tem a seguinte estrutura organizacional básica:
I – Prefeito:
a) Assessoria Técnica;
b) Assessoria de Comunicação;
c) Motorista Oficial;
II – Chefia de Gabinete:
a) Assessoria Administrativa;
b) Assessoria de Apoio aos Conselhos Tutelares;
III – Diretoria de Acompanhamento de Ações:
a) Departamento de Relações Comunitárias;
1.Divisão de Apoio Administrativo;
IV – Diretoria de Assuntos Estratégicos;
V – Departamento de Cerimonial:
a) Assessoria de Apoio ao Cerimonial.
Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares ficam vinculados ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, conforme a lei específica.
Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica do Gabinete do Prefeito serão definidas em seu Regimento Interno.
Art. 3º Fica revogado o Decreto 1.127 de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 728 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Gerlúcia Afonso de Almeida Magalhães, do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeada por meio do Decreto n° 359 de 22 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 729 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Casa Civil.
Art. 2º Delegar competência à Secretária Adjunta para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais, nos casos de vacância, ausência ou impedimentos do titular da pasta.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 730 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 727, de 16 de abril de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete Prefeito – GABPRE.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rosimeire de Fatima Ribeiro, para exercer cargo em comissão de Diretora de Assuntos Estratégicos, no Gabinete do Prefeito – GABPRE, referência CC – 9.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 731 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 726, de 16 de abril de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gerlúcia Afonso de Almeida Magalhães, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Atos Normativos, na Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 732 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Fabiano Lira de Queiroz, do cargo de Secretário Adjunto de Compras, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, nomeado por meio do Decreto nº 1.378 de 24 de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 733 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 727, de 16 de abril de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Anderson Rodrigues Correia, para exercer o cargo em comissão de Motorista Oficial, no Gabinete do Prefeito – GABPRE, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 734 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar nº 30 de 14 de dezembro de 2017 que Institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Município de Rio Branco e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabiano Lira de Queiroz, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Finanças, na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria Nº 83, de 09 de abril de 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº 0116.002412/2026-17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 03/2026
CONTRATO Nº: 01160027/2026
CONTRATADA: GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso do Software ARCHICAD, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA.
Gestor(a) Titular: Nailson dos Santos Oliveira – Matricula nº717015
Gestor(a) Substituto: Fabiana Sales de Souza – Matrícula nº 709746
Fiscal Titular: Antônio Salomão Lamar Neto – Matrícula nº 714830;
Fiscal Substituto(a): Gilberto Angelim das Chagas – Matrícula nº 710874;
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulo Henrique de Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria Nº 84, de 13 de abril de 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO, no âmbito do Contrato n°01160029/2026 e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº 0116.002577/2026-24 ADESÃO A ATA N° 0353/2025 – SESACRE
CONTRATO Nº:01160029/2026
CONTRATADA: W.O. PEREIRA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos utilitário tipo caminhonete PICK UP com condutor, cabine dupla 4x4, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Gestor(a) Titular: Fabiana Sales de Souza – Matrícula nº 709746
Gestor(a) Substituto: Jose Gonçalves de Arruda – Matricula n° 712967
Fiscal Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula n° 713651
Fiscal Substituto(a): Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula nº 713791
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Flaviane Agustini Stedille, nomeado por meio do Decreto n.º 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150016/2023 – celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa W. L. ISRAEL, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (caminhão carroceria aberta) com condutor, para atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO N.º 01150016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022
ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023
I – Gestor Titular: Jamilton Lopes Valente – Matrícula nº 716866-1
II – Gestor Substituto: Sônia Freire dos Reis – Matrícula nº 713263-3
III – Fiscal Titular: Carlos José Alves de Souza – Matrícula n.º 716600-1
IV – Fiscal Substituto: Rubens Matheus Almeida de Souza – Matrícula n.º 716570-1
Art. 2º Esta Portaria revoga portaria nº 62 de 05 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 14.075 pág.569.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal n.º 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 202
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Flaviane Agustini Stedille, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 029/2021 , celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa COUTINHO TERRA EIRELI – EPP, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO (VEÍCULO (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado) com e sem condutor, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2021
VIGÊNCIA ATÉ: 09/12/2026
I – Gestor Titular: Joseline de Oliveira G. Cancian – Matrícula nº 538564-1
II – Gestor Substituto: Paulo Roberto da Fonseca Dias – Matrícula nº 544674-1
III – Fiscal Titular: José da Conceição do Nascimento Guimarães – Matrícula nº 544241-2
IV – Fiscal Substituto: Márcia Regina Ribeiro da Silva – Matrícula nº 542787 – 1
Art. 2º Esta Portaria revoga a portaria n° 57 de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E) n° 13.922, pág. 157.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 83, DE 14 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar José Francisco de Lima, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2, nomeado através da Portaria nº 212, de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 235 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 009/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa aquisição de poltronas de auditório, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa SV NOGUEIRA LTDA, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, com a seguinte composição:
GESTOR TITULAR: HERICK DAVI ALVES DA SILVA – MATRÍCULA Nº: 716421
FISCAL TITULAR: MARIA DE NAZARÉ DA COSTA NETA Nº 714729/2
FISCAL SUBSTITUTO: LUIULLY NUNES DE ALMEIDA Nº 713271
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo: 2º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160027/2024.
N° do Processo Protocolo.: Nº 13776/2023 – SEINFRA.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.
Objeto do Contrato: contrato a locação de 1 (um) imóvel situado na Av. Antônio da Rocha Viana, S/N, bairro Vila Ivonete, com aproximadamente 2.970 m² de terreno e 950 m² de área construída, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10
Ano da Modalidade: nº 2023
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, referente ao contrato de locação de 1 (um) imóvel situado na Av. Antônio da Rocha Viana, S/N, bairro Vila Ivonete, com aproximadamente 2.970 m² de terreno e 950 m² de área construída, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/04/2026 ao dia 09/04/2027, conforme justificativa do fiscal em anexo.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.225500; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ); Fonte de Recursos: 1.500 (Recurso não vinculado de Impostos).

Signatários – Contratante: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA Signatários – Contratada Daniely Barbosa de Sales Maia – IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160018/2023
N° do Processo: Nº 215/2022 – CPL02/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA O SR. WILKER MARTINS DA SILVA.
Objeto do Contrato: Locação de Veículo Tipo Passeio Sedan, Motocicleta e Caminhonete com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Número da Modalidade: Nº 083
Ano da Modalidade: 2022
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Locação de Veículo Tipo Passeio Sedan, Motocicleta e Caminhonete com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde ficam prorrogados ambos os prazos, vigência e execução por mais 12 (doze) meses, 12/04/2026 ao dia 11/04/2027.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.36.00 – Fonte de Recursos: 1500 (RNVI).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratada: Endrik Bussons Moura – Wilker Martins da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160028/2026
PROCESSO ADM. SEI: 0116.001158/2026-22
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA T. M. DA SILVA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Comunicação Institucional Digital, incluindo produção de conteúdos gráficos e audiovisuais e gerenciamento de redes sociais oficiais, com o objetivo de divulgar ações, obras, programas e atividades desenvolvidas pela SEINFRA.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026
Número da Modalidade n° 01
Ano da Modalidade: nº 2026
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
Vigência do Contrato: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Valor: O valor da contratação é de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais) mensais, totalizando o montante de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), para o período de 12 (doze) meses.
Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0903.2255.0000 – Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1500 (RNVI)
Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Signatários – Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA Signatários – Contratada: Talles Macedo da Silva – T. M. DA SILVA – CNPJ N° 47.408.056/0001-43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160086/2023.
N° do Processo: Nº 121/2023 – CPL01/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA, e, do outro, como contratada A EMPRESA OM CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto do Contrato: Construção de uma Ponte sobre o Igarapé Caipora, no município de Rio Branco – Acre
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Número da Modalidade Nº 004
Ano da Modalidade: 2023
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a Construção de uma Ponte sobre o Igarapé Caipora, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 20/04/2026 ao dia 18/07/2026.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2043 .0000 (Construção e manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias) Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) Contrato de Repasse n° 888247/2019

Signatários – Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Contratada – Orly Coelho Salomão – OM CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: Estado do Acre – Processo Administrativo 0115.001045/2026-19. Auto de Infração Nº 03387/2026. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO 77/2026/SEMEIA-DAJ, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VI, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN QEKWFNXR, que após cuidadosa análise das argumentações apresentadas, cumprindo na integra o direito ao contraditório e a plena defesa, não havendo argumentos aptos a desconsiderar a aplicação da penalidade, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03387/2026.
Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°21, de 02.01.25 DOE n°13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição, por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Veículos tipo Caminhonete e tipo Van, ambos zero quilômetro, para realizar o monitoramento ambiental nas áreas prioritárias e sujeitas à incêndios e atendimento de denúncias, bem como implementação das ações educativas continuadas de sensibilização, formação e de divulgação no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:
Interessados poderão solicitar o formulário de cotação com as quantidades e especificações e esclarecer dúvidas pelo e-mail: licitacao.semeia@gmail.com ou através do telefone: (68) 3212-7467.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail: licitacao.semeia@gmail.com até às 17h00 do dia 29 de abril de 2026.
Rio Branco, 16 de abril de 2026.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto n° 143/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição, por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
OBJETO: Constitui objeto da licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, produção audiovisual e radiofônica, incluindo criação de identidade visual, elaboração de vídeos educativos e spots. As ações serão desenvolvidas no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) e deverão atender às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos.
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:
Interessados poderão solicitar o formulário de cotação com as quantidades e especificações e esclarecer dúvidas pelo e-mail: licitacao.semeia@gmail.com ou através do telefone: (68) 3212-7467.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail: licitacao.semeia@gmail.com até às 17h00 do dia 29 de abril de 2026.
Rio Branco, 16 de abril de 2026.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto n° 143/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Restaurante Popular do Calafate, no Município de Rio Branco/AC.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90013/2026 (UASG 980139).
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de abril de 2026, por meio do sítio eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1kfXyBe4AarsKJkT50gkOp0nzS0HbFSTK?usp=sharing ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 – Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3212-7396.
Rio Branco-AC, 14 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Patrimonial Noturna Desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Propostas: Serão recebidas até às 10hs (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2025, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) sob o número 90035/2026 (UASG 980139). Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de abril de 2026, através www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3211-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, autoriza a Dispensa de Licitação n° 05/2026, com fundamento no Art. 75. Inciso II da Lei. 14.133/2021, e com base no PARECER da PGM, contido no PROCESSO SAJ/PGMNET Nº 2026.02.000526, exaurido nos autos do Processo Administrativo n° 0129.000208/2026-93, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, produção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e materiais promocionais, incluindo logomarca, totem dupla face, letras caixa alta de identificação, placas de identificação, aplicação de arte e wind-banners, visando atender às demandas institucionais relacionadas ao desenvolvimento de ações, campanhas, eventos, feiras, projetos e demais atividades de interesse público. Tais materiais são essenciais para fortalecer a comunicação visual, ampliar a divulgação das iniciativas realizadas e proporcionar melhor identificação institucional nas ações desenvolvidas, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, através de Dispensa de Licitação, com a empresa O. MILANIN NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 33.590.012/0001-72, conforme documentações constantes nos autos do Processo Administrativo.
As despesas decorrentes dessa aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária conforme o seguinte Programa de Trabalho: 01.024.001.11.334.0903.2517.0000 – Elementos de Despesa: 33.90.39.00.00 – Fonte de Recurso RP 1500.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026.

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI Decreto nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, o Senhor EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, Decreto Municipal n° 18/2025, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA, a Dispensa de Licitação, com fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n°0129.000208/2026-93, PARECER PROCESSO SAJ/PGMNET Nº 2026.02.000526, referente a Contratação da empresa O. MILANIN NETO LTDA, inscrita CNPJ 33.590.012/0001-72, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de criação, produção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e materiais promocionais, incluindo logomarca, totem dupla face, letras caixa alta de identificação, placas de identificação, aplicação de arte e wind-banners, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, no valor R$ 65.464,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para todos os efeitos legais.
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026.

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI Decreto nº 18/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2025FEM
Das Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, como parte ADERENTE, Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour-FEM como INTERVENIENTE e S V NOGUEIRA LTDA CNPJ nº 02.799.522/0002-01 como CONTRATADA.
Do Objeto: Aquisição de material permanente (poltronas para auditório) para atender a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.
Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, os valores registrados da empresa S V NOGUEIRA LTDA, serão de R$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil duzentos reais).
Da Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
Da Despesa: Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte: 1.500.
Fundamento Legal: Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Branco, torna público a SUSPENSÃO do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Concessão da prestação dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no âmbito territorial do Município de Rio Branco — AC, compreendendo a operação em todas as áreas urbanas e demais regiões atendidas pelo Sistema de Transporte Público definidas pelo Poder Concedente, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, em virtude de alterações de edital devido a pedido de esclarecimento e impugnação. Link do processo: https://drive.google.com/drive/folders/10eJfCxMf6H9y8q5SKCzxWL8ZcopmfXty?usp=sharing
Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 400/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Objeto: Aquisição de licenças de uso de software de plataforma de videoconferência profissional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Endereço eletrônico ou protocolo para envio das propostas: Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br.
Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bosque, Rio Branco/AC.
Data e hora limite para entrega da proposta de preços: 24/04/2026 Horário: 14h00min. Rio Branco, 16 de abril de 2026.

MAYARA CUNHA RODRIGUES
Diretora de Gestão Administrativa
Decreto nº. 3.328/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

2° ORDEM DE ENTREGA
A empresa G. R. DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.593/0001-70, estabelecida na Rua Major Salinas – José Augusto-Rio Branco/AC, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura desta, a entrega dos itens abaixo especificados, tendo em vista que fora vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 – CPL/SMGA/PMRB, cujo o objeto é Fornecimento de Insumos Diversos da Construção Civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, conforme Contrato nº 01160017/2026.

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Valor Unit	Valor Total
1	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 100 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 6 MM, SEM GUARNICAO. MARCA QUALITY ESQUADRIA	UN	192	250,00	48.000,00
2	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO. MARCA QUALITY ESQUADRIA	UN	48	196,00	9.408,00
3	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. MARCA ROCHA	UN	720	20,00	14.400,00
TOTAL GERAL					R$ 71.808,00

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Valor Unit	Valor total
1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO). MARCA CELITE	UN	48	220,00	10.560,00
2	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL. MARCA ASTRA	UN	48	19,00	912,00
3	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO. MARCA ASTRA	UN	48	11,70	561,60
4	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10. MARCA CISER	UN	96	4,90	470,40
5	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM. MARCA BLUKIT	UN	48	6,30	302,40
6	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO. MARCA BLUKIT	UN	96	8,30	796,80
7	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C). MARCA CELITE	UN	48	150,00	7.200,00
8	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193). MARCA KELLY	UN	48	30,00	1.440,00
9	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO. MARCA BLUKIT	UN	96	3,80	364,80
10	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM. MARCA FIBRA ACRE	UN	48	180,00	8.640,00
11	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO. MARCA BLUKIT	UN	48	6,00	288,00
12	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA. MARCA KELLY	UN	48	15,00	720,00
13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM. MARCA FIBRA ACRE	UN	48	240,00	11.520,00
14	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168). MARCA KELLY	UN	48	80,00	3.840,00
15	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	48	330,00	15.840,00
16	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO. MARCA REMAGNOLI	UN	192	20,25	3.888,00
TOTAL GERAL					R$ 67.344,00

Rio Branco/AC, 13 de abril de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 03/2025
CONTRATANTE
CIENTE EM: 14/04/2026
Izabel de Souza Rodrigues
G. R. DA ROSA
CNPJ: 09.179.593/0001-70
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

RETIFICAÇÃO N° 04 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL N° 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o EDITAL N° 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS na forma que segue:
1. Retifica-se o edital no ANEXO III-CRONOGRAMA PREVISTO para
Onde se lê:

CRONOGRAMA SUGESTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	16/03/2026	
2	Período para impugnação ao edital	17/03/2026	18/03/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	17/03/2026	18/03/2026
4	Período de inscrições	17/03/2026	20/04/2026
5	Período para entrega de documentação	17/03/2026	22/04/2026
6	Publicação do resultado de impugnação do edital	01/04/2026	
7	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/04/2026	
8	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/04/2026	05/04/2026
9	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção na área do candidato	16/04/2026	
10	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência	20/04/2026	
11	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	21/04/2026	
12	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD) na área do candidato	24/04/2026	
13	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD)	25/04/2026	26/04/2026
14	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD) na área do candidato	30/04/2026	
15	Publicação do resultado preliminar da análise curricular na área do candidato	12/05/2026	
16	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	13/05/2026	14/05/2026
17	Publicação do resultado definitivo da análise curricular	26/05/2026	
18	Edital de convocação para avaliação biopsicossocial	27/05/2026	
19	Realização da avaliação biopsicossocial	30/05/2026	31/05/2026
20	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, na área do candidato	03/06/2026	
21	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	04/06/2026	05/06/2026
22	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	12/06/2026	
23	Resultado Final	13/06/2026	

Leia-se:

CRONOGRAMA PREVISTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	16/03/2026	
2	Período para impugnação ao edital	17/03/2026	18/03/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	17/03/2026	18/03/2026
4	Período de inscrições	17/03/2026	20/04/2026
5	Prorrogação do período de inscrições	21/04/2026	27/04/2026
6	Período para entrega de documentação	17/03/2026	28/04/2026
7	Publicação do resultado de impugnação do edital	01/04/2026	
8	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/04/2026	
9	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/04/2026	05/04/2026
10	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção na área do candidato	16/04/2026	
11	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência	27/04/2026	
12	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	28/04/2026	
13	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD) na área do candidato	30/04/2026	
14	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD)	01/05/2026	02/05/2026
15	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD) na área do candidato	08/05/2026	
16	Publicação do resultado preliminar da análise curricular na área do candidato	19/05/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	20/05/2026	21/05/2026
18	Publicação do resultado definitivo da análise curricular	03/06/2026	
19	Edital de convocação para avaliação biopsicossocial	03/06/2026	
20	Realização da avaliação biopsicossocial	06/06/2026	07/06/2026
21	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, na área do candidato	10/06/2026	
22	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	11/06/2026	12/06/2026
23	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	18/06/2026	
24	Resultado Final	23/06/2026	

4. As alterações dispostas nesta retificação entram em vigor na data da sua publicação.
5.Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº. 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

ALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO EXERCÍCIOS 2025 E 2024
(Art. 187, Lei 6.404/76)
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

GRUPO DE CONTAS	2025	2024	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalência de Caixa			
Caixa			
Bancos	72.928,64	67.711,45	5.217,19

Aplicação Financeira	5.900.011,97	4.384.967,20	1.515.044,77
Números em Trânsito	-	-	-
Total do Disponível	5.972.940,61	4.452.678,65	1.520.261,96
CRÉDITO A RECEBER			
Clientes Especiais Clientes Diversos	0,00	0,00	0,00
Perdas Estimadas em Cred de Liq Duvidosa – PECLD	0,00	0,00	0,00
Total dos Créditos	0,00	0,00	0,00
ESTOQUES Estoque de Insumos	1.445.358,29	2.837.702,21	(1.392.343,92)
Estoque de material de Consumo	2.976.568,25	2.367.132,34	609.435,91
Total do Estoque	4.421.926,54	5.204.834,55	(782.908,01)
Adiantamento a Empregados	0,00	0,00	0,00
Total do Adiantamento a Empregados	0,00	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	970.841,78	96.490,86	874.350,92
Total dos Tributos a Recuperar/Compensar	970.841,78	96.490,86	874.350,92
Contribuição a Recuperar/Compensar	3.178.041,23	3.463.860,96	(285.819,73)
Total das Contribuições a Recupera/compensar	3.178.041,23	3.463.860,96	(285.819,73)
Total do Ativo Circulante	14.543.750,16	13.217.865,02	1.325.885,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
Deposito Caução	0,00	0,00	0,00
Depósitos Compulsórios	0,00	8.098,81	(8.098,81)
Subvenções a Apropriar	0,00	0,00	0,00
Total dos Créditos de Longo Prazo	0,00	8.098,81	(8.098,81)
INVESTIMENTOS			
Participação em Outras Empresas	439,67	439,67	0,00
Total do Investimento	439,67	439,67	0,00
BENS MÓVEIS	2.632.115,99	2.834.428,43	(202.312,44)
(-) DEPRECIAÇÃO	(1.735.415,97)	(2.052.975,43)	317.559,46
BENS IMÓVEIS	414.313,49	414.313,49	-
(-) Depreciação Bens Imóveis	(293.884,94)	(284.914,77)	(8.970,17)
(-) Amortização e Exaustão	(28.624,40)	(28.624,40)	-
Total do Imobilizado	988.504,17	882.227,32	106.276,85)
Despesa Pré-Operacionais	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00
INTANGIVEL	18.900,00	18.900,00	0,00
(-) Amortização e Exaustão Acumulada Intangível	(18.900,00	(18.900,00	0,00
Total do Intangível	0,00	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	988.943,84	890.765,80	98.178,04
Total do Ativo	15.532.694,00	14.108.630,82	1.424.063,18
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00
Fornecedores 01	628.947,84	8.430,68	620.517,16
Empreiteiros a Pagar	0,00	0,00	0,00
Locação de Máq. e Equip. a Pagar	0,00	0,00	0,00
Total do Exigível	628.947,84	8.430,68	620.517,16
OBRIG. C/ PESSOAL/PREVIDENCIAL E FISCAL	0,00	0,00	0,00
Obrigações C/ Pessoal	0,00	0,00	0,00
Obrigações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributarias e Fiscais	3.265.784,71	3.248.603,26	17.181,45
Consignações a Pagar	820.195,16	737.242,62	82.952,54
Obrigações Trabalhistas a Pagar	1.468.713,11	323.457,21	1.145.255,90
Provisões para IR e CSLL	0,00	9.953,57	(9.953,57)
Provisões e Passivo Contingentes	119.628,64	401.128,64	(281.500,00)
Total das Obrigações com Pessoal/Previdenciária e Fiscal	5.674.321,62	4.720.385,30	953.936,32
Total do Passivo Circulante	6.303.269,46	4.728.815,98	1.574.453,48
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Fornecedor a Pagar	0,00	0,00	0,00
EMPREITEIROS	0,00	0,00	0,00
Empreiteiro a Pagar	0,00	0,00	0,00
OBRIG. C/ PESSOAL/PREVIDENCIAL E FISCAL	0,00	0,00	0,00
Obrigações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributarias e Fiscais	9.740.147,66	11.152.831,03	(1.412.683,37)
Total do Passivo não Circulante	9.740.147,66	11.152.831,03	(1.412.683,37)
RESULTADO DO EXERCÍCIO FUTURO	0,00	0,00	0,00
Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00	0,00
Custos e Despesa Correspondentes às Receitas	0,00	0,00	0,00
Total dos Resultados de Exercícios Futuros	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	527.600,00	527.600,00	0,00
Capital Realizado	527.600,00	527.600,00	0,00
Reserva de Capital	437,96	437,96	0,00
Reserva de Subvenções	437,96	437,96	0,00
Prejuízo Acumulado	(2.301.054,15)	(8.039.167,93)	5.738.113,78
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00
Lucro do Exercício	1.262.293,07	5.738.113,78	(4.475.820,71)
Prejuízo	(1.038.761,08)	(2.301.054,15)	1.262.293,07
Total do Não Exigível	(510.723,12)	(1.773.016,19)	1.262.293,07
Total do Passivo	15.532.694,00	14.108.630,82	1.424.063,18

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Elias Martins Evangelista
Diretor Adm. e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc – em Contabilidade – CRC AC nº 001045/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO (DRE) COMPARADO 2025/2024
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

CONTAS	2025	2024
RECEITAS OPERACIONAIS	65.065.930,57	74.647.023,76
Construções de Vias Urbanas	65.065.930,57	74.647.023,76
Construção de Obras Complementares	0,00	0,00
Recuperação de Vias Urbanas	0,00	0,00
Redução de Receita (-)	2.374.906,47	2.724.616,42
Tributos S/ Faturamentos	2.374.906,47	2.724.616,42
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍIQUIDA	62.691.024,10	71.922.407,34
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	62.519.332,88	67.212.408,90
Custo da Usinagem de Asfalto	24.968.701,46	34.399.351,77
Custo de Fábrica de Tubos	857.582,56	1.115.274,14
Custo de Manutenção de Infraestrutura Viária	34.279.441,50	28.373.384,62
Custo da Oficina Mecânica	2.413.607,36	3.324.398,37
(=) LUCRO OU PREJUIZO BRUTO	171.691,22	4.709.998,44
DESPESAS	23.440.326,05	20.086.782,11
DESPESAS OPERACIONAIS	23.056.357,29	19.086.917,75
Despesas Administrativas	23.044.544,13	18.776.685,27
Despesas Tributárias	11.796,36	26.884,36
Provisões para Perdas Estimadas em Crédito de Liquidez Duvidosa (PECLD)	-	-
Outras Despesas Operacionais	16,80	283.348,12
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(243.296,95)	(517.911,37)
Receitas Financeiras	846.394,12	521.598,06
Descontos Obtidos	-	-
(-) Despesas Financeiras	1.089.691,07	1.039.509,43
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(23.268.634,83)	(15.376.783,67)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	140.671,81	481.952,99
Outras Despesas	65.508,84	11.540,94
Despesas Dedutíveis	-	-
Despesas Diversas	-	-
Despesas Não Dedutíveis	75.162,97	470.412,05
OUTRAS RECEITAS	25.183.556,77	23.149.393,85
Receitas com Subvenções Econômicas	24.975.328,06	22.953.900,00
Outras Receitas Operacionais	281.500,00	217.218,42
Descontos Obtidos s/ parcelamento do pert	-	-
(-) devolução de Transferência para Custeios	(73.271,29)	(21.724,57)
Juros recebidos	-	-
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	1.914.921,94	7.772.610,18
(-) Apuração de Tributos s/ Lucro	652.628,87	2.034.496,40
Provisão s/ IR	473.521,23	1.489.600,30
Provisão s/ CSLL	179.107,64	544.896,10
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.262.293,07	5.738.113,78
Números de ações	967.212,00	967.212,00
Lucro ou Prejuízo por ações	1,31	5,93

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Elias Martins Evangelista
Diretor Adm. e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc – em Contabilidade – CRC AC nº 001045/o5

			COMPONENTES					
MUTAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA	Outro Resultados Abrangentes		Reserva de	Reserva de	PREJUIZO	
		DE CAPITAL	Reserva de Reavaliação	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reavaliação	Lucros	ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2023	527.600,00	437,96	-	-	-	-	(8.039.167,93)	(7.511.129,97)
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste Credores de Períodos--base Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	5.738.113,78	5.738.113,78
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31/12/2024	527.600,00	437,96	-	-	-	-	(2.301.054,15)	(1.773.016,19)
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste Credores de Períodos--base Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	1.262.293,07	1.262.293,07
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31/12/2025	527.600,00	437,96	-	-	-	-	(1.038.761,08)	(510.723,12)

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Elis Martins Evangelista
Diretor Adm. e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc. Em Contabilidade – CRC n 001045/o5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PEREJUIZOS ACUMULADOS (DLPA) – EXERCICIOS 2025/2024
(Art. 186, Lei n 6.404/76
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

ESPECIFICAÇÕES	2025	2024
1 – Saldo no Início do Exercício	(2.301.054,15)	(8.039.167,93)
2 – Ajuste Devedor de período-base Anterior	-	-
3 – (-) Ajuste Devedores de Período-base Anterior	-	-
4 – (+) Ajuste Credor de Período-base anterior	-	-
5 – Lucro do Exercício	1.262.293,07	5.738.113,78
6 – (-) Prejuízo do Exercício	-	-
7 – Saldo Final do Exercício	(1.038.761,08)	(2.301.054,15)

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Elias Martins Evangelista
Diretor Adm. e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc – em Contabilidade – CRC AC nº 001045/o5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXAS (MÉTODO INDIRETO) PARA EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIOS 2025 E 2024
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	2024
LUCRO LÍQUIDO	1.262.293,07	5.738.113,78
(+) Depreciação e Amortização	100.400,42	98.167,01
(±) Ajuste que não representa entrada ou saída no caixa (ajuste de lucro)	0,00	0,00
(±) Resultado na Baixa do Ativo Imobilizado	65.508,84	11.540,94
(+) Provisão para Perca Estimada em Crédito de Liquidez duvidosa (PECLD)	0,00	0,00
(±) Aumento ou Diminuição de Contas a Receber	(588.531,19)	380.630,67
(±) Aumento ou Diminuição de Estoque	782.908,01	(1.382.541,46)
(±) Aumento ou Diminuição de Despesa Antecipada	0,00	0,00
(±) Aumento ou Diminuição de Passivo	620.517,16	(150.621,41)
(±) Provisão para Ferias/encargos Social	953.936,32	(1.267.905,07)
(±) Variação de Outros Passivos não Circulante	(1.412.683,37)	(1.417.015,11)
(±) Aumento ou Diminuição de Outros Ajustes	0,00	0,00
(=) CAIXA LIQUIDA GERADA (CONSUMIDA) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.784.349,26	2.010.369,35
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) Alienação do Imobilizado	0,00	0,00
(+) Alienação de Investimentos	0,00	0,00
(+) recebimento na Venda do Imobilizado	0,00	0,00
(-) Compras do Ativo Imobilizado	(272.186,11)	(93.388,40)
(-) Intangível	0,00	0,00
(-) Deposito Compulsórios	8.098,81	0,00
(-) Aquisição de Investimentos	0,00	0,00
(=) CAIXA LIQUIDA GERADA (CONSUMIDA) PELA ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS	(264.087,30)	(93.388,40)
ATIVIDADE FINANCEIRA		
(+) Aumento de Capital Social	0,00	0,00
(+) Juros Recebidos de Empréstimos	0,00	0,00
(+) Integralização do Capital	0,00	0,00
(-) Pagamento de Leasing (Principal)	0,00	0,00
(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00	0,00
(-) Juros pagos por Empréstimos	0,00	0,00
(-) Pagamento de Empréstimos/debentures	0,00	0,00
(=) CAIXA LIQUIDA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA	1.520.261,96	1.916.980,95
CAIXA mais EQUIVALENCIA DE CAIXA INICIAIS	4.452.678,65	2.535.697,70
CAIXA mais EQUIVALENCIA DE CAIXA FINAIS	5.972.940,61	4.452.678,65

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Elias Martins Evangelista
Diretor Adm. e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc – em Contabilidade – CRC AC nº 001045/o5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

DVA – DEMONSTRATIVO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS 2025 E 2024
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

	2025	2024
RECEITAS	89.902.478,50	97.784.876,67
VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	65.065.930,57	74.647.023,76
Receita de Construção de Vias Urbanas	65.065.930,57	74.647.023,76
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	0,00	0,00
Provisão para Créditos Duvidosos	0,00	0,00

RESULTADO NÃO OPERACIONAL	24.836.547,93	23.137.852,91
Receita de Subvenções Econômica	24.902.056,77	22.932.175,43
Receitas Diversas	0,00	217.218,42
Resultado Não Operacional	(65.508,84)	(11.540,94)
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(85.550.452,72)	(86.671.571,69)
Material Consumidos	(36.783.056,96)	(39.469.021,25)
Material e Insumos	(24.263.059,09)	(33.501.424,24)
Material e Insumos	0,00	0,00
Material e Insumos	(11.297.264,96)	(4.163.061,82)
Material e Insumos	(1.222.732,91)	(1.804.535,19)
OUTROS CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(6.495.643,99)	(9.815.000,28)
Gastos Gerais	(27.718,74)	(151.045,60)
Gastos Gerais	(5.397.323,95)	(8.263.166,68)
Gastos Gerais	(1.070.601,30)	(1.400.788,00)
ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(42.271.751,77)	(37.387.550,16)
Mão-de-Obra	(677.923,63)	(746.881,93)
Mão-de-Obra	(857.582,56)	(1.115.274,14)
Mão-de-Obra	(17.584.852,59)	(15.947.156,12)
Mão-de-Obra	(120.273,15)	(119.075,18)
Despesa com Pessoal	(15.364.148,47)	(14.767.453,92)
Material de Consumo	(248.718,68)	(88.647,68)
Serviços de Terceiro e Encargos	(7.331.276,56)	(3.822.416,66)
Despesa Tributárias Fixas	(11.796,36)	(26.884,36)
Outros Despesas Operacionais	(16,80)	(283.348,12)
Despesas Diversas	(75.162,97)	(470.412,05)
PERDA NA REALIZAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Retenções	(100.400,42)	(98.167,01)
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZEÇÃO E EXAUSTÃO	(100.400,42)	(98.167,01)
Depreciação dos Bens Imóveis	(100.400,42)	(98.167,01)
Amortização e Exaustão	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	4.251.625,36	11.015.137,97
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	1.127.894,12	521.598,06
Resultado de Equivalência Patrimonial e Dividendos de Investimentos	0,00	0,00
RECEITA FINANCEIRA	846.394,12	521.598,06
(-) Receita Financeiras	846.394,12	521.598,06
Outras Receitas não Operacionais	281.500,00	0,00
Outras Receitas não Operacionais	281.500,00	0,00
Aluguéis e Royalties	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	5.379.519,48	11.536.736,03
Tributos	(3.027.535,34)	(4.759.112,82)
Federais	(3.027.535,34)	(4.759.112,82)
(-) Pis Faturamentos	(422.928,53)	(485.205,68)
(-) COFINS s/ Faturamento	(1.951.977,94)	(2.239.410,74)
Provisão p/ IRPJ	(473.521,23)	(1.489.600,30)
Provisão p/ CSLL	(179.107,64)	(544.896,10)
Estaduais	0,00	0,00
Municipais	0,00	0,00
Menos: Incentivos Fiscais	0,00	0,00
Financiadores	(1.089.691,07)	(1.039.509,43)
Juros	(1.089.691,07)	(1.039.509,43)
Despesas Financeiras	(1.089.691,07)	(1.039.509,43)
ALUQUEIS	0,00	0,00
LUCRO RETIDO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.262.293,07	5.738.113,78
Lucro do Exercício	1.262.293,07	5.738.113,78

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Elias Martins Evangelista
Diretor Adm. e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc – em Contabilidade – CRC AC nº 001045/o5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

NOTAS EXPLICATIVAS
ENTIDADE: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco
ORGÃO: 01.017.000.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
UNIDADE:01.017.501.000 – Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco
REFERÊNCIA: Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras
PERÍODO: 2025

1. Contexto Institucional e Operacional

A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco (EMURB) é uma entidade pública pertencente ao município, dotada de personalidade jurídica de direito privado e de patrimônio próprio. Sua criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 319, de 12 de junho de 1981, sendo regida pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e suas alterações, o que fundamentou a elaboração e adequação de seus Estatutos Sociais.

A atuação da EMURB ocorre como executora das ações de desenvolvimento urbano planejadas pela Prefeitura de Rio Branco-AC. Suas principais atividades econômicas envolvem a construção, manutenção e recuperação da infraestrutura viária do município, executadas mediante celebração de contratos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA), além de eventuais contratos com outros órgãos públicos e privados.

Estruturalmente, a EMURB está vinculada à SEINFRA no âmbito do Poder Executivo municipal. Contudo, mantém autonomia administrativa e financeira, o que lhe permite gerir seus próprios recursos e processos internos.

2. Demonstrações Financeiras
As demonstrações financeiras da EMURB são elaboradas e apresentadas em conformidade com as práticas contábeis previstas na legislação das sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) e demais normas e procedimentos usualmente aceitos. Os registos contábeis atendem ao regime de competência, assegurando a adequada representação das transações e eventos que afetam a posição patrimonial e financeira da empresa.
3. Principais Práticas Contábeis
A preparação das demonstrações financeiras da EMURB observa as principais práticas contábeis adotadas pela empresa, conforme estabelecido pela legislação vigente, garantindo fidedignidade e transparência na apresentação das informações contábeis e financeiras.
ATIVO CIRCULANTE
O Ativo Circulante estar representado pelas seguintes contas: Caixa e Equivalência de Caixa, Créditos, Estoque e Insumos e Tributos a Recuperar/Compensar: Neste grupo do ativo os valores mais significativos estão representados nas seguintes contas:
Caixa e Equivalência de Caixa
Constituídas pelo valor nominal dos saldos existentes no final do exercício juntos ao Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica, valor disponível de R$ 5.972.940,61 (cinco milhões, novecentos e setenta dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), sendo que: R$ 72.928,64 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), em conta corrente conforme tabela I, e R$ 5.900.011,97 (cinco milhões, novecentos mil, onze reais e noventa e sete centavos), em aplicações financeiras conforme tabela II.
Tabela I

Banco c/ Movimento	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Banco do Brasil S/A c/c 147.808-7	-	114.066.319,75	114.066.319,75	-
Caixa Econômica Federal c/c 5869-4	67.711,45	70.142,60	64.925,41	72.928,64
Total	67.711,45	114.136.462,35	114.131.245,16	72.928,64

Tabela II

Aplicação Financeira	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
BB Renda Fixa LP 100	4.384.159,47	48.561.243,00	47.046.292,79	5.899.109,68
Caixa Econômica Federal Apl. CDB Flex	807,35	110,57	16,01	902,29
Total	4.384.967,20	48.561.353,57	47.046.308,80	5.900.011,97

Não houve valores para cálculo da PECLD – Perdas Estimadas em Créditos de Liquidez Duvidosa
Créditos / Clientes

Descrição da Conta	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
Subvenções Econômica BB C.C 35.820-7	0,00	24.976.247,34	24.976.247,34	0,00
Sec. Munic de Desenv. e Gestão Urbana	0,00	61.296.152,27	61.296.152,27	0,00
Secretaria Munic. Agricultura e Floresta – SAFRA	0,00	2.944.279,68	2.944.279,68	0,00
Ridência Vila Bela	0,00	109.773,60	109.773,60	0,00
Total	0,00	89.326.452,89	89.326.452,89	0,00

Estoques de Insumos e Consumos
O estoque compreende basicamente material representado pelos Insumos, utilizados na usina de asfalto, fábrica de tubo e material utilizado na área operacional, além do material de consumo, utilizado na esfera administrativa da Empresa, avaliado pelo custo médio de aquisição.
Descrição dos Estoques
O estoque da empresa é constituído, em sua essência, por materiais classificados como insumos e materiais de consumo. Os insumos correspondem aos materiais empregados diretamente na produção da usina de asfalto, na fabricação de tubos, bem como em atividades operacionais diversas. Já os materiais de consumo referem-se aos itens utilizados na administração da empresa, assegurando o funcionamento das atividades administrativas.
Avaliação dos Estoques
Todos os materiais em estoque, sejam insumos ou materiais de consumo, são avaliados pelo critério de custo médio de aquisição, garantindo maior precisão no controle e na mensuração dos valores dos estoques apresentados pela empresa.

Estoques	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
Insumo	2.837.702,21	31.101.093,14	32.493.437,06	1.445.358,29
Consumo	2.367.132,34	18.937.510,79	18.328.074,88	2.976.568,25
Total	5.204.834,55	50.038.603,93	50.821.511,94	4.421.926,54

Tributos a Recuperar /Compensar – pelo valor nominal e atualizado pela taxa Selic (sistema especial de liquidação e de custódia), acumulada a partir do mês subsequente ao do pagamento, e de juros de 1% (um por cento) no mês da disponibilização ou compensação do crédito, conforme previsto no artigo 83 da Instrução Normativa RFB 1.300/2012. Mensal pago por antecipação a ser compensado pelo Tesouro Nacional, nos termos da legislação vigente.
Tributos a Recuperar / Compensar

Descrição das Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
IRPJ a Recuperar	96.342,06	1.280.963,44	406.634,81	970.670,69
IRRF a Recuperar Apl. Financeira	0,00	66.886,42	66.886,42	0,00
IRRF a Recuperar Prestação de Serviços	148,80	22,29	0,00	171,09
Total de Tributos a Recuperar/Compensar	96.490,86	1.347.872,15	473.521,23	970.841,78

Contribuições a Recuperar/Compensar – pelo valor nominal e atualizado pela taxa Selic (sistema especial de liquidação e de custódia), acumulada a partir do mês subsequente ao do pagamento, e de juros de 1% (um por cento) no mês da disponibilização ou compensação do crédito, conforme previsto no artigo 83 da Instrução Normativa RFB 1.300/2012. Mensal pago por antecipação a ser compensado pelo Tesouro Nacional, nos termos da legislação vigente.
Contribuições a Recuperar/Compensar

Descrição das Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CSLL a Recuperar	274.579,93	733.606,23	179.107,64	829.078,52
INSS a Recuperar Sobre Serviços	998.654,55	858.859,75	715.725,02	1.141.789,28
INSS Parcelamento 60 meses 2015 curto prazo	8.328,05	0,00	8.328,05	0,00
INSS a Recuperar s/ Folha	2.101.338,43	457.020,31	1.443.648,81	1.114.709,93
Parcelamento Novo Refis Receita INSS-PERT	60.738,33	8.705,48	0,00	69.443,81
COFINS s/ Fat a Recuperar	17.008,70	2.340,42	-	19.349,12
PIS s/ Fat a Recuperar	3.212,97	457,60	-	3.670,57
Total de Tributos a Recuperar/Compensar	3.463.860,96	2.060.989,79	2.346.809,52	3.178.041,23

Foi recuperado junto a Secretaria da Receita Federal, o valor de R$ 1.443.648,81 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), depositado na conta corrente do Banco do Brasil Ag: 3550-5 conta corrente nº 147.808-7, desta empresa nos meses de novembro e dezembro de 2025, proveniente da conta INSS a Recuperar s/ Folha.
Ativo não circulante
Depósitos Compulsórios Relacionados a Ações Trabalhistas
Origem dos Depósitos Compulsórios
Os depósitos compulsórios referem-se a valores provenientes do pagamento das custas processuais, efetuados em razão da interposição de recursos judiciais contra decisões oriundas de ações trabalhistas.

Detalhamento do Processo
No caso específico, trata-se do processo trabalhista número 0010911-26.2014.5.14.0403, movido pelo Sr. Ney Braga Cavalcante junto à Justiça do Trabalho. O depósito compulsório foi avaliado considerando o valor original da ação trabalhista.
Regularização e Utilização do Valor Depositado
No exercício de 2025, o valor de R$ 8.098,81, referente ao depósito compulsório, foi devidamente regularizado e baixado. Esse montante foi utilizado para o pagamento dos encargos sociais relacionados ao referido processo.
Deposito Compulsórios

Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Deposito Judiciais	8.098,81	-	8.098,81	0,00
Total	8.098,81	-	8.098,81	0,00

Investimentos
Referente a participação de 0,08% das Ações da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB

Descrição da Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ACREDATA	439,67	-	-	439,67
Total	439,67	-	-	439,67

Imobilizado
Os Bens e direitos integrantes do imobilizado da Empresa estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou construção, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, menos a depreciação acumulada, do período das vidas úteis dos bens. A depreciação foi calculada pelo método linear, considerando a expectativa de vida útil dos bens, mediante a aplicação das seguintes taxas anuais:

Edificações	4%aa			
Móveis e Equipamentos de Escritório	10%aa			
Ferramentas e Utensílios	20%aa			
Computadores e Periféricos	20%aa			
Veículos	20%aa			
Bens Moveis e Imóveis	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
Bens Moveis	2.834.428,43	414.995,87	617.308,31	2.632.115,99
(-) Depreciação de Bens Moveis	(2.052.975,43)	408.989,71	91.430,25	(1.735.415,97)
Bens Imóveis	414.313,49	-	-	414.313,49
(-) Depreciação dos Bens Imóveis	(284.914,77)	-	8.970,17	(293.884,94)
(-) Amortização e Exaustão Acumulada	(28.624,40)	-	-	(28.624,40)
Total do Ativo Imobilizado	882.227,32	823.985,58	717.708,73	988.504,17

Em 2025, a empresa adquiriu bens no valor de R$ 272.186,11 e baixou R$ 474.498,55 do Ativo Imobilizado.
Intangível

Descrição da Conta	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
Intangível	18.900,00	-	-	18.900,00
(-) Amortização e Exaustão Acumulada	(18.900,00)	-	-	(18.900,00)
Total	-	-	-	-

Passivo Circulante
Neste grupo do passivo estão compreendidas as obrigações financeiras pagáveis até o final do exercício de 2025, demonstrados no Balanço Patrimonial nas contas, a saber:
Fornecedores 01
Constituída por fornecedores de serviços e materiais, cujos saldos remanescentes estão avaliados pelo valor nominal à época da assunção do respectivo compromisso financeiro, em exercícios anteriores e corrente.

Descrição das Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Pedreira Extração Fortaleza	7.090,04	-	7.090,04	0,00
Augusto S. de Araújo o Baratinho	1.340,46	13.183,38	11.842,74	0,00
Jackson Maia Domingos	0,00	69.417,66	73.453,24	4.035,58
Estrutura Comercio e Transportes	0,00	0,00	624.912,26	624.912,26
Total a Pagar	8.430,68	82.601,04	717.298,28	628.947,84

Obrigações Tributárias e Fiscais a Curto Prazo conforme tabela abaixo:

Descrição das Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
PIS s/faturamento a Recolher	104.893,30	433.767,94	423.128,00	94.253,36
COFINS a Recolher	484.122,92	2.002.006,04	1.952.898,64	435.015,52
CSLL Prestador de Serviços	0,00	306,90	306,90	0,00
CSLL a Recolher Antecipação	174.284,25	720.390,72	702.712,06	156.605,59
IRPJ a Recolher Antecipação	320.748,61	1.313.701,70	1.280.963,44	288.010,35
Débito com Tesouro Municipal	57.848,00	166.477,82	108.629,82	0,00
Parcelamento Novo Refis INSS – PERT	404.829,12	422.512,57	456.545,29	438.861,84
Parcelamento Novo Refis Demais Tributários-Pert	384.074,16	435.372,92	469.769,48	418.470,72
Parcelamento Novo Refis Demais Tributários-PGFN	85.815,72	89.614,62	96.925,86	93.126,96
Parcelamento Novo Refis INSS PGFN-PERT	448.389,12	468.075,76	505.963,72	486.277,08
FGTS a Recolher	0,00	1.938.454,74	1.938.454,74	0,00
Parcelamento CSLL Anual 60 meses III	14.102,40	14.820,44	14.912,00	14.193,96
Parcelamento IRPJ Anual 60 meses III	153.445,56	161.259,13	162.256,54	154.442,97
Parcelamento IRPJ Anual 60 meses IV	206.939,38	219.000,05	242.211,07	230.150,40
Parcelamento DCTF WEB	353.270,52	374.449,89	415.210,77	394.031,40
Parcelamento INSS II e-Social	55.840,20	59.222,53	65.726,89	62.344,56
Total dos Tributos a Curto Prazo	3.248.603,26	8.819.433,77	8.836.615,22	3.265.784,71

Consignações a Pagar

Descrição das Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
INSS a Recolher	407.606,40	9.063.472,40	9.166.217,57	510.351,57
Restituição EMURB	1.037,12	893.045,91	892.008,79	0,00
INSS a Recolher Prestador de Serviços	325.225,35	156.926,52	141.544,76	309.843,59
IRRF a Recolher Prestador de Serviço	1.867,83	292.773,32	290.905,49	0,00
ABSP-Associação Brasileira de Serv. Público	1.505,92	1.505,92	0,00	0,00
Total das Consignações a Pagar	737.242,62	10.407.724,07	10.490.676,61	820.195,16

Obrigações Trabalhistas a Pagar

Descrição das Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Férias a Pagar	236.999,71	1.478.927,37	2.314.920,87	1.072.993,21
INSS s/ Férias a Pagar	67.497,52	427.114,51	669.497,43	309.880,44
FGTS s/ Férias a Pagar	18.959,98	118.314,15	185.193,63	85.839,46
Total Obrigações Trabalhistas a Pagar	323.457,21	2.024.356,03	3.169.611,93	1.468.713,11

Provisões p/ IRPJ

Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Provisão p/ CSLL	0,00	179.107,64	179.107,64	0,00
Provisão p/ IRPJ	9.953,57	483.474,80	473.521,23	0,00
Total da Provisões p/ CSLL / IRPJ	9.953,57	662.582,44	652.628,87	0,00

Contingências e Provisões: Classificação e Tratamento Contábil

Passivo de Contingentes são situações que representam uma possível saída de recursos da entidade, mas cuja ocorrência não é considerada provável. Por esse motivo, esses passivos devem ser explicitados nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras, sem a necessidade de contabilizar uma provisão. O risco relacionado ao passivo de contingentes é classificado em três categorias distintas:

Classificação de Risco

Perda provável: Quando existe uma grande possibilidade de perda, é necessário contabilizar a provisão correspondente e divulgá-la nas notas explicativas.

Perda possível: Quando há apenas uma possibilidade de perda, não é efetuada a contabilização da provisão, mas a situação deve ser apresentada nas notas explicativas como passivo contingente.

Perda remota: Quando a possibilidade de perda é considerada pequena, não é necessário contabilizar e nem divulgar nas notas explicativas.

Provisão para Contingência

A provisão para contingência é um mecanismo amplamente utilizado no balanço patrimonial das empresas. Trata-se do registo de uma despesa considerada já ocorrida, mesmo que o pagamento ainda não tenha sido realizado. Para que essa prática seja corretamente aplicada, é fundamental reservar uma parte dos recursos da empresa para cobrir essa despesa futura, assegurando que ela esteja refletida no balanço patrimonial.

Esse procedimento contribui para uma gestão financeira mais responsável, permitindo que a empresa esteja preparada para eventuais obrigações que possam surgir, mesmo que ainda não tenham sido liquidadas.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, a provisão para contingência é apresentada de forma detalhada no balanço, evidenciando o valor reservado para essas possíveis despesas.

Descrição das Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Provisão p/ Riscos Trabalhistas	80.227,64	0,00	0,00	80.227,64
Provisão p/ Riscos Cíveis	320.901,00	281.500,00	0,00	39.401,00
Total das Provisões	401.128,64	281.500,00	0,00	119.628,64

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Neste grupo do passivo estão incluídas as obrigações financeiras assumidas para pagamento em longo prazo consignado nas contas e condições seguintes:

Obrigações Tributárias e Fiscais

Descrição das Contas	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
Parcelamento ICMS I	691.452,27	0,00	0,00	691.452,27
Parcelamento ICMS II	340.983,79	0,00	0,00	340.983,79
Parcelamento novo Refis Demais Tributário PGFN Fiscal	564.953,49	96.925,86	51.931,23	519.958,86
Parcelamento novo Refis INSS PGFN-PERT	2.951.895,04	505.963,72	269.115,71	2.715.047,03
Parcelamento novo Refis Receita INSS PGFN-PERT	2.665.125,04	456.545,29	241.732,19	2.450.311,94
Parcelamento novo Refis Demais Tributos Receita	2.240.432,60	469.769,48	217.072,80	1.987.735,92
Parcelamento IRPJ Anual 60 meses III	140.658,43	162.256,54	21.598,11	0,00
Parcelamento IRPJ Anual 60 meses IV	482.860,22	242.211,07	66.218,05	306.867,20
Parcelamento CSLL Anual 60 meses III	12.927,20	14.912,00	1.984,80	0,00
Parcelamento DCTF Web	912.615,51	415.210,77	126.478,31	623.883,05
Parcelamento INSS e-Social I	148.927,44	65.726,89	20.707,05	103.907,60
Total das Obrigações Tributária e Fiscais	11.152.831,03	2.429.521,62	1.016.838,25	9.740.147,66

Constituídas de tributos estaduais e federais (parcelamento ICMS, (em protesto na Justiça Estadual), Novo Parcelamento do Refis – INSS Pert, Refis Demais Tributário – Pert, Refis Demais Tributário PGFN–Pert, Refis Demais Tributário Pert-PGEFN – CSLL e IRPJ anual, Parcelamento DCTF WEB e INSS e-Social), fragmentados de exercícios anteriores e corrente, com parcelamento ordinário negociado com a Receita Federal. Para efeito de pagamento serão acrescidos os juros equivalentes à taxa referencial do sistema especial de liquidação e de custódia (Selic) para títulos federais.

Patrimônio Líquido: Impactos e Análise

Impacto do Prejuízo Acumulado no Resultado da Empresa

Prejuízo de Exercícios Anteriores

O resultado acumulado negativo, no valor de R$ – 510.723,12 (quinhentos e dez mil, setecentos e vinte e três reais e doze centavos), é reflexo direto dos prejuízos registrados em exercícios anteriores. Essa situação demonstra que, no período analisado, as receitas obtidas pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco foram insuficientes para cobrir todos os custos e despesas realizados. Como consequência direta desse cenário, o patrimônio líquido da empresa sofreu impactos negativos. Isso evidencia a importância de promover ações que visem restabelecer o equilíbrio financeiro, priorizando a geração de receitas que superem os gastos executados.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) tem como finalidade apresentar, de forma detalhada, todas as alterações ocorridas no patrimônio líquido da empresa ao longo do exercício. Essa demonstração permite compreender como os lucros, prejuízos e demais eventos econômicos impactaram a estrutura patrimonial da organização.

			COMPONENTES					
Mutações	Capital Social	Reserva	Outro Resultados Abrangentes		Reserva de	Reserva de	Prejuízo	
		de Capital	Reserva de Reavaliação	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reavaliação	Lucros	Acumulado	Total
SALDO EM 31/12/2023	527.600,00	437,96	-	-	-	-	(8.039.167,93)	(7.511.129,97)
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste Credores de Períodos--base Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	5.738.113,78	5.738.113,78

Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31/12/2024	527.600,00	437,96	-	-	-	-	(2.301.054,15)	(1.773.016,19)
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste Credores de Períodos--base Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	1.262.293,07	1.262.293,07
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31/12/2025	527.600,00	437,96	-	-	-	-	(1.038.761,08)	(510.723,12)

O capital social subscrito e integralizado de R$ 527.600,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), é composto de 967.212 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e doze), ações ordinárias sem valor nominal, assim distribuída:

Acionista	Capital Social	N° de Ações	Participação
PMRB	527.160,33	966.212	99,92%
ACREDATA	439,67	1.000	0,08%
Total	527.600,00	967.212	100%

Reserva de Capital

A composição destas reservas consiste em correção do capital integralizado e dos bens do ativo imobilizado, corrigidos pelos índices oficiais até 31.12.1995.

Prejuízo Acumulados

Os prejuízos acumulados até 31.12.2025, estão representados pelas mutações seguintes:

Especificações	2025	2024
Saldo no início do Exercício	(2.301.054,15)	(8.039.167,93)
(+) Ajuste Credor de período-base anterior	-	-
(-) Ajuste devedor de período-base anterior	-	-
(+) Lucro do Exercício	1.262.293,07	5.738.113,78
Total	(1.038.761,08)	(2.301.054,15)

DVA – Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é um relatório contábil elaborado para mensurar a riqueza gerada por uma empresa em determinado período. Esse demonstrativo detalha como esse valor é criado e de que maneira é distribuído entre os principais agentes envolvidos: sócios, empregados e governo. Ao apresentar a DVA, a empresa evidencia não apenas sua capacidade de geração de valor, mas também sua contribuição para a sociedade, ao mostrar a parcela destinada ao pagamento de salários, tributos e remuneração dos acionistas ou sócios.

	2025	2024
RECEITAS	89.902.478,50	97.784.876,67
VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	65.065.930,57	74.647.023,76
Receita de Construção de Vias Urbanas	65.065.930,57	74.647.023,76
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	0,00	0,00
Provisão para Créditos Duvidosos	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	24.836.547,93	23.137.852,91
Receita de Subvenções Econômica	24.902.056,77	22.932.175,43
Receitas Diversas	0,00	217.218,42
Resultado Não Operacional	(65.508,84)	(11.540,94)
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(85.550.452,72)	(86.671.571,69)
Material Consumidos	(36.783.056,96)	(39.469.021,25)
Material e Insumos	(24.263.059,09)	(33.501.424,24)
Material e Insumos	0,00	0,00
Material e Insumos	(11.297.264,96)	(4.163.061,82)
Material e Insumos	(1.222.732,91)	(1.804.535,19)
OUTROS CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(6.495.643,99)	(9.815.000,28)
Gastos Gerais	(27.718,74)	(151.045,60)
Gastos Gerais	(5.397.323,95)	(8.263.166,68)
Gastos Gerais	(1.070.601,30)	(1.400.788,00)
ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(42.271.751,77)	(37.387.550,16)
Mão-de-Obra	(677.923,63)	(746.881,93)
Mão-de-Obra	(857.582,56)	(1.115.274,14)
Mão-de-Obra	(17.584.852,59)	(15.947.156,12)
Mão-de-Obra	(120.273,15)	(119.075,18)
Despesa com Pessoal	(15.364.148,47)	(14.767.453,92)
Material de Consumo	(248.718,68)	(88.647,68)
Serviços de Terceiro e Encargos	(7.331.276,56)	(3.822.416,66)
Despesa Tributárias Fixas	(11.796,36)	(26.884,36)
Outros Despesas Operacionais	(16,80)	(283.348,12)
Despesas Diversas	(75.162,97)	(470.412,05)
PERDA NA REALIZAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Retenções	(100.400,42)	(98.167,01)
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZEÇÃO E EXAUSTÃO	(100.400,42)	(98.167,01)
Depreciação dos Bens Imóveis	(100.400,42)	(98.167,01)
Amortização e Exaustão	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	4.251.625,36	11.015.137,97
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	1.127.894,12	521.598,06
Resultado de Equivalência Patrimonial e Dividendos de Investimentos	0,00	0,00
RECEITA FINANCEIRA	846.394,12	521.598,06
(-) Receita Financeiras	846.394,12	521.598,06
Outras Receitas não Operacionais	281.500,00	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	281.500,00	
Aluguéis e Royalties	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	5.379.519,48	11.536.736,03
Tributos	(3.027.535,34)	(4.759.112,82)
Federais	(3.027.535,34)	(4.759.112,82)

(-) Pis Faturamentos	(422.928,53)	(485.205,68)
(-) COFINS s/ Faturamento	(1.951.977,94)	(2.239.410,74)
Provisão p/ IRPJ	(473.521,23)	(1.489.600,30)
Provisão p/ CSLL	(179.107,64)	(544.896,10)
Estaduais	0,00	0,00
Municipais	0,00	0,00
Menos: Incentivos Fiscais	0,00	0,00
Financiadores	(1.089.691,07)	(1.039.509,43)
Juros	(1.089.691,07)	(1.039.509,43)
Despesas Financeiras	(1.089.691,07)	(1.039.509,43)
ALUQUEIS	0,00	0,00
LUCRO RETIDO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.262.293,07	5.738.113,78
Lucro do Exercício	1.262.293,07	5.738.113,78

Fluxo de Caixa: Método Indireto

Monitoramento das Entradas e Saídas

O Demonstrativo dos Fluxos de Caixas (Método Indireto) permite acompanhar de forma detalhada as movimentações financeiras da empresa. Por meio deste método, é possível identificar tudo o que foi recebido e gasto durante um determinado período, o que contribui significativamente para o controle financeiro. Auxílio na Tomada de Decisões, ao apresentar claramente as entradas e saídas de dinheiro, o demonstrativo torna-se uma ferramenta essencial para a tomada de decisões dentro da empresa, proporcionando maior segurança e embasamento nas escolhas estratégicas.

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	2024
LUCRO LÍQUIDO	1.262.293,07	5.738.113,78
(+) Depreciação e Amortização	100.400,42	98.167,01
(±) Ajuste que não representa entrada ou saída no caixa (ajuste de lucro)		
(±) Resultado na Baixa do Ativo Imobilizado	65.508,84	11.540,94
(+) Provisão para Perca Estimada em Crédito de Liquidez duvidosa (PECLD)	-	-
(±) Aumento ou Diminuição de Contas a Receber	(588.531,19)	380.630,67
(±) Aumento ou Diminuição de Estoque	782.908,01	(1.382.541,46)
(±) Aumento ou Diminuição de Despesa Antecipada	-	-
(±) Aumento ou Diminuição de Passivo	620.517,16	(150.621,41)
(±) Provisão para Ferias/encargos Social	953.936,32	(1.267.905,07)
(±) Variação de Outros Passivos não Circulante	(1.412.683,37)	(1.417.015,11)
(±) Aumento ou Diminuição de Outros Ajustes	-	-
(=) CAIXA LIQUIDA GERADA (CONSUMIDA) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.784.349,26	2.010.369,35
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) Alienação do Imobilizado	-	-
(+) Alienação de Investimentos	-	-
(+) recebimento na Venda do Imobilizado	-	-
(-) Compras do Ativo Imobilizado	(272.186,11)	(93.388,40)
(-) Intangível	-	-
(-) Deposito Compulsórios	8.098,81	-
(-) Aquisição de Investimentos	-	-
(=) CAIXA LIQUIDA GERADA (CONSUMIDA) PELA ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS	(264.087,30)	(93.388,40)
ATIVIDADE FINANCEIRA		
(+) Aumento de Capital Social	-	-
(+) Juros Recebidos de Empréstimos	-	-
(+) Integralização do Capital	-	-
(-) Pagamento de Leasing (Principal	-	-
(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	-	-
(-) Juros pagos por Empréstimos	-	-
(-) Pagamento de Empréstimos/debentures	-	-
(=) CAIXA LIQUIDA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	-	-
VARIAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA	1.520.261,96	1.916.980,95
CAIXA mais EQUIVALENCIA DE CAIXA INICIAIS	4.452.678,65	2.535.697,70
CAIXA mais EQUIVALENCIA DE CAIXA FINAIS	5.972.940,61	4.452.678,65

O Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) é uma demonstração contábil que avalia o desempenho financeiro da empresa em um período específico, mensal ou anual, determinando lucro ou prejuízo. Legalmente, cobre o ano fiscal de janeiro a dezembro.

CONTAS	2025	2024
RECEITAS OPERACIONAIS	65.065.930,57	74.647.023,76
Construções de Vias Urbanas	65.065.930,57	74.647.023,76
Construção de Obras Complementares	-	-
Recuperação de Vias Urbanas	-	-
Redução de Receita (-)	2.374.906,47	2.724.616,42
Tributos S/ Faturamentos	2.374.906,47	2.724.616,42
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍIQUIDA	62.691.024,10	71.922.407,34
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	62.519.332,88	67.212.408,90
Custo da Usinagem de Asfalto	24.968.701,46	34.399.351,77
Custo de Fábrica de Tubos	857.582,56	1.115.274,14
Custo de Manutenção de Infraestrutura Viária	34.279.441,50	28.373.384,62
Custo da Oficina Mecânica	2.413.607,36	3.324.398,37
(=) LUCRO OU PREJUIZO BRUTO	171.691,22	4.709.998,44
DESPESAS	23.440.326,05	20.086.782,11
DESPESAS OPERACIONAIS	23.056.357,29	19.086.917,75
Despesas Administrativas	23.044.544,13	18.776.685,27
Despesas Tributárias	11.796,36	26.884,36
Provisões para Perdas Estimadas em Crédito de Liquidez Duvidosa (PECLD)	-	-
Outras Despesas Operacionais	16,80	283.348,12
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(243.296,95)	(517.911,37)
Receitas Financeiras	846.394,12	521.598,06
Descontos Obtidos	-	-
(-) Despesas Financeiras	1.089.691,07	1.039.509,43
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(23.268.634,83)	(15.376.783,67)

RESULTADO NÃO OPERACIONAL	140.671,81	481.952,99
Outras Despesas	65.508,84	11.540,94
Despesas Dedutíveis	-	-
Despesas Diversas	-	-
Despesas Não Dedutíveis	75.162,97	470.412,05
OUTRAS RECEITAS	25.183.556,77	23.149.393,85
Receitas com Subvenções Econômicas	24.975.328,06	22.953.900,00
Outras Receitas Operacionais	281.500,00	217.218,42
Descontos Obtidos s/ parcelamento do pert	-	-
(-) devolução de Transferência para Custeios	(73.271,29)	(21.724,57)
Juros recebidos	-	-
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	1.914.921,94	7.772.610,18
(-) Apuração de Tributos s/ Lucro	652.628,87	2.034.496,40
Provisão s/ IR	473.521,23	1.489.600,30
Provisão s/ CSLL	179.107,64	544.896,10
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.262.293,07	5.738.113,78
Números de ações	967.212,00	967.212,00
Lucro ou Prejuízo por Ações	1,31	2,93

Apuração do Lucro Real e Cálculo dos Tributos

Resultado Antes dos Tributos Federais. O resultado apurado antes da incidência do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi de R$ 1.914.921,94 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

Ajustes de Despesas Não Dedutíveis

Acrescentaram-se a esse resultado as despesas consideradas não dedutíveis, conforme previsto na legislação vigente, impactando diretamente a base de cálculo dos tributos federais.

Provisão para IRPJ e CSLL

Após considerar o resultado ajustado, procedeu-se à provisão dos impostos devidos:

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ): R$ 473.521,23 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos);

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL): R$ 179.107,64 (cento e setenta e nove mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos).

A soma dos tributos federais provisionados totaliza R$ 652.628,87 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Lucro Contábil Após a Tributação

Com a dedução dos valores referentes ao IRPJ e à CSLL, o lucro contábil do exercício resultou em R$ 1.262.293,07 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos).

Demonstração dos Ajustes no Lalur – Parte A

A apuração do Lucro Real demanda o registro detalhado dos ajustes fiscais realizados ao resultado contábil. Os ajustes efetuados, juntamente com os valores provisionados para o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), estão devidamente evidenciados na Parte A do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur). Esses registros atendem aos requisitos estabelecidos pela legislação fiscal vigente, garantindo a transparência e o correto acompanhamento dos ajustes que impactam a base de cálculo dos tributos federais. Dessa forma, a escrituração na Parte A do Lalur reflete fielmente as adições e exclusões realizadas, bem como a provisão dos impostos devidos, conforme apurado no exercício.

Histórico	Adições	Exclusões
Lucro do Exercício Antes do IR	1.914.921,94	
(+) Despesa de Exercício Anterior	72.978,38	
(+) Multas Punitivas	2.184,59	
(+) Provisão para Contingência (Riscos Cíveis)	0,00	
Soma	1.990.084,91	
(-) Outras Exclusões		
(-) Provisões para Riscos Cíveis		281.500,00
Soma.		281.500,00
Compensação de Prejuízo Acumulados de Exercícios Anteriores		0,00
Total Antes da Compensação do Prejuízo	1.708.584,91	0,00
Lucro Real		1.708.584,91

Apuração do Lucro Real e Ajustes Contábeis

Ajustes de Adições e Exclusões para Cálculo do IRPJ e CSLL

Lucro Real: Conceito e Base de Cálculo

O Lucro Real representa o resultado obtido antes da incidência do IRRF e da CSLL, ajustado pelas adições e exclusões de valores. Importante destacar que tanto o IRPJ quanto a CSLL são calculados sobre o Lucro Real, e não sobre o lucro contábil.

Adições: Grupos e Detalhamento

As informações referentes às adições estão distribuídas nos seguintes grupos: Provisão de Natureza Operacional, Outras Despesas Operacionais e Resultado Não Operacional. As provisões que compõem essas adições são formadas por contas não dedutíveis, alocadas no grupo de despesas operacionais.

Dentre as despesas não dedutíveis destacam-se:

Multas Punitivas no valor de R$ 2.184,59, assim especificadas:

Multa de trânsito: R$ 728,84

Multa de infração de Meio Ambiente: R$ 1.455,75

Despesas de exercícios anteriores regularizadas neste exercício: R$ 72.978,38

O valor total das adições é de R$ 75.162,97.

Exclusões: Compensação de Provisões

As exclusões referem-se à compensação de Provisões para Riscos Cíveis, no valor de R$ 281.500,00. Sobre este montante foram calculados os seguintes tributos:

IRPJ: 25% das exclusões, totalizando R$ 70.375,00

CSLL: 9% das exclusões, totalizando R$ 25.335,00

Esses valores foram contabilizados como débito em Provisão para IRPJ/CSLL a pagar (PC) e crédito em Tributos a Recuperar/Compensar e Contribuições a Recuperar/Compensar (AC).

Cálculo do IR

Demonstrações dos referidos ajustes no Lalur (Livro de Apuração do Lucro Real) Parte A:

Histórico	Adições	Exclusões
Lucro do Exercício Antes do IR	1.914.921,94	
(+) Despesa de Exercício Anterior	72.978,38	
(+) Multas Punitivas	2.184,59	
(+) Provisão para Contingência (Riscos Cíveis)	0,00	
Soma	1.990.084,91	

(-) Outras Exclusões		
(-) Provisões para Riscos Cíveis		281.500,00
Soma.		281.500,00
Compensação de Prejuízo Acumulados de Exercícios Anteriores		0,00
Total Antes da Compensação do Prejuízo	1.708.584,91	0,00
Lucro Real		1.708.584,91
A alíquota de 15% do IR		256.287,74
Adicional de 10%		146.858,49
Total do IR a pagar		403.146,23
(-) IR de Aplicação Financeira		(66.886,42)
(-) IR pago por prestação de serviços		(0,00)
(-) IR pago por Estimativa Mensal Declarado em DCTF		(1.280.963,44)
IR a pagar após as Antecipações		(944.703,63)

Alíquotas Aplicadas no Cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Para o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), é aplicada uma alíquota básica de 15% sobre o lucro real apurado. Caso o lucro real ultrapasse o valor de R$ 240.000,00, incide ainda um adicional de 10% sobre a parcela excedente desse limite, conforme demonstrado nos cálculos apresentados acima.
Cálculo da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Parte A)
Demonstrações dos referidos ajustes

Histórico	Adições	Exclusões
Lucro do Exercício Antes da CSLL	1.914.921,94	
(+) Despesa de Exercício Anterior	72.978,38	
(+) Multas Punitivas	2.184,59	
(+) Provisão para Contingência (Riscos Cíveis)	0,00	
Soma	1.990.084,91	
(-) Outras Exclusões		
(-) Provisões para Riscos Cíveis		281.500,00
Soma		281.500,00
Compensação de Prejuízo Acumulados de Exercícios Anteriores		0,00
Total Antes da Compensação do Prejuízo	1.708.584,91	0,00
Lucro Real		1.708.584,91
A alíquota de 9% da CSLL		153.772,64
Total da CSLL a pagar		153.772,64
(-) CSLL pago por Estimativa mensal declarado em DCTF		(702.712,06)
CSLL a pagar após as Compensações		(548.939,42)

Alíquota aplicada para o cálculo da CSLL é de 9%, não inclui o adicional de 10%, se o lucro real quando for maior que 240.000 mil, como ocorre no cálculo do imposto de renda.
Detalhamento da Alíquota Aplicada na CSLL
A alíquota utilizada para o cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é de 9%. Vale destacar que, diferentemente do que ocorre no cálculo do imposto de renda, não há a inclusão do adicional de 10% para lucros reais superiores a R$ 240.000,00. Dessa forma, mesmo que o lucro real ultrapasse esse valor, o percentual aplicado para a CSLL permanece fixo em 9%.

Abdel Barbosa Derze – Diretor Presidente
Elias Martins Evangelista – Diretor Adm. Financeiro
Antonio José dos Anjos – Téc. – Contabilidade – CRC AC nº 001045/o-5

RODRIGUES ALVES

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS N 09/2023
CONTRATO N 52/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NO MNICIPIO DE RODRIGUES ALVES.
Termo aditivo ao Contrato Nº 52/2024, celebrada entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do PODER EXECUTIVO, estabelecido na Rua São José, 780, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrito no CNPJ sob o n. 84.306.455/0001-20, por intermédio do PODER Executivo, e a Empresa LICITANTE C.M MELO, ANTIGA (LIMA E MELO CONSTRUTORA LTDA,) CNPJ:26.713.038/0001-03.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do PODER EXECUTIVO, estabelecido na Rua São José, 780, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 84.306.455/0001-20, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal em Exercício, Portador do CPF nº 015.364.812-03, e a Empresa C.M MELO, ANTIGA (LIMA E MELO CONSTRUTORA LTDA,) CNPJ:26.713.038/0001-03, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhora CLAUDIA MAIA MELO, CPF 999.777.962-20, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NO MNICIPIO DE RODRIGUES ALVES, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº.09/2023, em decorrência do Processo n. 82/2023, mediante as cláusulas a seguir:
DO OBJETO Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 52/2024, Tomada de Preços n. 09/2023 por mais 8 (oito) meses a contar de 20 de Abril de 2026 a 20 de Dezembro de 2026.
DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Em atendimento ao Art 15 e inciso IX e Art 21 do Decreto Municipal nº 28 de 15 de março de 2025 e também no contrato nº 52/2024 na Clausula Decima Segundo no item 1 que permite a prorrogação do Contrato
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato será de 08 (Oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
DA RATIFICAÇÃO
Fica prorrogação da vigência do Contrato nº 52/2024, Tomada de Preços n. 09/2023 por mais 8 (oito) meses a contar de 20 de Abril de 2026 a 20 de Dezembro de 2026.
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº 52/2024, Tomada de Preços Nº 09/2023.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O PODER Executivo providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Municipio de Rodrigues Alves (alves.ac.gov.brhttps://www.rodrigues) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do Contrato — e no Diário Oficial do Estado do Acre, a fim de garantir a ampla publicidade.
Assinam: ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO pela contratante e CLAUDIA MAIA MELO pela Contratada
Rodrigues Alves – Acre, 20 de Abril de 2026

ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE
C. M. MELO LTDA
CNPJ: 26.713.038/0001-03
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1.ª
CPF:
2.ª
CPF:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.0001/2026-021.
Pregão – Eletrônico Nº 90001/2026-021
Considerando o resultado apresentado, para que produzam os feitos legais em sua plenitude, a autoridade competente, homologa a adjudicação referente ao processo nº 0001.0001/2026-021., Pregão nº 90001/2026-021, cujo objeto é Aquisição de máquinas e implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Rodrigues Alves.
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, inscrita sob CNPJ/MF sob nº 23.414.622/0001-61, vencedor no item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE OU SUPERIOR AO EDITAL. MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 85 CV (ISO TR 14396), TURBOALIMENTADO OU TURBO-INTERCLCOOLER. TRAÇÃO AUXILIAR 4X4 (TDA). TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ, DOTADA DE INVERSOR DE MARCHAS (MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO). CABINE FECHADA DE FÁBRICA, COM ARCONDICIONADO E CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA (ROPS/FOPS). SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 3.200 KG NO OLHAL. SISTEMA DE CONTROLE REMOTO (VCR) COM NO MÍNIMO 02 A 03 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO. TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) INDEPENDENTE. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU ASSISTIDA. FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS. EQUIPADO COM JOGO DE PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	WJG BRASIL / WTB-904	03	R$ 209.000,00	R$ 418.000,00

KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita sob CNPJ: 92.264.472/0001-70, vencedor no item.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
02	GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (transporte sobre pneus), nova, ano de fabricação corrente ou superior ao edital. Configuração com no mínimo 16 discos de 26 polegadas de diâmetro e espessura mínima de 6mm. Implemento do tipo arrasto, com estrutura reforçada em chapas de aço. Equipada com cilindro hidráulico e mangueiras de alta pressão com engate rápido para acionamento via controle remoto do trator. Sistema de transporte com rodagem simples ou dupla sobre pneus. Eixos dos discos em aço redondo de alta resistência. Mancais de rolamento a banho de óleo com vedação contra impurezas. Largura de trabalho compatível com a potência de tratores a partir de 85 cv. Peso total aproximado que garanta a penetração no solo. Acompanha chave de aperto e manual de instruções. Garantia mínima de 06 meses...	Unid.	KLR-KOHLER MOD. GAC245 16X26–6,00 MM ÓLEO – 2026	02	R$ 36.000,00	R$ 72.000,00

B2G AGRO LTDA, , inscrita sob CNPJ: 60.287.267/0001-33, vencedor no item.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
03	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBOS, novo, ano de fabricação corrente ou superior ao edital. Capacidade de carga volumétrica mínima de 2,8 m³ (ou capacidade de carga de aproximadamente 5.000 kg). Estrutura do reservatório construída em chapa de aço carbono ou material de alta resistência à corrosão. Rodado equipado com 04 pneus em sistema tandem, garantindo maior estabilidade e menor compactação do solo. Sistema de distribuição através de discos duplos traseiros com palhetas reguláveis. Acionamento via Tomada de Potência (TDP) do trator (540 rpm). Equipado com esteira transportadora interna metálica ou de borracha de alta resistência. Inclusão de defletor (kit calcareador) para aplicação precisa de corretivos em pó. Implemento do tipo arrasto, compatível com tratores na faixa de 75 a 90 cv. Acompanha cardan com proteção e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	TECLANCER 6.0 C/ KIT CALCAREADOR	01	R$ 48.499,00	R$ 48.499,00

Rodrigues Alves /AC, 16 de abril de 2026.
Registre-se;
Cumpra-se:
Publique-se.

Antônio Leandro de Almeida Neto
Prefeito

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 138 EM 09 DE ABRIL DE 2026.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a portaria de Nº 287/2025 de 10 de Março de 2025, em nome da senhora DAYANE DE MORAIS MATA, onde a servidora exercia o cargo em comissão de Assessora Administrativa, pelo Gabinete do Vice-Prefeito, desta municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 09 de Abril de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
"Dispõe sobre a composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social".
O Prefeito de Santa Rosa do Purus-Ac, JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Lei nº 12.435/2011 e nas normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) acerca da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência social;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social¬:
• Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Meres Vaz da Silva Sá.
• Assessoras Técnicas: Elisangela Lima dos Santos e Jocasta Reis e Silva de Carvalho.
• Trabalhadores do SUAS: Daniele da Silva Santos, Francinete Ferreira Manihuari e Naiane Costa Saldanha.
• Coordenador da Vigilância Socioassistencial: Genildo Gregório dos Reis Filho.
• Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Jeferson Torrejo da Silva.
• Representantes dos Usuários: Maria Creuza do Nascimento da Silva e Pedro Raimundo Kalisto
Art. 2°. A Comissão ficará responsável por coordenar e acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal, garantindo a participação social e a construção coletiva do documento, conforme exigências legais e normativas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registra-se, Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito do município de Santa Rosa do Purus-Acre, 14 de Abril de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 148, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias a senhora KELCINARIA CARVALHO PINHEIRO MAGALHAES, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar da COORDENAÇÃO DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO – PROLLEI, vinculadas a Universidade Federal do Acre (UFAC). As diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 20/04/2026 e retorno dia 30/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 155 EM 16 DE ABRIL DE 2026.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a portaria de Nº 024/2026 de 09 de Janeiro de 2026, em nome da senhora LENILDA SILVA DO NASCIMENTO LIMA, onde a servidora exercia o cargo em comissão de Diretora da UBS Manduca Kulina, pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 06 de abril de 2026.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 16 de Abril de 2026.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
TRATA O PRESENTE DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS E A EMPRESA CONSTRUTORA MOLRAES LTDA PARA REALOCAÇÃO DE ENDEREÇO DE OBRA AO CONTRATO Nº08/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.521/0001-61, com sede na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, município de Santa Rosa do Purus – Acre, neste ato representado por seu representante legal Prefeito Municipal o Sr. José Altamir Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa – Acre, CEP: 69.955-000.
CONTRATADA: Construtora Moraes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.549.482/0001 – 05; inscrição Estadual sob nº 01.081.742/001 – 80, estabelecida à Rua Florentino Moreno, nº 1601, Bairro Bom Sucesso, Sena Madureira/Acre, neste ato representada pelo Senhor Francisco Sangelo Moraes de Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 10580433 SEJSP/AC, e do CPF n.º 000.266.602 – 29, residente e domiciliado à Rua Florentino Moreno, nº 1601, Bairro Bom Sucesso, Sena Madureira/Acre, CEP: 69940-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Apostilamento tem por objeto Alteração da Clausula Decima Terceira, realocando o endereço da construção da obra ao CONTRATO Nº 08/2025 Lote II item 2.1, com objetivo de efetuar a devida autorização na construção em local necessário bem como usual a comunidade pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/ACRE para a empresa CONSTRUTORA MOLRAES LTDA, no Serviços de Engenharia de Construção de Escolas na Zona Rural, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
CLÁSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2. Fica alterado o Endereço de Construção da Escola "Nova santa Helena, na Comunidade Nova Santa Helena" passando a ser construído na Aldeia "Nova Aliança, Escola Nova Aliança":
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3. . O Apostilamento e como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no Art. 124, Letra c da lei 14.133/2023:
Art. 124. [...] Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.
I – Unilateralmente Pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
II – Por acordo entre as partes:
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 08/2025, não atingidas pelo presente Termo de Apostila mento.
Santa Rosa do Purus – Acre, 10 de abril de 2026.

Jose Altamir Taumaturgo Sá.
CPF Nº 372.795.802-20
Prefeito Municipal
Francisco Sangelo Moraes da Silva
Empresário
Construtora Moraes LTDA

Resolução nº 05, de 16 de abril de 2026.
"Dispõe da Aprovação do Plano Municipal de Saúde dos anos de 2026 à 2029 e Programação Anual de Saúde do ano de 2026."
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus – AC, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº14.147 de 12 Novembro de 2025, e suas alterações posteriores; e Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando a PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) dos anos de 2026 à 2029.
Art. 2° Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2026.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Santa Rosa do Purus – AC , 16 de abril de 2026.
Francisca Nascimento de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a Resolução nº 04/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Géssica de Souza Moura
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 585/2025

ATA DE REUNIÃO PARA A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO REGULAMENTO DO PLANO PLURIANUAL, DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE
Aos 16 dias do mês de ABRIL do ano de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se nas dependências da UBS Manduca Kulina de Santa Rosa do Purus, localizada na Rua, Projetada 04 , nº S/N, Cidade Nova, neste município, representantes do Poder Público, dos trabalhadores da saúde, dos prestadores de serviços de saúde e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de constituir formalmente a Apreciação e Aprovação do Plano Plurianual de Santa Rosa do Purus, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.
A reunião foi aberta pela (a) Sr(a). FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA, representante do Conselho Municipal de Saúde, que iniciou os trabalhos destacando a importância do Plano Plurianual, de Santa Rosa do Purus, como instância referente ao quadriênio 2026-2029, elaborado com base nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), no diagnóstico situacional do território e nas necessidades identificadas junto ás equipes técnicas e á gestão Municipal.
Após a explanação inicial, foi realizada a leitura da minuta do Regimento Interno do Plano Plurianual de Saúde de Santa Rosa do Purus, o qual foi discutido, apreciado e aprovado por unanimidade entre os presentes.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.
Santa Rosa do Purus – AC, 16 de abril de 2026.

Assinaturas:
(Presidente)
Francisca Nascimento de Souza
1.
2. (Vice-Presidente)
3. (1ªSecretário Executivo)
YGOR PERES DE OLIVEIRA
4. (2ªSecretário Executivo)
5. ALINE DE AGUIAR ROCHA
(Representante dos Trabalhadores)
ILSON DA SILVA CUNHA
JANZI NONATO KAXINAWÁ
JOSÉ BRASIL BARBOSA DA SILVA
(Representante dos Usuários)
YAN SELTON SOUZA D´ÁVILA
ALVARO CABRAL GOMES DE SOUZA
(Demais membros)
PABLO TORRES DA SILVA
AUSENTES:
LARISSA CAVALHO SÁ
MARIA ALICE COSTA DA SILVA
MANOEL MARDONIO SANTOS DA SILVA
MARIA ELIZANIA DA SILVA LIMA
ECLESIO JUNIOR GOMES DA SILVA
EDINA TORRES SILVA
WAGNO PINHEIRO LOPES KAXINAWÁ
Francisca Nascimento De Souza
PRESIDENTE DO CMS

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (CPME) de Sena Madureira, Estado do Acre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 479, de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de Sena Madureira;
Considerando a Lei nº 920/2025, que prorroga a vigência do referido Plano,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Sena Madureira (período 2026-2035), composta pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação (SEME):
• Titular: Aldenora Gonçalves da Silva;
• Suplente: Luzenir Maria de Almeida Rocha.
II – Fórum Municipal de Educação de Sena Madureira:
• Titular: Aldemira Gonçalves da Silva;
• Suplente: Daniele Henrique Amorim.
III – Secretaria Estadual de Educação (SEE):
• Titular: Antônia Mikelce Souza da Silva;
• Suplente: Verônica Diniz da Silva.
IV – Câmara Municipal de Vereadores de Sena Madureira:
• Titular: Lays Mayra Líbio Marques Souza;
• Suplente: Helissandra Matos da Cunha.
V – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre:
• Titular: Francisco Nunes Ramos;
• Suplente: Djalma do Nascimento Ortiz.
VI – Gestores de Escolas Públicas de Sena Madureira:
• Titular: Maria do Socorro Souza dos Santos;
• Suplente: Elenize Batista Verçosa.
VII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB):
• Titular: Quitéria da Silva Oliveira;
• Suplente: Luciane de Souza Mota.
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
• Titular: João Raimundo Verçosa Pinheiro;
• Suplente: Aldenice da Silva Nascimento.
IX – Conselho Tutelar:
• Titular: Emersson de Souza Espindola;
• Suplente: Nires Neta Oliveira da Silva Farias.
X – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
• Titular: Ivanilde Pinho Ferreira de Souza;
• Suplente: Elissandra Teixeira de Souza.
XI – Instituições de Ensino Superior – Polo UAB:
• Titular: Sâmyk Farias da Costa;
• Suplente: Adiley Batista de Lima Oliveira.
Parágrafo único. A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Sena Madureira (2026-2035): I – planejar, coordenar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação; II – elaborar plano de trabalho detalhado, com definição de atividades, prazos e responsáveis; III – promover a articulação institucional e a ampla divulgação das ações desenvolvidas; IV – garantir a realização de audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação social; V – sistematizar o diagnóstico educacional do Município e elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação; VI – acompanhar e consolidar as contribuições oriundas da sociedade civil e dos órgãos participantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 15 de abril de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134 DE 15 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a aceitação de concessão de direito real de uso (CDRU), a título gratuito e sem encargos, de área de terra de 2.500 m², parte integrante do imóvel rural Colônia Reunidas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a manifestação de vontade do proprietário, Sr. José Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 673.400.592-53; Considerando que a concessão é realizada de forma pura e simples, sem encargos para o erário municipal, visando ao atendimento do interesse público e ao bem-estar da comunidade,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aceita a concessão de direito real de uso (CDRU), a título gratuito e sem encargos, de uma área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), medindo 50 m x 50 m (cinquenta metros por cinquenta metros), a ser destacada do imóvel rural denominado Colônia Reunidas, localizado no município de Sena Madureira, Estado do Acre, devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº AC-1200500-E0C3D9E39DFC40F28BF603A9EA57A2D3.
Art. 2º A área mencionada no art. 1º possui as confrontações e limites constantes no memorial descritivo anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 3º O imóvel objeto desta concessão destina-se ao uso do município de Sena Madureira para a implementação de serviços públicos e infraestrutura de interesse da coletividade.
Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias para a lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso e o respectivo registro na matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis competente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira/AC, 15 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135 DE 16 DE ABRIL 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a cessão da servidora Maria Alzira de Almeida Bregense, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível ADM 1 – N1, à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, objeto do Decreto nº 49, de 15 de janeiro de 2026.
Art. 2º A servidora deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para a retomada do exercício de suas funções.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira/AC, 16 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

MENÇÃO HONROSA
O MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, por intermédio do Prefeito Municipal, confere a presente MENÇÃO HONROSA ao médico:
ROBERTO ENRIQUE LOPEZ CAMPOS
Em reconhecimento aos relevantes e inestimáveis serviços prestados à saúde pública deste Município ao longo de sua trajetória profissional, iniciada em 3 de novembro de 2004.
Durante sua atuação, destacou-se pela conduta ética, pelo compromisso com a vida, pela responsabilidade no exercício de suas funções e pelo cuidado humanizado dispensado à população, tornando-se referência de profissionalismo e respeito no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Ao encerrar suas atividades funcionais em 18 de abril de 2026, em razão de aposentadoria compulsória, deixa como legado uma trajetória marcada pela dedicação ao serviço público e pela significativa contribuição para o fortalecimento da saúde municipal.
O Município de Sena Madureira expressa, por meio desta homenagem, seu profundo reconhecimento e gratidão pelos anos de serviços prestados com excelência, zelo e compromisso com a coletividade.
Sena Madureira/AC, 15 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/CGM/PMSM/ Nº 001/2026
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I a IV do art. 77 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Ítalo Ferreira de Araújo, matrícula nº 94232, para responder pela Controladoria Geral do Município – CGM/PMSM, durante a ausência do titular, no período de 16/04/2026 a 30/04/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta Portaria tem efeitos a contar de 16 de abril de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira/AC, 15 de abril de 2026.

Pablo Fonseca da Silva
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 118, de 23/03/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação UASG 980145, COMPRASGOV nº 90002/2026 – Prefeitura Municipal de Sena Madureira
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026– PROCESSO ADMINISTRATIVO 7516/2025
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 0050/2026 – Procuradoria Jurídica, ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de porte leve, médio e grande, bem como de máquinas pesadas, contemplando também os serviços de lavagem, além do fornecimento de peças, pneus, troca de óleo e lubrificantes, com o objetivo de atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.
RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 08.474.182/0001-44 – classificada para os itens: 6 – 65,50%; 10 – 60,10%; 17 – 65,05% e 18 – 65,05%.
Desconsiderar a homologação da empresa A C P P QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 41.828.084/0001-33.
Sena Madureira – Acre, 07 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira/AC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
O Município de Sena Madureira-AC, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Recapeamento de vias no município de Sena Madureira/AC, oriundas de emendas parlamentares.
Retirada do Edital: a partir do dia 22/04/2026, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
ABERTURA: 07/05/2026 às 10h15min (horário de Brasília)
LOCAL: COMPRAS.GOV
Sena Madureira-AC, 16 de abril de 2026.

Antônio Francisco Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Decreto nº 93 de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026
O Município de Sena Madureira-AC, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde de Porte I, em atendimento às diretrizes do SUS e ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12415.3000001/25-002. A obra será custeada por recursos federais oriundos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, do Ministério da Saúde.
Retirada do Edital: a partir do dia 23/04/2026, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
ABERTURA: 11/05/2026 às 10h15min (horário de Brasília)
LOCAL: COMPRAS.GOV
Sena Madureira-AC, 16 de abril de 2026.

Antônio Francisco Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Decreto nº 93 de 2026

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 087/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Processo 0793/2026, Termo de Dispensa de Licitação e empenho nº 304/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa AGRO SENA LTDA, CNPJ: 12.712.710/0001-23, que tem como objeto a CARGAS DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13KG; (GÁS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP. SENA MADUREIRA.
O prazo de execução do contrato terá vigência a conta da assinatura até os créditos orçamentários do presente exercício financeiro, conforme a lei n° 14.133/21.
I – Gestor Titular: Mauro Pinto de Souza
II – Gestor Suplente: Massileudo Mendes Teixeira
III – Fiscal Titular: Maria Inês dos Santos Costa
IV – Fiscal Suplente: Alciléia Maia da Costa
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira – AC, 16 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo n.º 1114/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Ramais, no qual solicita adesão à Ata de Registro de Preços – 29/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025 – Empresa: NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 07.527.707/0001-08.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 055/2026, que versa sobre a legalidade da adesão da Ata de Registro de Preço.
CONSIDERANDO a Certidão de Análise n.º 153/2026 da Controladoria Geral do Município, que assegura a transparência e a legalidade dos atos administrativos envolvidos.
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias e os ofícios de solicitações de adesão ao órgão gerenciador e detentor da Ata de Registro de Preço para a aquisição de 1 (um) Trator de Esteira Cabinado 100 CV.
CONSIDERANDO finalmente a manifestação positiva vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, ADERIR as Ata de Registro de Preço, com fundamento no Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 07.527.707/0001-08, detentora da Ata de Registro de Preço nº 29/2026, cujo valor corresponde a importância de R$ 779.790,00 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais), a partir da assinatura do contrato até o fim do exercício financeiro de 2026.
No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação ocorrerá à conta da seguinte DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 13.010; Fonte de Recurso: 1.700; Funcional: 15.451.9; Projeto/Atividade: 1009; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.
Sena Madureira/AC, 14 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito de Sena Madureira

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 069/2026
Extrato do Termo de Doação Modal nº 069/2026, que entre si celebram o FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO e o MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC.
O presente instrumento tem por objeto a doação, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos bens descritos no Anexo I, parte integrante do Termo, consistentes em equipamentos e materiais diversos, tais como: câmera fotográfica, drone, computadores (desktop e notebook), equipamentos de geoprocessamento, ar-condicionado, mobiliário (gaveteiros, mesas, cadeiras e armários), GPS, acessórios de informática, nobreaks/estabilizadores, projetor, HD externo, impressora/scanner, televisores, tablets e equipamento para conexão de internet via satélite, dentre outros.
Os bens doados destinam-se à execução do Projeto Floresta+ Amazônia – Programa União com Municípios, devendo ser utilizados exclusivamente para essa finalidade, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, e suas atualizações, que dispõe sobre os municípios prioritários para ações de prevenção, controle e redução do desmatamento e da degradação florestal no bioma Amazônia.
Valor: R$ 112.983,05
Doador: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO
CNPJ: 03.537.443/0001-04
Donatário: Município de Sena Madureira/AC
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Vigência: A partir da assinatura
Data da assinatura: 13 de abril de 2026

Assinam: ROSA MARIA LEMOS DE SÁ – Secretária Geral do FUNBIO
GEHLEN DINIZ ANDRADE – Prefeito de Sena Madureira – AC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SENA MADUREIRA – ACRE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 519 de 31 de março de 2016, e conforme reunião Ordinária realizada em 25 de julho de 2022, Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90 II, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em meio aberto e dá outras providências; Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Art. 4º V e Art. 5º III, formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto e medidas socioeducativas em meio aberto; Considerando a Lei Municipal nº 519 de 31 de março de 2016, que classifica os programas de proteção e socioeducativos destinados, dentre outros, ao apoio socioeducativo em meio aberto; Considerando o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (2016–2026), que estabelece diretrizes para a efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes; Considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à Primeira Infância, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que dispõe sobre a integração de ações intersetoriais para o desenvolvimento integral da criança; Considerando a importância da articulação entre os diversos setores da sociedade civil e governamental para garantir os direitos da criança e do adolescente em Sena Madureira;
RESOLVE:
Art. 1º – Criar, no âmbito do CMDCA de Sena Madureira, as seguintes instâncias de articulação e acompanhamento:
I – Comitê Gestor da Primeira Infância
Responsável pelo planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos.
II – Comissão Intersetorial das Medidas Socioeducativas
Destinada ao planejamento estratégico, monitoramento e avaliação das diretrizes do SINASE e das ações integradas com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
III – Comissão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (2016–2026)
Responsável por acompanhar, avaliar e propor ajustes na execução das metas e estratégias previstas no referido plano.
Representantes:
Aldenice da Silva Nascimento Furtado – Secretaria de Assistência Social
Emerson de Sousa Espindola – Conselho Tutelar
Angra Nascimento Nogueira – CREAS
Jéssica Nayara de Lima Diniz – Secretaria Municipal de Saúde
Antônia Natacha da Silva Ferreira – Secretaria Municipal de Educação
Alzira Beatriz Oliveira Marreiro – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Michele Pfeifer Marques Pinheiro – Instituto Socioeducativo Purus
Marcos da Silva Brito – Polícia Militar
Gilvana Dias da Costa – Pastoral da Criança
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira, 27 de janeiro de 2026.

GILVANA DIAS DA COSTA
Presidente do CMDCA de Sena Madureira/AC
Res. Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A Comissão de Credenciamento, instituída por meio da PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 086/2026, de 09 de abril de 2026 , publicada no DOE nº 14.247, pág. 255, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, complementada pelo Decreto nº 016.2024, que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito do Município de Sena Madureira, e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura e eventual contratação, sob demanda, de fornecimento de bens móveis (mobiliário escolar, tais como carteiras, mesas, bancos, armários, entre outros), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sena Madureira/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de sistema de credenciamento para contratação paralela e não excludente.
Considerando o cumprimento o Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2026, bem como as demais disposições do Edital a que se vincula, no que se refere à análise, avaliação e validação, quanto à documentação de habilitação jurídica, à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à documentação relativa à qualificação técnica, operacional e econômico-financeira, bem como ao devido preenchimento dos Anexos;
Considerando que o critério para o estabelecimento da ordem de credenciamento é a data do protocolo do requerimento ou, posteriormente, à data da regularização de pendência(s) documental(is) exigida(s) no edital;
Considerando a análise documental e demais atos pertinentes acostados ao processo administrativo nº 0513/2025, fica deferido o requerimento de credenciamento objeto desta Resolução.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o credenciamento da empresa abaixo, no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, conforme detalhado a seguir:
E.M. FERNANDES – ARTES EM MADEIRA – CNPJ: 26.581.120/0001-13

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNOS – FUNDAMENTAL I. Estrutura feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões da cadeira: Altura da cadeira: 95 cm, Profundidade da cadeira: 40 cm, Largura da cadeira: 39 cm, Altura do assento: 45 cm. Dimensões da mesa: comprimento: 60 cm, largura: 45 cm, altura: 65 cm. Tampo: 2cm de espessura.	UNID	530	495,33	262.524,90
2	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões da MESA: Altura: 76cm; Largura – 60cm; Comprimento 110 cm. Dimensões da cadeira: Altura: 86 cm; Altura Assento – 45cm, com assento e encosto em madeira.	UNID	16	1.137,17	18.194,72
3	ARMARIO ESCOLAR PARA SALA DE AULA, com estrutura feita em madeira maciça. Dimensões: profundidade: 40 cm, Altura: 180 cm, Largura: 75 cm, prateleiras: 4 e 2 portas.	UNID	20	1.283,25	25.665,00
4	ARMARIO ESCOLAR PARA SECRETARIA, com estrutura feita em madeira maciça. Dimensões: Profundidade: 40 cm, Altura: 2m, Largura: 88 cm, prateleiras: 4 e 2 portas.	UNID	08	1.710,93	13.687,44
5	MESA ESCOLAR PARA SECRETARIA. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: Altura: 76cm; Largura – 60cm; Comprimento 120 cm, tampo 2 cm de madeira maciça.	UNID	08	883,17	7.065,36
6	CADEIRA ESCOLAR PARA SECRETARIA. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: Altura – 86cm; Altura Assento – 45cm, com assento e encosto em madeira.	UNID	08	236,32	1.890,56
7	PRATELEIRA AEREA ESCOLAR PARA SALA DE AULA. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: 165 cm X 30 cm X 2 cm, com suporte de ferro: tamanho: altura 15 cm e profundidade 30 cm e Kit com 04 parafusos 50mm x 5mm e 04 bucha nº 08.	UNID	75	390,00	29.250,00

8	ARMARIO AEREO DE COZINHA ESCOLAR. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: Profundidade: 40 cm, Altura: 60 cm, Largura: 4m, Quantidade de prateleiras: 4, com 2 portas.	UNID	06	2.142,92	12.857,52
9	MESA REDONDA ESCOLAR COM 10 CADEIRAS PARA SALA PLANEJAMENTO. Com madeira maciça. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões da mesa: diâmetro: 2m; altura: 76 cm, Dimensões da cadeira: altura: 86 cm, assento ao encosto: 44 cm, largura do assento: 39 cm, distância do assento ao chão: 43 cm.	UNID	06	5.653,75	33.922,50
10	PRATELEIRA AEREA ESCOLAR PARA CANTINA. A estrutura é feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: comprimento: 165 cm, largura 30 cm espessura: 2 cm, com suporte de ferro: tamanho: altura 15 cm e profundidade 30 cm e Kit com 04 parafusos 50mm x 5mm e 04 bucha nº 08.	UNID	14	387,50	5.425,00
11	CONJUNTO REFEITÓRIO: 1 Mesa com 2 Bancos, com estrutura feita em madeira maciça. Dimensões da mesa: comprimento 2m, espessura: 2cm, Largura: 80 cm, altura: 75 cm. Dimensões do banco: altura: 43 cm, largura do assento: 33 cm e comprimento: 2m.	UNID	27	1.769,25	47.769,75
TOTAL R$ 458.252,75					

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Sena Madureira – Acre, 16 de abril de 2026.

Assina: Antônio Francisco Silva do Nascimento – Presidente; Aurelina Pinheiro Diniz – Membro; Gilson Araújo da Silva – Membro Suplente

---

CONTRATO Nº 023/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADM – CPL Nº 0899/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA A EMPRESA NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira – AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 205753 SSP/AC e inscrito no CPF n.º 359.545.902-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.527.707/0001-08, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, n. 7403, QD 79, lote 2A, Bairro Parque
Industrial São Paulo, Vilhena/RO – CEP 76.987-487, Telefones: (69) 99941-5571 / (69) 99317-4957, e-mail: licitacoes@gruponissey.com.br / Lucioornelas2013@gmail.com, neste ato representada pelo Sr JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, portador da cédula de identidade n° 445**** SPC RO, inscrito no CPF/MF n°614.031***-**, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO O objeto do presente instrumento é Aquisição de Máquina Equipamentos e Veículos.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Trator de Esteira Cabinado 100 CV	UNID.	1	R$ 779.790,00	R$ 779.790,00

DA DOCUMENTAÇÃO
São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 e todos os seus anexos.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração aos créditos orçamentários.
DO VALOR O valor total da aquisição é de R$ 779.790,00 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 13.010; Fonte de Recurso: 1.700; Funcional: 15.451.9; Projeto/Atividade: 1009; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.
Sena Madureira / Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINA: GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC – Contratante e JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – Contratado

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 052, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 295/2025, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Senador Guiomard, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 295, de 01 de setembro de 2025, que institui a Ouvidoria do Município; CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento, as competências e os procedimentos da Ouvidoria Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Ouvidoria do Município de Senador Guiomard, instituída pela Lei Municipal nº 295/2025.
Art.2º – A Ouvidoria é o canal de comunicação entre a administração pública municipal e o cidadão, com a finalidade de receber, analisar e encaminhar manifestações relativas aos serviços públicos municipais.
Art.3º – Compete à Ouvidoria:
I – receber manifestações dos cidadãos, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
II – analisar, classificar e encaminhar as manifestações aos órgãos competentes;
III – acompanhar o andamento das demandas;
IV – responder ao cidadão dentro dos prazos estabelecidos;
V – propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
VI – elaborar relatórios periódicos de gestão;

VII – garantir a proteção da identidade do manifestante, quando solicitado.
Art. 4º – A Ouvidoria funcionará de forma presencial e/ou por meios eletrônicos, incluindo:
I – atendimento presencial;
II – telefone;
III – e-mail institucional;
IV – sistema eletrônico (site oficial ou plataforma digital).
Art. 5º – As manifestações deverão ser respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.
Art. 6º – A Ouvidoria será vinculada à Controladoria Geral do Município, garantindo independência técnica no exercício de suas atribuições.
Art. 7º – A Ouvidoria será composta por:
I – Ouvidor(a)-Geral;
II – equipe de apoio, quando necessário.
Art. 8º – Compete ao Ouvidor-Geral:
I – coordenar os trabalhos da Ouvidoria e supervisionar o atendimento ao público;
II – elaborar relatórios periódicos sobre as manifestações recebidas e encaminhá-los ao Prefeito e demais órgãos competentes;
III – garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade das respostas enviadas aos cidadãos;
IV – promover ações educativas para divulgar a Ouvidoria e estimular a participação popular;
V – atuar em parceria com órgãos de controle interno e externo para o aprimoramento da gestão pública.
Art. 9º – O Ouvidor-Geral será designado por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 10º – É assegurado ao cidadão:
I – acesso gratuito à Ouvidoria;
II – acompanhamento de sua manifestação;
III – sigilo de suas informações, quando solicitado;
IV – resposta clara e objetiva.
Art. 11º – A Ouvidoria Municipal deverá elaborar relatórios trimestrais e anuais contendo:
I – o número de manifestações recebidas, classificadas por tipo;
II – os órgãos mais demandados e os principais temas abordados;
III – o tempo médio de resposta às manifestações;
IV – as providências adotadas e as sugestões de melhoria para a administração pública municipal.
Art.12º – Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão colaborar com a Ouvidoria, prestando informações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo justificativa devidamente fundamentada.
Parágrafo único. As denúncias poderão ser tratadas de forma sigilosa e encaminhadas aos órgãos competentes para apuração.
Art. 13º – Os relatórios da Ouvidoria deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, observado o sigilo das informações pessoais.
Art.14º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art.15º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 15 de abril de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 049, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes; CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Guiomard, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.
Art. 2º. Compete ao Comitê:
I – Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
III – Propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco;
IV – Articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;
V – Sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.
Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Fundação de Cultura, Empreendedorismo e Turismo – FUNCET;
V – Gabinete da Prefeita;
VI – Delegacia de Polícia Civil de Senador Guiomard;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Conselhos Tutelares;
X – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).
§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.
§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.

§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.
Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.
Art.5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.6º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 15 de abril de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA (FUNCET) AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: contratação de empresa especializada em Locação de palco, camarotes, iluminação e sonorização, para atender a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA (FUNCET) de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com . Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

Item	Descrição	Valor Mensal	Período	Valor Total
01	Palco medindo no mínimo 12x metros de frente x 08 metros de fundo com cobertura metálica Gride Q30, lona anti-chamas parte externa. Piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado medindo 12X8 metros, com carga máxima suportada por m2 de 340kg a 400kg em madeirite naval de 20 milímetros. Escada com corrimão em alumínio degraus antiderrapantes.		1 DIÁRIA	
02	Iluminação de médio porte com 12 Moving Head, 16 par leds, 04 Strobos Atomic, 4 min Brute de led, mesa de luz Avolite ou Grand M.A2, 02 maquinas de fumaça.		1 DIÁRIA	
03	ESTRUTURA DE SOM DE GRANDE PORTE: Para eventos de até 3.000 (três mil) pessoas com potência mínima de 41.200 watts. Sistema tipo fly com 1 console digital, 32 entradas 16 saídas, 16 caixas de sub grave com 2 auto falantes de 18 cada alto falante 800 watts rms cada, 16 caixas de médio contendo 02 outo falantes de 12 de 600rms cada 01 drive de 125 rms, 4 amplificadores de 5000 watts rms (sub grave), 4 amplificadores de 500 4 amplificadores de 4000 4 amplificadores de 3000 3 amplificadores de 1000 4 processador digital, monitores, cubo de Baixo, cubo de Guitarra, e retorno de palco compatível com evento e microfones com fios e sem fios		1 DIÁRIA	
	VALOR TOTAL			

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 23 de abril de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com , em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 16 de abril de 2025.

Eudiran da Silva Carneiro
Presidente da fundação
Decreto Nº 014/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 104/2026.
Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024.
Processo Administrativo Nº 045/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da Secretaria municipal de saúde e a empresa F. MARTINS CHAVES-ME CNPJ N°15.539.912/0001-03 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de consultas de Fonoaudiologia e Psicologia (por meio de método ABA), para crianças com Autismo e outros Transtornos do Desenvolvimento, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$130.132,00 (cento e trinta mil cento e trinta e dois reais).
Prazo de Vigência: 23 de março de 2027.
Data da Assinatura: 23 de março de 2026.

Assinam: a Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e secretária municipal de saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e Fabiana Martins Chaves, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 113/2026.
Pregão Presencial SRP N° 002/2026.
Processo Administrativo Nº 025/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa: APUÍ SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ: 23.837.815/0001-25.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição, ampliação e adequação de luminárias, componentes e estruturas do sistema de rede elétrica e iluminação pública dos logradouros públicos municipais, compreendendo praças, avenidas, ruas, parques e demais espaços pertencentes ao Município de Senador Guiomard/AC, visando manter em perfeitas condições de funcionamento a prestação de serviços contínuos de manutenção e adequação da iluminação pública do Município de Senador Guiomard/AC sob gerência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, conforme o disposto no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: 06 de abril de 2027.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Francisco Arinos do Nascimento Filho pela Contratante, e o Sr. Jose Santos Ferreira, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Senador Guiomard/AC, em favor das empresas: BRASIDAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.483.193/0001-96, vencedor dos itens 2 – 11 – 24 – 29 – 31 – 36, com o valor total de R$ 76.901,20 (setenta e seis mil, novecentos e um reais e vinte centavos); BELLION ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 63.059.888/0001-58, vencedor do item 3, com o valor total de R$ 59.383,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); GSN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 55.010.286/0021-21, vencedor do item 4, com o valor total de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, vencedor dos itens 5 – 20 – 22 – 38, com o valor total de R$ 43.088,00 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais); UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.061.908/0001-27, vencedor do item 6, com o valor total de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais); BQS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, vencedor dos itens 7 – 19 – 26, com o valor total de R$ 10.439,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais); K T TYSKI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 48.466.120/0001-05, vencedor dos itens 8 – 37, com o valor total de R$ 42.892,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais); LICITA-FISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 43.235.370/0001-10, vencedor dos itens 9 – 28, com o valor total de R$ 3.146,90 (três mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos); BHDENTAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedor dos itens 10 – 12, com o valor total de R$ 46.758,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais); L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 45.949.604/0001-17, vencedor do item 13, com o valor total de R$ 20.497,70 (vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos); LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 53.867.026/0001-06, vencedor do item 14, com o valor total de R$ 193.230,00 (centro e noventa e três mil, duzentos e trinta reais); CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 39.581.101/0001-39, vencedor dos itens 16 – 32, com o valor total de R$ 137.959,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais); LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 49.300.396/0001-81, vencedor do item 17, com o valor total de R$ 41.528,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais); ALLSET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 55.149.591/0002-36, vencedor do item 18, com o valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.644.237/0001-00, vencedor do item 21, com o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); ENOQUE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 16.677.622/0001-99, vencedor do item 27, com o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); INOVA TECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, vencedor do item 33, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, vencedor do item 34, com o valor total de R$ 21.588,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Informo que E que os Item(s) 1 – 15 – 23 – 25 – 30 – 35 – restaram FRACASSADOS. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Senador Guiomard/AC, 16 de abril de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030, DE 13 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal, sem ônus para a Administração, pelo período que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Lucimar Pacheco de Lima, matrícula nº 791, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como o Parecer Jurídico nº 239/2026, que opina favoravelmente ao deferimento da solicitação. CONSIDERANDO que o afastamento ora concedido não acarretará ônus financeiro para o Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o afastamento sem ônus para a Administração Municipal ao(à) servidor(a) LUCIMAR PACHECO DE LIMA, matrícula nº 791, ocupante do cargo de servente, lotado(a) na Secretaria municipal de Educação, pelo período de 03(três) anos, a contar de 01 de abril de 2026 a 31 de janeiro de 2029.
Art. 2º Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) não perceberá vencimentos, vantagens, gratificações ou quaisquer outras parcelas remuneratórias, bem como não fará jus à contagem de tempo para quaisquer fins, exceto nos casos previstos em lei.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031, DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tarauacá e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o feriado nacional referente ao Dia de Tiradentes, celebrado em 21 de abril, que, no exercício de 2026, recai em uma terça-feira; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.872, de 13 de abril de 2026, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Tarauacá.
Art. 2º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração poderão convocar servidores para o funcionamento normal dos serviços, em razão de necessidade excepcional e interesse público.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização e outros indispensáveis ao atendimento da população, que funcionarão normalmente, por meio de escalas ou regime de plantão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13 DE 07 DE ABRIL DE 2026.
Autorizar o servidor Francisco Héliton Alves Damasceno a expedir e assinar documentação escolar dos alunos da educação básica – zona rural.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, sem ônus, O Servidor FRANCISCO HÉLITON ALVES DAMASCENO, matrícula Nº 413, a expedir e assinar toda e qualquer documentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais), devidamente matriculados nas Escolas Municipais da zona rural do Município de Tarauacá que não possuam equipe gestora, em conformidade com a Lei nº 900/2017, conforme Anexo I.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogam-se as portarias anteriores.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de abril de 2026.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 14 DE 07 DE ABRIL DE 2026.
Designar, como Escola Polo, a Escola de Ensino Fundamental Prof. José Augusto de Araújo para expedir e assinar documentação escolar dos alunos do Programa Asas da Florestania.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, como escola POLO, a Escola de Ensino Fundamental, localizada no Município de Tarauacá, para expedir e assinar toda e qualquer documentação escolar dos alunos concluintes do Ensino Fundamental (anos finais), por meio do Programa Asas da Florestania, referente aos anos de 2011, 2012 e 2013, das Escolas Municiais da zona rural que não possuam equipe gestora, em conformidade com a Lei nº 900/2017, relacionadas abaixo:
ESCOLAS COM ASAS DA FLORSTANIA (6° AO 9° ANO)
São Sebastião – Anexo II
São Sebastião – Anexo III
Santa Terezinha – Anexo I
Almério Bandeira de Melo
Pedro Zumba da Silva – Anexo VIII
Antônio Américo de Figueiredo – Anexo I
Cel. José Marques de Albuquerque – Anexo I
Cel. José Marques de Albuquerque – Anexo V
Paulo Freire
Maria Rita de Albuquerque santos Catão – Anexo I
Maria Rita de Albuquerque santos Catão – Sede
Manoel Teixeira Polo
Manoel Teixeira – Anexo III
Manoel Teixeira – Anexo V
Dr. Valério Caldas de Magalhães – Sede
Dr. Demostenes Rodrigues – Anexo I
Dr. Demostenes Rodrigues – Sede
São Joaquim
Estefânia Pergentino Martins – Anexo I
Estefânia Pergentino Martins – Sede
Raimundo Furtado
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogam-se as portarias anteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de abril de 2026.
CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026
O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o certame do Processo Administrativo nº 362/2026, Concorrência Eletrônica nº 90004/2026, destinada a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral dos serviços remanescentes necessários à conclusão da Escola 15 de Junho, Projeto Padrão FNDE, composta por 12 salas e quadra poliesportiva coberta, localizada na BR 364, KM 17, sentido Tarauacá/Feijó, Comunidade Esperança, no Município de Tarauacá – Acre, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 29920/2014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor da empresa: MARTINS E FERRAZ LTDA – CNPJ sob o nº 84.318.187/0001-66, vencedora do certame, no item e menor preço global: 01 – 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme Ata de julgamento da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, pareceres técnicos, jurídico nº 241 e de controle interno nº 925 e demais documentos que integram os autos do processo administrativo. Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Tarauacá/AC, 16 de abril de 2026.

Assina RODRIGO DAMASCENO CATÃO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA
CONTRATO Nº 159/2025
ESPÉCIE: Termo de Suspensão ao Contrato nº 159/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2.280/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura de Tarauacá.
CONTRATADA: MARTINS E FERRAZ LTDA – CNPJ Nº 84.318.187/0001-66.
OBJETO: Suspensão temporária da execução da obra de Construção de unidades habitacionais no Município de Tarauacá, em atendimento ao Convênio nº 921112/2021, referente ao contrato supracitado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, art. 115 e art. 137, inciso V da Lei 14.133/2021 e justificativas constantes no processo.
PRAZO DE SUSPENSÃO: A paralisação terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada ou encerrada antecipadamente, conforme a normalização das condições que motivam a suspensão.
MOTIVO: Condições climáticas adversas, impedimento técnico de execução e inviabilidade operacional.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900013/2025
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tarauacá, torna público, para fins de regularização formal da publicidade oficial, o extrato do Contrato nº 114/2026, celebrado nos autos do Processo Administrativo nº 1.688/2026, conforme segue:

OBJETO – Contratação de Empresa visando a aquisição, sob demanda, de medicamentos de controle especial, visando atender às necessidades de abastecimento da farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 900013/2025, que restou contratada a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24.
DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, portanto, até 18/03/2027, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
DO PREÇO: o valor do presente Termo de Contrato é de R$ 18.915,00 (dezoito mil, novecentos e quinze reais). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: Tarauacá Melhor com Saúde para Todos;
Proj/Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
A presente publicação tem por finalidade suprir a formalização da publicidade no Diário Oficial, não implicando inovação ou modificação do conteúdo do ato administrativo, cujos efeitos permanecem válidos desde a origem
Data da Celebração: 18 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900014/2025
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tarauacá, torna público, para fins de regularização formal da publicidade oficial, o extrato do Contrato nº 119/2026, celebrado nos autos do Processo Administrativo nº 1.688/2026, conforme segue:
OBJETO – Contratação de Empresa visando a aquisição, sob demanda, de medicamentos de controle especial, visando atender às necessidades de abastecimento da farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 900014/2025, que restou contratada a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40.
DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, portanto, até 18/03/2027, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
DO PREÇO: o valor do presente Termo de Contrato é de R$ 448.296,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: Tarauacá Melhor com Saúde para Todos;
Proj/Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: Tarauacá Melhor com Saúde para Todos;
Proj/Ativ.: 1.618 – Emenda Parlamentar – 44800006;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: Tarauacá Melhor com Saúde para Todos;
Proj/Ativ.: 1.622 – Emenda Parlamentar – 446300001;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
A presente publicação tem por finalidade suprir a formalização da publicidade no Diário Oficial, não implicando inovação ou modificação do conteúdo do ato administrativo, cujos efeitos permanecem válidos desde a origem
Data da Celebração: 18 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS – CNPJ: 02.520.829/0001-40, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900014/2025
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tarauacá, torna público, para fins de regularização formal da publicidade oficial, o extrato do Contrato nº 121/2026, celebrado nos autos do Processo Administrativo nº 1.688/2026, conforme segue:
OBJETO – Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de medicamentos de uso comum, destinados à manutenção do estoque da farmácia básica da secretaria municipal de saúde do município de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 900014/2025, que restou contratada a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24.
DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, portanto, até 18/03/2027, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
DO PREÇO: o valor do presente Termo de Contrato é de R$ 96.090,00 (noventa e seis mil e noventa reais). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: Tarauacá Melhor com Saúde para Todos;
Proj/Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: Tarauacá Melhor com Saúde para Todos;
Proj/Ativ.: 1.618 – Emenda Parlamentar – 44800006;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: Tarauacá Melhor com Saúde para Todos;
Proj/Ativ.: 1.622 – Emenda Parlamentar – 446300001;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
A presente publicação tem por finalidade suprir a formalização da publicidade no Diário Oficial, não implicando inovação ou modificação do conteúdo do ato administrativo, cujos efeitos permanecem válidos desde a origem
Data da Celebração: 18 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CNPJ Nº 34.693.564/0001-79, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E PESSOA FÍSICA MARIA FRANCISCA ARAÚJO MARTINS – CPF Nº 631.276.362-53, PELA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) e prazo, aplicado ao Contrato nº 028/2025, firmado entre o Município de Tarauacá e a pessoa física MARIA FRANCISCA ARAÚJO MARTINS (CPF nº 631.276.362-53), em razão da aplicação do Indice de Variação de Aluguéis Residenciais (IVAR), devidamente justificada nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 106, art. 124, inciso I, alínea “b” e art.125 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em decorrência da presente alteração contratual, o acréscimo de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aplica-se ao Contrato nº 028/2025. o valor global do contrato passa de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para R$ 69.709,20 (sessenta e nove mil, setecentos e nove reais e vinte centavos) valor global, em razão do acréscimo parcial aplicado ao referido item, mantidas a forma de pagamento e as demais condições contratuais
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2025, que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos legais.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tera a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2026 até 07 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Tarauacá, AC – 07 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá – AC, pela contratante e Maria Francisca Araújo Martins, pela contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026
O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o certame do Processo Administrativo nº 4.719/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 90001/2026, destinada ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de engenharia de telecomunicação para disponibilização de um link dedicado de comunicação via fibra ótica e via satélite interconectados a starlink, móvel e fixa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tarauacá junto as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor da empresa: SDMNET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.606/0001-17, vencedora do certame, no grupo e menor preço global: 01 – 585.605,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais) e FRACASSADO, grupo 02, conforme Ata de julgamento da Sessão Pública da Pregão Eletrônico SRP, pareceres técnico, jurídico nº 243 e de controle interno nº 950 e demais documentos que integram os autos do processo administrativo. Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Tarauacá/AC, 16 de abril de 2026.

Assina RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE MEDIADOR ESCOLAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2025 O Prefeito Municipal de Tarauacá, Rodrigo Damasceno Catão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre e demais legislações pertinentes, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
Convocar os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Mediador, referente ao Edital nº 005/2025/SEME (Educação), para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá – AC, nas seguintes datas e horários:
16/04/2026 – das 7h às 12h e das 14h as 17h
O comparecimento tem por finalidade tratar de assuntos relativos à contratação temporária de interesse público, nos termos do edital citado.
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS
Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as datas, horários e documentos exigidos para efetivação da contratação, conforme disposto no Edital nº 003/2025/SEME.
O candidato que não comparecer munido de todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis e possuir, na data da assinatura do contrato, todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme edital e legislações específicas; b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, ou ser naturalizado; c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato; d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90; e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por diploma ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, e, quando aplicável, registro no respectivo Conselho de Classe; f) Apresentar documentos originais para comprovação de escolaridade (não serão aceitas cópias autenticadas em cartório); g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, apresentar documentação devidamente revalidada e traduzida por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.
A Prefeitura Municipal de Tarauacá poderá exigir, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos legais, cadastrais e funcionais, conforme legislação vigente e exigências do sistema de folha de pagamento e eSocial.
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL E CÓPIA)
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Cartão do PIS/PASEP ou número do NIT (para primeiro emprego);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias);

Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (modelo fornecido no ato da contratação);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – quando exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho – páginas de identificação (frente e verso);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Diploma ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;
Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão de Quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo MEC;
Comprovante de Conta-Salário (ou abertura assistida pelo setor de Recursos Humanos);
Certidão de Regularidade Profissional com o Conselho de Classe, comprovando registro ativo e adimplente.
Tarauacá – AC, em 15 de abril de 2026.

Atenciosamente,
Rodrigo Damasceno Catão
PrefeitoMunicipaldeTarauacá
(Via assinada consta no processo físico)

ANEXO
Mediador Escolar – Zona Urbana | Mediador Escolar

Posição	Nº Insc	Candidato	CPF Parcial	Nota final	Situação final
70	133800	ALENARIA MENENEZES MARTINS	***.242.632-**	36,00	Aprovado
71	132950	ELIANA COÊLHO PERE LIMA	***.520.992-**	36,00	Aprovado
72	133790	ELIANA SILVA DA SILVA	***.022.632-**	36,00	Aprovado
73	133355	FERNANDA DE SOUSA GOMES	***.813.892-**	35,75	Aprovado
74	132955	EVÂNIA DA SILVA SANTANA	***.547.672-**	35,00	Aprovado

Mediador Escolar – Zona Urbana | Mediador Escolar

Posição	Nº Insc	Candidato	CPF Parcial	Nota final	Situação final
11	133725	MARIA GLEICE DA SILVA E SILVA	***.220.732-**	38,00	Aprovado
12	133333	SERGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	***.972.832-**	36,00	Aprovado
13	133168	VANESSA DE FREITAS SOUZA	***.886.812-**	32,00	Aprovado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

ERRATA POR ERRO MATERIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.513/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 – inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da retificação, na Cláusula Primeira – Do Objeto (Itens 08, 12 e 15), na Quantidade Contratada e nos seus valores totais de cada item do Contrato nº 141/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, Processo nº 3.513/2025, publicada no DOE nº 14.233, páginas 323 e 324, em 27/03/2026, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	MOUSE OPTICO COM FIO – com fio C3 tech MS – 25 BK, com resolução de 1200 DPI, com 3 botões sendo 2 botões na parte superior e 1 central com função scrool.	UND	Maxprint	305	7,89	2.406,45
12	TECLADO USB ABNT2 – Teclas de perfil plano e silenciosas, Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em português, Design resistente a derramamentos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, Caracteres nítidos e brilhantes, Cabo com 1.8 metros, Garantia 12 meses. SIMILAR LOGITECH K120.	UND	Multilaser	376	73,99	27.820,24
15	MONITOR 21.5 POLEGADAS – com ajuste de altura e rotação – Monitor LCD com retro iluminação LED – 21.5 polegadas; RESOLUÇÃO NATIVA: Full HD (1080p)1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho: 250 cd/m²; CONECTORES DE ENTRADA: HDMI,VGA, DisplayPort; Revestimento de Tela:Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2; Distância entre Pixels: 0.248 mm; Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Dimensões (LxPxA) – com apoio: 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34 cm. ITENS INCLUSOS: 1 (um) cabo DisplayPort; 1 (um) cabo Super Speed USB; 1 (um) cabo HDMI; 1 (uma) base de apoio compatível como equipamento. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses.	UND	OAC/22B3HMF	164	713,00	116.932,00
VALOR TOTAL: sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais.						7.659,00

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	MOUSE OPTICO COM FIO – com fio C3 tech MS – 25 BK, com resolução de 1200 DPI, com 3 botões sendo 2 botões na parte superior e 1 central com função scrool.	UND	Maxprint	50	7,89	394,50
12	TECLADO USB ABNT2 – Teclas de perfil plano e silenciosas, Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em português, Design resistente a derramamentos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, Caracteres nítidos e brilhantes, Cabo com 1.8 metros, Garantia 12 meses. SIMILAR LOGITECH K120.	UND	Multilaser	50	73,99	3.699,50

15	MONITOR 21.5 POLEGADAS – com ajuste de altura e rotação – Monitor LCD com retro iluminação LED – 21.5 polegadas; RESOLUÇÃO NATIVA: Full HD (1080p)1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho: 250 cd/m²; CONECTORES DE ENTRADA: HDMI,VGA, DisplayPort; Revestimento de Tela:Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2; Distância entre Pixels: 0.248 mm; Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Dimensões (LxPxA) – com apoio: 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34 cm. ITENS INCLUSOS: 1 (um) cabo DisplayPort; 1 (um) cabo Super Speed USB; 1 (um) cabo HDMI; 1 (uma) base de apoio compatível como equipamento. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses.	UND	OAC/22B3HMF	5	713,00	3.565,00
VALOR TOTAL: sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais.						7.659,00

Ressalte-se que não houve alteração no conteúdo do contrato, permanecendo íntegras as demais cláusulas contratuais, data de assinatura, vigência e partes contratantes. A correção refere-se exclusivamente ao erro material na Cláusula Primeira – Do Objeto (Itens 08, 12 e 15).
Esta errata passa a integrar o processo de origem para fins de regularização administrativa e documental.
Tarauacá/AC, 15 de abril de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO N.º 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2026
OBJETO – contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral e Gelo, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais, da Prefeitura de Tarauacá – AC, que restou contratada a empresa J DANTAS SILVA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.908.263/0001-42.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL Sem gás, carga de 20 litros. Embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo de 60 dias de validade	Und	Cristal	150	R$ 10,39	R$ 1.558,50
2	ÁGUA MINERAL Sem gás, carga de 20 litros (carga completa). Embalagem em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo de 60 dias de validade	Und	Cristal	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL: seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.						R$ 6.358,50

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 14/04/2026 a 14/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 6.358,50 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 6 – Tarauacá Melhor com Cultura
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recurso Não Vinculados de Impostos
Tarauacá – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Maria Ionara Gomes Machado, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, pela CONTRATANTE e J DANTAS SILVA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.908.263/0001-42., pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO N.º 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2026
OBJETO – contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral e Gelo, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais, da Prefeitura de Tarauacá – AC, que restou contratada a empresa GEOTEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.282.461/0001-98.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Gelo em barra de 05kg – produzido em água potável, devidamente embalada em saco plástico. Validade 06(seis) meses após a entrega.	UND	MOURÃO	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL: três mil e duzentos reais.						R$ 3.200,00

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 14/04/2026 a 14/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 6 – Tarauacá Melhor com Cultura
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recurso Não Vinculados de Impostos
Tarauacá – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Maria Ionara Gomes Machado, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, pela CONTRATANTE e GEOTEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.282.461/0001-98, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO N.º 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2026
OBJETO – contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral e Gelo, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais, da Prefeitura de Tarauacá – AC, que restou contratada a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.110.004/0001-70.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL Sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500ml – tampa com rosca e lacre rótulo do fabricante, com prazo mínimo de 60 dias de validade a contar da entrega. Fardo com 12 unidades.	UND	MINERALE	1.500	R$ 8,40	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL: doze mil e seiscentos reais.						R$ 12.600,00

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 14/04/2026 a 14/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 6 – Tarauacá Melhor com Cultura
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recurso Não Vinculados de Impostos
Tarauacá – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Maria Ionara Gomes Machado, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, pela CONTRATANTE e SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.110.004/0001-70, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO N.º 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2026
OBJETO – contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral e Gelo, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais, da Prefeitura de Tarauacá – AC, que restou contratada a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.110.004/0001-70.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL Sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500ml – tampa com rosca e lacre rótulo do fabricante, com prazo mínimo de 60 dias de validade a contar da entrega. Fardo com 12 unidades.	UND	MINERALE	16.000	R$ 8,40	R$ 134.400,00
VALOR TOTAL: cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais.						R$ 134.400,00

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 14/04/2026 a 14/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub Função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;
Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos não vinculados de impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
Tarauacá – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.110.004/0001-70, pela CONTRATADA.

XAPURI

DECRETO Nº 052 DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Urbanismo da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica Exonerado o Senhor JORGESCLEY LIMA BELEZA, do Cargo em Comissão – CCIII, como Coordenador de Urbanismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Xapuri.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 06 de abril de 2026.
Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 055 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica Nomeado o Senhor JORGESCLEY LIMA BELEZA, para exercer o Cargo em Comissão – CCII, como Diretor de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 07 de abril de 2026.
Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 058 DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica Nomeado o senhor ADEJANE FERREIRA BATISTA, para exercer o cargo em comissão CCII – como Diretor Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 3º – Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 10 de abril.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 059 DE 14 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração da coordenadora de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica Exonerada a Senhora MARCIA WALERIA LEITE DA SILVA, do cargo em comissão CCIII – como Coordenadora de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 14 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 063 DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre ponto facultativo e feriado nacional no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira)
Art. 2º – Fica reconhecido, no âmbito do Município, o feriado nacional do dia 21 de abril, em homenagem a Tiradentes.
Art. 3º – Ficam os Secretários Municipais e as autoridades administrativas autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 15 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
Comunicamos aos interessados a PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial SRP Nº 001/2026, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para serviços técnicos de consultoria para planejamento e gestão, para atendimento da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC.
A abertura foi prorrogada para o dia 23 de abril de 2026 às 9h30min (horário local), na sala de sessão da Comissão de Licitação e Contratação da Prefeitura de Xapuri, situada na Rua Floriano Peixoto nº 100 – Bairro: Centro, Xapuri – Acre – Cep: 69.930-000.
O Edital permanece inalterado e à disposição dos interessados nos sites https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes e através do e-mail cplxapuriac@gmail.com ou no Protocolo de Licitações, situado no endereço supracitado.
Xapuri – Acre, 14 de abril de 2026.

Liberato Ribeiro da Silva Filho
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos; com fornecimento de peças de reposição, componentes acessórios, filtros, baterias e etc., materiais lubrificantes e serviços de guincho/reboque para veículos automotivos (leves e pesados), para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri.
O pregoeiro da Comissão de Licitação e Contratação, torna público que fica SUSPENSO o Processo Licitatório acima referido, para responder apontamento no edital, devido a alerta – LICON – TCE. A nova data da seção pública será informada através dos meios de divulgação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos: https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes e http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
Xapuri – AC, 15 de abril de 2026.

Liberato Ribeiro da Silva Filho
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
O Município de Xapuri – Acre, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Maxsuel Maia Pereira, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com os dispositivos legais, RATIFICA o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de Chamamento Público, embasado no inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico nº 016/2026, para o procedimento de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 006/2026, embasado no inciso II, do artigo 31, da Lei 13.204/2015, referente à parceria com a DIOCESE DE RIO BRANCO – CNPJ Nº 14.346.589/0001-99, visando O Termo de Colaboração entre o Município de Xapuri por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo e a Paróquia São Sebastião, visando à realização da tradicional Festa de São Sebastião, manifestação religiosa, cultural e social integrante do calendário oficial do município.
Xapuri – Acre, 05 de janeiro de de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026.
PORTARIA N° 049 DE 16 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das ATA de Registro de Preço nº 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044/2026, Processo Administrativo nº 051/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, D.F.S IMPORT E EXPORT LTDA, GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA., BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., UNI HOSPITALAR CEARA LTDA., F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA., CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., G.O MEDICAL LTDA., CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., DIMASTER COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA., MULTIFARMA COMERCIO E REPRESETAÇÕES LTDA. E MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;
I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos: JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA N° 1196, DIRETORA DE APOIO.
II- Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contratos: GABRIELE ROGÉRIO DA SILVA - MATRÍCULA N° 1303, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 010/2026, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por SRP menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Impressoras), para atender as demandas, direcionada especificamente ao atendimento do Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 17/04/2026 à 30/04/2026.
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 30/04/2026 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 17 de abril de 2026.

José Roberto da Silva Barbosa
Pregoeiro

EMERSON FERREIRA DE SOUZA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação do Pedido da LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 191/2016, para atividade de LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE PISCICULTURA – ALEVINAGEM, CRIAÇÃO E ENGORDA COM FINS COMERCIAIS, localizado à Rodovia Br 364, Km 10 Acrelândia - AC

F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA
(27.461.505/0001-00)

TORNA PÚBLICA QUE REQUEREU AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, Nº 132/2022 PARA A ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, N 137 - CENTRO, MUNICIPIO DE TARAUACÁ/AC.

Marlene Lima de Oliveira –Colônia São Raimundo

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia para atividade de Suinocultura - Terminação com capacidade para 1.200 (mil e duzentos) suínos, localizada na BR 317, km 13 com 11 km de ramal no lote 45, PAD Quixadá. Zona Rural município de Brasiléia - Acre.

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076